ACTA DA REUNIÃO DE 06.03.2015

ACTA N.º 5/2015

Aos seis dias do mês de Março do ano dois mil e quinze, nesta Vila e Sala de Reuniões dos Paços do Município de Mafra, reuniu-se a Câmara Municipal, sob a presidência de Hélder António Guerra de Sousa Silva, Presidente da Câmara, estando presentes os Vereadores Renato Alves dos Santos, em substituição do Vereador Elísio Costa Santos Summavielle, Joaquim Francisco da Silva Sardinha, Aldevina Maria Machado Rodrigues, Sérgio Alberto Marques dos Santos, Rogério Monteiro da Costa, Hugo Manuel Moreira Luís, Célia Maria Duarte Batalha Fernandes e Maria Antonieta Mendes Lourenço. Assistiu à reunião Ana Maria Ferreira Loureiro Pereira Viana Taborda Barata, Licenciada em Direito, Directora do Departamento de Administração Geral e Finanças. Da reunião consta a seguinte ordem de trabalhos: **I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: 1.** Competência delegada e subdelegada; **2.** Intervenção dos membros do Executivo e assuntos para conhecimento; **II – ORDEM DO DIA: 1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS: 1.1.** Acta da reunião de Câmara de 20 de Fevereiro de 2015; **1.2.** Constituição de Direito de Superfície a favor da Associação para Educação e Reabilitação de Crianças Inadaptadas de Mafra (APERCIM); **1.3.** Constituição de Direito de Superfície a favor do Centro Social Paroquial do Milharado; **1.4.** Aditamento ao Protocolo de Utilização Precária entre o Ministério da Defesa Nacional e a Câmara Municipal de Mafra; **1.5.** Contratação de Apólices da Carteira de Seguros do Município de Mafra, até ao final de 2015 – Parecer Prévio Vinculativo; **1.6.** Concurso Público da empreitada – Antigo Edifício dos Bombeiros Voluntários de Mafra – Ratificação de despacho; **1.7.** Apreciação do relatório de contas do Matadouro Regional de Mafra – mandato ao representante do Município na AG; **2. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÓMICO: 2.1.** Projecto "Jornadas da Juventude 2015" – Valor de ingresso e inscrição; **2.2.** Contrato em Regime de Comodato de Cedência de Instalações – Escola Básica do Barril, à Junta de Freguesia da Encarnação – Alteração; **2.3.** Contrato em Regime de Comodato de Cedência de Instalações – Escola Básica do Barril, ao Grupo Desportivo do Barril; **2.4.** Contrato em Regime de

Comodato de Cedência de Instalações – Escola Básica do Barril, ao Centro Social e Paroquial Nossa Senhora da Encarnação; **2.5.** Contrato em Regime de Comodato de Cedência de Instalações – Escola Básica da Picanceira à Comissão de Festas e Melhoramentos da Picanceira, ao Clube de Caçadores da Quinta da Serra e à Associação de Rega do Sobral da Abelheira e do Safarujo; **2.6.** Grupo Desportivo do Barril – Atribuição de Apoio Financeiro; **2.7.** Marchas Populares 2015 – Transferência de verbas para as Freguesias; **III – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕS EM MINUTA.** --

--- ABERTURA DA REUNIÃO: ----------

--- Verificando-se a existência de quórum foi declarada aberta a reunião quando eram nove horas e trinta e cinco minutos. ----------

--- I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: ----------

--- Neste período foram tratados os seguintes assuntos: ----------

--- 1. COMPETÊNCIA DELEGADA E SUBDELEGADA: ----------

--- O Presidente da Câmara deu informação sobre as decisões proferidas por si e pelo Vereador Hugo Manuel Moreira Luis, no uso das competências delegadas e subdelegadas, conforme listagens em anexo (ANEXO I, II e III). ----------

--- 2. INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO E ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO: ----------

--- INTERVENÇÕES: ----------

--- DO PRESIDENTE DA CÂMARA: ----------

--- O Presidente da Câmara deu conhecimento das seguintes actividades: – Visita do Ministro da Defesa, no âmbito da assinatura do aditamento ao protocolo de utilização do prédio militar 63/Mafra, assim possibilitando o alargamento da área do Parque de Estacionamento do Alto da Vela, actualmente em construção, e a disponibilização da nova valência de Parque Intermodal; – Realização de um jantar com empresários do Concelho para dar a conhecer as oportunidades de negócios decorrentes do novo quadro comunitário de apoio, tendo contado com a presença do Presidente do IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação, I.P, e do Professor Doutor João César das Neves; – Inauguração, no dia 28 de Fevereiro, do Jardim Rainha D. Maria I, na Malveira; – Realização da primeira Procissão da Quaresma, enquadrada na estratégia alargada de promoção do turismo religioso; – Participação do Município de Mafra na Bolsa de Turismo de Lisboa (BTL), que decorreu entre 25 de Fevereiro e 1 de Março, na Feira Internacional de Lisboa (FIL). Por último, anunciou que estão a ser preparadas

ACTA DA REUNIÃO DE 06.03.2015

as Actividades na Interrupção Lectiva da Páscoa e as Férias (Cri)Activas, para ocupação de tempos livres das crianças e jovens, bem como a apresentação do programa "Geração SEI" (Saber, Experiência e Idade), no próximo dia 18 de Março. ---

--- DO VEREADOR ROGÉRIO COSTA: ----------

--- O Vereador Rogério Costa lamentou a penhora de bens alimentares feita, pelo Fisco, à associação de apoio social do Porto, "Coração da Cidade", por dívidas relativas a portagens nas ex-SCUT. Por outro lado, verifica-se uma situação diferente com o Senhor Primeiro-Ministro, que devia ter pago à Segurança Social, em cinco anos, a importância de € 5.016,00. Ora, correspondendo aquela importância a 25% dos descontos nos recibos verdes, fazendo uma regra de três simples, se € 5.016,00 correspondem a 25%, 100% é mais ou menos € 20.000,00, o que significa que, durante cinco anos, o Primeiro-Ministro declarou cerca de € 4.000,00 de rendimento, pelo que gostaria que os Deputados tivessem perguntado ao Primeiro-Ministro como conseguiu sobreviver com essa importância.----------

--- Saudou as diversas iniciativas da Câmara Municipal que decorreram no final do mês de Fevereiro, congratulando-se com a realização do segundo encontro de empresários, no sentido de alertar para as oportunidades existentes, evento este que se caracterizou pelo espírito de inovação. ----------

--- DA VEREADORA ANTONIETA LOURENÇO: ----------

--- A Vereadora Antonieta Lourenço, atendendo a que se pretendia uma rotatividade de estacionamento no Parque de Estacionamento do Alto da Vela, questionou em qual das duas parcelas se verificará a referida rotatividade. ----------

--- Congratulou-se pela construção do Jardim Rainha D. Maria I, na Malveira, bem como pela beneficiação global da circulação pedonal entre o centro da vila e o cemitério da Malveira, através da construção de passeios. ----------

--- DO VEREADOR SÉRGIO SANTOS: ----------

--- O Vereador Sérgio Santos considerou que o encontro de empresários foi uma iniciativa positiva, mas discordou da escolha de um dos oradores, pelo facto de não poder concordar com o Professor Doutor João César das Neves quando sabe que este defende que o aumento do ordenado mínimo levaria ao empobrecimento do país. ------

--- Relativamente à questão que colocou na última reunião de Câmara, sobre o tratamento das águas residuais das fábricas de queijo em Montemuro, indagou se foi feita alguma diligência. ----------

--- Reportando-se ao Jardim Rainha D. Maria I, na Malveira, considerou importante a requalificação ali efectuada, aditando que aquelas obras foram propostas pelo Partido Socialista e por si, aquando da sua candidatura à Junta de Freguesia da Malveira, em 2009. Solicitou esclarecimentos sobre a existência de um quadrado em terra junto ao referido jardim, indagando qual seria o destino do mesmo. ----------

--- Solicitou, ainda, uma cópia do contrato de comodato celebrado com o Rancho Folclórico de Santo Estevão das Galés. Alertou para que, na celebração de contratos e na atribuição de comparticipações financeiras, seja verificado se as associações estão devidamente constituídas, com os órgãos sociais devidamente eleitos. ----------

--- DO VEREADOR RENATO SANTOS: ----------

--- O Vereador Renato Santos sugeriu que, apesar de não existir legislação neste âmbito, fosse criada uma Comissão Municipal de Protecção de Idosos, à semelhança da já existente Comissão Municipal de Protecção de Crianças e Jovens, face aos inúmeros problemas que se têm vindo a registar naquela faixa etária. ----------

--- DO PRESIDENTE DA CÂMARA: ----------

--- O Presidente sublinhou a oportunidade de promover a informação no contexto empresarial, para melhor decidir e melhor investir. ----------

--- Sobre o Parque de Estacionamento do Alto da Vela, em Mafra, informou que a parcela de terreno onde decorrerá a rotatividade será a que fica mais próxima do Torreão, funcionando a outra parcela como Parque Intermodal. ----------

--- No que se refere à questão do tratamento das águas residuais, informou que foi solicitada a colaboração da Be Water. ----------

--- Esclareceu que o terreno junto ao Jardim Rainha D. Maria I, na Malveira, propriedade do Município, funciona como campo multiusos, mas que no futuro poderá constituir uma reserva estratégica. ----------

--- No que diz respeito à proposta de constituição de uma Comissão Municipal de Protecção de Idosos, considerou que, a nível institucional, a mesma não determina o desenvolvimento de uma acção autárquica de proximidade no apoio e no acompanhamento à terceira idade. Avançou, neste âmbito, o exemplo do programa Geração SEI, promovido pela Câmara Municipal, que aglutina as respostas sociais

municipais dirigidas aos idosos. Defendeu, inclusivamente, a criação de um Pelouro específico para esta faixa etária, à semelhança do que sucede para a Juventude. -------

--- DO VEREADOR SÉRGIO SANTOS: ----------

--- O Vereador Sérgio Santos, fazendo alusão aos valores relativos a fornecimento e montagem de pneus, constantes da listagem de serviços objecto de adjudicação, solicitou esclarecimentos sobre qual o critério de escolha das empresas. Mais solicitou que fosse elucidado, no âmbito da modificação orçamental, acerca dos reforços de € 360.000,00 e de € 120.000,00, respectivamente para Edifícios Municipais e Passeios Pedonais. ----------

--- DA VEREADORA ANTONIETA LOURENÇO: ----------

--- A Vereadora Antonieta Lourenço perguntou a que se referia o pedido do Lidl para alteração e ampliação de estabelecimento comercial na Ericeira, constante da Lista de Decisões proferidas no uso da competência delegada. ----------

--- DO PRESIDENTE DA CÂMARA: ----------

--- O Presidente esclareceu que a prestação de serviços por ajuste directo, mesmo não sendo obrigatória por lei, é sempre precedida de consulta, no mínimo, a três empresas, sendo a sua adjudicação feita normalmente pelo critério do melhor preço. Elucidou, ainda, que o reforço de € 360.000,00 se deve ao concurso público da empreitada de requalificação do antigo edifício dos Bombeiros Voluntários de Mafra para instalação da Loja do Cidadão e o reforço de € 120.000,00 destina-se à construção dos passeios pedonais que comunicou na anterior reunião. Por último, esclareceu que o Lidl pretende efectuar uma pequena intervenção na área da carga e descargas da loja da Ericeira. ----------

--- ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO: ----------

--- LISTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBJECTO DE ADJUDICAÇÃO: ----------

--- O Presidente da Câmara Municipal deu conhecimento da Lista de Prestação de Serviços objecto de adjudicação, no período compreendido entre 13 a 27 de Fevereiro de 2015, em conformidade com a Informação Interno/2015/2548, em anexo (ANEXO IV). ----------

--- II – ORDEM DO DIA: ----------

--- Em conformidade com a ordem do dia foram analisados os seguintes assuntos: ----

--- 1. <u>DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS</u>: ----------

--- 1.1. ACTA DA REUNIÃO DE CÂMARA DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015: ---------

--- Presente a acta n.º 4/2015, da reunião de Câmara, realizada no dia 20 de Fevereiro de 2015. ----------

--- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com os votos a favor dos Vereadores do PPD/PSD, do Vereador da CDU, dos Vereadores Sérgio Santos e Antonieta Lourenço do PS e do Senhor Presidente e a abstenção do Vereador Renato Santos do PS, face ao disposto no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, aprovar a Acta n.º 4/2015, da reunião de Câmara realizada no dia 20 de Fevereiro de 2015. ----------

--- 1.2. CONSTITUIÇÃO DE DIREITO DE SUPERFÍCIE A FAVOR DA ASSOCIAÇÃO PARA EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO DE CRIANÇAS INADAPTADAS DE MAFRA (APERCIM): ----------

--- Presente, em anexo, proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mafra, em 02 de Março de 2015, devidamente instruída com o pedido de cedência de parcela de terreno e respectivo estudo prévio apresentado pela APERCIM, através do ofício com a referência n.º 38/2015, de 18 de Fevereiro de 2015 (ANEXO V). ----------

--- O Presidente aditou que é intenção da Associação para a Educação e Reabilitação de Crianças Inadaptadas de Mafra (APERCIM) ampliar a sua capacidade de resposta, pretendendo erigir um novo lar residencial, a prazo, constituído por três blocos, com capacidade para dezasseis pessoas cada, no total de quarenta e oito. Neste sentido, propôs a constituição do direito de superfície da parcela de terreno identificada na proposta em anexo e localizada na continuidade das actuais instalações do CRAERIS, a favor da APERCIM, condicionada à realização por esta, no prazo de três anos, contados da data da constituição do direito de superfície, a suas expensas, das obras de construção necessárias à edificação de um dos três blocos do novo lar residencial. -----

--- Atenta a proposta apresentada, cujos fundamentos se dão por integralmente reproduzidos, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 2.º e 23.º, n.ºs 1 e 2, alíneas f), g), h), m) e n), 33.º, n.º 1, alíneas g) e u), todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, dos artigos 8.º, n.º 2, alíneas c) e d) e 30.º da Lei

n.º 31/2014, de 30 de Maio e dos artigos 1524.º e seguintes do Código Civil, cumulativamente: - Onerar a parcela de terreno cuja cedência foi solicitada pela APERCIM, que integra o domínio privado do Município de Mafra, necessária à edificação do novo Lar Residencial, com a área de 3.564m², a destacar do prédio sito na Quinta da Cerca, em Mafra, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mafra sob o n.º 1935 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 7113, da Freguesia de Mafra, através da constituição do direito de superfície sobre a referida parcela, a favor da identificada Associação - APERCIM, Instituição Particular de Solidariedade Social com o NIPC 503280925, pelo prazo de 50 (cinquenta) anos, a título gratuito; - Condicionar a constituição do direito de superfície ao desenvolvimento exclusivo das actividades que a APERCIM pretende prosseguir no novo Lar Residencial, de prestar apoio social às populações em condições de igualdade, nas instalações a erigir pela mesma, nas áreas de crescente procura de cuidados técnicos e humanamente adequados, em especial, aos cidadãos portadores de deficiência, sob pena de reversão da parcela de terreno objecto do direito de superfície para a Câmara Municipal de Mafra; - Atento o fim a que se destina a parcela do prédio onerada, condicionar, ademais, a constituição do direito de superfície à realização, pela APERCIM, no prazo de três anos contados da data da constituição do direito de superfície, a suas expensas, das obras de construção necessárias à edificação de um dos três blocos do novo Lar Residencial, com uma área de 376,73m² e capacidade para 16 pessoas, na supra mencionada parcela do prédio, sem prejuízo da prévia obtenção do licenciamento e dos pareceres prévios favoráveis das entidades intervenientes no respectivo processo, sob pena de reversão, readquirindo a Câmara Municipal de Mafra a propriedade plena da parcela do prédio onerado, com todas as benfeitorias e sem o pagamento de qualquer indemnização. ----

--- 1.3. CONSTITUIÇÃO DE DIREITO DE SUPERFÍCIE A FAVOR DO CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DO MILHARADO: ----------

--- Presente, em anexo, proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mafra, em 27 de Fevereiro de 2015, devidamente instruída com certidão de escritura de destaque e doação e estatutos do Centro Social Paroquial do Milharado (ANEXO VI).----------

--- O Presidente começou por explicar que, quando foi feito o contrato em regime de comodato de cedência, de parte do edifício da Biblioteca Municipal da Póvoa da Galega com o Centro Social e Paroquial do Milharado para a instalação do Centro Intergeracional, se disse que seria intenção prosseguir o objectivo de apoiar esta instituição na requalificação das suas instalações. Nesse sentido, propôs que se constitua o direito de superfície, pelo prazo de 50 (cinquenta) anos, a título gratuito, de três terrenos municipais, a favor do Centro Social e Paroquial do Milharado, condicionada ao desenvolvimento exclusivo das actividades que o Centro pretende prosseguir, de prestar apoio social, em condições de igualdade e em instalações edificadas para o efeito, nas áreas de crescente procura de cuidados técnicos e humanamente adequados, em especial, a terceira idade e a infância, sob pena de reversão dos prédios objecto do direito de superfície para a Camara Municipal, e condicionada à realização pelo Centro Social e Paroquial do Milharado, no prazo de três anos contados da data da constituição do direito de superfície, a suas expensas, do início das obras de construção necessárias à edificação e instalação de uma Unidade de Apoio à Terceira Idade/ Centro de Dia, Lar de Idosos, Ocupação de Tempos Livres e demais modalidades de assistência associadas, nomeadamente o Apoio Domiciliário. --
--- Atenta a proposta apresentada, cujos fundamentos se dão por integralmente reproduzidos, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com os votos a favor dos Vereadores do PPD/PSD, do Vereador da CDU, dos Vereadores Sérgio Santos e Renato Santos do Partido Socialista e do Senhor Presidente, e a abstenção da Vereadora Antonieta Lourenço do Partido Socialista, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 2.º e 23.º, n.ºs 1 e 2, alíneas d), f), g), h), m) e n), 33.º, n.º 1, alíneas g) e u), todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, dos artigos 8.º, n.º 2, alíneas c) e d) e 30.º da Lei n.º 31/2014, de 30 de Maio e dos artigos 1524.º e seguintes do Código Civil, cumulativamente: - Onerar os bens imóveis necessários à edificação de uma Unidade de Apoio à Terceira Idade/ Centro de Dia, Lar de Idosos, Ocupação de Tempos Livres e demais modalidades de assistência associadas, em concreto, a parcela de terreno destinada a equipamento de utilização colectiva com a área de mil quinhentos e cinquenta e cinco metros quadrados, inscrita na matriz sob o artigo provisório P7956 - a destacar do prédio rústico denominado "Terra da Igreja do Poente", sito na Freguesia do Milharado, no Concelho de Mafra, composto por cultura arvense e oliveiras, com a área total de dois mil setecentos e noventa e oito metros quadrados, inscrito na matriz sob o artigo 185,

da secção cadastral "K", pendente de reclamação cadastral -, o prédio urbano sito na Freguesia do Milharado, no Concelho de Mafra, composto por terreno para construção, inscrito provisoriamente na matriz sob o artigo P7948 e o terreno para construção, sito no Largo de S. Miguel, no lugar e na Freguesia do Milharado, no Concelho de Mafra, inscrito na matriz sob o artigo 7905, através da constituição do direito de superfície a favor do Centro Social e Paroquial do Milharado, Instituição Particular de Solidariedade Social, pessoa colectiva n.º 504276670, pelo prazo de 50 (cinquenta) anos, a título gratuito, sobre os identificados prédios;- Condicionar a constituição do direito de superfície ao desenvolvimento exclusivo das actividades que o Centro Social Paroquial do Milharado pretende prosseguir, de prestar apoio social, em condições de igualdade e em instalações edificadas para o efeito, nas áreas de crescente procura de cuidados técnicos e humanamente adequados, em especial à terceira idade e à infância, sob pena de reversão dos prédios objecto do direito de superfície para a Câmara Municipal de Mafra; - Atento o fim a que se destinam os prédios onerados, condicionar, ademais, a constituição do direito de superfície à realização, pelo Centro Social Paroquial do Milharado, no prazo de três anos contados da data da constituição do direito de superfície, a suas expensas, do início das obras de construção necessárias à edificação e instalação de uma Unidade de Apoio à Terceira Idade/ Centro de Dia, Lar de Idosos, Ocupação de Tempos Livres e demais modalidades de assistência associadas, nomeadamente o Apoio Domiciliário, sem prejuízo da prévia obtenção do licenciamento e dos pareceres prévios favoráveis das entidades intervenientes no respectivo processo, sob pena de reversão, readquirindo a Câmara Municipal de Mafra a propriedade plena dos prédios onerados, com todas as benfeitorias e sem o pagamento de qualquer indemnização. A Vereadora Antonieta Lourenço apresentou a seguinte declaração de voto verbal: *"Atendendo a que é dada a margem de três anos para a construção, fica em suspenso qual será a compensação da Câmara na construção destas valências."*----------

--- 1.4. ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE UTILIZAÇÃO PRECÁRIA ENTRE O MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL E A CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA: ------

--- Presente, em anexo, o Despacho n.º 8/2015-PCM, subscrito pelo Senhor Presidente

da Câmara Municipal de Mafra, em 27 de Fevereiro de 2015, devidamente instruído com a minuta do "Aditamento ao Protocolo de Utilização Precária celebrado entre o Ministério da Defesa Nacional e a Câmara Municipal de Mafra" (ANEXO VII). ----------

--- O Presidente explicou que o presente aditamento ao Protocolo de Utilização tem por objecto a cedência, a título precário, do Ministério da Defesa Nacional à Câmara Municipal, de uma área de aproximadamente 15.000 m^2, contígua ao estacionamento que está a ser construído no Alto da Vela, com vista à criação de um Parque Intermodal. Acrescentou que as obrigações protocolares se encontram expressas na cláusula segunda do referido aditamento, nomeadamente a recuperação da Pista de Aplicação Militar de 200 m e da Pista Internacional de Pentatlo Militar, sitas no PM 8/MAFRA, a construção de um parque de estacionamento (em *touvenant*) na Área de S. Januário (PM 8/MAFRA), junto ao centro de estágio, com capacidade para 75 viaturas, assim como a manutenção do Jardim da Alameda, incluindo o espaço destinado a estacionamento de viaturas dos militares da Escola das Armas, o corte de árvores e varredura mecânica de espaços. Acresce a manutenção (em *touvenant*) de 1,5 km de caminhos no interior da Tapada Militar e facultar, anualmente, o apoio de uma equipa de cinco pedreiros e calceteiros para trabalhos de recuperação de infra-estruturas da Escola das Armas. ----------

--- A Vereadora Antonieta Lourenço indagou se a área a intervencionar contempla o muro da Tapada, o qual já apresenta indícios de necessitar de recuperação. ----------

--- O Presidente respondeu que quando for feito o projecto de intervenção as situações serão acauteladas. ----------

--- O Vereador Sérgio Santos manifestou satisfação pelas obras que estão a ser feitas, reconhecendo que trarão mais-valias para o Concelho. No entanto, acrescentou que no início do mandato foi afirmado que a Câmara Municipal estava numa situação financeira difícil, a qual obrigava a aumentar o Imposto Municipal sobre Imóveis, mas que agora verifica que existe dinheiro para realizar uma série de obras. ----------

--- O Presidente refutou tais afirmações, salientando que sempre partilhou a verdade sobre a situação financeira da Câmara Municipal. Sublinhou que a conduta seguida por este Executivo tem sido a boa gestão dos dinheiros públicos e, nesse sentido, foi feito um significativo esforço de negociação da dívida e de redução das despesas, na ordem dos dois milhões de euros, assim permitindo fazer as obras que são necessárias e, ao mesmo tempo, aproveitar as oportunidades de financiamento decorrentes dos fundos comunitários. Declarou que, enquanto estiver à frente dos destinos da Câmara, irá

assegurar a gestão parcimoniosa dos recursos, a fim de atingir o equilíbrio das contas da Câmara, mas que nunca poderá haver investimento zero, pois isso teria consequências negativas na economia local. ----------

--- O Vereador Sérgio Santos argumentou que este discurso é contrário à política nacional do Partido Social Democrata (PSD), que estancou as obras públicas. Afirmou que a boa gestão dos dinheiros públicos é uma obrigação de todos e se a despesa reduziu em cerca de dois milhões de euros, então o PSD que governou esta Câmara, presidida pelo Eng.º Ministro dos Santos, era gastador, lembrando que o actual Presidente também fez parte desse Executivo. ----------

--- O Presidente retorquiu que cada um é responsável pela sua gestão, declarando que, enquanto Vereador no anterior Executivo, do qual tem muito orgulho, fez o melhor que podia e sabia para garantir a qualidade de vida do Concelho. Clarificou que, na sua gestão como Presidente da Câmara, se empenhou na redução dos custos de funcionamento e na renegociação da dívida, pelo que os resultados obtidos são consequência de muito trabalho, seriedade e verdade. ----------

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos das disposições conjugadas da alínea r) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, ratificar a aprovação do "Aditamento ao Protocolo de Utilização Precária celebrado entre o Ministério da Defesa Nacional e a Câmara Municipal de Mafra", conforme minuta em anexo, através do qual o Ministério da Defesa Nacional cede, a titulo precário, à Câmara Municipal de Mafra, a utilização de uma área de aproximadamente 15.000 m^2, identificada na planta anexa à referida minuta, integrante do PM 63/ Mafra, em utilização pelo Exército Português e contígua ao estacionamento a construir ao abrigo do Protocolo assinado entre as Partes em 29 de Maio de 2014, a fim de a mesma expandir a capacidade de estacionamento público para viaturas ligeiras e autocarros, na Vila de Mafra. ----------

--- 1.5. CONTRATAÇÃO DE APÓLICES DA CARTEIRA DE SEGUROS DO MUNICÍPIO DE MAFRA, ATÉ AO FINAL DE 2015 - PARECER PRÉVIO VINCULATIVO: ----------

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2015/2571, elaborada pela Área de

Contratação Pública e Aprovisionamento, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Património e da Directora do Departamento de Administração Geral e Finanças, datados de 03 de Março de 2015, bem como o despacho de concordância do Vereador Hugo Moreira Luís, igualmente de 03 de Março (ANEXO VIII). ----------

--- O Vereador Hugo Moreira Luís, em aditamento, explicou que, no final do ano transacto, a Câmara Municipal foi informada pela AXA Seguros Portugal que iria proceder à denúncia do contrato com o Município de Mafra. Por motivo de urgência, mediante procedimento por ajuste directo, foram pela Açoreana assumidos os riscos das apólices objecto de denúncia por parte da AXA Seguros Portugal, por três meses, até ao desenvolvimento do necessário concurso público para os restantes meses do ano de 2015. Neste sentido, agora propõe-se, atenta a necessidade de proceder à contratação da prestação de serviços para os restantes nove meses do ano de 2015 para os vários ramos e seguros dos activos e do património, a emissão de parecer prévio vinculativo do órgão executivo para a celebração do Contrato de Prestação de Serviço em apreço. ----------

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, face aos fundamentos plasmados na Informação em apreço, atenta a necessidade de proceder à contratação da prestação de serviços elencada na mesma, designadamente: "Contratação de apólices da carteira de Seguros do Município de Mafra" considerando o regime consignado nos n.os 5 e 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2015), ainda, salvaguardado o cumprimento dos requisitos previstos nas alíneas a), b) e c) do n.º 6 do referido artigo 75.º, em concreto, tratar-se da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público, tendo-se garantido o devido cabimento e salvaguardado o cumprimento relativamente à redução remuneratória prevista no n.º 1 do mesmo artigo que remete para o n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de Setembro, dar parecer prévio favorável à celebração do Contrato da Prestação de Serviço em apreço. ----------

--- 1.6. CONCURSO PÚBLICO DA EMPREITADA - ANTIGO EDIFÍCIO DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MAFRA - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: ---------

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2015/2618, elaborada pela Área de Contratação Pública e Aprovisionamento, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Património, da Directora do

ACTA DA REUNIÃO DE 06.03.2015

Departamento de Administração Geral e Finanças e do Sr. Vereador Hugo Moreira Luís, datados de 03 de Março de 2015, bem como o despacho de abertura do procedimento por parte do Sr. Presidente, igualmente de 03 de Março (ANEXO IX). ----------

--- Em aditamento, o Presidente referiu que a remodelação do antigo edifício dos Bombeiros Voluntários de Mafra, cujo preço base para o projecto de execução é de € 1.100.399,58 (um milhão cem mil trezentos e noventa e nove euros e cinquenta e oito cêntimos) e prazo de execução da obra de 150 dias, visa essencialmente os seguintes objectivos: a instalação da Assembleia Municipal e dos diversos partidos políticos com assento neste órgão; a disponibilização de gabinetes para os Vereadores da Oposição; e a instalação da Loja do Cidadão, incluindo também os serviços das Finanças e da Segurança Social. ----------

--- De seguida, o Director de Departamento de Urbanismo e Obras Municipais, Dr. Bruno Miranda, apresentou, do ponto de vista técnico e funcional, através de *powerpoint*, o projecto de requalificação do antigo edifício dos Bombeiros Voluntários de Mafra. ----------

--- O Vereador Renato Santos considerou o projecto como uma boa opção, assim como os serviços ali contemplados. No entanto, discordou quanto à manutenção da torre da PT. ----------

--- O Vereador Rogério Costa congratulou-se pelo projecto apresentado, o qual tem o mérito de possibilitar a disponibilização de serviços públicos no centro de Mafra, para além das condições de trabalho para a Assembleia Municipal e para os Vereadores da Oposição. Declarou que, numa primeira análise, o edifício lhe pareceu bem enquadrado, concordando com a observação feita pelo Vereador Renato Santos no que se refere à torre da PT. Por último, e atendendo a que poderá existir um grande fluxo de pessoas, considerou que deverão ser tidos em consideração os condicionamentos de trânsito e de estacionamento. ----------

--- A Vereadora Antonieta Lourenço felicitou os serviços pela apresentação efectuada, que considerou exaustiva, mas concisa, focando os pontos fundamentais do edifício. Questionou se está assegurado o estacionamento para pessoas com mobilidade reduzida. Atendendo aos custos com a aquisição deste edifício aos Bombeiros

Voluntários de Mafra, questionou se os Ministérios dos serviços que ali vão ser instalados têm alguma intervenção financeira nas obras. ----------

--- Pronunciando-se sobre esta matéria, o Vereador Sérgio Santos comentou que se a construção deste edifício for fruto da poupança de dois milhões de euros, então todos estão de parabéns. Quanto ao projecto arquitectónico, disse que nada tem a referir, considerando que está garantida a funcionalidade. Questionou qual o valor do projecto de arquitectura. Atendendo a que existe um contrato de comodato com a Mafra FM - Cooperativa de Radiodifusão, CRL, perguntou se está assegurado o funcionamento da mesma durante o período das obras. De seguida, alertou que esta é a altura certa para verificar todas as situações para se cumprir a obra sem qualquer tipo de derrapagem. Mais questionou se o mobiliário constante da apresentação era meramente figurativo ou se representa aquele que vai ser utilizado no edifício. Face a que vão ser deslocalizados vários serviços para este edifício, questionou sobre o que se pretende fazer com as actuais instalações, em Mafra, da Autoridade Tributária e Aduaneira e da Segurança Social. ----------

--- Relativamente à antena da PT, o Presidente referiu ter dúvidas se seria possível assegurar a sua relocalização. Sobre o projecto de requalificação do edifício, informou que este foi desenhado pelo Arquitecto Carlos Rui Sousa, da Ericeira, tendo um custo de € 30.000,00 (trinta mil euros), garantindo a sua articulação com a intervenção na envolvente do Palácio Nacional de Mafra. Aditou que, com vista a esta integração, a fachada do novo edifício assume a aparência de um teclado – que pode ser de um órgão ou de um carrilhão – evocando a ligação de Mafra à Música. Quanto ao mobiliário, explicou que na apresentação foi representado o mobiliário oficial da Agência para a Modernização Administrativa. Mais informou que, quer a Autoridade Tributária Aduaneira, quer o Instituto da Segurança Social vão pagar uma renda pela utilização dos novos espaços, respectivamente, nos valores de € 4.300,00 e € 1.500,00. Sobre a utilização a dar aos edifícios que ficarão desocupados, explicou que os mesmos não são propriedade municipal. Sobre a questão do estacionamento, explicou que está assegurada a criação de lugares para cidadãos com mobilidade condicionada, além do que, na envolvente, são disponibilizadas várias alternativas, tais como o Largo General Humberto Delgado, o Jardim da Alameda e, agora também, o Parque de Estacionamento do Alto da Vela. Relativamente à Mafra FM - Cooperativa de Radiodifusão, CRL, o Presidente informou que a sua permanência não está em

questão, sendo intenção causar o mínimo de perturbação possível durante o período das obras. ----------

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, face aos fundamentos plasmados na Informação em apreço e respectivos anexos, nos termos do n.º 3 do art.º 35 do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, proceder à ratificação do despacho do Sr. Presidente, exarado a 03 de Março, pelo qual, tendo em conta o projecto/acção expresso em Plano Plurianual de Investimento (2014|I|1), se adoptou o procedimento por Concurso Público, nos termos da alínea b) do art.º 19.º do Código dos Contratos Públicos, para a formação de contrato de empreitada de obras públicas referente à execução da "Remodelação do Antigo Edifício dos Bombeiros Voluntários de Mafra". Mais deliberou aprovar o Programa de Procedimento e o Caderno de Encargos, incluindo todos os elementos que fazem parte do Projecto de Execução, fixar o preço base de € 1.100.399,58 (um milhão cem mil trezentos e noventa e nove euros e cinquenta e oito cêntimos), definir o prazo de execução da obra em de 150 dias e considerar, como critério de adjudicação, o da proposta economicamente mais vantajosa. Deliberou, ainda, fornecer gratuitamente as peças procedimentais e que o júri para a condução do procedimento tenha a composição proposta na informação acima referida, cujos fundamentos de facto e de direito fazem parte integrante da presente deliberação. ----------

--- AUSÊNCIA DA VEREADORA CÉLIA BATALHA FERNANDES: ----------

--- Nesta altura, ausentou-se da sala de reuniões a Vereadora Célia Maria Duarte Batalha Fernandes para participar na apresentação da Liga Moche. ----------

--- 1.7. APRECIAÇÃO DO RELATÓRIO DE CONTAS DO MATADOURO REGIONAL DE MAFRA - MANDATO AO REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO NA AG: ----------

--- Presente, em anexo, o Relatório de Gestão de 2014, datado de 29 de Janeiro de 2015, da empresa Matadouro Regional de Mafra (ANEXO X). ----------

--- Interveio, de seguida, o Vereador Hugo Moreira Luís, fazendo uma apreciação à actividade económica do Matadouro Regional de Mafra durante o exercício de 2014 e depois de 11 anos de actividade. Declarou que se verifica que a mesma conseguiu, através de um posicionamento geográfico, da qualidade dos seus recursos e da

capacidade e inovação dos serviços prestados aos seus clientes, apresentar uma actividade e um volume de negócios na ordem dos € 2.300.000,00. Consolidou uma posição no sector e uma quota no mercado na ordem dos 6%. Explicou que, durante 2014, mesmo com uma redução do número de abates (7%), foi possível ter apenas uma diminuição de 3,66% no valor das Vendas de Mercadorias e da Prestação de Serviços de Abate. Em termos de regionalidade, 84% dos clientes são de Mafra, Sintra e Torres Vedras e um contributo de Lisboa de 10%. Informou que os mercados fornecedores do Matadouro Regional de Mafra são Mafra, Torres Vedras e Sobral de Monte Agraço, que representam 86%. Quanto ao nível de actividade e aos resultados apresentados, observou-se um *cash-flow* operacional na ordem dos € 400.000,00, em linha com o que se vem registando nos últimos anos, o que corresponde a cerca de 6% a 7% de margem operacional na sua actividade. Os resultados traduzem-se numa diminuição de passivo, permitindo uma autonomia financeira de 71% para 75%. Face à actividade e criteriosa gestão do Matadouro, propõe-se que o representante do Município na Assembleia Geral do Matadouro tenha um mandato para aprovação do Relatório da Administração, Balanço e Contas relativos ao exercício de 2014 e da proposta de aplicação do Resultado Líquido de € 169.386,21, apresentada pelo Conselho de Administração. ----------

--- O Vereador Rogério Costa afirmou que o Relatório de Contas era extremamente vasto e que carecia de mais tempo para o analisar, motivo pelo qual se vai abster. Não obstante, acrescentou que, pelas explicações que foram dadas, os resultados obtidos são satisfatórios, recordando que foi o único Vereador a votar contra a alienação do capital do Matadouro Regional de Mafra, apesar da mesma ser imposição legal. --------

--- O Vereador Sérgio Santos afirmou não entender como em determinados momentos se é a favor da lei e noutros contra. Informou que, quanto ao ponto em discussão, a posição do Partido Socialista é a abstenção, porque não tem qualquer ingerência na gestão do Matadouro, como tal, essa responsabilidade expressa-se também na votação. ----------

--- A Vereadora Antonieta declarou que a palavra *ingerência* não é uma palavra com a qual simpatize, preferindo a expressão *colaboração*. Salientou que se trata de um Relatório de Contas com 39 páginas, muito vasto para que um leigo na matéria o possa analisar convenientemente. Referiu que, ainda que o ambiente seja de grande incerteza, como é focado no final do Relatório, o mesmo é transversal a qualquer empresa nos dias que correm, existindo sempre o factor de risco. No entanto,

atendendo a que foi proposto proceder à distribuição de reservas no montante de € 300.000,00, equivalente ao valor bruto por acção de € 2,00, a distribuir pelos accionistas na proporção das suas participações, então não será sinal de incerteza. Solicitou esclarecimentos sobre a razão pela qual consta que existe um valor a liquidar ao pessoal respeitante e encargos com férias e subsídio de férias e um outro respeitante ao prémio de produtividade. ----------

--- O Vereador Hugo Moreira Luís elucidou que este valor resulta do direito ao gozo de férias adquirido em 2014, mas que será gozado e liquidado em 2015, daí o valor ficar registado no exercício de 2014 e liquidado e pago em 2015. ----------

--- A Câmara Municipal apreciou o Relatório de Contas do Ano de 2014 do Matadouro Regional de Mafra e deliberou, por maioria, com os votos a favor dos Vereadores presentes do PPD/PSD e do Senhor Presidente e as abstenções dos Vereadores do PS e da CDU, de acordo com o previsto na alínea d) do nº 1 do artigo 42.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, dar instruções ao representante do Município na Assembleia Geral da aludida empresa, para que vote favoravelmente o referido documento. ----------

--- 2. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÓMICO: ----------

--- 2.1. PROJECTO "JORNADAS DA JUVENTUDE 2015" - VALOR DE INGRESSO E INSCRIÇÃO: ----------

--- Presente, em anexo, Informação Interno/2015/1909, datada de 12 de Fevereiro de 2015, sobre o qual recaíram pareceres da Chefe de Divisão de Educação e Juventude, na mesma data, e da Directora do Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, datado de 02 de Março corrente, bem como o despacho de concordância da Vereadora Aldevina Rodrigues, exarado em 03 de Março do mesmo ano (ANEXO XI). ----------

--- A Vereadora Aldevina Rodrigues referiu que o projecto "Jornadas da Juventude 2015", a realizar de 23 de Março a 26 de Abril, se destina aos jovens entre os 14 e os 29 anos, tendo esta matéria sido analisada no Conselho Municipal da Juventude. Mais explicou que o mesmo tem por objectivo disponibilizar um conjunto de iniciativas de

âmbito formativo, informativo, pedagógico e lúdico, em vários locais do Concelho. Algumas destas iniciativas implicam custo e, numa óptica de responsabilização, disse que se propõe a cobrança de valores pela frequência das mesmas. ----------

--- Atenta a Informação prestada, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, no uso da competência prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, aprovar o preço de inscrição, individual, nas actividades a desenvolver no âmbito do Projecto "Jornadas da Juventude 2015", nos termos plasmados na referida informação. ----------

--- O Presidente solicitou que os pontos 2.2., 2.3. e 2.4. fossem analisados em conjunto, não havendo nada a opor. ----------

--- 2.2. CONTRATO EM REGIME DE COMODATO DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES - ESCOLA BÁSICA DO BARRIL, À JUNTA DE FREGUESIA DA ENCARNAÇÃO – ALTERAÇÃO: ----------

--- Presente, em anexo, Informação Interno 2015/2575, elaborada em 02 de Março de 2015, pela Coordenadora do Gabinete de Apoio Institucional, sobre a qual recaiu o parecer da Chefe de Divisão de Acção Social e Apoio Institucional e o parecer de concordância da Directora de Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, na mesma data, bem como o despacho de concordância da Vereadora Aldevina Rodrigues, exarado em 03 de Março corrente (ANEXO XII). ----------

--- 2.3. CONTRATO EM REGIME DE COMODATO DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES - ESCOLA BÁSICA DO BARRIL, AO GRUPO DESPORTIVO DO BARRIL: ----------

--- Presente, em anexo, Informação Interno 2015/2577, elaborada em 02 de Março de 2015, pela Coordenadora do Gabinete de Apoio Institucional, sobre a qual recaiu o parecer da Chefe de Divisão de Acção Social e Apoio Institucional e o parecer de concordância da Directora de Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, na mesma data, bem como o despacho de concordância da Vereadora Aldevina Rodrigues, exarado em 03 de Março corrente (ANEXO XIII). ----------

--- 2.4. CONTRATO EM REGIME DE COMODATO DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES - ESCOLA BÁSICA DO BARRIL, AO CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL NOSSA SENHORA DA ENCARNAÇÃO: ----------

--- Presente, em anexo, Informação Interno 2015/2570, elaborada em 02 de Março de 2015, pela Coordenadora do Gabinete de Apoio Institucional, sobre a qual recaiu o parecer da Chefe de Divisão de Acção Social e Apoio Institucional e o parecer de concordância da Directora de Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, na

mesma data, bem como o despacho de concordância da Vereadora Aldevina Rodrigues, exarado em 03 de Março corrente (ANEXO XIV).----------

--- A Vereadora Aldevina Rodrigues começou por informar que a Escola Básica do Barril se encontra desactivada e cedida à Junta de Freguesia da Encarnação. A cedência tinha como objectivo a instalação do Centro de Novas Oportunidades, que nunca se veio a realizar. A referida Junta de Freguesia veio agora informar que só necessita de duas salas, uma destinada a uma Delegação da Junta de Freguesia e outra para actividades lúdicas e socio-ocupacionais. Assim, propõe-se uma alteração ao contrato em regime de comodato para cedência da ala esquerda e logradouro à Junta de Freguesia da Encarnação e a cedência, através de Contrato em Regime de Comodato, das outras duas salas, nos seguintes termos: uma no rés-do-chão do lado direito ao Centro Social e Paroquial Nossa Senhora da Encarnação, para desenvolvimento das suas actividades; e a outra no primeiro andar do lado direito ao Grupo Desportivo do Barril para desenvolvimento das suas actividades. ----------

--- O Vereador Renato Santos congratulou-se com esta cedência, questionando a razão pela qual o Centro de Novas Oportunidades nunca abriu. ----------

--- Considerando que o Centro Social e Paroquial Nossa Senhora da Encarnação celebrou um acordo de cooperação com o Banco Alimentar, promovendo a distribuição de bens alimentares a famílias, a Vereadora Antonieta Lourenço questionou de quem era a responsabilidade de colocação de equipamento para acondicionar estes bens. Estando prevista a cedência ao Grupo Desportivo do Barril de um espaço sito no primeiro andar, estranhou como iriam desenvolver torneios de chinquilho, *snooker*, sueca ou passeios de bicicleta, a menos que tenham intenções de fazer novas actividades. ----------

--- A Vereadora Aldevina Rodrigues esclareceu que o Centro de Novas Oportunidades nunca foi instalado, tendo sido feito um Primeiro Comodato com um objectivo que não se concretizou. Em relação ao Centro Social e Paroquial Nossa Senhora da Encarnação, informou que o espaço é para armazenamento de produtos secos. No que se refere ao Grupo Desportivo do Barril, informou que pretendem levar a efeito novas actividades de ocupação de tempos livres, nomeadamente actividades socio-ocupacionais para os

jovens, que são compatíveis com as características do espaço. ----------

--- Em, aditamento, o Presidente informou que se pretende, complementarmente, efectuar a requalificação das antigas Escolas Básicas da Encarnação e do Barril, esta última a nível do logradouro e do jardim. ----------

--- 2.2. CONTRATO EM REGIME DE COMODATO DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES - ESCOLA BÁSICA DO BARRIL, À JUNTA DE FREGUESIA DA ENCARNAÇÃO – ALTERAÇÃO: ----------

--- Atenta a Informação prestada, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, nos termos das alíneas u) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, aprovar a alteração ao Contrato em Regime de Comodato de cedência de instalações, de acordo com a minuta anexa à referida Informação, que se dá por integralmente reproduzida, através do qual o Município de Mafra cede, a título gratuito e em regime de comodato, a ala esquerda e logradouro da EB1 do Barril, à Freguesia da Encarnação, para desenvolvimento das suas actividades.-

--- 2.3. CONTRATO EM REGIME DE COMODATO DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES - ESCOLA BÁSICA DO BARRIL, AO GRUPO DESPORTIVO DO BARRIL: ----------

--- Atenta a Informação prestada, a Camara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, nos termos das alíneas u) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, aprovar a celebração do Contrato em Regime de Comodato de cedência de instalações, de acordo com a minuta anexa à referida Informação, que se dá por integralmente reproduzida, através do qual o Município de Mafra cede, a título gratuito e em regime de comodato, o primeiro andar direito da EB1 do Barril, ao Grupo Desportivo do Barril, para desenvolvimento das suas actividades. --

--- 2.4. CONTRATO EM REGIME DE COMODATO DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES - ESCOLA BÁSICA DO BARRIL, AO CENTRO SOCIAL PAROQUIAL NOSSA SENHORA DA ENCARNAÇÃO: ----------

--- Atenta a Informação prestada, a Camara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, nos termos das alíneas u) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, aprovar a celebração do Contrato em Regime de Comodato de cedência de instalações, de acordo com a minuta anexa à referida Informação, que se dá por integralmente reproduzida, através do qual o Município de Mafra cede, a título gratuito e em regime de comodato, o rés-do-chão direito da EB1 do Barril, ao Centro Social Paroquial N.ª Sra. da Encarnação, para desenvolvimento das suas actividades. ----------

--- 2.5. CONTRATO EM REGIME DE COMODATO DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES - ESCOLA BÁSICA DA PICANCEIRA À COMISSÃO DE FESTAS E MELHORAMENTOS DA PICANCEIRA, AO CLUBE DE CAÇADORES DA QUINTA DA SERRA, À ASSOCIAÇÃO DE REGA DO SOBRAL DA ABELHEIRA E DO SAFARUJO:

--- Presente, em anexo, Informação Interno 2015/2592, elaborada em 02 de Março de 2015, pela Coordenadora do Gabinete de Apoio Institucional, sobre a qual recaiu o parecer da Chefe de Divisão de Acção Social e Apoio Institucional e o parecer de concordância da Directora de Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, na mesma data, bem como o despacho de concordância da Vereadora Aldevina Rodrigues, exarado em 03 de Março do corrente (ANEXO XV). ----------

--- A Vereadora Aldevina Rodrigues expôs que, não obstante estar cedida à Comissão de Festas e Melhoramentos da Picanceira, a antiga Escola Básica da Picanceira se encontra em estado de degradação, pelo que foi com agrado que se recebeu, por parte de duas associações da localidade, a manifestação de preocupação com a conservação do imóvel, bem como a disponibilidade para recuperar o edificado e, ainda, para instar a Comissão de Festas e Melhoramentos da Picanceira a reiniciar a sua actividade e fazer a promoção da Festa da Picanceira. Numa conjugação de sinergias e pela vontade manifestada pela família que cedeu o terreno para a edificação da escola, propõe-se a cedência da escola às seguintes instituições locais: ao Clube de Caçadores da Quinta da Serra e à Associação de Rega do Sobral da Abelheira e do Safarujo, bem como à Comissão de Festas e Melhoramentos da Picanceira. ----------

--- A Vereadora Antonieta Lourenço declarou que qualquer recuperação de edificações é sempre de louvar e que o compromisso de fazer as obras de restauro se traduz em menos dinheiro gasto pela Autarquia. Referindo-se à Associação de Rega do Sobral da Abelheira e do Safarujo, disse desconhecer o que esta associação faz. ----------

--- O Vereador Sérgio Santos comentou ser com bastante agrado, na sequência do assunto que foi exposto pelo Partido Socialista, que vê que a Comissão de Festas e Melhoramentos da Picanceira vai continuar naquela escola. Era seu entendimento que a Câmara Municipal iria cometer um erro, na medida em que era vontade da família que a escola ficasse sempre ao serviço da população da Picanceira. Nesta

conformidade, congratulou-se com esta situação, declarando que o voto dos Vereadores eleitos pelo Partido Socialista era favorável. Por último, sugeriu que, aquando dos Contratos em Regime de Comodato, seria importante juntar, à documentação, informação sobre os órgãos sociais das respectivas associações, fazendo um historial das mesmas e se possível um Plano de Actividades para o ano em curso, para que pudessem, também, ser fiscalizadores, pois trata-se da doação de um bem público. ----------

--- O Vice-Presidente explicou que a Associação de Rega do Sobral da Abelheira e do Safarujo tem como objectivo licenciar um conjunto de mini-repressas para rega, a partir da extracção de água do rio Safarujo. ----------

--- Atenta a Informação prestada, a Camara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, nos termos das alíneas u) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, aprovar a celebração do Contrato em Regime de Comodato de cedência de instalações, de acordo com a minuta anexa à referida Informação, que se dá por integralmente reproduzida, através do qual o Município de Mafra cede, a título gratuito e em regime de comodato, a EB da Picanceira, à Comissão de Festas e Melhoramentos da Picanceira, ao Clube de Caçadores da Quinta da Serra e à Associação de Rega do Sobral da Abelheira e do Safarujo, para desenvolvimento das suas actividades. ----------

--- 2.6. GRUPO DESPORTIVO DO BARRIL - ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO: ----------

--- Presente, em anexo, Informação Interno 2015/2566, elaborada em 02 de Março de 2015, na Divisão de Acção Social e Apoio Institucional, sobre a qual recaiu o parecer da Chefe de Divisão de Acção Social e Apoio Institucional e o parecer de concordância da Directora de Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, na mesma data, bem como o despacho de concordância da Vereadora Aldevina Rodrigues, exarado em 03 de Março corrente (ANEXO XVI). ----------

--- O Presidente, em aditamento, explicou que o Grupo Desportivo do Barril formalizou candidatura, para Comparticipação de Equipamentos Urbanos de Utilização Colectiva, à CCRLVT - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, com vista à instalação de relvado sintético no campo de futebol. Transmitiu que é um objectivo que, há muito, o Grupo Desportivo do Barril vem perseguindo, sem o poder concretizar, por falta de recursos financeiros. Na sequência desta candidatura foi-lhes atribuído um apoio financeiro no montante de € 55.416,71, não dispondo de

capacidade financeira para suportar integralmente a intervenção em causa, que totaliza cerca de € 150.000,00. Constatando-se que o Grupo Desportivo do Barril tem sido uma referência, especialmente para os praticantes de Futebol das várias idades, numa óptica de formação e de competição, desde os petizes (crianças dos 3 aos 6 anos) até uma equipa de juniores, competindo em campeonatos federados da Associação de Futebol de Lisboa e numa equidade de oportunidades, propõe-se, a exemplo de anos anteriores em que a Câmara Municipal concedeu outros apoios desta natureza, nomeadamente ao Livramento, à Ericeira, à Encarnação, a Mafra, à Malveira e à Alcainça, de entre outros, a atribuição de um apoio financeiro ao Grupo Desportivo do Barril no valor de € 94.929,19 (noventa e quatro mil novecentos e vinte e nove euros e dezanove cêntimos), para instalação de relvado sintético no campo de futebol, o qual será disponibilizado da seguinte forma: 30% imediatamente e 70% após a conclusão da obra. ----------

--- O Vereador Rogério Costa declarou que o seu voto era favorável, congratulando-se com esta intervenção. ----------

--- O Vereador Renato Santos mostrou apreço pelo trabalho que tem vindo a ser desenvolvido, nomeadamente a nível dos juniores, pelo referido Grupo Desportivo, salientando ser o único campo, que conhece, em que as condições não são as melhores para a prática do desporto. ----------

--- O Vereador Sérgio Santos declarou que o seu voto era favorável, apenas por ser uma questão de equidade, sendo necessário proceder de igual forma em relação a este Grupo Desportivo, como se procedeu com outros. Atendendo a que tem conhecimento que o Bocal deseja a mesma situação e vivendo a Câmara Municipal uma situação financeira não muito favorável, alertou que todos estes apoios, no seu todo, totalizam verbas substanciais, não se podendo esquecer que se trata de dinheiro dos contribuintes. Na sua opinião, devia existir um Plano Estratégico, de forma a quantificar a necessidade de campos de relva sintética, caso contrário todos o irão querer. ----------

--- O Presidente concordou que as prioridades devem ser devidamente identificadas, mas que, no caso em apreço, não se deve perder esta oportunidade de financiamento

do Estado, além do que a população do Barril tem direito à igualdade de condições de qualidade para a prática do desporto. Aditou que, relativamente ao Bocal, a Câmara Municipal deu o apoio necessário para a elaboração de candidatura no âmbito da Comparticipação de Equipamentos Urbanos de Utilização Colectiva à CCRLVT - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, mas que esta foi inviabilizada pelo facto de não estar regularizada a propriedade do terreno. ----------

--- Atenta a Informação prestada, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, nos termos das alíneas o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, atribuir um apoio financeiro ao Grupo Desportivo do Barril no valor de € 94.929,19 (noventa e quatro mil novecentos e vinte e nove euros e dezanove cêntimos), para instalação de relvado sintético, no campo de futebol, o qual será disponibilizado da seguinte forma: 30% imediatamente e 70% após a conclusão da obra. ----------

--- 2.7. MARCHAS POPULARES 2015 - TRANSFERÊNCIA DE VERBAS PARA AS FREGUESIAS: ----------

--- Presente, em anexo, Informação Interno 2015/2379, elaborada em 02 de Março de 2015, na Divisão de Acção Social e Apoio Institucional, sobre a qual recaiu o parecer da Chefe de Divisão de Acção Social e Apoio Institucional e o parecer de concordância da Directora de Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, na mesma data, bem como o despacho de concordância da Vereadora Aldevina Rodrigues, exarado em 03 de Março corrente (ANEXO XVII). ----------

--- A Vereadora Aldevina Rodrigues aditou que, de modo a retomar uma tradição que remonta ao início do século XX em Mafra, pela partilha cultural e também da promoção da prática educativa, foi lançado um desafio às Juntas de Freguesia e Uniões de Freguesia do Concelho, convidando-as a organizar uma marcha popular que representasse a sua freguesia com todas as suas especificidades. Explicou que o evento terá dois momentos distintos: um primeiro momento, que acontecerá no dia 13 de Junho, constituído pelo desfile de todas as Marchas em Mafra, organizado pela Câmara Municipal; e um segundo momento, que ocorrerá entre os dias 14 e 26 de Junho, em que as Marchas percorrerão as Freguesias do Concelho que decidirem aderir à iniciativa, sendo a organização destes desfiles da responsabilidade da Freguesia anfitriã. Para o efeito, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de € 2.500 (dois mil e quinhentos euros), a cada Freguesia participante, para organização

da iniciativa. ----------

--- A Vereadora Antonieta Lourenço congratulou-se com o retomar desta tradição. Questionou se existe algum tema escolhido para as marchas populares, bem como se a deslocação a cada uma das freguesias era comparticipada. ----------

--- O Vereador Sérgio Santos afirmou que este é mais um valor que vai ser transferido, numa iniciativa que considerou populista. Declarou que, embora seja saloio, não se revê nas marchas populares, considerando ser desnecessário aprovar uma proposta que visa criar festa, na medida em que, na sua opinião, o Concelho não precisa só de festas. Disse, ainda, que considerava importante que também tivesse sido explicada a razão pela qual as marchas acabaram no anterior mandato e porque agora se quer retomá-las. Na sua óptica, o que dinamiza este projecto é a existência de um concurso, no qual é eleita uma marcha vencedora. Mais disse que o preocupa estar a votar um assunto quando não existe um regulamento que, entre outros assuntos, defina que os trajes devam ser diferentes de ano para ano. ----------

--- Interveio, de seguida, a Vereadora Aldevina Rodrigues, explicando que, apesar das marchas serem a 13 de Junho, se pretende desde já aprovar a respectiva comparticipação para acautelar a planificação atempada. Mais explicou que existe um conjunto de normas gerais que estão a ser ultimadas, em parceira com os Presidentes das Freguesias. Informou que, neste primeiro ano, não se pretende definir um tema específico, sendo que o desafio lançado é no sentido da Junta de Freguesia ou União das Freguesias fazer a sua promoção local, para que a marcha possa representar a sua terra. Esclareceu que, em conformidade com a informação prestada pelos serviços, as marchas populares já haviam decorrido sob o formato de concurso, sendo este um dos motivos que contribuiu para o seu insucesso, já que se verificava que uma mesma freguesia era sempre a vencedora. Concluiu, dizendo que este ano não vai haver concurso, mas o desafio será traduzir o amor pela sua terra. ----------

--- O Vereador Rogério Costa corroborou as palavras proferidas pela Vereadora Aldevina Rodrigues. No entanto, sugeriu que, na ausência de prémio para os três primeiros lugares, numa perspectiva de motivação, devia existir um estímulo, como sendo a escolha do melhor tema ou melhor representatividade da própria freguesia. ---

--- A Vereadora Antonieta Lourenço concordou com a não existência de um tema, assim como de um concurso. Sugeriu que poderia haver uma «Menção Honrosa». -----

--- No uso da palavra, o Vereador Sérgio Santos afirmou que, apesar de ter algumas reticências acerca da utilidade das marchas populares, declarou que iria votar favoravelmente. Mais afirmou que a única utilidade para a realização deste evento é o envolvimento das populações em prol da sua freguesia, acrescentando que outros cenários que provenham dali são colaterais e obscuros. ----------

--- O Presidente refutou veementemente as palavas proferidas pelo Vereador Sérgio Santos, sublinhando que, na sua actuação diária, o Executivo Municipal ausculta a comunidade, numa óptica de proximidade, pelo que tanto se justifica o apoio ao Sumol Summer Fest como às manifestações populares. Mais disse que as marchas são uma justa aspiração de muitos munícipes das várias freguesias, não obstante estas terem a liberdade de decidir se querem ou não participar. Por último, informou que a ideia é retomar o projecto, num formato que vai sendo ajustado ao longo dos próximos tempos, pretendendo ser um motivo de agregação e de dinamização comunitária. -----

--- Atenta a Informação prestada, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, atribuir um apoio financeiro no valor de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros) a cada Freguesia participante nas Marchas Populares 2015. ----------

--- III – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA: ---------

--- Nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a Câmara decidiu, por unanimidade, aprovar em minuta os assuntos objecto de deliberação na presente reunião, a fim de as respectivas deliberações produzirem efeitos imediatos. ----------

--- ENCERRAMENTO: ----------

--- Quando eram doze horas e trinta minutos, o Presidente deu por encerrada a reunião da qual, para constar, se lavrou a presente acta que o mesmo vai assinar e que eu, Ana Maria Ferreira Loureiro Pereira Viana Taborda Barata, Directora de Departamento, redigi e subscrevo. ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

LISTA DE DECISÕES PROFERIDAS NO USO DE COMPETÊNCIA DELEGADA

Considerando as competências que me foram delegadas pela deliberação camarária de 2013/10/18, anexo a relação respeitante aos despachos por mim proferidos no período de 13 de Fevereiro a 26 de Fevereiro.

Mafra, 27 de Fevereiro de 2015.

O Presidente da Câmara,

(Hélder António Guerra de Sousa Silva)

Anexo I

PROCESSO		REQUERIMENTO		DESPACHO		REQUERENTE PRINCIPAL	DESCRIÇÃO/LOCAL DA OBRA
TIPO	NUMERO	DESCRIÇÃO	DATA ENT.	DATA	RESULTADO/RESUMO		
OP	270/2010	ALTERAÇÕES E TELAS FINAIS	2014/07/17	2015/02/16	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO	ADELINO LOURENÇO RODRIGUES	DEMOLIÇÃO DO EXISTENTE E CONSTRUÇÃO DE GARAGEM, ARRUMOS E MUROS LARGO DA BELA VISTA, N.º3-VILA DE CANAS
OP	37/2014	ALTERAÇÕES E TELAS FINAIS	2015/01/23	2015/02/19	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	ANA CLAUDIA DE CASTRO DAMASIO	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E MUROS RUA DA QUINTA, N.º 5-POBRAL
RO	47/2013	ALTERAÇÕES E TELAS FINAIS	2015/02/11	2015/02/19	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO	CARLOS MANUEL DA CRUZ PINHEIRO REBELO	CONSTRUÇÃO DE MURO DE VEDAÇÃO CAMINHO DA JAGOZA, N.º 5-ARREBENTA
OP	231/2014	LICENCIAMENTO (ARQ + ESP)	2015/02/04	2015/02/13	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	LIDL & COMPANHIA	ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESTABELECIEMNTO COMERCIAL - LIDL ESTRADA NACIONAL 116-KM 1-ERICEIRA
OP	234/2010	ALTERAÇÕES	2015/02/13	2015/02/24	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO	MARIA NATÁLIA HENRIQUES PEREIRA DUARTE	AMPLIAÇÃO DE HABITAÇÃO BIFAMILIAR COM ADEGA E GARAGEM CASAL DO ABADE

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER Concordo. Proponho que o assunto seja remetido à reunião do Órgão Executivo.

2015/03/03

O Vereador,

2015/03/03

A Directora de Departamento,

Concordo.

À consideração Superior.

2015/03/03

A Chefe de Divisão

Concordo com a presente informação.

À consideração superior.

DESPACHO

APROVADA

No uso da competência delegada pela Câmara Municipal, na sua reunião realizada em 18/10/2013

03/03/2015

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2015/2656

ASSUNTO: 4.ª Modificação aos Documentos Previsionais de 2015

O Orçamento e as Grandes Opções do Plano são dois instrumentos de gestão previsionais, pelo que, dada a sua natureza, a lei prevê, nos pontos 8.3.1 e 8.3.2 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, a realização das modificações consideradas necessárias para que, durante a sua execução, tais instrumentos se coadunem com a realidade do Município.

Verifica-se a necessidade de reforçar as dotações de rubricas que se revelam insuficientes. Pelo exposto, proponho o projecto da 4.ª Modificação aos Documentos Previsionais do corrente ano.

A Alteração ao Orçamento da Despesa apresenta aumentos e diminuições no valor de 566.000,00€ (quinhentos e sessenta e seis mil euros), conforme quadro infra:

ANEXO II

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Designação	PAM/PPI	Reforços	Diminuições
Despesas com o Pessoal		**70 400,00**	**70 400,00**
Transferências Correntes		**4 500,00**	**0,00**
Protocolos com as Juntas de Freguesia	PAM	4 500,00	
Outras Despesas Correntes		**0,00**	**4 500,00**
Animação Cultural	PAM		4 500,00
Aquisição de Bens de Capital		**486 100,00**	**486 100,00**
Edifícios Municipais	PPI	360 000,00	
Equipamento Administrativo	PPI		1 000,00
Ferramentas e Utensílios	PPI	1 000,00	
Equipamento de Informática	PPI		5 100,00
Software Informático	PPI	5 100,00	
Edificios Escolares	PPI		50 000,00
Passeios Pedonais	PPI	120 000,00	
Rede de Colectores em Diversas Localidades	PPI		180 000,00
Reparação e Beneficiação da Rede de Esgotos	PPI		30 000,00
Diversas Instalações Culturais	PPI		20 000,00
Ampliação do Estacionamento na Vila de Mafra	PPI		42 000,00
Construção e Ampliação de Estacionamentos	PPI		9 000,00
Equipamentos de Praia	PPI		75 000,00
Plano Estratégico de Mafra para o Horizonte 2020	PPI		74 000,00
Transferências de Capital		**5 000,00**	**0,00**
Instituições Sem Fins Lucrativos	PPI	5 000,00	
Outras Despesas de Capital		**0,00**	**5 000,00**
Infraestruturas Diversas	PPI		5 000,00
Total		**566 000,00**	**566 000,00**

Mafra, 3 de Março de 2015

A Técnica Superior

Cândida Jacinto

(Cândida Jacinto)

ENTIDADE	MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO DA DESPESA	Página: 1
MUNICIPIO DE MAFRA	MODIFICAÇÃO NUMERO: 4 ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA NUMERO 3 DO ANO CONTABILISTICO DE 2015 DATA DE APROVAÇÃO 2015/03/03	

IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS			DESPESA				OBS
			DOTAÇÃO	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEGUINTE	
CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA	ECONÓMICA	DESCRIÇÃO	ANTERIOR	INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES		
01		ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA					
0102		CÂMARA MUNICIPAL					
	04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES					
	0405	ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
	040501	Continente					
	04050102	Freguesias	1.503.210,00	4.500,00		1.507.710,00	
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL					
	0701	INVESTIMENTOS					
	070107	Equipamento de Informática	90.370,00		5.100,00	85.270,00	
	070108	Software Informático	78.360,00	5.100,00		83.460,00	
	070109	Equipamento Administrativo	120.000,00		1.000,00	119.000,00	
	070111	Ferramentas e Utensílios	1.860,00	1.000,00		2.860,00	
	070115	Outros Investimentos	74.500,00		74.000,00	500,00	
	08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL					
	0807	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS					
	080701	Instituições Sem Fins Lucrativos	112.530,00	5.000,00		117.530,00	
	11	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL					
	1102	DIVERSAS					
	110299	Outras	333.130,00		5.000,00	328.130,00	
02		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS					
0203		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS					
	01	DESPESAS COM O PESSOAL					
	0103	SEGURANÇA SOCIAL					
	010309	SEGUROS					
	01030901	Seguros de Acid. no Trab.e Doenças Profissionais	102.050,00	8.000,00		110.050,00	
03		DEPARTAMENTO DE URBANISMO, OBRAS MUNIC. E AMBIENTE					
0301		DIVISÃO DE OBRAS E MANUTENÇÃO					
	01	DESPESAS COM O PESSOAL					
	0101	Remunerações Certas e Permanentes					
	010104	Pessoal dos Quadros-Regime do Contrato Individual de Trabalho					
	01010401	Pessoal em Funções	712.480,00		1.800,00	710.680,00	
	0102	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS					
	010214	Outros Abonos em Numerário ou Espécie	10,00	1.800,00		1.810,00	
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL					
	0701	INVESTIMENTOS					
	070103	EDIFÍCIOS					
	07010301	Instalações de Serviços	1.636.575,00	360.000,00		1.996.575,00	
	070104	CONSTRUÇÕES DIVERSAS					
	07010499	Outros	270.000,00		51.000,00	219.000,00	
	070110	EQUIPAMENTO BÁSICO					
	07011099	Outro	252.350,00			252.350,00	
	0703	BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO					
	070303	OUTRAS CONSTRUÇÕES E INFRA-ESTRUTURAS					
	07030301	Viadutos, Arruamentos e Obras Complementares	2.261.280,00	120.000,00		2.381.280,00	
0303		DIVISÃO DE AMBIENTE, ESPAÇOS URBANOS E RURAIS					
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL					
	0703	BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO					
	070303	OUTRAS CONSTRUÇÕES E INFRA-ESTRUTURAS					
	07030302	Sistemas de Drenagem de Águas Residuais	251.940,00		210.000,00	41.940,00	
04		DEPARTAMENTO SÓCIO-ECOMÓMICO					
0401		DIVISÃO DE TURISMO, CULTURA E DESPORTO					
	01	DESPESAS COM O PESSOAL					
	0101	Remunerações Certas e Permanentes					
	010104	Pessoal dos Quadros-Regime do Contrato Individual de Trabalho					
	01010401	Pessoal em Funções	1.359.420,00		63.600,00	1.295.820,00	
	010107	Pessoal em Regime de Tarefa ou Avença	182.000,00	55.600,00		237.600,00	
	06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
	0602	DIVERSAS					
	060203	Outras					
	06020305	Outras					
	0602030504	Actividades	11.420,00		4.500,00	6.920,00	
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL					
	0701	INVESTIMENTOS					
	070103	EDIFÍCIOS					
	07010399	Outros	294.960,00		95.000,00	199.960,00	
	070110	EQUIPAMENTO BÁSICO					
	07011099	Outro	60.500,00			60.500,00	
0403		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE					

ENTIDADE	MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO DA DESPESA	Página: 2
MUNICIPIO DE MAFRA	MODIFICAÇÃO NUMERO: 4 **ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA** NUMERO 3 DO ANO CONTABILISTICO DE 2015 DATA DE APROVAÇÃO 2015/03/03	

IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS			DESPESA				
			DOTAÇÃO	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEGUINTE	OBS
CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA	ECONÓMICA	DESCRIÇÃO	ANTERIOR	INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES		
	07	**AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL**					
	0701	**INVESTIMENTOS**					
	070103	**EDIFÍCIOS**					
	07010305	Escolas	69.500,00		50.000,00	19.500,00	
05		**DIVISÃO DE SEGURANÇA E PROTECÇÃO CIVIL**					
	01	**DESPESAS COM O PESSOAL**					
	0101	**Remunerações Certas e Permanentes**					
	010104	**Pessoal dos Quadros-Regime do Contrato Individual de Trabalho**					
	01010401	Pessoal em Funções	233.710,00		5.000,00	228.710,00	
	0102	**ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS**					
	010214	Outros Abonos em Numerário ou Espécie	10,00	5.000,00		5.010,00	
		TOTAL ...	10.012.165,00	566.000,00	566.000,00	10.012.165,00	
		TOTAL DE DESPESAS CORRENTES		74.900,00	74.900,00		
		TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL ...		491.100,00	491.100,00		

APROVADA

Em 2015/03/03

No uso da competência delegada pela Câmara Municipal,

na reunião realizada em 2013/10/18.

O Presidente da Câmara Municipal

(Helder António Guerra de Sousa Silva)

ENTIDADE

MUNICIPIO DE MAFRA

MODIFICAÇÕESAO PLANO DE ACTIVIDADESMUNICIPAIS

Modificação Número: 4
ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES NUMERO 2 DO ANO CONTABILISTICO 2015 DATA DE APROVAÇÃO 2015/03/03

OBJECTIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	ANO/NUMERO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	CODIGO DA CLASSIFIC.	DATAS		EX	VALOR	DOTAÇÃO ANTERIOR				MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEGUINTE
								ANO EM CURSO			ANOS SEGUINTES			
				INICIO	FIM		REALIZADO	TOTAL	DEFINIDO	NAO DEFINIDO		INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES	
2.		**Funções sociais**												
2.5.		**Servicos culturais, recreativos e religiosos**												
2.5.1.		**Cultura**												
2.5.1.	07	2014 34 Animação Cultural	0401 0602030504	2014/01/01	2017/12/31		2.739,00	8.950,00	8.950,00				4.500,00	4.450,00
4.		**Outras funções**												
4.2.		**Transferências entre administrações**												
4.2.	01	2014 **Protocolos com as Juntas de Freguesia**												
4.2.	0101	2014 54 Transferências Correntes	0102 04050102	2014/01/01	2017/12/31		1.493.516,79	1.503.210,00	1.503.210,00			4.500,00		1.507.710,00
					TOTAL ...		2.739,00	1.512.160,00	1.512.160,00			4.500,00	4.500,00	1.512.160,00

APROVADA

Em 2015/03/03

No uso da competência delegada pela Câmara Municipal,

na reunião realizada em 2013/10/18.

O Presidente da Câmara Municipal

(Helder António Guerra de Sousa Silva)

ENTIDADE

MUNICIPIO DE MAFRA

MODIFICAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

MODIFICAÇÃO NUMERO : 4
ALTERAÇÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS NUMERO 3 DO ANO CONTABILISTICO 2015 DATA DE APROVAÇÃO 2015/03/03

OBJECTIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	NUMERO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	CODIGO DA CLASSIFIC ORGANICA	CODIGO DA CLASSIFIC. ECONOMICA	DATAS INICIO	DATAS FIM	EX	VALOR REALIZADO	DOTAÇÃO ANTERIOR				MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEGUINTE
									ANO EM CURSO (FINANCIAMENTO) TOTAL	DEFINIDO	NAO DEFINIDO	ANOS SEGUINTES	INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES	
TRANSPORTE									2.789.315,00	2.589.315,00	200.000,00	80.000,00	577.100,00	286.100,00	2.880.315,00
3.3.1. 0102	2014 60	Ampliação do Estacionamento na Vila de Mafra	0301	07010499	2014/01/01	2017/12/31	1		260.000,00	260.000,00				42.000,00	218.000,00
3.3.1. 0103	2014 61	Construção e Ampliação de Estacionamentos	0301	07010499	2014/01/01	2017/12/31	0	4.617,36	10.000,00	10.000,00				9.000,00	1.000,00
3.3.1. 02	2014	**Aquisição e Reparação de Bens de Investimento**													
3.3.1. 0202	2014 62	Equipamento Básico	0301	07011099	2014/01/01	2017/12/31		34.168,36	195.000,00	195.000,00				85.000,00	110.000,00
3.4.		**Comércio e turismo**													
3.4.2.		**Turismo**													
3.4.2. 01	2014	**Construção, Reparação e Beneficiação**													
3.4.2. 0106	2014 71	Equipamentos de Praia	0401	07010399	2014/01/01	2017/12/31	1		153.500,00	103.500,00	50.000,00			75.000,00	28.500,00
3.4.2. 02	2014	**Aquisição e Reparação de Bens de Investimento**													
3.4.2. 0202	2014 74	Equipamento Básico	0401	07011099	2014/01/01	2017/12/31		21.834,89	13.000,00	13.000,00				1.000,00	12.000,00
3.5.		**Outras funções económicas**													
3.5.1.		**Infraestruturas diversas**													
3.5.1. 05	2014 81	Outras Despesas de Capital	0102	110299	2014/01/01	2017/12/31		380.670,00	333.130,00	333.130,00		486.875,00		5.000,00	328.130,00
3.5.1. 07	2014 83	Plano Estratégico de Mafra para o Horizonte 2020	0102	070115	2014/09/18	2015/12/31			74.500,00	74.500,00				74.000,00	500,00
		TOTAL ...						1.185.875,36	3.828.445,00	3.578.445,00	250.000,00	566.875,00	577.100,00	577.100,00	3.578.445,00

APROVADA

Em 2015/03/03

No uso da competência delegada pela Câmara Municipal,

na reunião realizada em 2013/10/18.

O Presidente da Câmara Municipal

(Helder António Guerra de Sousa Silva)

ENTIDADE

MUNICIPIO DE MAFRA

MODIFICAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

MODIFICAÇÃO NUMERO : 4
ALTERAÇÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS NUMERO 3 DO ANO CONTABILISTICO 2015 DATA DE APROVAÇÃO 2015/03/03

OBJECTIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	NUMERO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	CODIGO DA CLASSIFIC ORGANICA	CODIGO DA CLASSIFIC. ECONOMICA	DATAS INICIO	DATAS FIM	EX	VALOR REALIZADO	DOTAÇÃO ANTERIOR				MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEGUINTE
									ANO EM CURSO (FINANCIAMENTO)			ANOS SEGUINTES	INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES	
									TOTAL	DEFINIDO	NAO DEFINIDO				
		TRANSPORTE													
1.		Funções gerais													
1.1.		Serviços gerais da administração pública													
1.1.1.		Administração geral													
1.1.1.	01	2014 Construção, Reparação e Beneficiação													
1.1.1.	0101	2014 1 Edifícios Municipais	0301	07010301	2014/01/01	2017/12/31	0	104.786,67	1.636.575,00	1.636.575,00			360.000,00		1.996.575,00
1.1.1.	02	2014 Aquisição e Reparação de Bens de Investimento													
1.1.1.	0202	2014 4 Equipamento Administrativo	0102	070109	2014/01/01	2017/12/31		38.561,67	120.000,00	120.000,00				1.000,00	119.000,00
1.1.1.	0204	2014 6 Ferramentas e Utensílios	0102	070111	2014/01/01	2017/12/31		1.248,16	1.860,00	1.860,00			1.000,00		2.860,00
1.1.1.	0205	2014 7 Equipamento de Informática	0102	070107	2014/01/01	2017/12/31		12.799,00	90.370,00	90.370,00		60.000,00		5.100,00	85.270,00
1.1.1.	0206	2014 8 Software Informático	0102	070108	2014/01/01	2017/12/31		70.846,18	78.360,00	78.360,00		20.000,00	5.100,00		83.460,00
2.		Funções sociais													
2.1.		Educação													
2.1.1.		Ensino não superior													
2.1.1.	01	2014 Construção, Reparação e Beneficiação													
2.1.1.	0101	2014 14 Edifícios Escolares	0403	07010305	2014/01/01	2017/12/31	0	64.557,19	69.500,00	69.500,00				50.000,00	19.500,00
2.4.		Habitação e serviços colectivos													
2.4.2.		Ordenamento do território													
2.4.2.	01	2014 Construção e Requalificação													
2.4.2.	0105	2014 26 Passeios Pedonais	0301	07030301	2014/01/01	2017/12/31	0		75.000,00	75.000,00			120.000,00		195.000,00
2.4.3.		Saneamento													
2.4.3.	01	2014 Construção, Reparação e Beneficiação													
2.4.3.	0101	2014 32 Rede de Colectores em Diversas Localidades	0303	07030302	2014/01/01	2017/12/31		102.337,12	400.000,00	200.000,00	200.000,00			180.000,00	20.000,00
2.4.3.	0102	2014 33 Reparação e Beneficiação da Rede de Esgotos	0303	07030302	2014/01/01	2017/12/31			51.940,00	51.940,00				30.000,00	21.940,00
2.5.		Servicos culturais, recreativos e religiosos													
2.5.1.		Cultura													
2.5.1.	01	2014 Construção, Reparação e Beneficiação													
2.5.1.	0101	2014 43 Diversas Instalações Culturais	0401	07010399	2014/01/01	2017/12/31		137.419,70	91.460,00	91.460,00				20.000,00	71.460,00
2.5.2.		Desporto, recreio e lazer													
2.5.2.	02	2014 Aquisição e Reparação de Bens de Investimento													
2.5.2.	0202	2014 54 Equipamento Básico	0401	07011099	2014/01/01	2017/12/31		22.388,42	26.710,00	26.710,00			1.000,00		27.710,00
2.5.2.	06	2014 85 Transferências de Capital	0102	080701	2014/09/18	2017/12/31		15.000,00	100.000,00	100.000,00			5.000,00		105.000,00
3.		Funções económicas													
3.2.		Indústria e energia													
3.2.1.		Iluminação pública													
3.2.1.	01	2014 Iluminação em Diversas Localidades													
3.2.1.	0102	2014 58 Equipamento	0301	07011099	2014/01/01	2017/12/31	0	174.640,64	47.540,00	47.540,00			85.000,00		132.540,00
3.3.		Transportes e comunicações													
3.3.1.		Transportes rodoviários													
3.3.1.	01	2014 Construção, Reparação e Beneficiação													

ENTIDADE

MUNICIPIO DE MAFRA

MODIFICAÇÕES AO PLANO

MODIFICAÇÃO NUMERO : 4 DO ANO CONTABILISTICO 2015

DATA DE APROVAÇÃO 2015/03/03

OBJECTIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL	VALOR REALIZADO	DOTAÇÃO ANTERIOR			MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS DOTAÇÃO DEFINIDA		VARIAÇÃO DA DOTAÇÃO NÃO DEFINIDA	VARIAÇÃO PARA ANOS SEGUINTES				DOTAÇÃO SEGUINTE		
						ANO EM CURSO /FINANCIAMENTO		DOTAÇÃO TOTAL	INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES		2016	2017	2018	SEGUINTES	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA	DOTAÇÃO TOTAL
						DEFINIDO	NÃO DEFINIDO											
1.		**Funções gerais**																
1.1.		**Serviços gerais da administração pública**																
1.1.1.		**Administração geral**																
1.1.1.	01	2014 **Construção, Reparação e Beneficiação**																
1.1.1.	0101	2014 I 1 Edifícios Municipais	DUOMA	0301 07010301	104.786,67	1.636.575,00		1.636.575,00	360.000,00							1.996.575,00		1.996.575,00
1.1.1.	02	2014 **Aquisição e Reparação de Bens de Investimento**																
1.1.1.	0202	2014 I 4 Equipamento Administrativo	CH	0102 070109	38.561,67	120.000,00		120.000,00		1.000,00						119.000,00		119.000,00
1.1.1.	0204	2014 I 6 Ferramentas e Utensílios	CH	0102 070111	1.248,16	1.860,00		1.860,00	1.000,00							2.860,00		2.860,00
1.1.1.	0205	2014 I 7 Equipamento de Informática	CH	0102 070107	12.799,00	90.370,00		90.370,00		5.100,00						85.270,00		85.270,00
1.1.1.	0206	2014 I 8 Software Informático	CH	0102 070108	70.846,18	78.360,00		78.360,00	5.100,00							83.460,00		83.460,00
2.		**Funções sociais**																
2.1.		**Educação**																
2.1.1.		**Ensino não superior**																
2.1.1.	01	2014 **Construção, Reparação e Beneficiação**																
2.1.1.	0101	2014 I 14 Edifícios Escolares	DUOMA	0403 07010305	64.557,19	69.500,00		69.500,00		50.000,00						19.500,00		19.500,00
2.4.		**Habitação e serviços colectivos**																
2.4.2.		**Ordenamento do território**																
2.4.2.	01	2014 **Construção e Requalificação**																
2.4.2.	0105	2014 I 26 Passeios Pedonais	DUOMA	0301 07030301		75.000,00		75.000,00	120.000,00							195.000,00		195.000,00
2.4.3.		**Saneamento**																
2.4.3.	01	2014 **Construção, Reparação e Beneficiação**																
2.4.3.	0101	2014 I 32 Rede de Colectores em Diversas Localidades	DUOMA	0303 07030302	102.337,12	200.000,00	200.000,00	400.000,00		180.000,00						20.000,00	200.000,00	220.000,00
2.4.3.	0102	2014 I 33 Reparação e Beneficiação da Rede de Esgotos	DUOMA	0303 07030302		51.940,00		51.940,00		30.000,00						21.940,00		21.940,00
2.5.		**Servicos culturais, recreativos e religiosos**																
2.5.1.		**Cultura**																
2.5.1.	01	2014 **Construção, Reparação e Beneficiação**																
2.5.1.	0101	2014 I 43 Diversas Instalações Culturais	DUOMA	0401 07010399	137.419,70	91.460,00		91.460,00		20.000,00						71.460,00		71.460,00
2.5.1.	07	2014 A 34 Animação Cultural	DTCD	0401 0602030504	2.739,00	8.950,00		8.950,00		4.500,00						4.450,00		4.450,00
2.5.2.		**Desporto, recreio e lazer**																

020

OBJECTIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL	VALOR REALIZADO	DOTAÇÃO ANTERIOR			MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS DOTAÇÃO DEFINIDA		VARIAÇÃO DA DOTAÇÃO NÃO DEFINIDA	VARIAÇÃO PARA ANOS SEGUINTES				DOTAÇÃO SEGUINTE		
						ANO EM CURSO /FINANCIAMENTO		DOTAÇÃO TOTAL	INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES		2016	2017	2018	SEGUINTES	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA	DOTAÇÃO TOTAL
						DEFINIDO	NÃO DEFINIDO											
				TRANSPORTE	535.294,69	2.424.015,00	200.000,00	2.624.015,00	486.100,00	290.600,00						2.619.515,00	200.000,00	2.819.515,00
2.5.2. 02	2014	**Aquisição e Reparação de Bens de Investimento**																
2.5.2. 0202	2014 I 54	Equipamento Básico	DTCD	0401 07011099	22.388,42	26.710,00		26.710,00	1.000,00							27.710,00		27.710,00
2.5.2. 06	2014 I 85	Transferências de Capital		0102 080701	15.000,00	100.000,00		100.000,00	5.000,00							105.000,00		105.000,00
3.		**Funções económicas**																
3.2.		**Indústria e energia**																
3.2.1.		**Iluminação pública**																
3.2.1. 01	2014	**Iluminação em Diversas Localidades**																
3.2.1. 0102	2014 I 58	Equipamento	DUOMA	0301 07011099	174.640,64	47.540,00		47.540,00	85.000,00							132.540,00		132.540,00
3.3.		**Transportes e comunicações**																
3.3.1.		**Transportes rodoviários**																
3.3.1. 01	2014	**Construção, Reparação e Beneficiação**																
3.3.1. 0102	2014 I 60	Ampliação do Estacionamento na Vila de Mafra	DUOMA	0301 07010499		260.000,00		260.000,00		42.000,00						218.000,00		218.000,00
3.3.1. 0103	2014 I 61	Construção e Ampliação de Estacionamentos	DUOMA	0301 07010499	4.617,36	10.000,00		10.000,00		9.000,00						1.000,00		1.000,00
3.3.1. 02	2014	**Aquisição e Reparação de Bens de Investimento**																
3.3.1. 0202	2014 I 62	Equipamento Básico		0301 07011099	34.168,36	195.000,00		195.000,00		85.000,00						110.000,00		110.000,00
3.4.		**Comércio e turismo**																
3.4.2.		**Turismo**																
3.4.2. 01	2014	**Construção, Reparação e Beneficiação**																
3.4.2. 0106	2014 I 71	Equipamentos de Praia	DUOMA	0401 07010399		103.500,00	50.000,00	153.500,00		75.000,00						28.500,00	50.000,00	78.500,00
3.4.2. 02	2014	**Aquisição e Reparação de Bens de Investimento**																
3.4.2. 0202	2014 I 74	Equipamento Básico	DTCD	0401 07011099	21.834,89	13.000,00		13.000,00		1.000,00						12.000,00		12.000,00
3.5.		**Outras funções económicas**																
3.5.1.		**Infraestruturas diversas**																
3.5.1. 05	2014 I 81	Outras Despesas de Capital		0102 110299	380.670,00	333.130,00		333.130,00		5.000,00						328.130,00		328.130,00
3.5.1. 07	2014 I 83	Plano Estratégico de Mafra para o Horizonte 2020	GPED	0102 070115		74.500,00		74.500,00		74.000,00						500,00		500,00
4.		**Outras funções**																
4.2.		**Transferências entre administrações**																

ENTIDADE

MUNICIPIO DE MAFRA

MODIFICAÇÕES AO PLANO

MODIFICAÇÃO NUMERO : 4 DO ANO CONTABILISTICO 2015

DATA DE APROVAÇÃO 2015/03/03

OBJECTIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL	VALOR REALIZADO	DOTAÇÃO ANTERIOR			MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS DOTAÇÃO DEFINIDA		VARIAÇÃO DA DOTAÇÃO NÃO DEFINIDA	VARIAÇÃO PARA ANOS SEGUINTES				DOTAÇÃO SEGUINTE		
						ANO EM CURSO /FINANCIAMENTO		DOTAÇÃO TOTAL	INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES		2016	2017	2018	SEGUINTES	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA	DOTAÇÃO TOTAL
						DEFINIDO	NÃO DEFINIDO											
				TRANSPORTE	1.188.614,36	3.587.395,00	250.000,00	3.837.395,00	577.100,00	581.600,00						3.582.895,00	250.000,00	3.832.895,00
4.2. 01	2014	**Protocolos com as Juntas de Freguesia**																
4.2. 0101	2014 A 54	Transferências Correntes	CM	0102 04050102	1.493.516,79	1.503.210,00		1.503.210,00	4.500,00							1.507.710,00		1.507.710,00
				TOTAL ...	2.682.131,15	5.090.605,00	250.000,00	5.340.605,00	581.600,00	581.600,00						5.090.605,00	250.000,00	5.340.605,00

APROVADA

Em 2015/03/03

No uso da competência delegada pela Câmara Municipal,

na reunião realizada em 2013/10/18.

O Presidente da Câmara Municipal

(Helder António Guerra de Sousa Silva)

ENTIDADE

MUNICIPIO DE MAFRA

MODIFICAÇÕES DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO

MODIFICAÇÃO NUMERO : 4 DO ANO CONTABILISTICO: 2015
ALTERAÇÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS NUMERO: 3
ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES 2
DATA DE APROVAÇÃO 2015/03/03

OBJECTIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	IDENTIFIC. DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSAVEL	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL	DOTAÇÃO ANTERIOR				MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS (VARIAÇÃO +/-)						DOTAÇÃO SEGUINTE						
					ANO EM CURSO			ANOS SEGUINTES	ANO EM CURSO	ANOS SEGUINTES					ANO EM CURSO			ANOS SEGUINTES			
					TOTAL	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA		DEFINIDA	NÃO DEFINIDA	2016	2017	2018	SEGUINTES	TOTAL	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA	2016	2017	2018	SEGUINTES
1.		**Funções gerais**			1.927.165,00	1.927.165,00		80.000,00	360.000,00						2.287.165,00	2.287.165,00		40.000,00	40.000,00		
1.1.		**Serviços gerais da administração pública**			1.927.165,00	1.927.165,00		80.000,00	360.000,00						2.287.165,00	2.287.165,00		40.000,00	40.000,00		
1.1.1.		**Administração geral**			1.927.165,00	1.927.165,00		80.000,00	360.000,00						2.287.165,00	2.287.165,00		40.000,00	40.000,00		
1.1.1.	01	2014 **Construção, Reparação e Beneficiação**			1.636.575,00	1.636.575,00			360.000,00						1.996.575,00	1.996.575,00					
1.1.1.	0101	2014 I 1 Edifícios Municipais	DUOMA	0301 07010301	1.636.575,00	1.636.575,00			360.000,00						1.996.575,00	1.996.575,00					
1.1.1.	02	2014 **Aquisição e Reparação de Bens de Investimento**			290.590,00	290.590,00		80.000,00							290.590,00	290.590,00		40.000,00	40.000,00		
1.1.1.	0202	2014 I 4 Equipamento Administrativo	CM	0102 070109	120.000,00	120.000,00			-1.000,00						119.000,00	119.000,00					
1.1.1.	0204	2014 I 6 Ferramentas e Utensílios	CM	0102 070111	1.860,00	1.860,00			1.000,00						2.860,00	2.860,00					
1.1.1.	0205	2014 I 7 Equipamento de Informática	CM	0102 070107	90.370,00	90.370,00		60.000,00	-5.100,00						85.270,00	85.270,00		30.000,00	30.000,00		
1.1.1.	0206	2014 I 8 Software Informático	CM	0102 070108	78.360,00	78.360,00		20.000,00	5.100,00						83.460,00	83.460,00		10.000,00	10.000,00		
2.		**Funções sociais**			823.560,00	623.560,00	200.000,00		-158.500,00						665.060,00	465.060,00	200.000,00				
2.1.		**Educação**			69.500,00	69.500,00			-50.000,00						19.500,00	19.500,00					
2.1.1.		**Ensino não superior**			69.500,00	69.500,00			-50.000,00						19.500,00	19.500,00					
2.1.1.	01	2014 **Construção, Reparação e Beneficiação**			69.500,00	69.500,00			-50.000,00						19.500,00	19.500,00					
2.1.1.	0101	2014 I 14 Edifícios Escolares	DUOMA	0403 07010305	69.500,00	69.500,00			-50.000,00						19.500,00	19.500,00					
2.4.		**Habitação e serviços colectivos**			526.940,00	326.940,00	200.000,00		-90.000,00						436.940,00	236.940,00	200.000,00				
2.4.2.		**Ordenamento do território**			75.000,00	75.000,00			120.000,00						195.000,00	195.000,00					
2.4.2.	01	2014 **Construção e Requalificação**			75.000,00	75.000,00			120.000,00						195.000,00	195.000,00					
2.4.2.	0105	2014 I 26 Passeios Pedonais	DUOMA	0301 07030301	75.000,00	75.000,00			120.000,00						195.000,00	195.000,00					
2.4.3.		**Saneamento**			451.940,00	251.940,00	200.000,00		-210.000,00						241.940,00	41.940,00	200.000,00				
2.4.3.	01	2014 **Construção, Reparação e Beneficiação**			451.940,00	251.940,00	200.000,00		-210.000,00						241.940,00	41.940,00	200.000,00				
2.4.3.	0101	2014 I 32 Rede de Colectores em Diversas Localidades	DUOMA	0303 07030302	400.000,00	200.000,00	200.000,00		-180.000,00						220.000,00	20.000,00	200.000,00				
2.4.3.	0102	2014 I 33 Reparação e Beneficiação da Rede de Esgotos	DUOMA	0303 07030302	51.940,00	51.940,00			-30.000,00						21.940,00	21.940,00					
2.5.		**Servicos culturais, recreativos e religiosos**			227.120,00	227.120,00			-18.500,00						208.620,00	208.620,00					
2.5.1.		**Cultura**			100.410,00	100.410,00			-24.500,00						75.910,00	75.910,00					
2.5.1.	01	2014 **Construção, Reparação e Beneficiação**			91.460,00	91.460,00			-20.000,00						71.460,00	71.460,00					
2.5.1.	0101	2014 I 43 Diversas Instalações Culturais	DUOMA	0401 07010399	91.460,00	91.460,00			-20.000,00						71.460,00	71.460,00					
2.5.1.	07	2014 A 34 Animação Cultural	DTCD	0401 0602030504	8.950,00	8.950,00			-4.500,00						4.450,00	4.450,00					
2.5.2.		**Desporto, recreio e lazer**			126.710,00	126.710,00			6.000,00						132.710,00	132.710,00					

220

ENTIDADE

MUNICIPIO DE MAFRA

MODIFICAÇÕES DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO

MODIFICAÇÃO NUMERO : 4 DO ANO CONTABILISTICO: 2015
ALTERAÇÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS NUMERO: 3
ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES 2
DATA DE APROVAÇÃO 2015/03/03

OBJECTIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	IDENTIFIC. DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSAVEL	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL	DOTAÇÃO ANTERIOR				MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS (VARIAÇÃO +/-)						DOTAÇÃO SEGUINTE						
					ANO EM CURSO			ANOS SEGUINTES	ANO EM CURSO	ANOS SEGUINTES					ANO EM CURSO			ANOS SEGUINTES			
					TOTAL	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA		DEFINIDA	NÃO DEFINIDA	2016	2017	2018	SEGUINTES	TOTAL	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA	2016	2017	2018	SEGUINTES
				TRANSPORTE	2.624.015,00	2.424.015,00	200.000,00	80.000,00	195.500,00						2.819.515,00	2.619.515,00	200.000,00	40.000,00	40.000,00		
2.5.2. 02	2014	**Aquisição e Reparação de Bens de Investimento**			26.710,00	26.710,00			1.000,00						27.710,00	27.710,00					
2.5.2. 0202	2014 I 54	Equipamento Básico	DTCD	0401 07011099	26.710,00	26.710,00			1.000,00						27.710,00	27.710,00					
2.5.2. 06	2014 I 85	Transferências de Capital		0102 080701	100.000,00	100.000,00			5.000,00						105.000,00	105.000,00					
3.		**Funções económicas**			1.086.670,00	1.036.670,00	50.000,00	486.875,00	-206.000,00						880.670,00	830.670,00	50.000,00	307.500,00	179.375,00		
3.2.		**Indústria e energia**			47.540,00	47.540,00			85.000,00						132.540,00	132.540,00					
3.2.1.		**Iluminação pública**			47.540,00	47.540,00			85.000,00						132.540,00	132.540,00					
3.2.1. 01	2014	**Iluminação em Diversas Localidades**			47.540,00	47.540,00			85.000,00						132.540,00	132.540,00					
3.2.1. 0102	2014 I 58	Equipamento	DUOMA	0301 07011099	47.540,00	47.540,00			85.000,00						132.540,00	132.540,00					
3.3.		**Transportes e comunicações**			465.000,00	465.000,00			-136.000,00						329.000,00	329.000,00					
3.3.1.		**Transportes rodoviários**			465.000,00	465.000,00			-136.000,00						329.000,00	329.000,00					
3.3.1. 01	2014	**Construção, Reparação e Beneficiação**			270.000,00	270.000,00			-51.000,00						219.000,00	219.000,00					
3.3.1. 0102	2014 I 60	Ampliação do Estacionamento na Vila de Mafra	DUOMA	0301 07010499	260.000,00	260.000,00			-42.000,00						218.000,00	218.000,00					
3.3.1. 0103	2014 I 61	Construção e Ampliação de Estacionamentos	DUOMA	0301 07010499	10.000,00	10.000,00			-9.000,00						1.000,00	1.000,00					
3.3.1. 02	2014	**Aquisição e Reparação de Bens de Investimento**			195.000,00	195.000,00			-85.000,00						110.000,00	110.000,00					
3.3.1. 0202	2014 I 62	Equipamento Básico		0301 07011099	195.000,00	195.000,00			-85.000,00						110.000,00	110.000,00					
3.4.		**Comércio e turismo**			166.500,00	116.500,00	50.000,00		-76.000,00						90.500,00	40.500,00	50.000,00				
3.4.2.		**Turismo**			166.500,00	116.500,00	50.000,00		-76.000,00						90.500,00	40.500,00	50.000,00				
3.4.2. 01	2014	**Construção, Reparação e Beneficiação**			153.500,00	103.500,00	50.000,00		-75.000,00						78.500,00	28.500,00	50.000,00				
3.4.2. 0106	2014 I 71	Equipamentos de Praia	DUOMA	0401 07010399	153.500,00	103.500,00	50.000,00		-75.000,00						78.500,00	28.500,00	50.000,00				
3.4.2. 02	2014	**Aquisição e Reparação de Bens de Investimento**			13.000,00	13.000,00			-1.000,00						12.000,00	12.000,00					
3.4.2. 0202	2014 I 74	Equipamento Básico	DTCD	0401 07011099	13.000,00	13.000,00			-1.000,00						12.000,00	12.000,00					
3.5.		**Outras funções económicas**			407.630,00	407.630,00		486.875,00	-79.000,00						328.630,00	328.630,00		307.500,00	179.375,00		
3.5.1.		**Infraestruturas diversas**			407.630,00	407.630,00		486.875,00	-79.000,00						328.630,00	328.630,00		307.500,00	179.375,00		
3.5.1. 05	2014 I 81	Outras Despesas de Capital		0102 110299	333.130,00	333.130,00		486.875,00	-5.000,00						328.130,00	328.130,00		307.500,00	179.375,00		
3.5.1. 07	2014 I 83	Plano Estratégico de Mafra para o Horizonte 2020	GPED	0102 070115	74.500,00	74.500,00			-74.000,00						500,00	500,00					
4.		**Outras funções**			1.503.210,00	1.503.210,00			4.500,00						1.507.710,00	1.507.710,00					
4.2.		**Transferências entre administrações**			1.503.210,00	1.503.210,00			4.500,00						1.507.710,00	1.507.710,00					

ENTIDADE

MUNICIPIO DE MAFRA

MODIFICAÇÕES DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO

MODIFICAÇÃO NUMERO : 4 DO ANO CONTABILISTICO: 2015
ALTERAÇÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS NUMERO: 3
ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES 2

DATA DE APROVAÇÃO 2015/03/03

OBJECTIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	IDENTIFIC. DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL	DOTAÇÃO ANTERIOR				MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS (VARIAÇÃO +/-)						DOTAÇÃO SEGUINTE						
					ANO EM CURSO			ANOS SEGUINTES	ANO EM CURSO	ANOS SEGUINTES					ANO EM CURSO			ANOS SEGUINTES			
					TOTAL	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA		DEFINIDA	NÃO DEFINIDA	2016	2017	2018	SEGUINTES	TOTAL	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA	2016	2017	2018	SEGUINTES
				TRANSPORTE	3.837.395,00	3.587.395,00	250.000,00	566.875,00	-4.500,00						3.832.895,00	3.582.895,00	250.000,00	347.500,00	219.375,00		
4.2. 01	2014	**Protocolos com as Juntas de Freguesia**			1.503.210,00	1.503.210,00			4.500,00						1.507.710,00	1.507.710,00					
4.2. 0101	2014 A 54	Transferências Correntes	CM	0102 04050102	1.503.210,00	1.503.210,00			4.500,00						1.507.710,00	1.507.710,00					
				TOTAL ...	5.340.605,00	5.090.605,00	250.000,00	566.875,00							5.340.605,00	5.090.605,00	250.000,00	347.500,00	219.375,00		

APROVADA

Em 2015/03/03

No uso da competência delegada pela Câmara Municipal,

na reunião realizada em 2013/10/18.

O Presidente da Câmara Municipal

(Helder António Guerra de Sousa Silva)

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
Departamento de Administração Geral e Finanças
Divisão de Gestão Financeira e Património

Tomei conhecimento
À Reunião
O Presidente da Câmara,

2015/03/03

INFORMAÇÃO

Ao abrigo dos despachos n.ºs 49/2013-PCM de 21.10.2013 e 79/2013-PCM de 02.12.2013, informo das decisões geradoras de custo ou proveito financeiro por mim proferidas, durante o período de 16 de Fevereiro a 27 de Fevereiro de 2015 ao abrigo das competências que me foram subdelegadas, cujo resumo é o seguinte:

Licença de Funcionamento de recinto itinerante	1
Licença Especial de Ruído	5
Licença Desportiva	2
Licença de Diversão Provisória	2

Mafra, 02 de Março de 2015

O Vereador,

(Hugo Moreira Luis)

Anexo III

RELAÇÃO DOS ACTOS PRATICADOS AO ABRIGO DE COMPETÊNCIA SUBDELEGADA
SR. VEREADOR HUGO MOREIRA LUIS

DATA DO DESPACHO	ACTO	ENTIDADE REQUERENTE	VALOR	DESPACHO
20-02-2015	LICENÇA PARA PROVA DESPORTIVA	PATRICIA ISABEL BRANCO ISIDORO	ISENTO	DEFERIDO
20-02-2015	LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO	PASSEIO TUTÍSTICO DE TODO O TERRENO	ISENTO	DEFERIDO
26-02-2015	LICENÇA PARA PROVA DESPORTIVA	SOCIEDADE RECREATIVA E DESPORTIVA CHELEIRENSE	ISENTO	DEFERIDO
26-02-2015	LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO	SOCIEDADE RECREATIVA E DESPORTIVA CHELEIRENSE	ISENTO	DEFERIDO
27/02/2015	LICENÇA DE RECINTO ITINERANTE	CARLOS LEOPOLDO ALMEIDA DE CARVALHO - CIRCO "CIRCOLÂNDIA" NA MALVEIRA	160,90 €	DEFERIDO
27-02-2015	LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO	CARLOS LEOPOLDO ALMEIDA DE CARVALHO - CIRCO "CIRCOLÂNDIA" NA MALVEIRA	41,27 €	DEFERIDO
27-02-2015	LICENÇA DE DIVERSÃO PROVISÓRIA	CLUBE DE FUTEBOL DE JERUMELO	ISENTO	DEFERIDO
27-02-2015	LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO	CLUBE DE FUTEBOL DE JERUMELO	ISENTO	DEFERIDO
27-02-2015	LICENÇA DE DIVERSÃO PROVISÓRIA	GRUPO DESPORTIVO DO BARRIL	ISENTO	DEFERIDO
27-02-2015	LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO	GRUPO DESPORTIVO DO BARRIL	ISENTO	DEFERIDO

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER Concordo. Proponho que o assunto seja remetido à reunião do Órgão Executivo.

2015/03/03

O Vereador,

Concordo com a proposta apresentada.

3/3/2015

A Directora de Departamento,

Concordo com a informação
À consideração superior

03/03/2015

A Chefe de Divisão

DESPACHO

À reunião.

03/03/05

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2015/2548

ASSUNTO: Lista de Serviços Objecto de Adjudicação no período de 13 a 27 de Fevereiro de 2015.

Pela presente dá-se conhecimento ao Executivo a lista de **Serviços** objecto de adjudicação no período de **13 A 27 de Fevereiro de 2015.**

Fornecedor	Valor (c/IVA)	Descrição da Despesa	Data do Compromisso
ANTÓNIO DUARTE FERNANDES DE CARVALHO, LDA	707,19 €	Reparação de Viaturas	13/02/2015
SERIDESIGN-SERIGRAFIA PUBLICITÁRIA LDA	332,10 €	Execução de Trabalhos Gráficos	13/02/2015
GRÁFICA SOBREIRENSE - ARTES GRÁFICAS, LDA	45,51 €	Execução de Trabalhos Gráficos	13/02/2015
SÉRGIO FERNANDES - UNIPESSOAL, LDA	301,35 €	Execução de Trabalhos Gráficos	13/02/2015
AUTO CAEIROS TRANSPORTES, LDA	18 450,00 €	Serviço de Reboque de Viaturas (triénio 2015-2017)	13/02/2015

anexo IV

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Fornecedor	Valor (c/IVA)	Descrição da Despesa	Data do Compromisso
TECNISHOW- PRODUÇÃO TÉCNICA DE EVENTOS, LDA.	658,17 €	Reparação de Aparelhagem	13/02/2015
MAQUISINTRA - COMÉRCIO DE MÁQUINAS E ACESSÓRIOS, LDA	147,97 €	Reparação de Viaturas	13/02/2015
PNEUS GAMA - COMÉRCIO DE PNEUS, LDA	1 835,95 €	Fornecimento e Montagem de Pneus	13/02/2015
ANTÓNIO DA SILVA ESTEVES, LDA	121,50 €	Reparação de Viaturas	13/02/2015
AUTOMAFRA - PNEUS, ACESSÓRIOS COMBUSTÍVEIS E VIATURAS LDA	791,26 €	Fornecimento e Montagem de Pneus	13/02/2015
ANDRADECAR, LDA	2 637,27 €	Fornecimento e Montagem de Pneus	13/02/2015
ORONA PORTUGAL, LDA	171,71 €	Reparação de Elevador - Escola Básica do Complexo da Malveira	13/02/2015
ORONA PORTUGAL, LDA	249,44 €	Reparação de Elevador - EB1 Venda do Pinheiro	13/02/2015
JM SOARES LDA.	55,35 €	Configuração da Central telefónica da EB Hélia Correia em Mafra	13/02/2015
INA - INSTITUTO NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, I.P.	280,00 €	Acção de Formação "Saber Elaborar Candidaturas "Portugal 2020"	16/02/2015
FUNDAÇÃO CEFA - FUNDAÇÃO PARA OS ESTUDOS E FORMAÇÃO AUTÁRQUICA	315,00 €	Acção de Formação "Orçamento de Estado 2015 e a Redução Remuneratória nos Contratos de Aquisição de Serviços	16/02/2015
ASSOCIAÇÃO NACIONAL MUNICIPIOS PORTUGUESES	500,00 €	XXII Congresso da Associação Nacional de Municípios Portugueses	18/02/2015
ANTONIO DUARTE FERNANDES DE CARVALHO, LDA	244,17 €	Reparação de Viaturas	18/02/2015
RECOMPOSTOS, VALORIZAÇÃO GLOBAL DE RESÍDUOS,S.A.	3 923,70 €	Limpeza de caixas de retenção de gorduras dos estabelecimentos de ensino	19/02/2015
GUILHERME D.ROLO-EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS,UNIPESSOAL, LDA.	4 428,00 €	Reparação de Viaturas	19/02/2015
AEDRL - ASSOCIAÇÃO DE ESTUDOS DE DIREITO REGIONAL E LOCAL	60,00 €	Assinatura-revistas Revista "Questões Actuais do Direito Local"	18/02/2015
NORMIL - EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E CONTROLO, S.A.	1 383,23 €	Reparação de Aparelhos UV para tratamento de águas das Piscinas V. Pinheiro	19/02/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Fornecedor	Valor (c/IVA)	Descrição da Despesa	Data do Compromisso
SERIDESIGN-SERIGRAFIA PUBLICITÁRIA LDA	1 845,00 €	Fornecimento e Impressão Gráfica de T-shirts "Movimento é Vida"	23/02/2015
GRÁFICA SOBREIRENSE - ARTES GRÁFICAS, LDA	30,75 €	Execução de Trabalhos Gráficos	23/02/2015
NORMIL - EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E CONTROLO, S.A.	289,05 €	Reparação de aparelho para tratamento de ultravioleta das Piscinas do PDM	23/02/2015
JM SOARES LDA.	527,67 €	Reparação de Central Telefónica do JI de Ribamar	24/02/2015
PESTNIX - DESINFESTAÇÕES E PROTEÇÃO AMBIENTAL, LDA	215,25 €	Desinfestação/desinfecção Serviços de Desratização nos Edifício dos Paços do Concelho	25/02/2015
IMAGEM PLANA-PUBLICIDADE E DECORAÇÃO LDA	405,90 €	Execução de Trabalhos Gráficos	25/02/2015
	40 952,49 €		

Mafra, 2 de Março de 2015

A Coordenadora Técnica,

(Paula Matos)

1.2.
028

PROPOSTA DE CONSTITUIÇÃO DE DIREITO DE SUPERFÍCIE A FAVOR DA ASSOCIAÇÃO PARA EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO DE CRIANÇAS INADAPTADAS DE MAFRA (APERCIM)

Considerando que:

a) O Município de Mafra dispõe de atribuições, designadamente nos domínios dos tempos livres, da saúde, da acção social, da promoção do desenvolvimento e do ordenamento do território e urbanismo, em conformidade com o disposto nos artigos 2.º e 23.º, n.ºs 1 e 2, alíneas f), g), h), m) e n), ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

b) No âmbito das competências conferidas pela citada Lei, nomeadamente pelo seu artigo 33.º, n.º 1, alínea u), compete à Câmara Municipal de Mafra apoiar actividades de natureza social, recreativa ou outras de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;

c) Nos termos da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º da mesma Lei , cabe à Câmara Municipal de Mafra, nomeadamente, gerir instalações e equipamentos integrados no património do Município ou colocados, por lei, sob administração municipal;

d) A Associação Para Educação e Reabilitação de Crianças Inadaptadas de Mafra (APERCIM), Instituição Particular de Solidariedade Social, pessoa colectiva n.º 503 280 925, com sede na Rua Santa Casa da Misericórdia, n.º 5, 2640-528 Mafra, manifestando a sua preocupação com o futuro dos cidadãos portadores de deficiência do Concelho de Mafra, nomeadamente com os idosos e/ ou doentes, e por se encontrar praticamente esgotada a capacidade do Lar Residencial existente, pretende erigir um novo Lar Residencial, constituído por três blocos, cada um com 376,73m^2, com capacidade para 16 pessoas cada (no total de 48), todos em piso térreo, solicitando, para o efeito, através do ofício n.º 38/2015, de 18-02-2015, e atenta a "*proposta de projeto (estudo prévio) com a implantação dos edifícios no referido terreno*", anexa ao mesmo ofício, que se dão por integralmente reproduzidos para a presente proposta, para todos os

anexo V

efeitos legais, *"(...) a cedência de 3.564 m2 de terreno da Quinta, adjacente ao atual edifício CRAERIS, onde se localiza o actual lar (...)"*;

e) A Câmara Municipal de Mafra dispõe de património constituído por bens do domínio público (*Vide*, neste sentido, o n.º 2 do artigo 84.º da Constituição da República Portuguesa) e bens do domínio privado registados a seu favor, incluindo-se nestes bens do domínio privado o prédio sito na Quinta da Cerca, em Mafra, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mafra sob o n.º 1935 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 7113, da Freguesia de Mafra;

f) Possuindo valor económico de mercado, os bens do domínio privado do Município estão inseridos no comércio jurídico privado e, bem assim, sujeitos ao regime jurídico de direito privado, salientando-se, nesta oportunidade, o valor atribuído pela Comissão Municipal de Avaliação à parcela de terreno cuja cedência foi solicitada pela APERCIM para a edificação do novo Lar Residencial, com a área de 3.564m^2, a destacar do prédio *supra* identificado, plasmado no auto de avaliação, que também se dá por integralmente reproduzido para a presente proposta, para todos os efeitos legais;

g) O direito de superfície, consagrado no artigo 1524.º do Código Civil, consiste na faculdade de construir ou manter, perpétua ou temporariamente, uma obra em terreno alheio, ou de nele fazer ou manter plantações;

h) O Código Civil estabelece, ainda, expressamente, no seu artigo 1527.º que o direito de superfície, constituído pelo Estado ou por pessoas colectivas públicas, em terrenos do seu domínio privado fica sujeito a legislação especial e, subsidiariamente, às disposições deste Código;

i) Atento o ordenamento jurídico vigente é, assim, trazido à colação o regime especial aplicável à oneração dos bens imóveis dos Municípios, por um lado, a alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à já referida Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que atribui competência à Câmara Municipal para onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a Retribuição Mínima Mensal Garantida (RMMG) e, por outro, as Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo, aprovadas pela Lei n.º 31/2014, de 30 de Maio, de que se destacam os deveres das autarquias locais, designadamente os plasmados nas alíneas c) e d) do

n.º 2 do seu artigo 8.º, respectivamente, o dever de garantir o uso do solo, de acordo com o desenvolvimento sustentável e de modo a prevenir a sua degradação e o dever de garantir a existência de espaços públicos destinados a infra-estruturas, equipamentos e espaços verdes ou outros espaços de utilização colectiva, acautelando que todos tenham acesso aos mesmos em condições de igualdade;

j) O n.º 1 do artigo 30.º da Lei n.º 31/2014, de 30 de Maio, preconiza a possibilidade das autarquias locais constituírem o direito de superfície sobre bens imóveis integrantes do seu domínio privado para a prossecução de finalidades de política pública de solos, extraindo-se, ademais, do n.º 2 do mesmo artigo, bem como do n.º 1 do artigo 1530.º do Código Civil, que a transmissão deste direito parcelar de propriedade sobre bens imóveis a favor da APERCIM, sobre a parcela do prédio *supra* identificado pode efectivar-se a título gratuito;

k) A constituição do direito de superfície revela-se, ainda, como o instrumento jurídico necessário à eficaz administração imobiliária da identificada parcela do prédio, na sua vertente de conservação, valorização e rendibilidade, tendo em vista a prossecução do interesse público e a racionalização dos recursos disponíveis, de acordo com o princípio da boa administração;

l) A gestão dessa parcela do prédio pela APERCIM, como superficiária, trará significativas mais-valias, promovendo a eficiência, a eficácia e a equidade intergeracional, na vertente patrimonial, assim como a sua utilização colectiva em condições de igualdade, no prazo determinado;

m) A constituição do direito de superfície, a título gratuito, a favor da APERCIM, pelo prazo de 50 (cinquenta) anos, ficará condicionada, por um lado, ao desenvolvimento exclusivo de actividades enquadradas no propósito da superficiária, de prestar apoio social, em condições de igualdade e em instalações criadas para o efeito, nas áreas de crescente procura de cuidados técnicos e humanamente adequados, em especial, aos cidadãos portadores de deficiência, nomeadamente idosos e/ ou doentes, sob pena de reversão da parcela do prédio objecto do direito de superfície para a Câmara Municipal de Mafra, e por outro, à realização, pela mesma superficiária, no prazo de três anos contados da data da constituição do direito de superfície, a suas expensas, das obras de

construção necessárias à edificação de um dos três blocos do novo Lar Residencial, com uma área de 376,73m² e capacidade para 16 pessoas, na *supra* mencionada parcela do prédio, sem prejuízo da prévia obtenção do licenciamento e dos pareceres prévios favoráveis das entidades intervenientes no respectivo processo, sob pena de reversão do direito real limitado, readquirindo a Câmara Municipal de Mafra a propriedade plena da parcela do prédio onerado, com todas as benfeitorias e sem o pagamento de qualquer indemnização,

Atentos os fundamentos de facto e de direito *supra* referidos, **PROPONHO à Câmara Municipal que**, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 2.º e 23.º, n.ºs 1 e 2, alíneas f), g), h), m) e n), 33.º, n.º 1, alíneas g) e u), todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, dos artigos 8.º, n.º 2, alíneas c) e d) e 30.º da Lei n.º 31/2014, de 30 de Maio e do artigo 1524.º e seguintes do Código, **a mesma delibere, cumulativamente**:

1. **Onerar** a parcela de terreno cuja cedência foi solicitada pela Associação Para Educação e Reabilitação de Crianças Inadaptadas de Mafra (APERCIM), que integra o domínio privado do Município de Mafra, necessária à edificação do novo Lar Residencial, com a área de 3.564m², a destacar do prédio sito na Quinta da Cerca, em Mafra, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mafra sob o n.º 1935 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 7113, da Freguesia de Mafra, através da constituição do direito de superfície sobre a referida parcela, a favor da identificada Associação – APERCIM, Instituição Particular de Solidariedade Social com o NIPC 503280925, pelo prazo de 50 (cinquenta) anos, a título gratuito;
2. **Condicionar** a constituição do direito de superfície ao desenvolvimento exclusivo das actividades que a APERCIM pretende prosseguir no novo Lar Residencial, de prestar apoio social às populações em condições de igualdade, nas instalações a erigir pela mesma, nas áreas de crescente procura de cuidados técnicos e humanamente adequados, em especial, aos cidadãos portadores de deficiência, nomeadamente idosos e/ ou doentes, sob pena de reversão da parcela de terreno objecto do direito de superfície para a Câmara Municipal de Mafra;

3. Atento o fim a que se destina a parcela do prédio onerada, **condicionar**, ademais, a constituição do direito de superfície à realização, pela APERCIM, no prazo de três anos contados da data da constituição do direito de superfície, a suas expensas, das obras de construção necessárias à edificação de um dos três blocos do novo Lar Residencial, com uma área de 376,73m^2 e capacidade para 16 pessoas, na *supra* mencionada parcela do prédio, sem prejuízo da prévia obtenção do licenciamento e dos pareceres prévios favoráveis das entidades intervenientes no respectivo processo, sob pena de reversão do direito real limitado, readquirindo a Câmara Municipal de Mafra a propriedade plena da parcela do prédio onerado, com todas as benfeitorias e sem o pagamento de qualquer indemnização.

Paços do Município de Mafra, em 2 de Março de 2015

O Presidente da Câmara Municipal

(Hélder Sousa Silva)

ASSOCIAÇÃO PARA EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO DE CRIANÇAS INADAPTADAS DE MAFRA

Instituição Particular de Solidariedade Social
Contrib. Nº 503 280 925

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
02 MAR. 2015
ENTRADA: 7130

Exmº Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Mafra
Eng. Hélder Sousa Silva

N/ Processo 02.03 N/ referência: 38/2015 Data: 18 Fev. 2015

Assunto: Pedido de terreno para construção de Lar Residencial

Os corpos sociais da APERCIM continuam preocupados com o futuro dos cidadãos com deficiência do nosso Concelho, nas situações de ausência de progenitores ou de outros familiares que lhes assegurem os cuidados básicos e outros que lhes permitam ter a melhor qualidade de vida, serem felizes, e efetiva integração na sociedade, apesar das suas deficiências.
Quase esgotada a capacidade do atual Lar Residencial, é intenção da Direção construir atempadamente um novo lar, de modo a poder estar disponível para as situações que entretanto surgirem.
Atualmente já estão no nosso lar 38 pessoas com deficiência, a maioria sem pais ou só com um progenitor vivo, sendo estes, na maioria idosos e ou muito doentes. Alguns outros foram retirados das famílias pelas autoridades. Dos atuais utentes/clientes, 9 deslocam-se em cadeira de rodas com ajuda de terceiros e muitos deles necessitam de apoio para a refeição.

Para a construção do novo Lar vimos solicitar a cedência de 3.564, m2 de terreno da Quinta, adjacente ao atual edifício CRAERIS, onde se localiza o atual lar, na continuidade do anterior terreno que também nos foi cedido pela Câmara Municipal. O acesso ao novo Lar seria efetuado pelo edifício existente, com uma passagem entre ambos, ficando assim o novo lar em comunicação direta entre os diferentes edifícios.

Parece-nos importante a proximidade das diferentes edificações da APERCIM para facilitar, não só a gestão e economia dos serviços mas, também, a partilha e convívio dos utentes/clientes entre si e a facilidade na utilização dos atuais serviços existentes como sejam a piscina, ginásio, salas oficinais, sala de relaxamento (snoozelen), fitness, refeitório, sala das atividades de vida diária, cozinha e os transportes.

Pretendemos construir 3 blocos, cada um com 376,73 m2, com capacidade para 16 pessoas (no total de 48), todos em piso térreo.

Pensamos ser uma mais-valia para a comunidade concelhia e para a sociedade portuguesa.

Junto anexamos a proposta de projeto (estudo prévio) com a implantação dos edifícios no referido terreno.
Na expectativa de uma resolução favorável à nossa pretensão, ficamos a aguardar.

Com os nossos melhores cumprimentos

Presidente da Direção

Casimira Carvalho Franco Henriques

R. Santa Casa da Misericórdia, nº5 2640-528 Mafra Tel: 261818200 Fax: 261 813593
email:apercim.mafra@sapo.pt

ESTUDO PRÉVIO - proposta de implantação no terreno.

Proposta de projecto de LAR RESIDENCIAL
Zona de intervenção do terreno adjacente ao equipamento existente da CRAERIS

Solução construtiva em estrutura de construção modelar
Edifício para utentes de lar residencial (pessoas com deficiência) como para pessoas idosas (Centro de Noite / ERPI), em conformidade com a legislação em vigor.

Estimativa da **Área de intervenção do lote de terreno**, cerca de **3.564,00 m²**

Proposta - construção de **3 edifícios para lar residencial, para um total de 48 pessoas** em três fases.
(construir consoante a necessidade de albergar utentes, mas licenciar a proposta num todo, com indicação na fase de candidatura, que os restantes espaços necessários e definidos no Despacho Normativo n.º 28/2006, de 3 de Maio, já existem e estão em funcionamento quer no edifício sede da APERCIM, quer no edificio da CRAERIS).

Área bruta de construção de cada edifício de LAR RESIDENCIAL, cerca de 376,73 m²
Cada **lar residencial** é constituído por **8 quartos** todos com capacidade para 2 camas, para um total de **16 utentes**, mais um quarto individual c/ I.S. (para o vigilante), 4 instalações sanitárias de apoio aos utentes (I.S. possibilitam a ajuda de banho), cozinha, copa de recepção e distribuição de comida (mas que fica preparada também para confeccionar comida), arrumos, e sala de estar / convívio com lareira e sala de refeições.

A repetição de vários edifícios será de acordo com as necessidades da Instituição
1ª Fase – construção de um único edifício

O custo dos projectos será determinado em função de uma percentagem do valor de obra. Após aprovação na Câmara Municipal e restantes entidades.

Custo de construção, para um edifício – Lar residencial

Area de construção bruta.....376,73 m2
Categoria da obra da obra.....II
Percentagem global a aplicar.....5,903
Valor estimativo da Construção .....900,00 €/m2
Nota:
O valor incluiu arranjos exteriores

Estimativa do valor total do custo do edifício (para 16 pessoas): 376,73 m²

- 376,73 m² x 900,00 €/ m2_____339 057,00 €

CONSTITUIÇÃO e RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS

LAR RESIDENCIAL

Despacho Normativo n.º 28/2006, de 3 de Maio

Ficha n.º 6 — Área de quartos

1—Deve constituir uma zona reservada, sossegada, confortável e ter boas condições de iluminação e ventilação.

2—Os quartos são individuais e duplos, devendo incluir, no mínimo, dois ou quatro quartos individuais, se a capacidade do lar residencial for superior a 18 utilizadores.

2.1—Todos os quartos devem permitir o acesso e a circulação em cadeiras de rodas, sendo que nos quartos duplos, pelo menos, um dos utilizadores deve ter acessibilidade total e nos quartos individuais a zona de acesso à cama deve prever uma área livre de 2,25 m2, o que corresponde a uma circunferência de 1,50 m de diâmetro.

2.2—Perto da zona dos quartos, deve situar-se um armário/roupeiro, para arrumos das roupas de quarto e das instalações sanitárias.

2.3—A área dos quartos inclui ainda um espaço para o pessoal que permanece durante a noite.

2.4—Os quartos podem ser decorados com objectos pessoais dos utilizadores.

3—As áreas mínimas dos quartos são:

a) Quarto individual—10 m²;

b) Quarto duplo—16 m².

4—As instalações sanitárias de apoio aos quartos devem:

a) Corresponder, pelo menos, a uma instalação sanitária completa para cada dois quartos;

b) Ser totalmente acessíveis e permitir a circulação interior em cadeira de rodas.

RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS - Acessibilidade - Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto.

A acessibilidade aos edifícios, restantes espaços e pisos de utilização dos utentes bem como as instalações sanitárias de uso geral que, servirá para utentes com mobilidade condicionada deverá de estar em conformidade com os diplomas legais, pelo que, devem ser salvaguardadas as exigências regulamentares definidas no Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, o qual define as Normas Técnicas para Melhoria da Acessibilidade das Pessoas com Mobilidade Condicionada.

Instalação sanitária de apoio aos utentes

As instalações sanitárias de apoio aos utentes (de uso geral), deverão permitir a utilização a utentes com mobilidade condicionada, com base de duche no pavimento (de forma a permitir a ajuda de banho) e possibilitando a rotação e transferência do utente para a sanita e os vãos de porta de acesso às I.S. deverão ser de abrir para fora e/ou de correr (recomenda-se que o vão de passagem seja de 0.80 e/ou 0.90m), em conformidade com os requisitos técnicos dispostos no Decreto-lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, secção 2.9.
(uma das instalações sanitárias, por piso, deverá ter estas características).

Anexo - Capitulo 2

2.9.15—O equipamento de alarme das instalações sanitárias acessíveis deve satisfazer as seguintes condições:

1) Deve estar ligado ao sistema de alerta para o exterior;

2) Deve disparar um alerta luminoso e sonoro;

3) Os terminais do equipamento de alarme devem estar indicados para utilização com luz e autoiluminados para serem vistos no escuro;

4) Os terminais do sistema de aviso podem ser botões de carregar, botões de puxar ou **cabos de puxar**;

5) Os terminais do sistema de aviso devem estar colocados a uma altura do piso compreendida entre 0,4 m e 0,6 m, e de modo a que possam ser alcançados por uma pessoa na posição deitada no chão após uma queda ou por uma pessoa em cadeira de rodas.

Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente

AUTO DE AVALIAÇÃO

Avaliação de terreno Municipal em Mafra

1 – Introdução

A avaliação incide sobre o terreno municipal correspondente ao prédio urbano inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 7113 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mafra sob o n.º 1935/19900712, o qual totaliza 3.564 m^2.

2 – Enquadramento no PDM

De acordo com planta de ordenamento do território do PDM, o terreno encontra-se classificado como Áreas de Equipamento.

3 – Cálculo do valor do terreno com base no valor residual

3.1 – Valor das vendas

Como área de construção admte-se a área bruta de construção de 1 150 m2.

Com base nos valores de mercado, verifica-se que o valor unitário ronda os 900€/m2, pelo que se obtém o seguinte valor:

1 150 m2 x 900€/m^2 = 1 035 000 €

3.2 – Custos associados à construção e à comercialização, admitindo o prazo de construção de nove meses

- Construção 1 150 m2 x 600 € / m2	690 000 €
- Projecto, taxas e licenças	20.000 €
- Fiscalização	20.000 €
- Arranjos exteriores (2 414 m^2 x 15 €/ m^2)	36 200 €
- Encargos financeiros e administrativos	30 500 €

Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente

- Comercialização (5% das vendas)	51 750 €
- Margem do promotor (6% dos custos do investimento)	46 000€
Total do capítulo 3.2	**894 450€**

3.3 - Valor actual do terreno

1 035 000 € - 894 450 € = **140 550€**

Mafra, 03 de Março de 2015

A COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO,

lar residencial
plantas de cobertura dos três edifícios: implantação no terreno
estudo prévio prévia - 29 janeiro 2015

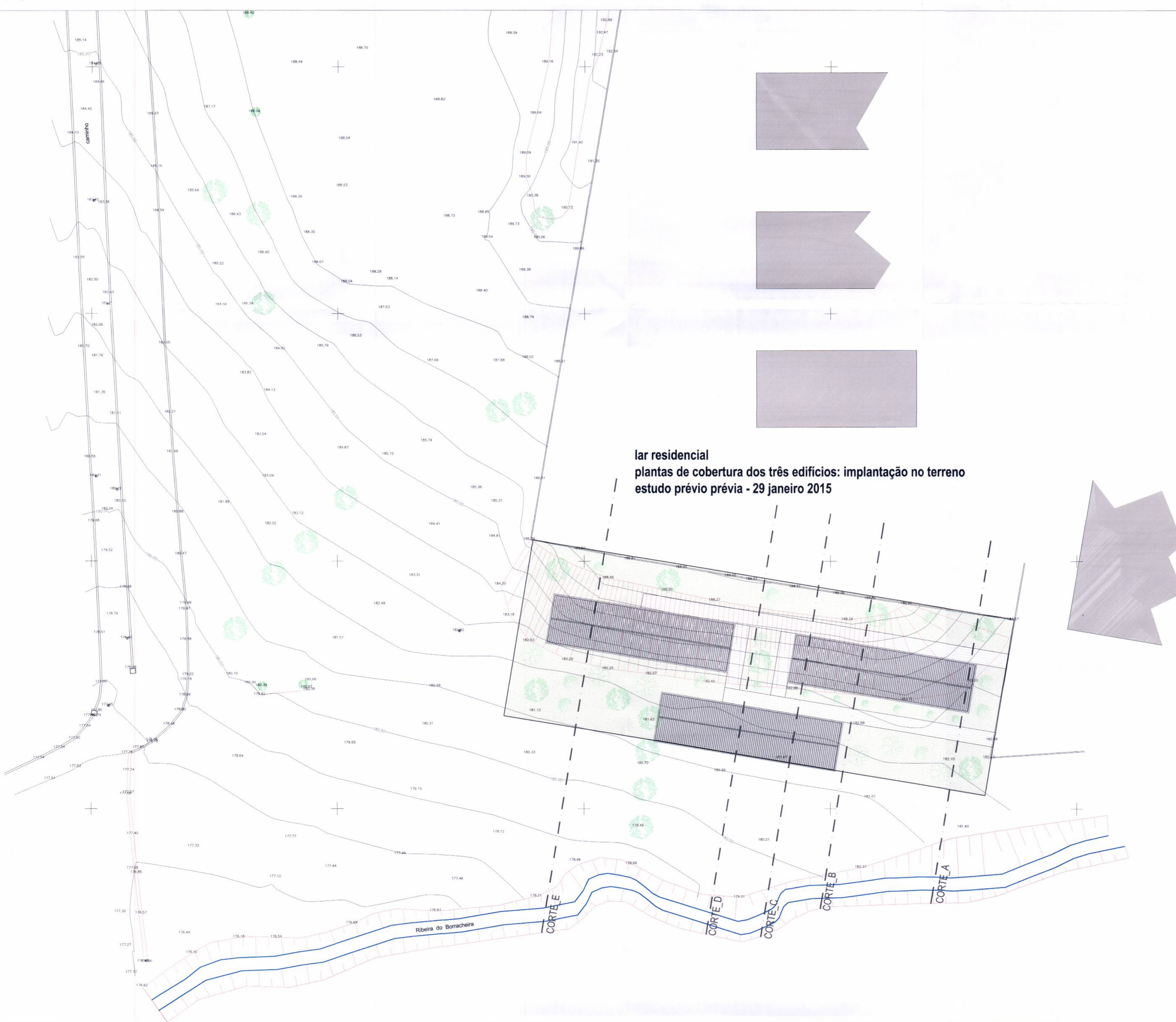

JOAQUIM CARACOL
Arquitecto
036

Rua 1º Dezembro nº 9 - Escritório 1 2640 MAFRA
Telef: 261 812687
Telemovel 91 7270287

Cliente
C.M.M

Projecto
Lar residencial
estudo prévio prévio

Parque Desportivo Mafra

Fase

Especialidade
ARQUITECTURA

Título do Desenho
PLANTA DE IMPLANTAÇÃO E LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO

Nº. do Processo

Nº. Desenho

Nº. de Registo

001

Escala
1/200

Data
Janeiro 2015

ALTERAÇÕES

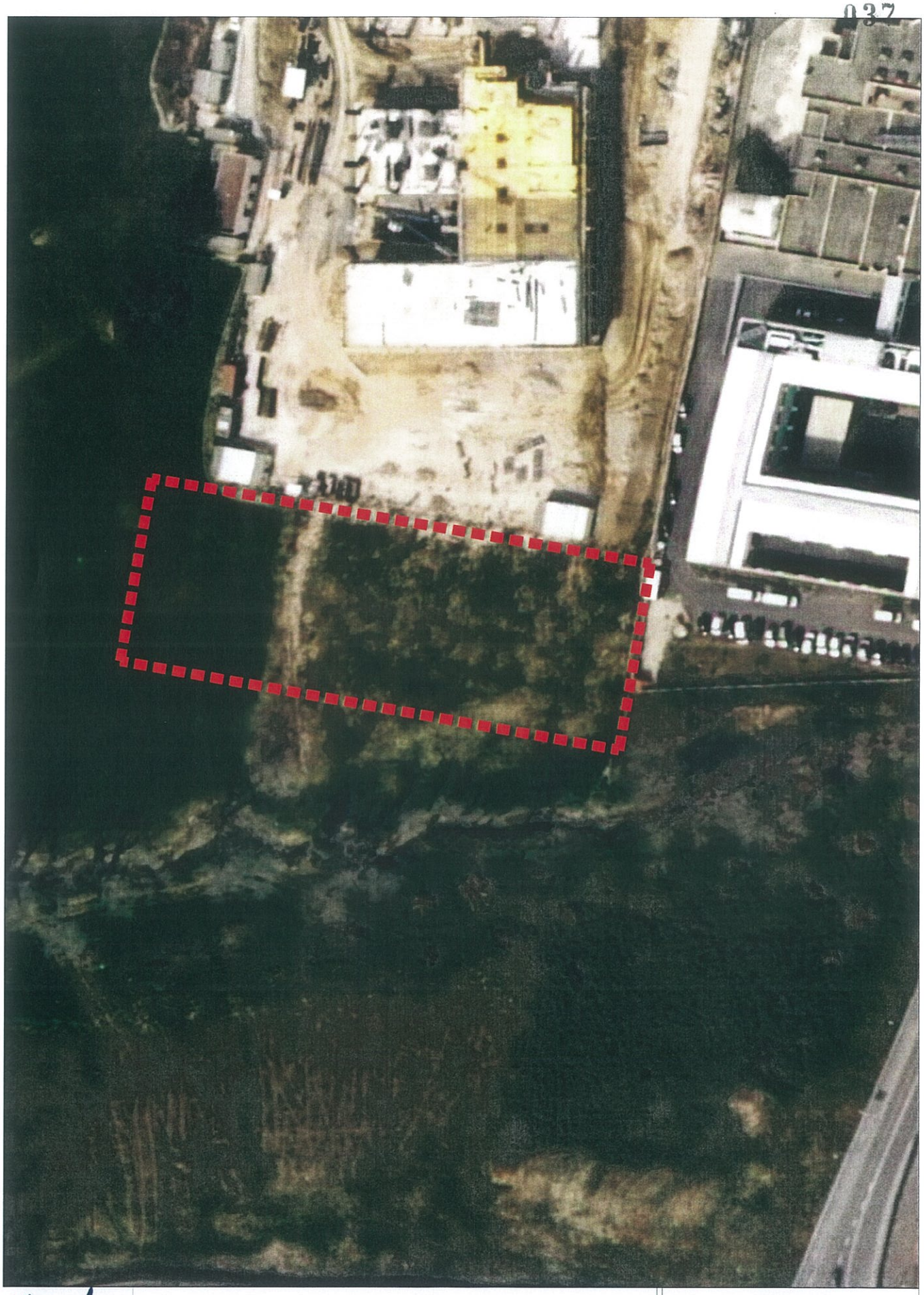

CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

DPOT
DIVISÃO DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

LEGENDA: ÁREA: 3564m2	Proc: DATA: MAR.2015	ASSUNTO: LAR RESIDENCIAL ESTUDO PRÉVIO Freguesia: MAFRA	ESCALA: 1/1 000 Técnico:	DESENHO Nº: 00

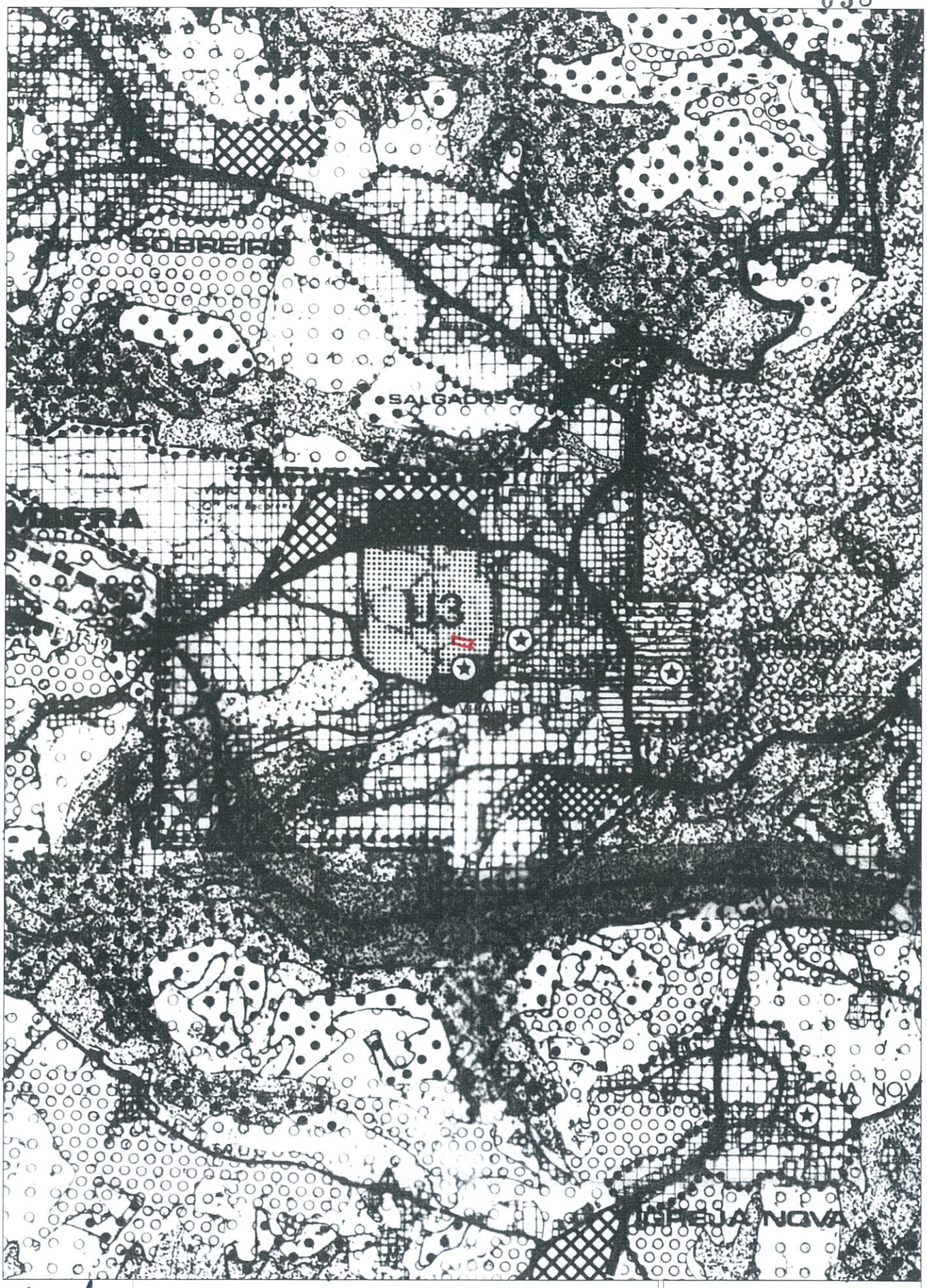

Mafra
Qualidade de Vida
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

DPOT
DIVISÃO DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

LEGENDA: ÁREA: 3564m2	Proc: DATA: MAR.2015	ASSUNTO: LAR RESIDENCIAL ESTUDO PRÉVIO Freguesia: MAFRA	ESCALA: 1/25000 Técnico:	DESENHO Nº: 00

Elaboração de um projecto de construção de raiz - condicionantes

Lar Residencial para a APERCIM, Estrutura Modelar

Proposta de projecto de **LAR RESIDENCIAL**
Zona de intervenção do terreno adjacente ao equipamento existente da CRAERIS

Anexa-se, imagens/solução com indicação de uma proposta de implantação no terreno.

Solução em estrutura de construção modelar
Que tanto poderá ser para utentes de lar residencial (pessoas com deficiência) como para pessoas idosas (Centro de Noite / ERPI), em conformidade com a legislação em vigor.

Estimativa da **Área de intervenção do lote de terreno**, cerca de **3.564,00 m²**

Propõe-se a construção de **3 edifícios para lar residencial, para um total de 48 pessoas** em três fases.
(construir consoante a necessidade de albergar utentes, mas licenciar a proposta num todo, com indicação na fase de candidatura, que os restantes espaços necessários e definidos no Despacho Normativo n.º 28/2006, de 3 de Maio, já existem e estão em funcionamento quer no edifício sede da APERCIM, quer no edifício da CRAERIS).

Área bruta de construção de cada edifício de LAR RESIDENCIAL, cerca de 376,73 m²
Cada **lar residencial** é constituído por **8 quartos** todos com capacidade para 2 camas, para um total de **16 utentes**, mais um quarto individual c/ I.S. (para o vigilante), 4 instalações sanitárias de apoio aos utentes (I.S. possibilitam a ajuda de banho), cozinha, copa de recepção e distribuição de comida (mas que fica preparada também para confeccionar comida), arrumos, e sala de estar / convívio com lareira e sala de refeições.

A repetição de vários edifícios será de acordo com as necessidades da Instituição, aliás para iniciar a actividade recomenda-se que inicialmente, seja construído apenas um edifício.

O custo dos projectos será determinado em função de uma percentagem do valor de obra. Após aprovação na Câmara Municipal e restantes entidades.

Custo de construção, para um edifício – Lar residencial

Area de construção bruta.....376,73 m2
Categoria da obra da obra.....II
Percentagem global a aplicar.....5,903
Valor estimativo da Construção .....900,00 €/m2

Nota:
O valor incluiu arranjos exteriores

RUA 1º DE DEZEMBRO N.º 9, ESCRITÓRIO 1 | 2640-454 MAFRA | TELEFONE: 261 812 687 | FAX: 261 813 741 | TELEMÓVEL: 917 270 267
E-MAIL: j.caracol@mail.telepac.pt

Estimativa do valor total do custo do edifício (para 16 pessoas): 376,73 m²

- 376,73 m² x 900,00 €/ m2_____339 057,00 €

Legislação aplicável

- RGEU – Regulamento Geral de Edificações Urbanas
- RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e Edificação
- Decreto-lei n.º 64/2007, de 14 de Março alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 33/2014, de 4 de Março
- Decreto-lei n.º 163/2006, de 8 de agosto (barreiras arquitetónicas)
- Despacho Normativo n.º 28/2006, de 3 de Maio – lar residencial p/ pessoas c/ deficiência
- Recomenda-se a consulta ao site www.seg-social.pt.

Para além da legislação específica relativa às respostas sociais elegíveis envolvidas, os projectos apresentados devem atender a todos os diplomas aplicáveis à especialidade respectiva. Esta conformidade será garantida mediante a apresentação de declaração dos autores dos projectos da qual conste que foram observadas na elaboração dos mesmos as normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente as normas técnicas de construção em vigor, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho e pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, na sua actual redacção; 13ª alteração ao RJUE, DL 136/2014, de 9 de Setembro.

- Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei nº149/2012, de 12 de julho

A proposta englobará a elaboração os projectos de licenciamento e execução referente arquitectura e especialidades do primeiro edifício do empreendimento.

O **valor dos honorários** para a elaboração dos projectos de execução da **arquitectura e especialidades**, a seguir descriminados, são:

Projecto de arquitectura, incluindo acessibilidades
Projecto de estrutura do edifício
Projecto da Rede de Abastecimento de Águas
Projecto da Rede de Esgotos Domésticos
Projecto da Rede Pluvial
Projecto de aquecimento, ventilação e AVAC
Projecto de Rede de Gás (caso seja implementado)
Projecto de instalações, equipamentos da Rede de Eletricidade
Projecto de instalações do sistemas de comunicações-ITED
Estudo do Comportamento Térmico do Edifício - D.L 79 e/ou 80/2006 de 4 de Abril (RSECE, RCCTE);
Nota: Incluiu os honorários do perito e taxas á ADENE
Projecto do Condicionamento acústico do Edifício
Projecto de arranjos exteriores incluindo acessos e muros de suporte de terras
Projecto de Segurança Contra Incêndios
Plano de Segurança e Saude

RUA 1º DE DEZEMBRO N.º 9, ESCRITORIO 1 | 2640-454 MAFRA | TELEFONE 261 812 687 | FAX: 261 813 741 | TELEMOVEL 917 270 287
E-MAIL: j.caracol@mail.telepac.pt

O valor global dos projectos ateás referidos é de_____20.000,00€
(vinte mil euros)

Outros elementos que integraram o Projecto de Execução

- Memória ou nota descritiva em cada um dos projectos, peças escritas e desenhadas
- Declaração dos autores dos projectos da qual conste que foram observadas na elaboração dos mesmos as normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente as normas técnicas de construção em vigor;
- Comprovativo da validade de inscrição em associação pública de natureza profissional
- Cálculos Justificativos, nos projectos em que se justifiquem
- Especificações técnicas
- Folhas de medição discriminadas e referenciadas e respectivos mapas-resumo de quantidades e orçamentos de trabalho contendo, com um grau de decomposição adequado, a quantidade e qualidade dos trabalhos necessários para a execução da obra.
- Caderno de Encargos
- Plano de Trabalhos
- Pré-Certificado Energético no âmbito Sistema de Certificação Energético dos Edifícios (SCE) (D.L 78/2006 de 4 de Abril);
- Aprovação Camarária;
- Parecer da Sub-Região de Saúde (A.R.S);
- Parecer da Autoridade Nacional de Protecção Civil;

PRAZOS

Os trabalhos iniciar-se-ão após a encomenda do trabalho e assinatura da respectivo proposta de honorários (a apresentar), prevendo-se como prazos de entrega das diferentes fases, os seguintes:

- Projecto de arquitectura – 60 dias

- Projectos de Especialidades - 60 dias úteis após a aprovação da Arquitectura

- Medições e orçamentos, caderno de encargos - 60 dias úteis após a aprovação do licenciamento

O início do trabalho efectivar-se-á mediante o primeiro pagamento e comunicação da aceitação da presente proposta de trabalho e honorários.
O trabalho decorrerá de acordo com os prazos previstos e segundo o respectivo pagamento constante desta proposta, sendo que, qualquer atraso poderá provocar alterações nos tempos previstos.
Para qualquer alteração que venha a ser feita após a aprovação definitiva do projecto base (licenciamento), serão cobrados trabalhos a mais, calculados com base nas horas de trabalho de cada colaborador consideradas necessárias e imprescindíveis para a elaboração do projecto, bem como dos respectivos encargos de funcionamento da estrutura do Gabinete.

RUA 1º DE DEZEMBRO N.º 9, ESCRITORIO 1 | 2640-454 MAFRA | TELEFONE: 261 812 687 | FAX: 261 813 741 | TELEMÓVEL: 917 270 287
E-MAIL: j.caracol@mail telepac pt

Condições de Pagamento

Programa base e estudo prévio de acordo com o programa apresentado pelo cliente..... 35 %

Projecto de licenciamento junto da Câmara.....25 %

Projecto de Execução aprovado pelo cliente.....30 %

Assistençia técnica ao projecto.....10 %

EXCLUSÕES

A presente proposta não contempla os seguintes trabalhos:

1. Levantamento topográfico, com indicação a rede geográfica (coordenadas)
2. Estudo Geotécnico do Terreno/Sondagem do Solo
3. Direcção técnica de Obra e projecto
4. Revisão de Projectos - Projecto de execução de arquitectura
5. Execução de maquetas
6. Fiscalização da obra
7. Deslocações de automóvel, Assistência / acompanhamento, técnico à obra
8. Processo de concurso público (anúncio, programa de concurso e caderno de encargos – (clausulas jurídicas)
9. Telas Finais
10. Etc...

Nota:

Considera-se imprescindível para a elaboração do projecto o levantamento topográfico da área, dados referentes às infra-estruturas e condicionamentos urbanísticos do local **(informação prévia emitida pela Câmara Municipal)**.

Mafra, 28 de Janeiro de 2015

_____

Joaquim Caracol- Arquitecto Lda

_____

Apercim

RUA 1º DE DEZEMBRO Nº 9, ESCRITÓRIO 1 | 2640-454 MAFRA | TELEFONE 261 812 687 | FAX 261 813 741 | TELEMÓVEL 917 270 287
E-MAIL : jcaracol@mail.telepac.pt

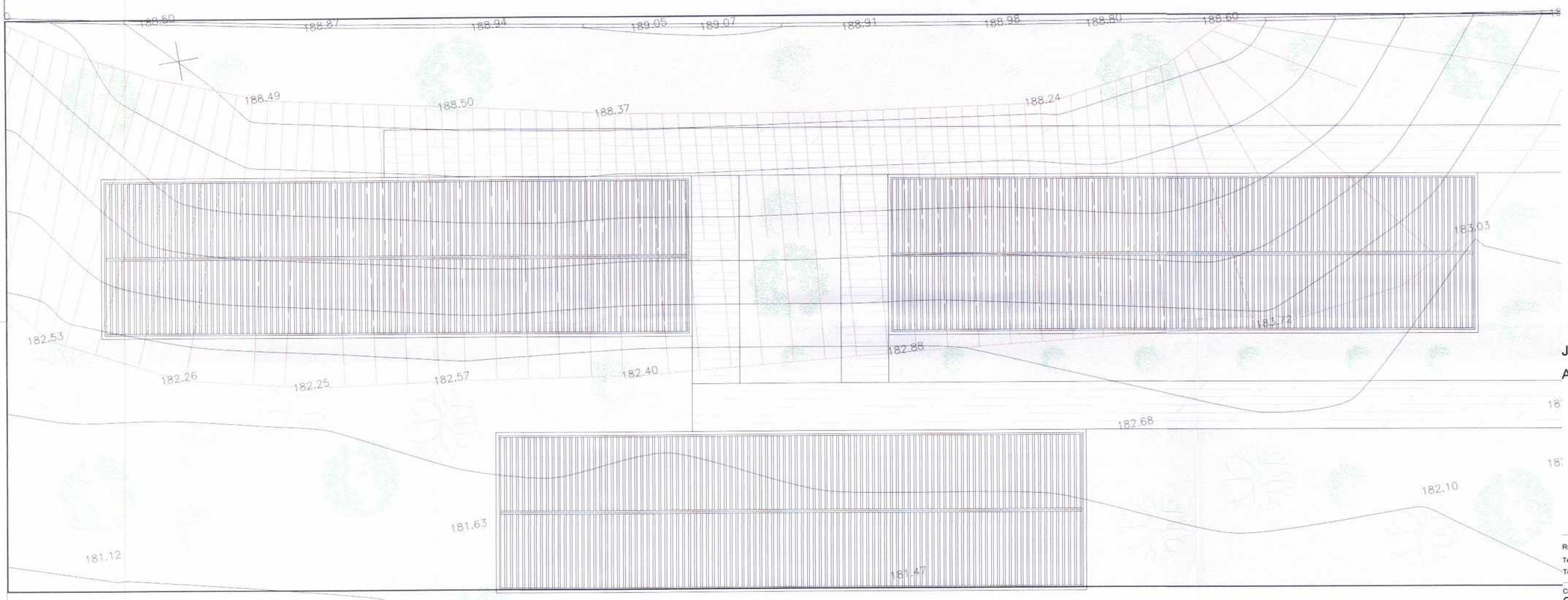

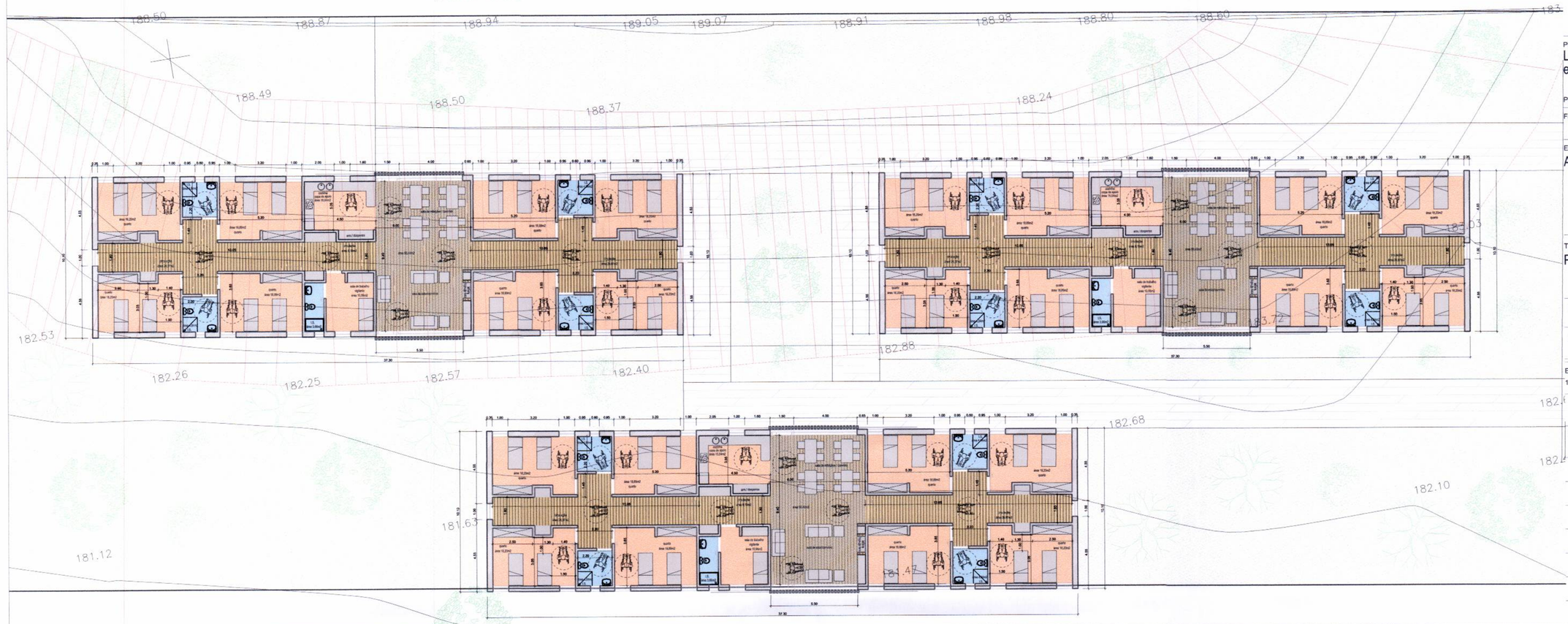

JOAQUIM CARACOL
Arquitecto - 043

Rua 1º Dezembro nº 9 - Escritório 1 2640 MAFRA
Telef: 261 812687
Telemovel 91 7270287

Cliente
C.M.M

Projecto
Lar residencial
estudo prévio prévio

Parque Desportivo Mafra

Fase

Especialidade
ARQUITECTURA

Titulo do Desenho
PLANTAS DOS 3 EDIFICIOS (esc. 1/200)

Nº. do Processo

Nº. Desenho
002

Nº. de Registo

Escala
1/200

Data
Janeiro 2015

ALTERAÇÕES

Lar Residencial (para pessoas com deficiência)
área bruta: **376,73 m2** (piso térreo - único)
8 quartos c/ capacidade para duas camas (duplos) - **16 utentes**
um quarto de vigilante/trabalho c/ instalação sanitária
Instalações sanitárias de apoio p/ cada dois quartos (c/ acessibilidade total)
cozinha; confecção / copa de recepão e distribuição de comida
sala de refeições e sala de estar/convívio c/ lareira
armários/roupeiros/arrumos

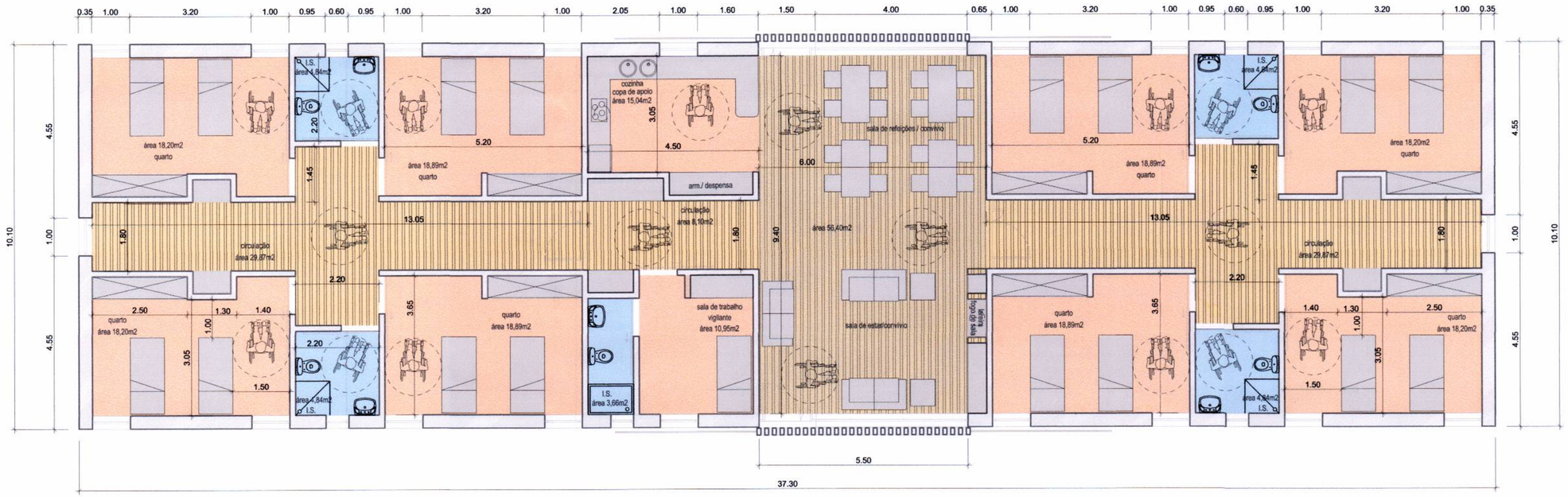

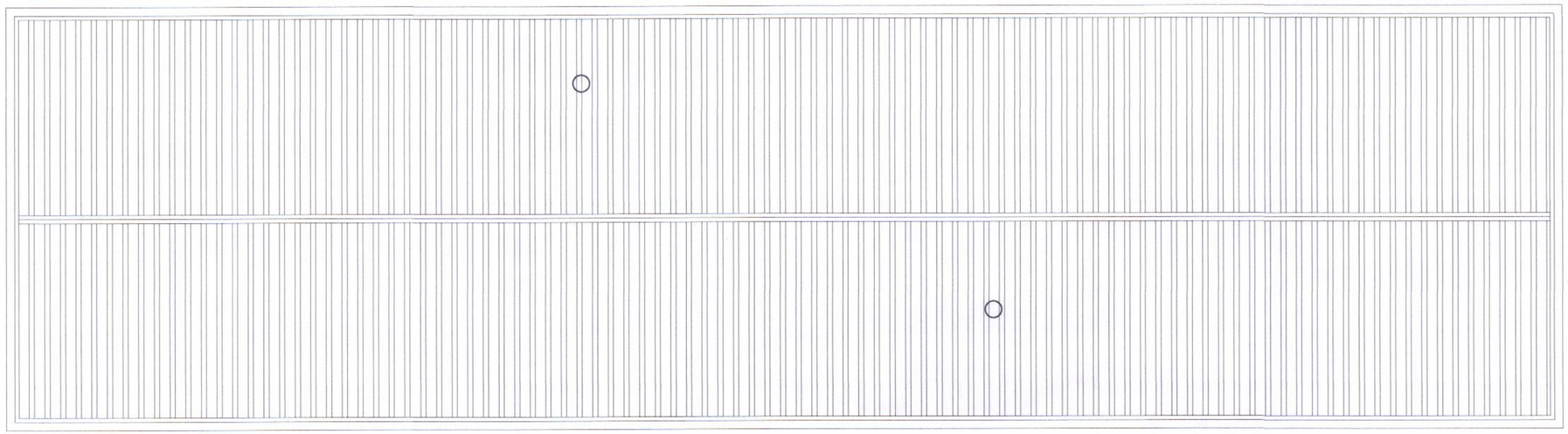

JOAQUIM CARACOL
Arquitecto

- 044

Rua 1º Dezembro nº 9 - Escritório 1 2640 MAFRA
Telef: 261 812687
Telemovel 91 7270287

Cliente
C.M.M

Projecto
Lar residencial
estudo prévio prévio

Parque Desportivo Mafra

Fase

Especialidade
ARQUITECTURA

Título do Desenho
PLANTA TIPO (ESC. 1/100)

Nº. do Processo

Nº. Desenho

Nº. de Registo
003

Escala
1/100

Data
Janeiro 2015

ALTERAÇÕES

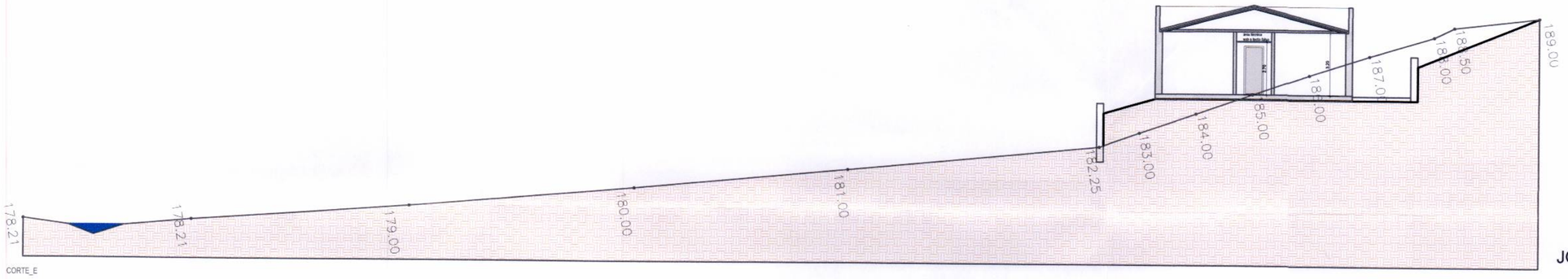

CORTE_E

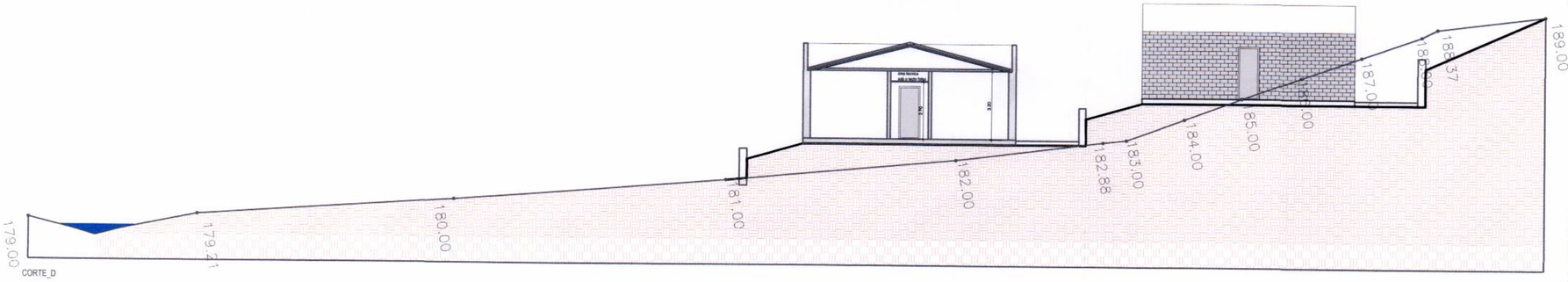

CORTE_D

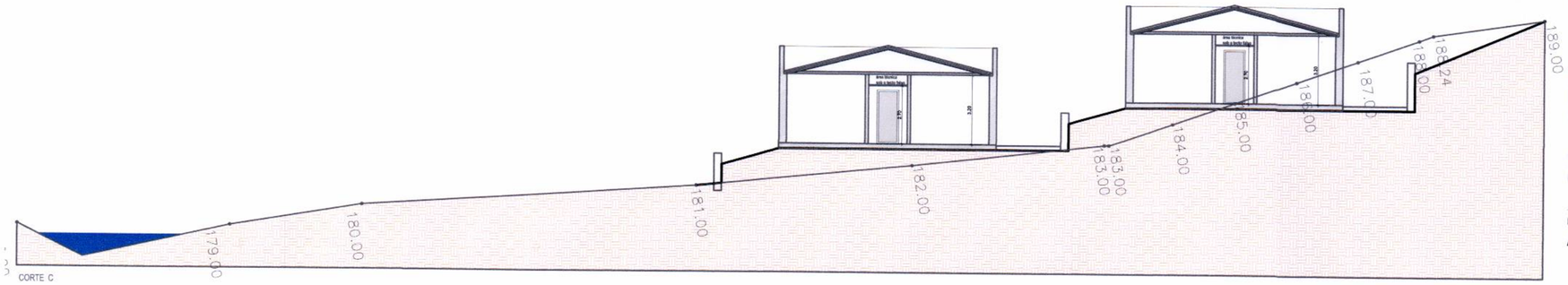

CORTE_C

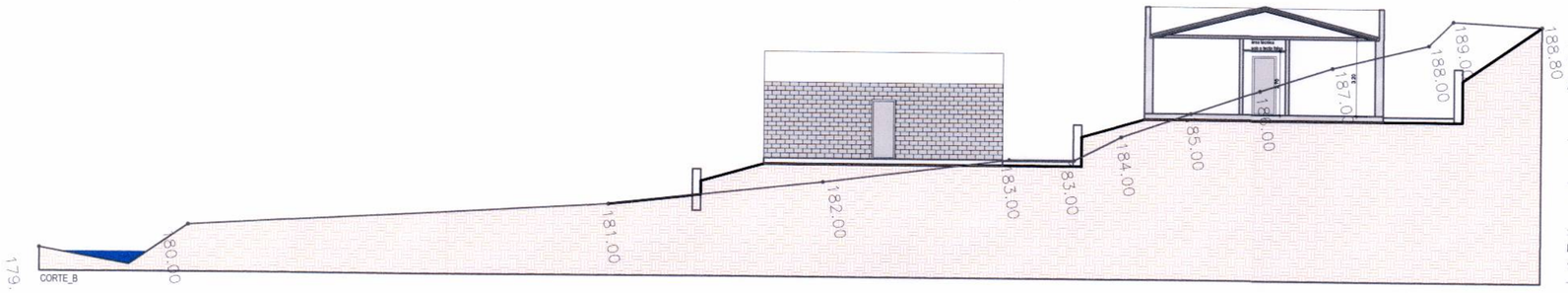

CORTE_B

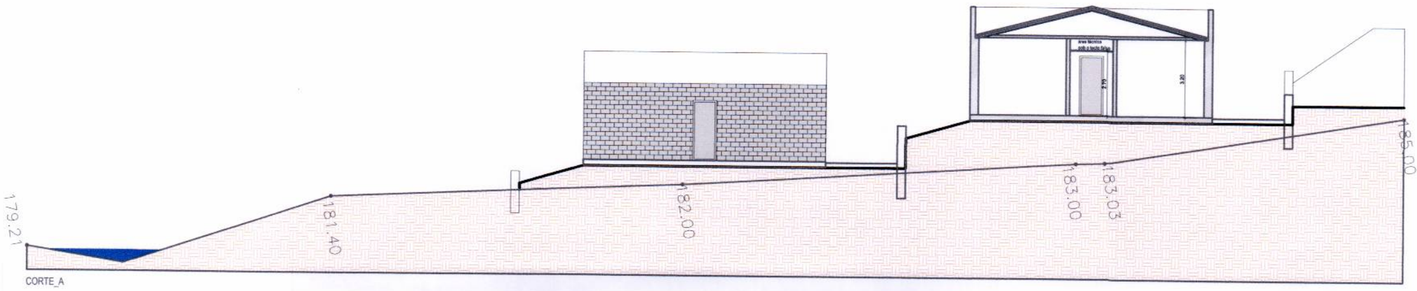

CORTE_A

JOAQUIM CARACOL
Arquitecto

045

Rua 1º Dezembro nº 9 - Escritório 1 2640 MAFRA
Telef: 261 812687
Telemovel 91 7270287

Cliente
C.M.M

Projecto
Lar residencial
estudo prévio prévio

Parque Desportivo Mafra

Fase

Especialidade
ARQUITECTURA

Título do Desenho
ALÇADOS E CORTES

Nº. do Processo

Nº. Desenho

Nº. de Registo

004

Escala
1/200

Data
Janeiro 2015

ALTERAÇÕES

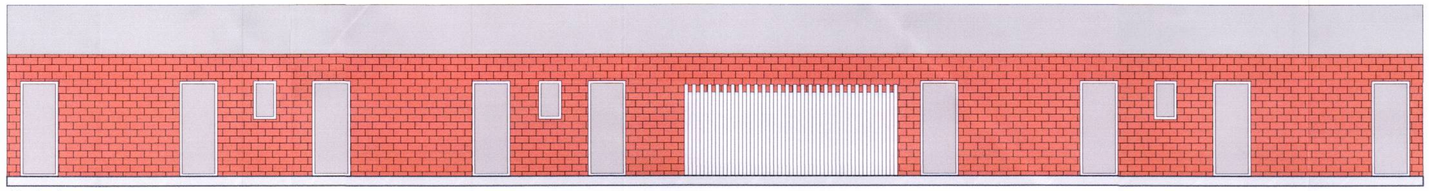

Alçado tipo
1/100

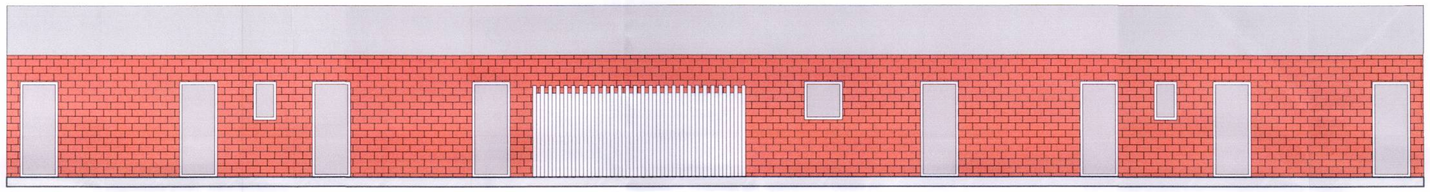

Alçado tipo
1/100

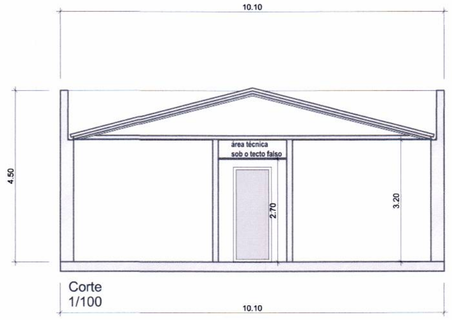

Corte
1/100

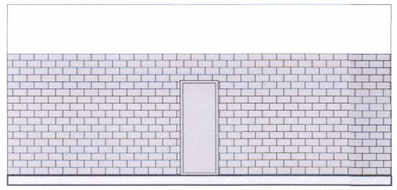

Alçado lateral
1/100

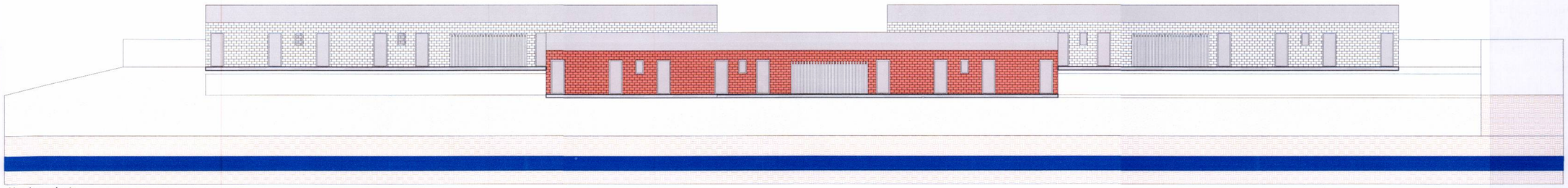

Alçado conjunto
1/200

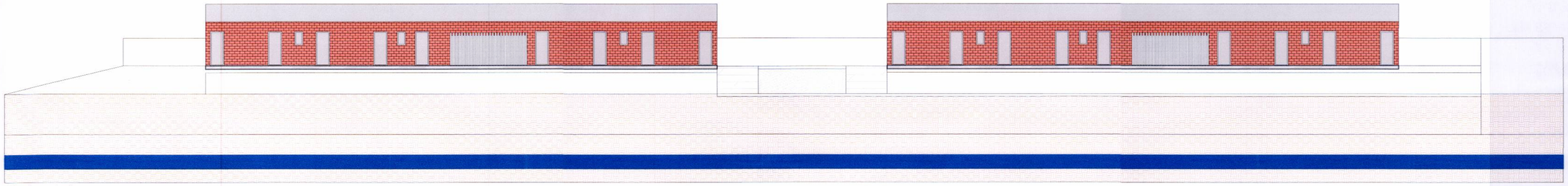

Alçado conjunto
1/200

JOAQUIM CARACOL
Arquitecto – 046

Rua 1º Dezembro nº 9 - Escritório 1 2640 MAFRA
Telef: 261 812687
Telemovel 91 7270287

Cliente
C.M.M

Projecto
Lar residencial
estudo prévio prévio

Parque Desportivo Mafra

Fase

Especialidade
ARQUITECTURA

Titulo do Desenho
ALÇADOS E CORTES

Nº. do Processo

Nº. Desenho

Nº. de Registo
004

Escala
1/200
1/100

Data
Janeiro 2015

ALTERAÇÕES

PROPOSTA DE CONSTITUIÇÃO DE DIREITO DE SUPERFÍCIE A FAVOR DO CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DO MILHARADO

Considerando que:

a) O Município de Mafra dispõe de atribuições, designadamente nos domínios da educação, dos tempos livres, da saúde, da acção social, da promoção do desenvolvimento e do ordenamento do território e urbanismo, em conformidade com o disposto nos artigos 2.º e 23.º, n.ºs 1 e 2, alíneas d), f), g), h), m) e n), ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

b) No âmbito das competências conferidas pela citada Lei, nomeadamente pelo seu artigo 33.º, n.º 1, alínea u), compete à Câmara Municipal de Mafra apoiar actividades de natureza social, recreativa ou outras de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;

c) Nos termos da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º da mesma Lei, cabe à Câmara Municipal de Mafra, nomeadamente, gerir instalações e equipamentos integrados no património do Município ou colocados, por lei, sob administração municipal;

d) O Centro Social Paroquial do Milharado, pessoa colectiva n.º 504 276 670, é Instituição Particular de Solidariedade Social, cujos Estatutos, que se dão por integralmente reproduzidos para a presente proposta, para todos os efeitos legais, prevêem, respectivamente, nas alíneas a), b) e c) do n.º 2 do seu artigo 7.º, a criação das valências de Centro de Dia de Idosos, Apoio Domiciliário e Ocupação de Tempos Livres, bem como, nos termos do no n.º 3 do mesmo artigo e observado o disposto na alínea g) do n.º 2 e o n.º 3 do artigo 18.º dos referidos Estatutos, a possibilidade da abertura de outras valências que correspondam às reais necessidades da população da paróquia, enquadrando-se, aqui, a necessidade verificada da criação da valência associada à existência de um lar residencial;

e) A Câmara Municipal de Mafra dispõe de património constituído por bens do domínio público (*Vide*, neste sentido, o n.º 2 do artigo 84.º da

anexo VI

Constituição da República Portuguesa) e bens do domínio privado registados a seu favor, incluindo-se nestes bens do domínio privado os seguintes imóveis, adquiridos através da Escritura Pública de Destaque e Doação outorgada em 26-02-2015, cuja Certidão se dá por integralmente reproduzida para a presente proposta, para todos os efeitos legais:

- Parcela de terreno com a área de mil quinhentos e cinquenta e cinco metros quadrados, a confrontar a Norte, Nascente e Poente com a sociedade António Manuel Cardoso Lourenço, Unipessoal, Lda., e a Sul com a Rua Paroquial, inscrita na matriz sob o artigo provisório P7956, destinada a equipamento de utilização colectiva, a destacar do prédio rústico denominado "Terra da Igreja do Poente", sito na Freguesia do Milharado, no Concelho de Mafra, composto por cultura arvense e oliveiras, com a área total de dois mil setecentos e noventa e oito metros quadrados, inscrito na matriz sob o artigo 185, da secção cadastral "K", pendente de reclamação cadastral;
- Prédio urbano, sito na Freguesia do Milharado, no Concelho de Mafra, composto por terreno para construção, inscrito provisoriamente na matriz sob o artigo P7948;
- Terreno para construção, sito no Largo de S. Miguel, no lugar e na Freguesia do Milharado, no Concelho de Mafra, inscrito na matriz sob o artigo 7905,

f) Possuindo valor económico de mercado, os bens do domínio privado do Município estão inseridos no comércio jurídico privado e, bem assim, sujeitos ao regime jurídico de direito privado, salientando-se, nesta oportunidade, o valor atribuído pela Comissão Municipal de Avaliação aos prédios identificados na alínea anterior, necessários à edificação e instalação de uma Unidade de Apoio à Terceira Idade/ Centro de Dia, Lar de Idosos, Ocupação de Tempos Livres e demais modalidades de assistência associadas, nomeadamente o Apoio Domiciliário – plasmado no auto de avaliação, que se dá por integralmente reproduzido para a presente proposta, para todos os efeitos legais;

g) O direito de superfície, consagrado no artigo 1524.º do Código Civil, consiste na faculdade de construir ou manter, perpétua ou temporariamente, uma obra em terreno alheio, ou de nele fazer ou manter plantações;

h) O Código Civil estabelece, ainda, expressamente, no seu artigo 1527.º que o direito de superfície, constituído pelo Estado ou por pessoas colectivas públicas, em terrenos do seu domínio privado fica sujeito a legislação especial e, subsidiariamente, às disposições deste Código;

i) Atento o ordenamento jurídico vigente é, assim, trazido à colação o regime especial aplicável à oneração dos bens imóveis dos Municípios, por um lado, a alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à já referida Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que atribui competência à Câmara Municipal para onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a Retribuição Mínima Mensal Garantida (RMMG) e, por outro, as Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo, aprovadas pela Lei n.º 31/2014, de 30 de Maio, de que se destacam os deveres das autarquias locais, designadamente os plasmados nas alíneas c) e d) do n.º 2 do seu artigo 8.º, respectivamente, o dever de garantir o uso do solo, de acordo com o desenvolvimento sustentável e de modo a prevenir a sua degradação e o dever de garantir a existência de espaços públicos destinados a infra-estruturas, equipamentos e espaços verdes ou outros espaços de utilização colectiva, acautelando que todos tenham acesso aos mesmos em condições de igualdade;

j) O n.º 1 do artigo 30.º da Lei n.º 31/2014, de 30 de Maio, preconiza a possibilidade das autarquias locais constituírem o direito de superfície sobre bens imóveis integrantes do seu domínio privado para a prossecução de finalidades de política pública de solos, extraindo-se, ademais, do n.º 2 do mesmo artigo, bem como do n.º 1 do artigo 1530.º do Código Civil, que a transmissão deste direito parcelar de propriedade sobre bens imóveis a favor do Centro Social Paroquial do Milharado, sobre os *supra* identificados prédios pode efectivar-se a título gratuito;

k) A constituição do direito de superfície revela-se, ainda, como o instrumento jurídico necessário à eficaz administração imobiliária dos identificados prédios, na sua vertente de conservação, valorização e rendibilidade, tendo em vista a prossecução do interesse público e a racionalização dos recursos disponíveis, de acordo com o princípio da boa administração;

l) A gestão desses prédios pelo Centro Social Paroquial do Milharado, como superficiário, trará significativas mais-valias, promovendo a eficiência, a

eficácia e a equidade intergeracional, na vertente patrimonial, assim como a sua utilização colectiva em condições de igualdade, no prazo determinado;

m) A constituição do direito de superfície, a título gratuito, a favor do Centro Social Paroquial do Milharado, pelo prazo de 50 (cinquenta) anos, ficará condicionada, por um lado, ao desenvolvimento exclusivo de actividades enquadradas no propósito da superficiária, de prestar apoio social, em condições de igualdade e em instalações edificadas para o efeito, nas áreas de crescente procura de cuidados técnicos e humanamente adequados, em especial, à terceira idade e à infância, sob pena de reversão dos prédios objecto do direito de superfície para a Câmara Municipal de Mafra, e por outro, à realização, pela mesma superficiária, no prazo de três anos contados da data da constituição do direito de superfície, a suas expensas, do início das obras de construção necessárias à edificação e instalação de uma Unidade de Apoio à Terceira Idade/ Centro de Dia, Lar de Idosos, Ocupação de Tempos Livres e demais modalidades de assistência associadas, nomeadamente o Apoio Domiciliário, nos *supra* mencionados prédios, sem prejuízo da prévia obtenção do licenciamento e dos pareceres prévios favoráveis das entidades intervenientes no respectivo processo, sob pena de reversão do direito real limitado, readquirindo a Câmara Municipal de Mafra a propriedade plena dos prédios onerados, com todas as benfeitorias e sem o pagamento de qualquer indemnização,

Atentos os fundamentos de facto e de direito *supra* referidos, **PROPONHO à Câmara Municipal que**, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 2.º e 23.º, n.ºs 1 e 2, alíneas d), f), g), h), m) e n), 33.º, n.º 1, alíneas g) e u), todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, dos artigos 8.º, n.º 2, alíneas c) e d) e 30.º da Lei n.º 31/2014, de 30 de Maio e do artigo 1524.º e seguintes do Código, **a mesma delibere, cumulativamente**:

1. **Onerar** os bens imóveis necessários à edificação de uma Unidade de Apoio à Terceira Idade/ Centro de Dia, Lar de Idosos, Ocupação de Tempos Livres e demais modalidades de assistência associadas, em concreto, **a parcela de terreno destinada a equipamento de utilização colectiva**

com a área de mil quinhentos e cinquenta e cinco metros quadrados, a confrontar a Norte, Nascente e Poente com a sociedade António Manuel Cardoso Lourenço, Unipessoal, Lda., e a Sul com a Rua Paroquial, inscrita na matriz sob o artigo provisório P7956 – a destacar do prédio rústico denominado "Terra da Igreja do Poente", sito na Freguesia do Milharado, no Concelho de Mafra, composto por cultura arvense e oliveiras, com a área total de dois mil setecentos e noventa e oito metros quadrados, inscrito na matriz sob o artigo 185, da secção cadastral "K", pendente de reclamação cadastral –, **o prédio urbano sito na Freguesia do Milharado, no Concelho de Mafra, composto por terreno para construção, inscrito provisoriamente na matriz sob o artigo P7948** e **o terreno para construção, sito no Largo de S. Miguel, no lugar e na Freguesia do Milharado, no Concelho de Mafra, inscrito na matriz sob o artigo 7905**, através da constituição do **direito de superfície a favor do Centro Social Paroquial do Milharado**, Instituição Particular de Solidariedade Social, pessoa colectiva n.º 504 276 670, pelo prazo de 50 (cinquenta) anos, a título gratuito, sobre os identificados prédios;

2. **Condicionar** a constituição do direito de superfície ao desenvolvimento exclusivo das actividades que o Centro Social Paroquial do Milharado pretende prosseguir, de prestar apoio social, em condições de igualdade e em instalações edificadas para o efeito, nas áreas de crescente procura de cuidados técnicos e humanamente adequados, em especial, à terceira idade e à infância, sob pena de reversão dos prédios objecto do direito de superfície para a Câmara Municipal de Mafra;
3. Atento o fim a que se destinam os prédios onerados, **condicionar**, ademais, a constituição do direito de superfície à realização, pelo Centro Social Paroquial do Milharado, no prazo de três anos contados da data da constituição do direito de superfície, a suas expensas, do início das obras de construção necessárias à edificação e instalação de uma Unidade de Apoio à Terceira Idade/ Centro de Dia, Lar de Idosos, Ocupação de Tempos Livres e demais modalidades de assistência associadas, nomeadamente o Apoio Domiciliário, sem prejuízo da prévia obtenção do licenciamento e dos pareceres prévios favoráveis das entidades intervenientes no respectivo processo, sob pena de reversão do respectivo direito real

limitado, readquirindo a Câmara Municipal de Mafra a propriedade plena dos prédios onerados, com todas as benfeitorias e sem o pagamento de qualquer indemnização.

Paços do Município de Mafra, em 27 de Fevereiro de 2015.

O Presidente da Câmara Municipal

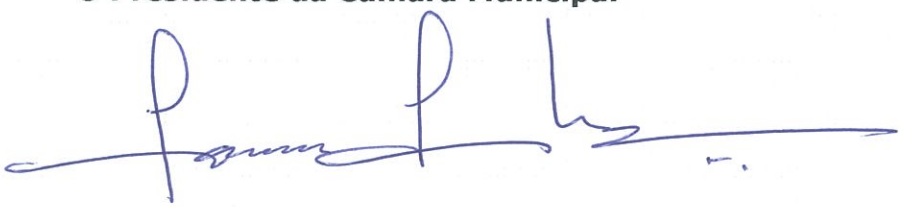

(Hélder Sousa Silva)

Tomás Sequeira
notário

CERTIDÃO

Certifico que a presente fotocópia, composta de seis páginas, foi extraída de folhas cento e trinta a folhas cento e trinta e dois verso do Livro de Escrituras Diversas número seiscentos e seis, deste Cartório Notarial, está conforme o original.

Mafra, vinte seis de fevereiro de dois mil e quinze

O ~~NOTÁRIO~~/A COLABORADOR/A DO NOTÁRIO AUTORIZADO/A,

DANIELA PATROCÍNIA BATALHA DUARTE, inscrita na Ordem dos Notários com o n.º 333/7, devidamente autorizada para este ato pelo Notário Lic. Tomás Eugénio dos Santos Sequeira, titular deste Cartório, conforme autorização publicitada no site da Ordem dos Notários no dia 13/02/2013.

Conta Registada sob o N.º VA 2666

CARTÓRIO NOTARIAL DE MAFRA
NIF: 218 852 509
Rua Serpa Pinto, nº 91 C
2640-534 Mafra

tel.: 261 81 99 66
fax: 261 81 99 67
e-mail: tomas.sequeira@notarios.pt

Tomás Sequeira
Notário

Livro 76

Folhas 130

DESTAQUE E DOAÇÃO

No dia vinte e seis de fevereiro de dois mil e quinze, no Cartório Notarial a cargo do Notário Licenciado Tomás Eugénio dos Santos Sequeira, sito na Rua Serpa Pinto, nº 91-C, em Mafra, perante mim, respetivo Notário, compareceram como outorgantes: ----------

---------- PRIMEIRO ----------

ANTÓNIO MANUEL CARDOSO LOURENÇO, casado, natural da freguesia do Milharado, concelho de Mafra, onde também reside na Estrada Vila de Canas, número 2, lugar de Calvos, titular do cartão de cidadão número 05119019 2 ZZ2, válido até 16/06/2015, emitido pela República Portuguesa, o qual outorga na qualidade de único sócio – gerente, em representação da sociedade comercial por quotas com a firma: ----------

"ANTÓNIO MANUEL CARDOSO LOURENÇO – SOCIEDADE UNIPESSOAL LDA", matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Mafra sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 505.961.164, com sede na Estrada de Vila de Canas, número 2, Calvos, 2665-304, freguesia do Milharado, concelho de Mafra, com o capital social de duzentos e cinquenta mil euros, cujos elementos, qualidade e suficiência de poderes para o ato verifiquei pela certidão permanente de teor comercial com o código de acesso 7578-2035-2305, obtida hoje, neste Cartório, via Internet, que arquivo. ----------

---------- SEGUNDO ----------

HÉLDER ANTÓNIO GUERRA DE SOUSA SILVA, NIF. 117.797.030, casado, natural da freguesia e concelho de Mafra, onde também reside

Mod. 502 - Tip. Tipomar, Lda. - Tomar

na Casa do Carrascal, Estrada Municipal 549, nº 96, Zambujal, 2640-581, o qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, em representação do:----------

"**MUNICÍPIO DE MAFRA**", NIPC. 502.177.080, com sede na Praça do Município, 2644-001, nesta vila, freguesia e concelho de Mafra, com poderes para o ato, conforme verifiquei pela fotocópia certificada da Ata vinte e quatro de dois mil e catorze (24/2014) da Câmara Municipal, datada de vinte e nove de dezembro de dois mil e catorze, que arquivo e da Ata de instalação da Câmara Municipal de Mafra de quinze de outubro de dois mil e treze, que já se encontra arquivada neste Cartório por ter instruído a escritura lavrada a folhas noventa e oito do Livro de Notas para Escrituras Diversas número setenta e cinco. ----------

Verifiquei a identidade do primeiro outorgante pela exibição do seu aludido documento de identificação e a do segundo outorgante por conhecimento pessoal. ----------

E PELO PRIMEIRO OUTORGANTE NA INVOCADA QUALIDADE FOI DITO: ----------

Que a sociedade sua representada é dona e legítima possuidora, dos seguintes imóveis: ----------

UM) - Prédio **rústico**, denominado por "Terra da Igreja do Poente", sito no Milharado, freguesia do Milharado, concelho de Mafra, composto de cultura arvense e oliveiras, com a área de dois mil setecentos e noventa e oito metros quadrados, inscrito na matriz sob o artigo **185**, da secção cadastral "K", pendente de reclamação cadastral, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mafra sob o número **quatro mil**

Lda e de sul com Rua Paroquial, inscrita na matriz sob o artigo provisório **P7956**, à qual atribui o valor de cem euros, a destacar do prédio rústico acima identificado, destinada a equipamento de utilização colectiva. -------

Que atribuem a esta doação o valor de **DEZASSEIS MIL E QUATROCENTOS EUROS**. ----------

PELO SEGUNDO OUTORGANTE NA INVOCADA QUALIDADE FOI DITO: ----------

Que para o Município seu representado aceita a presente doação nos termos aqui exarados. ----------

Mais declararam os outorgantes que esta liberalidade efetuada pela sociedade representada do primeiro outorgante é essencial à prossecução do seu objeto social, uma vez que foi uma antecipação do cumprimento da obrigação de cedência devida pela realização de uma operação urbanística, conforme se pode verificar pela deliberação da referida Câmara acima identificada.----------

MAIS DECLAROU O PRIMEIRO OUTORGANTE: ----------

Que não possui prédios rústicos contíguos ao prédio rústico ora doado.---

Que o prédio rústico propriedade da sociedade sua representada após este destaque passa a ter a seguinte composição, área e confrontações:-

Prédio **rústico**, denominado por "Terra da Igreja do Poente", sito no Milharado, freguesia de Milharado, concelho de Mafra, composto de cultura arvense e oliveiras, com a área de mil duzentos e quarenta e três metros quadrados, a confrontar de norte com Hilário Duarte, poente com domínio público, nascente com José Domingos Martins e sul com António Manuel Cardoso Lourenço, inscrito na matriz sob o artigo **185**, da secção

Tomás Sequeira
Notário

Livro 76
Folhas 131

novecentos e cinquenta e dois, da freguesia do **Milharado** e aí registado a favor da sociedade sua representada pela apresentação vinte e um, de cinco de abril de dois mil e cinco.----------

DOIS) - Prédio **urbano**, composto por terreno para construção, sito no Milharado, freguesia do Milharado, concelho de Mafra, inscrito provisoriamente na matriz sob o artigo **P7948**, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mafra sob o número **mil quinhentos e cinquenta e oito**, da freguesia do **Milharado** estando aí registado a favor da sociedade sua representada pela apresentação dezoito, de trinta de julho de dois mil e oito, ao qual atribui o valor de sete mil oitocentos e vinte euros. ----------

TRÊS) - Terreno para construção, sito no Largo de S. Miguel, no lugar e freguesia do Milharado, concelho de Mafra, inscrito na matriz sob o artigo **7905**, com o valor patrimonial tributário de 8.470,00€, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mafra sob o número **quatro mil oitocentos e trinta e quatro**, da freguesia do **Milharado** e aí registado a favor da sociedade sua representada pela apresentação dezassete, de trinta de julho de dois mil e oito, ao qual atribui o valor de oito mil quatrocentos e oitenta euros.----------

Que, pela presente escritura, no âmbito das cedências devidas pela operação urbanística, doa ao Município de Mafra, por forma a integrar o seu domínio privado os imóveis identificados nas verbas "dois" e "três" e uma parcela de terreno com a área de *mil quinhentos e cinquenta e cinco metros quadrados* (1555 m2), a confrontar de norte, nascente e de poente com a sociedade António Manuel Cardoso Lourenço, Unipessoal,

Mod. 592 - Tip. Tipomar, Lda - Tomar

cadastral "**K**", pendente de reclamação cadastral, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mafra sob o número **quatro mil e cinquenta e dois**, da freguesia do **Milharado**. ----------

Assim o disseram e outorgaram. ----------

ARQUIVO: ----------

a) - A aludida certidão permanente de teor comercial; ----------

b) - A aludida fotocópia certificada da Ata da Câmara Municipal; ----------

c) - Três certidões permanentes de teor predial com os códigos de acesso: PP-0982-57498-110911-004952; PP-1037-72057-110911-001558 e PP-1037-72065-110911-004834, comprovativas dos elementos prediais referidos. ----------

d) - Pública-forma do duplicado do requerimento dirigido ao chefe do Serviço de Finanças de Mafra em 28/01/2015, para harmonização de áreas do prédio rústico acima identificado entre a matriz e o Registo Predial. ----------

e) - Documento de cobrança da verba 1.1 da TGIS de valor 0,00€ emitido pela Autoridade Tributária e Aduaneira. ----------

EXIBIDO: ----------

a) – Caderneta predial rústica (Modelo B) obtida via Internet em 04-02-2015, comprovativa dos elementos matriciais mencionados; ----------

b) – Caderneta Predial urbana obtida via Internet em 27-01-2015, comprovativa dos elementos matriciais referidos; ----------

c) - Declaração (Modelo um) nº 6618010, apresentada no Serviço de Finanças de Mafra em 27/01/2015, comprovativa do pedido de modificação na matriz do prédio identificado na verba "dois". ----------

Mod. 592 - Tip. Tipomar, Lda - Tomar

d) - Declaração (Modelo um) nº 6631130, apresentada hoje no Serviço de Finanças de Mafra, comprovativa do pedido de inscrição na matriz da referida parcela. ----------

Esta escritura foi lida aos outorgantes e feita a explicação do seu conteúdo.

António Manuel Cardoso Lourenço

O Notário,

Conta registada sob o número PA 2667

ESTATUTOS

DO CENTRO SOCIAL PAROQUIAL

DE MILHARADO

CAPÍTULO I

NATUREZA, INSTITUIÇÃO E FINS

Artigo 1º

1. O Centro Social Paroquial do Milharado, adiante designado também por Centro Social ou simplesmente Centro, é urna instituição particular de solidariedade social, canonicamente erecta, com personalidade jurídica no foro canónico e civil, pertencente à Paróquia de São Miguel do Milharado, freguesia de Milharado

2. O Centro rege-se pelos presentes Estatutos, aprovados pelo Ordinário Diocesano.

3. O Centro tem a sede na Igreja Paroquial, 2665 Milharado.

Artigo 2º

O Centro é um serviço da Paróquia, com o fim de cultivar nos paroquianos a noção das suas responsabilidades sociais, motivando-os para as exigências cristãs da partilha e comunicação de bens e, muito em particular, ajudando-os a dar resposta adequada às carências que eventualmente se verifiquem entre os habitantes da paróquia, mediante acções de assistência, promoção ou desenvolvimento, segundo as circunstâncias.

Artigo 3º

A a..o do Centro Social inspira-se na Doutrina Social da Igreja, e obedece genericamente aos c .rios seguintes:

a) o respeito pela dignidade da pessoa humana e o dever de contribuir para o seu desenvolvimento moral, espiritual e cultural;

b) o fortalecimento [illegible] comunitário, de modo que os [illegible] sociais [illegible] da paróquia, empenhando-se num trabalho em comum, se tornem promotores da sua própria valorização;

c) a criação de estruturas de comunicação cristã de bens e de ajuda mútua, bem como o apoio aos mais carenciados, mobilizando para o efeito os indispensáveis recursos humanos e materiais.

Artigo 4º

O Centro Social está integrado na pastoral sócio-caritativa do Patriarcado de Lisboa, por ntermédio do Secretariado Diocesano da Acção Social.

Artigo 5º

Sempre que necessário ou simplesmente aconselhável, o Centro colabora com as demais obras de carácter social existentes na área da Paróquia e com os serviços oficiais correspondentes. Pode também, observado o disposto no nº 2, alínea f), e nº 3 do artigo 18º, celebrar acordos de cooperação com entidades oficiais ou particulares, designadamente com o Centro Regional de Segurança Social, com o fim de receber o conveniente apoio técnico e financeiro para as suas actividades.

Artigo 6º

Conjuntamente com o seu pessoal técnico e outros trabalhadores, o Centro Social aceita a colaboração de voluntários, se dotados das aptidões requeridas para as funções cujo exercício lhes sejam desempenhar.

Artigo 7º

1. Na prossecução dos seus objectivos, o Centro pode exercer as actividades - educativas, de recreio, de assistência, de saúde e outras - que se julgarem necessárias.

2. Para iniciar as suas actividades, o Centro propõe-se a criação das seguintes valências:

   a) Centro de Dia de Idosos;
   b) Apoio Domiciliário;
   c) Ocupação de Tempos Livres.

3. Além destas, o Centro poderá abrir outras valências que correspondam a reais necessidades da população da paróquia, observado o disposto no nº 2, alínea g), e nº 3 do artigo 18º.

CAPÍTULO II

ÓRGÃOS DIRECTIVOS

Artigo 8º

São órgãos directivos do Centro Social:

a) A Direcção;

b) O Conselho Fiscal.

Artigo 9º

1. O mandato dos órgãos directivos é de três anos, devendo proceder-se à sua nomeação no mês de Março imediatamente seguinte ao final do Mandato.
2. A tomada de posse dos órgãos directivos será efectuada até 30 dias após a sua nomeação.

SECÇÃO I

DIRECÇÃO

Artigo 10º

Constituem a Direcção:

a) o Pároco;

b) dois elementos designados pelo Conselho Pastoral Paroquial;

c) dois elementos designados pelo Pároco, fazendo parte ou não do pessoal do Centro.

2. Os elementos referidos na alínea b) do número anterior, se forem membros do Conselho Pastoral Paroquial, não perdem o seu mandato se entretanto deixarem de pertencer ao mesmo, excepto nos casos em que dele hajam sido excluídos por inobservância das respectivas normas estatutárias.
3. A Direcção poderá nomear assessores de entre a comunidade paroquial, em número nunca superior ao dos membros da Direcção; os assessores não possuirão quaisquer poderes deliberativos.

Artigo 11º

1. O Pároco é normalmente o presidente da Direcção, só podendo dispensar-se do cargo com autorização do Ordinário Diocesano, o qual então, sob sua proposta, lhe designará o substituto.

2. Os outros membros da Direcção distribuem entre si os cargos de vice-presidente, secretário, tesoureiro e vogal.

3. Constituída a Direcção, é apresentada pelo Pároco à nomeação do Ordinário Diocesano.

Artigo 12º

Compete à Direcção a gestão e representação do Centro e concretamente:

a) Gerir o património do Centro e proceder às operações de compra e venda, nos termos da lei canónica e civil;

b) garantir a efectivação dos direitos dos beneficiários;

c) assegurar a organização e funcionamento dos diversos serviços;

d) contratar e administrar o pessoal;

e) aprovar os regulamentos internos;

f) elaborar anualmente o orçamento, relatório e contas de gerência e submetê-los, com o parecer do Conselho Fiscal, à aprovação do Ordinário Diocesano;

g) representar o Centro em juízo e fora dele;

h) propor ao Ordinário Diocesano as alterações aos Estatutos que as circunstâncias aconselharem.

Artigo 13º

A Direcção reunirá sempre que o julgar conveniente, por convocação do presidente e, obrigatoriamente, uma vez por mês.

SECÇÃO II

CONSELHO FISCAL

Artigo 14º

O Conselho Fiscal é constituído por três elementos - presidente, secretário e vogal -, designados pelo Conselho Pastoral Paroquial e apresentados pelo Pároco à nomeação do Ordinário Diocesano.

Artigo 15º

Compete ao Conselho Fiscal zelar pelo cumprimento da lei e dos Estatutos e pelos actos da Direcção, nomeadamente:

a) acompanhar a vida do Centro e participar, através de um representante, nas reuniões da Direcção, sempre que o julgue conveniente;

b) verificar a escrituração e outros documentos do Centro;

c) dar parecer por escrito sobre o orçamento, relatório e contas de gerência e sobre quaisquer outros assuntos sujeitos à sua apreciação.

Artigo 16º

O Conselho Fiscal reúne ordinariamente duas vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que o seu presidente o convocar por sua iniciativa ou por iniciativa conjunta dos outros dois membros do Conselho.

CAPÍTULO III

ADMINISTRAÇÃO

Artigo 17º

Constituem receitas do Centro nomeadamente:

a) os auxílios Financeiros da comunidade paroquial ou de outras entidades canónicas;

b) os subsídios de entidades oficiais ou particulares;

c) o produto da recolha organizada de donativos (quotizações, ofertórios, etc.) como forma de estabelecer uma conveniente comunicação cristã de bens;

d) as ofertas de pessoas singulares;

e) o rendimento dos serviços e compensações dos beneficiários;

f) o rendimento de bens próprios do Centro;

g) as heranças, legados e doações instituídos em seu favor.

Artigo 18º

1. A Direcção tem o poder de exercer todos os actos de administração ordinária.

2. Excedem a administração ordinária, e por isso se consideram de administração extraordinária, os actos seguintes:

a) celebrar contratos de compra e venda que exijam por força da lei civil escritura pública;

b) conceder ou contrair empréstimos quando o seu valor exceder um décimo da receita ordinária média dos últimos três anos;

c) dar ou tomar bens de arrendamento;

d) edificar, modificar ou restaurar bens imóveis, a não ser que, no caso de restauro, se trate de obras de pequeno vulto cuja necessidade se julgue imediata;

e) aceitar heranças, legados ou doações desde que onerados com quaisquer encargos ou condições;

f) celebrar acordos de cooperação com entidades oficiais ou particulares;

— g) abrir novas valências, além das expressamente mencionadas no nº 2 do artigo 7º;

— h) propor ou contestar qualquer acção no foro civil relativo ao Centro.

3. Os actos de administração extraordinária só podem ser exercidos pela Direcção depois de obtida licença do Ordinário Diocesano, dada por escrito, mediante parecer do Secretariado Diocesano da Acção Social.

Artigo 19º

A elaboração do orçamento e das contas de Gerência obedece às normas estabelecidas, tendo em consideração a especial natureza orgânica e funcional do Centro.

Artigo 20º

Dos relatórios e contas de gerência deve-se dar conhecimento à comunidade paroquial pelos meios mais adequados.

CAPÍTULO IV

RELAÇÕES DO CENTRO SOCIAL COM A PARÓQUIA

Artigo 21°

Enquanto serviço da Paróquia, à qual pertence, o Centro Social mantém com ela as mais estreitas relações, procurando que todos os paroquianos o estimem como expressão e instrumento da acção social da própria comunidade paroquial.

Artigo 22°

Na admissão do pessoal, o Centro Social deve, em igualdade de circunstâncias, dar preferência aos paroquianos, desde que estes, além de boa integração na comunidade, estejam em condições de cabalmente desempenharem as suas funções.

Artigo 23°

1. É aconselhável que na paróquia exista um grupo de amizade e apoio ao Centro Social, constituído por paroquianos que se proponham auxiliá-lo, espiritual ou também materialmente, na prossecução dos seus fins.

2. O grupo de amizade e apoio que venha a instituir-se reunirá com a Direcção e o pessoal do Centro pelo menos uma vez por ano, sob a presidência do Pároco, para apreciarem em conjunto a actividade do Centro, no contexto dos serviços e preocupações da comunidade paroquial.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Artigo 24º

1. O Centro sujeita-se às disposições legais aplicáveis, canónicas e civis.
2. Os casos omissos são resolvidos pela Direcção à luz das mesmas disposições legais, mediante parecer, sempre que necessário, do Secretariado Diocesano da Acção Social.

Artigo 25º

Em caso de extinção do Centro, passam para a Paróquia os móveis e imóveis que esta lhe tiver afectado e os que lhe forem deixados ou doados com essa condição. Os restantes bens revertem para outra instituição da Igreja visando fins o mais possível idênticos, a designar pelo Patriarca de Lisboa, ouvido o Pároco e também o Conselho Pastoral Paroquial.

Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente

AUTO DE AVALIAÇÃO

Avaliação sobre terreno municipal sito no Milharado

1- INTRODUÇÃO

Esta avaliação incide sobre um terreno municipal, no Milharado, com a área de 1695m2, correspondente aos artigos urbanos 7905-P e 7907-P e ao artigo rústico 185, da Secção K, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mafra, sob o n.º 4952, o qual se destina a equipamentos.

Para determinar o valor deste terreno utilizou-se o método do valor residual, considerando-se um edifício para equipamento e tomando em consideração a capacidade construtiva que consta na certidão emitida em 29/12/2014.

Para calcular o valor das vendas, tomou-se como referência os valores de mercado da zona, para este tipo de bens, ou seja, cerca de 750 €/m2 para a área bruta privativa e 375€/m2 para a área bruta dependente.

2 – VENDAS

- A. Bruta Privativa ---------- 1.350m2 x 750 €/m^2 = 1.012.500 €
- A. Bruta Dependente ---------- 350m2 x 375 €/m^2 = 131 250 €

TOTAL DAS VENDAS = 1.143 750 €

3 – CUSTOS

- Construção ---------- 1.350m^2 x 600€/m^2 = 810.000 €
- Anexo 350m^2 x 250€/m^2 = 87.500 €
- Arranjos Exteriores: ---------- 845m^2 x 20 €/m^2 = 16 900 €

Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente

- Projectos taxas e licenças---------- 25.000 €
- Fiscalização:---------- 25.000 €
- Custos Financeiros e Administrativos:---------- 45.000 €
- Comercialização (5% das vendas)---------- 57.200 €
- Margem (6% do investimento):----------57 900 €

Total de custos ---------- 1 124 500 €

4 - Valor do terreno

1 143 750 € - 1 124 500 € ---------- 19 250 €

O valor do terreno é relativamente baixo dado corresponder a um local onde a procura deste tipo de bens é reduzida, originando baixos valores de vendas e implicitamente um o valor residual baixo.

Mafra, 3 de Março de 2015

A COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO,

14.
064

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

DESPACHO N.º 8/2015-PCM

Assunto: Aditamento ao Protocolo de Utilização Precária entre o Ministério da Defesa Nacional e a Câmara Municipal de Mafra

Considerando:

1. A excelente cooperação que desde sempre tem existido entre as unidades militares sedeadas na Vila de Mafra e a Câmara Municipal de Mafra;

2. Em especial, a cooperação expressa no Protocolo de Utilização Precária celebrado entre o Ministério da Defesa Nacional e a Câmara Municipal de Mafra, em 29 de Maio de 2014, que as Partes pretendem agora reforçar;

3. O benefício evidente que o alargamento da área prevista naquele Protocolo resulta para os habitantes e visitantes de Mafra, nomeadamente através da redução do número de autocarros de passageiros a circular e estacionar nas proximidades do Palácio Nacional de Mafra;

4. A possibilidade de alargar a área cuja utilização foi cedida através desse Protocolo, aumentando, assim, a capacidade de parqueamento na zona;

5. A competência da Câmara Municipal de Mafra para colaborar no apoio a projectos de interesse municipal, em parceria com entidades da Administração Central, nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

6. A circunstância excepcional em apreço, da visita de Sua Excelência o Ministro da Defesa Nacional, na presente data, ao Município de Mafra, em que não é possível à Câmara Municipal reunir extraordinariamente;

7. A possibilidade conferindo pelo n.º 3 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, da prática de quaisquer actos da competência da Câmara Municipal, sem prejuízo dos mesmos ficarem sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática,

anexo VII

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

DETERMINO, nos termos das disposições conjugadas da alínea r) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a aprovação do Aditamento ao Protocolo de Utilização Precária celebrado entre o Ministério da Defesa Nacional e a Câmara Municipal de Mafra, de acordo com a minuta do Aditamento em anexo, através do qual o Ministério da Defesa Nacional cede, a titulo precário, à Câmara Municipal de Mafra, a utilização de uma área de aproximadamente 15000 m2, identificada na planta anexa à referida minuta, integrante do PM 63/ Mafra, em utilização pelo Exército Português e contígua ao estacionamento a construir ao abrigo do Protocolo assinado entre as Partes em 29 de Maio de 2014, a fim de a mesma expandir a capacidade de estacionamento público para viaturas ligeiras e autocarros, na Vila de Mafra.

MAIS DETERMINO que o presente despacho, devidamente instruído com a minuta do Aditamento ao Protocolo de Utilização Precária, sejam presentes na próxima reunião de Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, para efeitos de ratificação.

Paços do Município de Mafra, 27 de Fevereiro de 2015

O Presidente da Câmara Municipal,

(Hélder Sousa Silva)

EXÉRCITO

065

ADITAMENTO
AO PROTOCOLO DE UTILIZAÇÃO PRECÁRIA
CELEBRADO ENTRE O
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
E A
CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Considerando:

Que o Ministério da Defesa Nacional e a Câmara Municipal de Mafra pretendem reforçar a cooperação expressa no protocolo que celebraram em 29 de maio de 2014;
A excelente cooperação que desde sempre tem existido entre as unidades militares sedeadas na vila de Mafra e a Câmara Municipal de Mafra;
Que se mostra possível alargar a área cuja utilização foi cedida através desse protocolo, aumentando assim a capacidade de parqueamento na zona;
O benefício evidente que resulta para os habitantes e visitantes de Mafra no alargamento da área prevista naquele protocolo, nomeadamente através da redução do número de autocarros de passageiros a circular e estacionar nas proximidades do Palácio Nacional de Mafra.

Assim,

Entre o **Ministério da Defesa Nacional** (adiante designado por **MDN**), como Primeiro Outorgante, representado neste ato pelo Diretor de Formação do Comando da Instrução e Doutrina do Exército, Major-General Ulisses Joaquim de Carvalho Nunes de Oliveira;

e

A **Câmara Municipal de Mafra** (adiante designada por **CMM**), pessoa coletiva n.º 502177080, com sede na Praça do Município, 2644-001 Mafra, como Segunda Outorgante, representada neste ato pelo seu Presidente da Câmara Municipal, Hélder António Guerra de Sousa Silva;

É celebrado o presente aditamento ao protocolo de utilização precária outorgado em 29 de maio de 2014, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

Objeto

O Primeiro Outorgante cede à Segunda Outorgante, a título precário, a utilização de uma área de aproximadamente 15000 m^2, constante da planta anexa ao presente aditamento, integrante do PM 63/MAFRA, em utilização pelo Exército e contígua ao estacionamento a construir ao abrigo do protocolo assinado a 29 de maio de 2014, a fim de a Segunda Outorgante expandir a capacidade de estacionamento público para viaturas ligeiras e autocarros, na vila de Mafra.

Cláusula Segunda

Obrigações da Segunda Outorgante

1. Como contrapartida pelo alargamento da área de parqueamento previsto no presente aditamento, a Segunda Outorgante compromete-se a:

a) Assegurar a separação física entre o parqueamento e as instalações militares do Alto da Vela, através da construção de muro com 0,50 m de altura e encimado com gradeamento metálico de 2,0 m de altura;
b) Construir um caminho de acesso a peões e viaturas, em material com a necessária resistência e não impermeável (touvenant), contiguo ao muro de vedação, pelo lado das instalações militares, para efeitos de ronda apeada e montada do perímetro do PM 63/MAFRA;
c) Garantir a implementação das necessárias condições de iluminação, tendentes à segurança dos utilizadores e da área como um todo, bem como a montagem de um sistema de vigilância eletrónica que garanta, em permanência, a monitorização do espaço por parte do pessoal de serviço à Escola das Armas;

2. A Segunda Outorgante compromete-se ainda a:

a) No prazo de um ano contado a partir da assinatura do presente aditamento:
   (1)A garantir a recuperação da Pista de Aplicação Militar de 200 m e da Pista Internacional de Pentatlo Militar, sitas no PM 8/MAFRA;
   (2)A assegurar a construção de um parque de estacionamento (em touvenant) na Área de S. Januário (PM 8/MAFRA), junto ao centro de estágio, com capacidade para 75 viaturas;
b) Durante o prazo de vigência do protocolo:

(1)Assegurar a manutenção da totalidade do Jardim da Alameda, incluindo o espaço destinado a estacionamento de viaturas dos militares da Escola das Armas;

(2)Executar o corte de árvores e varredura mecânica de espaços, quando solicitado;

(3)Assegurar, anualmente, a manutenção (em touvenant) de 1,5 Km de caminhos no interior da Tapada Militar, a identificar pelo Exército;

(4)Facultar, anualmente, o apoio de uma equipa de cinco pedreiros e calceteiros, durante uma semana, para trabalhos de recuperação de infraestruturas da Escola das Armas.

Cláusula Terceira

Vigência e Entrada em vigor

O presente aditamento vigora pelo mesmo período que vigorar o protocolo celebrado em 29 de maio de 2014, e produz efeitos desde a data da sua assinatura.

Feito em duplicado com três páginas devidamente rubricadas e a última, assinada, ficando cada outorgante na posse de um exemplar.

Assim o outorgaram, em Mafra, aos 27 de fevereiro de 2015

Pelo Primeiro Outorgante:

Pela Segundo Outorgante:

LEGENDA:

- Limite da área de intervenção
- Área de intervenção – 15243.78m2
- Proposta de alteração do traçado do caminho

ALTERADO EM:	MOTIVO:	O TÉCNICO:	APROVADO:

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

DUOMA
DEPARTAMENTO DE URBANISMO, OBRAS MUNICIPAIS E AMBIENTE

ARQUITECTO	Maio/2014 José Fino	ASSUNTO: PARQUE INTERMODAL ALTO VELA PROJECTO DE **ARQUITECTURA**	VERIFICAÇÃO:
DESENHADOR	Maio/2014 José Fino		
ENGENHEIRO		LOCAL: RUA DO CANAL	APROVAÇÃO:
TOPÓGRAFO			
URBANISTA			

Nº. DE ARQUIVO:	Nº. PROCESSO:	DESIGNAÇÃO: PLANTA DE ENQUADRAMENTO	ESCALA: 1/1000	DESENHO Nº: 00
	DATA: MAIO 2014		FASE DO PROJECTO: ESTUDO PRÉVIO	

Modelo Pr-03/0

EXÉRCITO

068

ADITAMENTO
AO PROTOCOLO DE UTILIZAÇÃO PRECÁRIA
CELEBRADO ENTRE O
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
E A
CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Considerando:

Que o Ministério da Defesa Nacional e a Câmara Municipal de Mafra pretendem reforçar a cooperação expressa no protocolo que celebraram em 29 de maio de 2014;
A excelente cooperação que desde sempre tem existido entre as unidades militares sedeadas na vila de Mafra e a Câmara Municipal de Mafra;
Que se mostra possível alargar a área cuja utilização foi cedida através desse protocolo, aumentando assim a capacidade de parqueamento na zona;
O benefício evidente que resulta para os habitantes e visitantes de Mafra no alargamento da área prevista naquele protocolo, nomeadamente através da redução do número de autocarros de passageiros a circular e estacionar nas proximidades do Palácio Nacional de Mafra.

Assim,

Entre o **Ministério da Defesa Nacional** (adiante designado por **MDN**), como Primeiro Outorgante, representado neste ato pelo Diretor de Formação do Comando da Instrução e Doutrina do Exército, Major-General Ulisses Joaquim de Carvalho Nunes de Oliveira;

e

A **Câmara Municipal de Mafra** (adiante designada por **CMM**), pessoa coletiva n.º 502177080, com sede na Praça do Município, 2644-001 Mafra, como Segunda Outorgante, representada neste ato pelo seu Presidente da Câmara Municipal, Hélder António Guerra de Sousa Silva;

É celebrado o presente aditamento ao protocolo de utilização precária outorgado em 29 de maio de 2014, nos termos das seguintes cláusulas:

EXÉRCITO

Cláusula Primeira

Objeto

O Primeiro Outorgante cede à Segunda Outorgante, a título precário, a utilização de uma área de aproximadamente 15000 m^2, constante da planta anexa ao presente aditamento, integrante do PM 63/MAFRA, em utilização pelo Exército e contígua ao estacionamento a construir ao abrigo do protocolo assinado a 29 de maio de 2014, a fim de a Segunda Outorgante expandir a capacidade de estacionamento público para viaturas ligeiras e autocarros, na vila de Mafra.

Cláusula Segunda

Obrigações da Segunda Outorgante

1. Como contrapartida pelo alargamento da área de parqueamento previsto no presente aditamento, a Segunda Outorgante compromete-se a:

a) Assegurar a separação física entre o parqueamento e as instalações militares do Alto da Vela, através da construção de muro com 0,50 m de altura e encimado com gradeamento metálico de 2,0 m de altura;
b) Construir um caminho de acesso a peões e viaturas, em material com a necessária resistência e não impermeável (touvenant), contiguo ao muro de vedação, pelo lado das instalações militares, para efeitos de ronda apeada e montada do perímetro do PM 63/MAFRA;
c) Garantir a implementação das necessárias condições de iluminação, tendentes à segurança dos utilizadores e da área como um todo, bem como a montagem de um sistema de vigilância eletrónica que garanta, em permanência, a monitorização do espaço por parte do pessoal de serviço à Escola das Armas;

2. A Segunda Outorgante compromete-se ainda a:

a) No prazo de um ano contado a partir da assinatura do presente aditamento:
   (1) A garantir a recuperação da Pista de Aplicação Militar de 200 m e da Pista Internacional de Pentatlo Militar, sitas no PM 8/MAFRA;
   (2) A assegurar a construção de um parque de estacionamento (em touvenant) na Área de S. Januário (PM 8/MAFRA), junto ao centro de estágio, com capacidade para 75 viaturas;
b) Durante o prazo de vigência do protocolo:

EXÉRCITO

(1) Assegurar a manutenção da totalidade do Jardim da Alameda, incluindo o espaço destinado a estacionamento de viaturas dos militares da Escola das Armas;

(2) Executar o corte de árvores e varredura mecânica de espaços, quando solicitado;

(3) Assegurar, anualmente, a manutenção (em touvenant) de 1,5 Km de caminhos no interior da Tapada Militar, a identificar pelo Exército;

(4) Facultar, anualmente, o apoio de uma equipa de cinco pedreiros e calceteiros, durante uma semana, para trabalhos de recuperação de infraestruturas da Escola das Armas.

Cláusula Terceira

Vigência e Entrada em vigor

O presente aditamento vigora pelo mesmo período que vigorar o protocolo celebrado em 29 de maio de 2014, e produz efeitos desde a data da sua assinatura.

Feito em duplicado com três páginas devidamente rubricadas e a última, assinada, ficando cada outorgante na posse de um exemplar.

Assim o outorgaram, em Mafra, aos 27 de fevereiro de 2015

Pelo Primeiro Outorgante:

Pela Segunda Outorgante:

J.S.
070

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

Concordo. Proponho que o assunto seja remetido à Reunião do Órgão Executivo.

2015/03/03

O Vereador,

(Hugo Moreira Luís)

Concordo com a informação

3/3/2015

A Directora de Departamento,

(Ana Viana)

Concordo com a informação dos serviços à consideração superior.

03/03/2015

A Chefe de Divisão,

(Dulce Lourenço)

DESPACHO

À reunião de Câmara.

03/03/15

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2015/2571

ASSUNTO: "Contratação de apólices da carteira de Seguros do Município de Mafra" - Parecer Prévio Vinculativo

Considerando que no âmbito do contrato concernente à **"Contratação de apólices da carteira de Seguros do Município de Mafra"** irão cessar no final do mês de Março de 2015 as apólices referentes a: Acidentes de Trabalho - Conta outrem (Decreto Lei n.º 503/99), Acidentes Pessoais Bombeiros e Seguro de Grupo de Acidentes Pessoais – Actividades Desportivas, Culturais e Recreio de Natureza Eventual e Periódica;

Anexo VIII

Atenta a INFORMAÇÃO **Interno/2015/2484** apensa à distribuição **EDOC/2015/11689**, com origem na Área de Património, onde se encontra evidenciada a necessidade de proceder à contratação dos referidos serviços, até final do ano de 2015, remetendo assim para a carência do despoletar do devido procedimento concursal por **Concurso Público** nos termos da alínea b) do n.º1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua actual redacção, considerando para o efeito um preço base de 145.000,00€ (cento e quarenta e cinco mil euros), valores isentos de IVA.

Ora, atentas as disposições conjugadas dos n.ºs 5 e 12 do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2015), bem como a Deliberação da Reunião de Câmara de 9 de Janeiro de 2015, a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços cujo montante anual seja superior a 75.000€ (valor sem IVA), carece de parecer prévio vinculativo do órgão executivo.

Pelo que, encontrando-se salvaguardados os requisitos previstos nas alíneas a), b) e c) do n.º 6 do referido artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro, designadamente: tratar-se da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público; tendo sido garantido o devido cabimento (vide proposta de cabimento em anexo à presente informação); garantido o cumprimento relativamente à redução remuneratória prevista no n.º 1 do mesmo artigo, que remete para o n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de Setembro, na definição do preço base; propõe-se a submissão da presente informação para recolha de parecer prévio vinculativo do órgão executivo para a celebração do contrato em apreço.

À consideração superior,

O Técnico Superior

(Vasco Mota)

- 071

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Administração Geral e Finanças

Divisão de Gestão Financeira e Património

INFORMAÇÃO Interno/2015/2484

ASSUNTO: **Contratação de apólices da carteira de Seguros do Município de Mafra, até ao final de 2015**

Relativamente ao assunto supra mencionado e em aditamento ao interno/2015/137 associado à distribuição edoc/2014/66432, importa informar o seguinte:

1)-A AXA Seguros de Portugal, em Novembro de 2014, informou que iria proceder à denúncia com o Município de Mafra, à data de 31/12/2014, das apólices infra:

Nº	Ramo	rescisão, a partir de
002307.100691	Acidentes Pessoais de Actividades Desportivas Regulares	15/01/2015
002307.100692	Acidentes Pessoais de Actividades Desportivas Pontuais	15/01/2015
0010250.57667	Acidentes de Trabalho	31/12/2014
0023100.10796	Acidentes Pessoais dos Bombeiros Voluntários de Mafra	31/12/2014
0023100.10797	Acidentes Pessoais dos Bombeiros Voluntários de Ericeira	31/12/2014
0023100.10798	Acidentes Pessoais dos Bombeiros Voluntários de Malveira	31/12/2014

2)-Foi desenvolvido procedimento para contratação da prestação de serviços na área da corretagem de seguros com a SABSEG II, conforme contrato datado de 31/12/2014, tendo ficado acordado que a 1/1/2015, os seguros cancelados pela AXA, seriam assumidos por uma seguradora referenciada pela SABSEG II;

3)-Por motivos de urgência, mediante procedimento por ajuste directo, foi pela Açoreana assumidos os riscos das apólices infra, por três meses, no valor total de 36.712,11 € (trinta e seis mil setecentos e doze euros e onze cêntimos), até ao desenvolvimento do necessário concurso público para os restantes meses do ano de 2015;

RAMO	OBJECTO SEGURO	PREMIO TOTAL	
Acidentes de Trabalho	DECRETO LEI Nº. 503/99	01.01 A 31.03.2015	25.576,69 €
ACIDENTES PESSOAIS	BOMBEIROS	01.01 A 31.03.2015	2.685,14 €
	UTENTES DAS INFRA-ESTRUTURAS E/OU INSTALAÇÕES DESPORTIVAS, RECREATIVAS, DE LAZER E CULTURAIS MUNICIPAIS ABERTAS AO PÚBLICO	01.01 A 31.03.2015	4.706,16 €
	CEI´S	01.01 A 31.12.2015	3.744,12 €
	TOTAL		36.712,11 €

De referir que a apólice de acidentes pessoais-CEI, não foi rescindida pela AXA, no entanto, como a data de vencimento da apólice se reportava a 31/12/2014, estes serviços solicitaram orçamento à SABSEG II, no âmbito do contrato em vigor e esta entidade, pela Açoreana, apresentou proposta economicamente mais vantajosa, nomeadamente no valor de 3.744,12 € (redução de cerca de 15%);

4)-Importa agora, conforme já autorizado pelo Sr. Presidente em 09/01/2015 mediante despacho exarado na etapa 7 da distribuição edoc/2014/66432, assegurar o procedimento por concurso público para os restantes 9 meses até ao final do ano de 2015, com o **valor base de 145.000,00 €** conforme valores representados no quadro seguinte:

RAMO	OBJECTO SEGURO	PREÇO BASE			Económica	Orgânica
		Prémio Total Anual	Periodo de 9 meses	Prémio Total por 9 meses		
Acidentes de Trabalho	Trabalhadores DECRETO LEI Nº. 503/99	102 306,75 €	de 01.04 a 31.12.2015	77 000,00 €	01030901	0203
Frota Automovel	Viaturas Municipais	25 000,00 €	de 10.06 a 31.12.2015	15 000,00 €	020212	0102
Máquinas Casco	Equipamentos Municipais	500,00 €	de 19.09 a 31.12.2015	150,00 €	020212	0102
Responsabilidade Civil	RC do Municipio de Mafra	7 193,25 €	de 19.09 a 31.12.2015	2 350,00 €	020212	0102
			LOTE 1	94 500,00 €		
Multirriscos	Edifício Municipais e respectivos Recheios	52 000,00 €	de 20.06 a 31.12.2015	29 000,00 €	020212	0102
			LOTE 2	29 000,00 €		
ACIDENTES PESSOAIS	AUTARCAS	850,00 €	de 01.04 a 31.12.2015	650,00 €	01030901	0102
	BOMBEIROS	10 650,00 €	de 01.04 a 31.12.2015	8 350,00 €	020212	0102
	UTENTES DAS INFRA-ESTRUTURAS E/OU INSTALAÇÕES DESPORTIVAS, RECREATIVAS, DE LAZER E CULTURAIS MUNICIPAIS ABERTAS AO PÚBLICO	16 000,00 €	de 01.04 a 31.12.2015	12 500,00 €	020212	0102
			LOTE 3	21 500,00 €		

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Administração Geral e Finanças

Divisão de Gestão Financeira e Património

Submete-se à consideração superior a abertura de procedimento de concurso público para a Contratação de apólices da carteira de Seguros do Município de Mafra, até ao final de 2015.

Mafra, 2 de Março de 2015

A Técnica Superior

Carla Filipe

INFORMAÇÃO DE CABIMENTO
ORÇAMENTO

Orçamento para o ano de 2015

C. O. Cap. 0203	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
C. F.		
C. E. 01030901	SEGUROS Seguros de Acid. no Trab.e Doenças Profissionais	
1	Orçamento Inicial	102.050,00
2	Reforços / Anulações	8.000,00
3= 1 + -2	Orçamento Corrigido	110.050,00
4	Despesas Pagas	25.963,95
5	Encargos Assumidos (a)	3.356,86
6 = 3 - 4 - 5	Saldo Disponível	80.729,19
7	Despesa Emergente, que fica cativa (b)	77.000,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	3.729,19

2015/03/03 (c)

CONCURSO PUBLICO ART°20.° N°1 AL. B) - CCP - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 288/2015PCO CPBS 3/2015 ""Contratação de apólices da carteira de Seguros do Município de Mafra"

A Chefe de Divisão
Financeira e Património (d)
(Dulce Lourenço)

(e)

(f)

(a) - Independentemente da gerência em que o foram, desde que o seu pagamento seja devido neste ano
(b) - Despesa a cabimentar
(c) - Data
(d) - Identificação funcional
(e) - Assinatura
(f) - Nome

INFORMAÇÃO DE CABIMENTO
ORÇAMENTO

Orçamento para o ano de 2015

C. O. Cap. 0102	CÂMARA MUNICIPAL	
C. F.		
C. E. 01030901	SEGUROS Seguros de Acid. no Trab.e Doenças Profissionais	
1	Orçamento Inicial	1.210,00
2	Reforços / Anulações	
3= 1 + -2	Orçamento Corrigido	1.210,00
4	Despesas Pagas	
5	Encargos Assumidos (a)	
6 = 3 - 4 - 5	Saldo Disponível	1.210,00
7	Despesa Emergente, que fica cativa (b)	650,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	560,00

2015/03/03 (c)

CONCURSO PUBLICO ART°20.° N°1 AL. B) - CCP - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 288/2015PCO CPBS 3/2015 ""Contratação de apólices da carteira de Seguros do Município de Mafra"

A Chefe de Divisão
Financeira e Património
(Dulce Lourenço) (d)

(e)

(f)

(a) - Independentemente da gerência em que o foram, desde que o seu pagamento seja devido neste ano
(b) - Despesa a cabimentar
(c) - Data
(d) - Identificação funcional
(e) - Assinatura
(f) - Nome

INFORMAÇÃO DE CABIMENTO
ORÇAMENTO

Orçamento para o ano de 2015

C. O. Cap. 0102	CÂMARA MUNICIPAL
C. F.	
C. E. 020212	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS Seguros

1	Orçamento Inicial	171.430,00
2	Reforços / Anulações	
3= 1 + -2	Orçamento Corrigido	171.430,00
4	Despesas Pagas	7.641,30
5	Encargos Assumidos (a)	
6 = 3 - 4 - 5	Saldo Disponível	163.788,70
7	Despesa Emergente, que fica cativa (b)	67.350,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	96.438,70

2015/03/03 (c)

CONCURSO PUBLICO ART°20.° N°1 AL. B) - CCP - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 288/2015PCO CPBS 3/2015 ""Contratação de apólices da carteira de Seguros do Município de Mafra"

A Chefe de Divisão
Financeira e Património
(Dulce Lourenço) (d)

(e)

(f)

(a) - Independentemente da gerência em que o foram, desde que o seu pagamento seja devido neste ano
(b) - Despesa a cabimentar
(c) - Data
(d) - Identificação funcional
(e) - Assinatura
(f) - Nome

J.6

- 075

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

Concordo com o proposto. Submete-se à consideração superior.

2015/03/03

O Vereador,

(Hugo Luís)

Concordo com o teor da informação.

Propõe-se a abertura de procedimento, nos termos elencados pelos serviços.

3/3/2015

A Directora de Departamento,

(Ana Viana)

Concordo com o proposto.

À consideração superior.

03/03/2015

A Chefe de Divisão

(Dulce Lourenço)

DESPACHO

Determino, a título excepcional e por motivo de urgência imperiosa na conclusão dos trabalhos inerentes à empreitada em apreço, nos termos do n.º 3 do art.º 35 da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, a abertura de procedimento por **Concurso Público**, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, para a formação de contrato de empreitada para a execução da **"Remodelação do Antigo Edifício dos Bombeiros Voluntários de Mafra".**

Mais determino a aprovação do Programa de Concurso e Caderno de Encargos, incluindo todos os elementos que fazem parte do Projecto de Execução.

À reunião de Câmara para ratificação.

03/03/15

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2015/2618

ASSUNTO: "Remodelação do Antigo Edifício dos Bombeiros Voluntários de Mafra" - Procedimento por Concurso Público

Considerando o propósito da Câmara Municipal de Mafra proceder à remodelação do antigo edifício dos Bombeiros Voluntários de Mafra sito na Av.ª 25 de Abril.

anexo IX

Atenta a Informação **Interno/2015/2519,** anexa à distribuição **EDOC/2015/12100,** exarada pela **Divisão de Obras e Manutenção - Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente** (que se junta em anexo), onde é manifestada a necessidade de proceder à celebração de contrato para a execução da empreitada referente à **"Remodelação do Antigo Edifício dos Bombeiros Voluntários de Mafra"**, tendo em conta o projecto/acção expresso em Plano Plurianual de Investimento (2014|I|1), referente à Construção, Reparação e Beneficiação de Edifícios Municipais e tendo sido salvaguardada a devida cabimentação da verba, **propõe-se**:

1. Tipo de Procedimento:

Abertura de Procedimento por **Concurso Público**, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua actual redacção, para a formação de contrato de empreitada da **"Remodelação do Antigo Edifício dos Bombeiros Voluntários de Mafra"**;

2. Preço Base:

Considerar como preço base, para o procedimento supramencionado, o valor de **1.100.399,58€ (um milhão cem mil trezentos e noventa e nove euros e cinquenta e oito cêntimos)** acrescido do IVA à taxa legal em vigor;

3. Critério de Adjudicação:

3.1 Considerar como Critério de Adjudicação, nos termos da alínea a) do n.º1 do art.º 74.º do CCP, o da **"proposta economicamente mais vantajosa".**

3.2 Na apreciação e classificação das propostas serão considerados os seguintes factores e subfactores que densificam o critério de adjudicação, indicando-se entre parêntesis os respectivos coeficientes de ponderação:

a) Preço global da proposta (50%);

b) Qualidade técnica da proposta (50%), dividida pelos seguintes subfactores:

b1) Memória descritiva e justificativa do modo de execução da empreitada, incluindo descrição do planeamento de execução dos trabalhos, conforme Caderno de Encargos (45%);

b2) Plano de Trabalhos (20%),

b3) Plano de Mão-de-Obra (17,5%);

b4) Plano de Equipamento (17,5%).

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

4. Júri do Concurso

4.1 Que o júri do concurso, nos termos do artigo 67.º do CCP, venha a ter a seguinte constituição:

- Presidente: António Sousa Fernandes, Chefe da Divisão de Obras e Manutenção;
- 1º Vogal: Paula Matos, Coordenadora Técnica a desempenhar funções na Área de Contratação Pública e Aprovisionamento;
- 2.º Vogal: Ana Paula Moreira, Técnica Superior a desempenhar funções na Área Jurídica;
- 1.º Vogal Suplente (que substitui o presidente em caso de impedimento): Miriam Santos, Técnica Superior a desempenhar funções na Divisão de Obras e Manutenção;
- 2.º Vogal Suplente, Ana Domingos, Técnica Superior a desempenhar funções na Área Jurídica.

4.2 Ao Júri sugerido no ponto anterior, deverão ser delegadas todas as competências inerentes ao procedimento concursal à excepção da pronúncia sobre eventuais erros e omissões identificados pelos interessados, bem como sobre a decisão de qualificação de candidatos e de adjudicação, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 69.º do CCP.

5. Aprovação das peças procedimentais (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos), em anexo à presente informação, cujo clausulado prevê, nomeadamente:

5.1 Prazo de execução de 150 (cento e cinquenta) dias;

5.2 Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deverá prestar uma caução no valor de 5% (cinco por cento) do preço contratual de acordo com os artigos 88.º e 89.º do CCP;

5.3 Atribuir carácter de gratuitidade às peças procedimentais.

À consideração superior,

O Técnico Superior

(Vasco Mota)

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Concurso Público

Designação da Empreitada:

"Remodelação do Antigo Edifício dos Bombeiros Voluntários de Mafra"

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

ÍNDICE GERAL

I. PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

II. CADERNO DE ENCARGOS

ANEXOS:

ANEXO I - Modelo de Declaração – aceitação do conteúdo do caderno de encargos;

ANEXO II – Modelo de Declaração – Habilitação;

ANEXO III – Modelo de Caução – Depósito;

ANEXO IV – Modelo de Caução - Garantia Bancária/Seguro-Caução

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

ÍNDICE:

1. IDENTIFICAÇÃO E PEÇAS DO CONCURSO
2. ENTIDADE ADJUDICANTE
3. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR E ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS
4. ERROS E OMISSÕES E INSPECÇÃO DO LOCAL DOS TRABALHOS
5. DOCUMENTOS DA PROPOSTA
6. MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSTA
   E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO
7. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA
8. PROPOSTA COM VARIANTES AO PROJECTO
9. MODALIDADE JURÍDICA DE ASSOCIAÇÃO DE EMPRESAS
10. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
11. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS
12. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO DAS PROPOSTAS
13. INDICAÇÃO DO PREÇO
14. PUBLICITAÇÃO DA LISTA DOS CONCORRENTES
15. ANÁLISE DAS PROPOSTAS, RELATÓRIO PRELIMINAR E AUDIÊNCIA PRÉVIA
16. NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO
17. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO
18. MODO DE PRESTAÇÃO E VALOR DA CAUÇÃO
19. MINUTA DO CONTRATO
20. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
21. FORNECIMENTO DE EXEMPLARES DO PROCESSO
22. CAUSAS DE NÃO ADJUDICAÇÃO OU NÃO CONSIGNAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

1. IDENTIFICAÇÃO E PEÇAS DO CONCURSO

1.1. O presente procedimento tem por objecto a execução da empreitada **"Remodelação do Antigo Edifício dos Bombeiros Voluntários de Mafra".**

1.2. O processo de concurso público para execução da empreitada de **"Remodelação do Antigo Edifício dos Bombeiros Voluntários de Mafra"**, encontra-se patente para consulta na Área de Contratação Pública e Aprovisionamento da Câmara Municipal de Mafra, Praça do Município 2644-001 Mafra, onde poderá ser consultado durante as horas normais de expediente (todos os dias úteis, das 9.00 às 17.00 horas), desde a data da publicitação até ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas;

1.3. As peças do concurso serão disponibilizadas na plataforma de contratação pública eletrónica BizGov – www.bizgov.pt ;

1.4. O concurso foi aberto ao abrigo dos critérios que se encontram enunciados no artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, adiante designado por CCP.

2. ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é a **Câmara Municipal de Mafra**.

3. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR E ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS

3.1. A decisão de contratar foi tomada pelo Sr. Presidente, nos termos do n.º 3 do art.º 35 da Lei 75/2013 de 12 de Setembro.

3.2. O órgão competente para prestar esclarecimentos é o júri nomeado para conduzir o procedimento, a quem deverão ser apresentados os respectivos pedidos, por escrito, com identificação do concurso a que respeitam, através da plataforma de contratação pública eletrónica BizGov – www.bizgov.pt, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

3.3. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das

propostas, via plataforma de contratação pública electrónica. A falta de resposta até esta data, implica a prorrogação, por período correspondente, do prazo para apresentação das propostas. Quando, devido ao seu volume, os esclarecimentos não possam ser prestados no prazo referido, o prazo para apresentação das propostas deve ser adequadamente prorrogado.

3.4. Simultaneamente com a comunicação dos esclarecimentos ao interessado que os solicitou, juntar-se-á cópia dos mesmos às peças patenteadas em concurso e notificar-se-á do facto todos os interessados que tenham adquirido as peças procedimentais.

4. ERROS E OMISSÕES E INSPECÇÃO DO LOCAL DOS TRABALHOS

4.1 Até ao termo do quinto sexto do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados devem apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos detectados.

4.2. A apresentação da lista referida no número anterior, por qualquer interessado, suspende o prazo fixado para a apresentação das propostas desde o termo do quinto sexto daquele prazo até à publicitação da decisão prevista no ponto 4.4 ou, não havendo decisão expressa, até ao termo do mesmo prazo.

4.3. A suspensão prevista no número anterior pode ser mantida pelo órgão competente para a decisão de contratar por um período único de, no máximo, mais 60 dias contínuos, o qual não pode ser sujeito a prorrogação.

4.4. Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas ou, no caso previsto no ponto anterior, até ao termo do período de manutenção da suspensão daquele prazo, o órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que não sejam por ele expressamente aceites.

4.5. As listas com a identificação dos erros e das omissões detectados pelos interessados, bem como as decisões, são publicitadas em plataforma electrónica utilizada pela entidade adjudicante e juntas às peças do procedimento que se

encontrem patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham adquirido ser imediatamente notificados do facto.

4.6. Durante o prazo que decorre até à apresentação das propostas, os interessados poderão e deverão inspeccionar os locais de execução da obra e realizar neles os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas.

5. DOCUMENTO DA PROPOSTA

5.1. A proposta deverá ser constituída pelos documentos previstos no artigo 57.º do CCP, sob pena de exclusão, nomeadamente:

5.1.1 **Declaração**, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** com aceitação das condições do programa de procedimento e do caderno de encargos, na qual os concorrentes indiquem o seu nome, número fiscal de contribuinte, número do bilhete de identidade ou de pessoa colectiva, estado civil e domicílio ou, no caso de se tratar de uma pessoa colectiva, a denominação social, número de pessoa colectiva, sede, filiais que interessem à execução do contrato, objecto social, nomes dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para obrigarem, conservatória do registo comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa conservatória.

5.1.2 Memória descritiva e justificativa do modo de execução da empreitada, incluindo descrição do planeamento de execução dos trabalhos, conforme Caderno de Encargos;

5.1.3 Plano de trabalhos, nos termos do artigo 361º do CCP (*onde deverá estar explícito o* ***exigido nos pontos 5 a 6 da clausula 6ª do Caderno de Encargos***) - As propostas no seu planeamento/programação dos trabalhos têm que obrigatoriamente garantir as exigências referidas nos pontos 5 e 6 da referida Cláusula, pelo que serão excluídas todas as propostas que omitam e/ou não expliquem de forma clara como vão garantir aquelas obrigações, sendo que as propostas cujas descrições dos trabalhos que se propõem executar não cumpram as exigências do concurso, tornando-as, eventualmente, incoerentes/incongruentes terão de ser também excluídas;

5.1.4 Plano de equipamento a utilizar nesta obra;

5.1.5 Plano de mão-de-obra a utilizar nesta obra;

5.1.6 Plano de Pagamentos e Cronograma Financeiro;

5.1.7 Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição;

5.1.8 Para efeitos da alínea a) do n.º 2 do art.º 57.º do CCP, juntar a Lista de preços unitários de todas as espécies de trabalhos previstos no projecto de execução (**não obstante a resposta em sede de corpo da proposta, deverá, obrigatoriamente, ser preenchido e enviado o ficheiro Excel denominado LPU - Mapa de Quantidades)**;

5.1.9 Indicação do Director de Obra (conforme n.º 2 da cláusula 33ª do caderno de encargos);

5.1.10 Documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, caso a situação se verifique.

6. MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSTA

6.1. O concorrente deverá preencher, na plataforma electrónica, **o formulário principal, nos termos do disposto no artigo 13.º do Decreto – Lei n.º 143-A/2008, de 25 de Julho, sob pena de exclusão.**

6.2. Todas as propostas deverão ser entregues até ao prazo limite de entrega via plataforma contratação pública electrónica SaphetyGov – www.saphety.com/pt-PT/saphetygov.

6.3. Em caso de dúvidas ou apoio à submissão de propostas a Saphety disponibiliza uma linha de apoio directa que poderá ser acedida através do número 707 101 249, ou através do email helpdesk@saphety.com.

6.4. Nos termos do artigo. 27.º da Portaria n.º 701-G/2008, de 29 de Julho, deverá ser utilizado um **certificado digital qualificado para submissão das propostas** e **assinatura electrónica dos documentos que constituem a mesma**, certificado este que é da responsabilidade dos concorrentes em proceder à sua aquisição.

6.5. Os certificados a que se refere o número anterior são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em www.gns.gov.pt).

6.6. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma um documento electrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante, designadamente a certidão do registo comercial (ou código de acesso) ou procuração.

7. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos na língua portuguesa. Porém, quando, pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de um dos seguintes documentos:

a) Tradução devidamente legalizada;
b) Tradução não legalizada mas acompanhada de declaração do concorrente nos termos da qual este declare aceitar a prevalência dessa tradução não legalizada, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respectivos originais.

8. PROPOSTA COM VARIANTES AO PROJECTO

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas com variantes ao projecto patenteado (ou parte dele).

9. MODALIDADE JURÍDICA DE ASSOCIAÇÃO DE EMPRESAS

9.1. Podem ser concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou colectivas, qualquer que seja a actividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.

9.2. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nos termos do disposto no número anterior, nem integrar outro agrupamento concorrente.

9.3. Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.

9.4. No caso da adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de Julho.

10. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As proposta serão entregues, até às **17.00 horas do 20.º dia**, a contar da data do envio do anúncio para Diário da República, (prazo contínuo). Caso esse dia venha a coincidir com dia não útil o prazo limite corresponderá às **17:00 do dia útil imediato.**

11. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Nos termos do artigo 65.º do CCP, os concorrentes são obrigados a manter as respectivas propostas pelo prazo de 66 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das mesmas.

12. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. A adjudicação é efectuada segundo o critério da **proposta economicamente mais vantajosa**, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

12.2. Na apreciação e classificação das propostas serão considerados os seguintes factores e subfactores que densificam o critério de adjudicação, indicando-se entre parêntesis os respectivos coeficientes de ponderação:

a) Preço global da proposta (50%);

b) Qualidade técnica da proposta (50%), dividida pelos seguintes subfactores:

b.1) Memória descritiva e justificativa do modo de execução da empreitada, incluindo descrição do planeamento de execução dos trabalhos, conforme Caderno de Encargos (45%);

b.2) Plano de Trabalhos (20%);

b.3) Plano de Mão-de-Obra (17,5%);

b.4) Plano de Equipamento (17,5%).

12.3. Para efeitos da pontuação/classificação das propostas em cada um dos factores de apreciação indicados no 12.2 serão aplicados os seguintes métodos:

a) No que concerne ao preço global das propostas, as respectivas pontuações serão obtidas com base na equação da inversamente proporcional, ou seja:

$$x_i \, y_i = k$$

sendo K= 0,60 x preço base x 100;

x_i - valor da proposta de cada concorrente

y_i - pontuação de cada concorrente

b) No que concerne à qualidade técnica da proposta e aos subfactores que a compõem, sendo estes de natureza eminentemente qualitativa, a respectiva pontuação será efectuada numa escala de 0 a 100, segundo a seguinte metodologia:

- Apreciação e pontuação qualitativa segundo uma escala predeterminada de: Mau, Insuficiente, Suficiente, Bom e Muito Bom;

- Transformação da classificação qualitativa numa indexação quantitativa, através da seguinte correspondência numérica:

Mau.....[0-20[Pontos

Insuficiente.....[20-40[Pontos

Suficiente.....[40-60[Pontos

Bom.....[60-80[Pontos

Muito Bom.....[80-100] Pontos

Sendo de referir o seguinte no que respeita a cada um dos subfactores:

b.1) Será fundamentalmente analisada a forma pormenorizada e coerente, como cada concorrente se propõe a executar a obra;

b.2) Será fundamentalmente analisada a pormenorização, a duração e a coerência na execução das várias tarefas, tendo em consideração o prazo para a execução da obra;

b.3) Será fundamentalmente analisada, ao longo do período de execução da obra, a quantidade e qualidade da mão de obra, tendo em atenção o tipo de trabalhos a executar, o prazo de execução e a sua coerência com o planeamento;

b.4) Será fundamentalmente analisada, ao longo do período de execução da obra, o tipo e a quantidade de equipamentos e a sua coerência, tendo em atenção os trabalhos a executar e o respectivo planeamento.

12.4. Em caso de igualdade de pontuação, terá preferência a proposta de mais baixo preço.

13. INDICAÇÃO DO PREÇO

13.1. O preço base para efeitos do concurso é de **1.100.399,58€ (um milhão cem mil trezentos e noventa e nove euros e cinquenta e oito cêntimos),** acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor.

13.2. Por referência ao preço base atrás fixado, é considerado anormalmente baixo o preço total resultante de uma proposta que seja inferior àquele em 40% ou mais.

13.3. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados em extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.

13.4. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

13.5. O concorrente deverá indicar na proposta os preços parciais dos trabalhos que se propõe executar nos termos dos números 4 e 5 do artigo 60.º do CCP.

14. PUBLICITAÇÃO DA LISTA DOS CONCORRENTES

14.1. O Júri procederá, no dia imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, à publicitação da lista dos concorrentes na plataforma de contratação pública electrónica BizGov – www.bizgov.pt.

14.2. Mediante a atribuição de um login e de uma password aos concorrentes incluídos na lista é facultada a consulta, directamente na plataforma electrónica referida no número anterior, a todas as propostas apresentadas.

14.3. O interessado que não tenha sido incluído na lista dos concorrentes pode reclamar desse facto, no prazo de três dias contados da publicitação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da tempestiva apresentação da sua proposta.

14.4. Caso a reclamação prevista no número anterior seja deferida mas não se encontre a candidatura do reclamante, o júri fixa-lhe um novo prazo para a apresentar, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos números 13.1 e 13.2.

15. ANÁLISE DAS PROPOSTAS, RELATÓRIO PRELIMINAR E AUDIÊNCIA PRÉVIA

15.1. Após a análise das propostas, tendo em conta todos os seus atributos, representados pelos factores e subfactores que densificam o critério de adjudicação, o júri elabora fundamentadamente um relatório preliminar no qual propõe a ordenação das mesmas, bem como eventuais exclusões.

15.2. O júri do procedimento pode pedir aos concorrentes esclarecimentos, sobre as propostas, considerados necessários para efeitos de análise e avaliação das mesmas.

15.3. Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes fazem parte integrante das mesmas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respectivos atributos, nem visem suprir omissões que determinariam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP.

15.4. Os esclarecimentos referidos no número anterior serão disponibilizados na plataforma electrónica http://www.bizgov.pt/, devendo todos os concorrentes ser imediatamente notificados desse facto.

15.5. Elaborado o relatório preliminar, o júri procede à audiência prévia nos termos das disposições conjugadas dos artigos 147.º e 123.º, n.º 1, do CCP.

16. NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

16.1. A decisão da adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes.

16.2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação será notificado o adjudicatário para:

a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos, de acordo com o n.º 17 deste programa de procedimentos, conforme disposto no artigo 81.º do CCP;
b) Prestar a caução, nos termos do ponto 18 deste programa de procedimentos, no prazo de 10 dias a contar da data da adjudicação, indicando expressamente o seu valor;
c) Confirmar, no prazo de 10 dias, eventuais compromissos, assumidos por terceiros, relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada;
d) Apresentação do Plano de Segurança e Saúde.

17. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO

17.1. No prazo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação da adjudicação, deverá o adjudicatário apresentar os seguintes documentos de habilitação:

a) Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo II** ao presente convite;

b) Documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:

i. Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais

ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;

ii. Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;

c) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direcção ou gerência que se encontrem em efectividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP;

d) Alvará de construção ou títulos de registo do concorrente (ou cópia do mesmo) emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P. (INCI, I. P.), contendo as autorizações referidas no n.º 17.2 ou, se for o caso, em substituição, o documento referido na alínea a) n.º 5 do artigo 81.º do CCP;

e) Apresentação da Declaração da respectiva Associação Profissional do Director de Obra mencionado na proposta;

f) Plano de Segurança, Higiene e Saúde no trabalho;

17.2. Para efeitos da alínea d) do número anterior, o alvará de construção a apresentar deverá conter:

a) Empreiteiro geral de Edifícios de Conservação Tradicional, na Classe correspondente ao montante da empreitada.

b) 5ª, 6ª e 8ª Subcategorias da 1ª Categoria, 8ª Subcategoria da 2ª Categoria e 1ª, 7.ª, 8.ª e 10.ª subcategorias da 4ª categoria que cubra o montante dos respetivos trabalhos.

c) Para os alvarás indicados na alínea b) os concorrentes podem recorrer a subcontratados, conforme previsto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

18. MODO DE PRESTAÇÃO E VALOR DA CAUÇÃO

18.1. Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 5% (cinco por cento) do

preço contratual de acordo com o artigo 89.º do CCP e mais 5% para reforço da caução, que serão retidos na altura dos pagamentos dos autos de medição, conforme artigo 353.º do Código atrás referido.

18.2. O adjudicatário deve, no prazo de 10 dias, a contar da notificação da decisão de adjudicação, prestar a caução, devendo comprovar que a prestou perante a entidade adjudicante, no dia imediatamente subsequente.

18.3. A entidade adjudicante pode considerar perdida a seu favor a caução prestada, independentemente de decisão judicial, nos casos de não cumprimento das obrigações legais ou contratuais, pelo adjudicatário.

18.4. A caução é prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro de caução, conforme escolha do adjudicatário, mediante a utilização de um dos modelos em anexo.

18.5. O depósito em dinheiro ou títulos é efectuado em Portugal, em qualquer instituição de crédito, à ordem da Câmara Municipal de Mafra, devendo ser especificado o fim a que se destina.

18.6. Se o adjudicatário prestar a caução mediante garantia bancária, deve apresentar um documento pelo qual um estabelecimento bancário legalmente autorizado assegure, até ao limite do valor da caução, o imediato pagamento de quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante em virtude do incumprimento das obrigações a que a garantia respeita.

18.7. Tratando-se do seguro-caução, o adjudicatário deve apresentar apólice pela qual uma entidade legalmente autorizada a realizar esse seguro assuma, até ao limite do valor da caução, o encargo de satisfazer de imediato quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante, em virtude de incumprimento de quaisquer obrigações a que o seguro respeita.

18.8. Das condições da garantia bancária ou da apólice de seguro-caução não pode, em caso algum, resultar uma diminuição das garantias da entidade adjudicante, nos moldes em que são asseguradas pelas outras formas admitidas de prestação da caução.

18.9. Todas as despesas derivadas da prestação das cauções são da responsabilidade do adjudicatário.

19. MINUTA DO CONTRATO

O adjudicatário fica obrigado a pronunciar-se sobre a minuta do contrato no prazo de cinco dias após a sua recepção, findo o qual, se o não fizer, se considerará aceite.

20. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para todas as matérias não expressamente reguladas, relativas ao processo de concurso e ao cumprimento do contrato, observar-se-á o disposto no CCP, e demais legislação aplicável.

21. FORNECIMENTO DE EXEMPLARES DO PROCESSO

As peças do concurso são disponibilizadas na plataforma de contratação pública electrónica BizGov – www.bizgov.pt e são fornecidas gratuitamente.

22. CAUSAS DE NÃO ADJUDICAÇÃO OU NÃO CONSIGNAÇÃO

A Câmara Municipal de Mafra reserva-se o direito de não adjudicar, ou não consignar a empreitada, sem a obrigação de pagar qualquer indemnização, caso o respectivo financiamento não seja aprovado, ou venha a ser cancelado.

Paços do Município, 03/03/2015

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

Anexo I

MODELO DE DECLARAÇÃO

(a que se refere a alínea *a)* do n.º 1 do artigo 57.º do CCP)

1 - _____ [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de (1) _____ [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de _____ [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) [...];

b) [...].

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;

b) Não foi condenado(*a)* por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional (5)] (6);

c) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção

ou gerência não foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal [ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal] (10);

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal [ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal] (11);

f) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto -Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de Maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória (12);

g) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea *b)* do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (13);

h) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal [ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal] (14);

i) Não foi condenado(*a)* por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)] (17):

i) Participação em actividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Acção Comum 98/773/JAI do Conselho;

ii) Corrupção, na acepção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Acção Comum 98/742/JAI do Conselho;

iii) Fraude, na acepção do artigo 1.º da Convenção relativa à Protecção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento de capitais, na acepção do artigo 1.º da Directiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho de 1991, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais.

j) Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II ao referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), *e)* e *i)* do n.º 4 desta declaração.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[Local], [data] [Assinatura (18)]

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada".

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), *c)* e *d)* do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º.

(4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

(5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

(6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.

(7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

(8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

(9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.

(10) Declarar consoante a situação.

(11) Declarar consoante a situação.

(12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(14) Declarar consoante a situação.

(15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.

(16) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.

(17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.

(18) Nos termos do disposto no n.º s 4 e 5 do artigo 57.º.

Anexo II

MODELO DE DECLARAÇÃO (Habilitação)

(a que se refere a alínea *a)* do n.º 1 do artigo 81.º do CCP)

1 - _____ [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de (1) _____ [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], adjudicatário(*a)* no procedimento de _____ [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2):

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;

b) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (3) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (4)] (5);

c) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de Maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória (6);

d) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea *b)* do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (7);

e) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal [ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal] (8);

f) Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência;

2 - O declarante junta em anexo [ou indica _____ como endereço do sítio do sítio da *Internet* onde podem ser consultados (9)] os documentos comprovativos de que a sua representada (10) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), *e)* e *i)* do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[Local], [data] [Assinatura (11)]

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada".

(3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

(4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

(5) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.

(6) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(7) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(8) Declarar consoante a situação.

(9) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(10) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada".

(11) Nos termos do disposto nos n.º s 4 e 5 do artigo 57.º.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

ANEXO III

Modelo de Caução

GUIA DE DEPÓSITO

Vai (a) _____, com morada/sede em_____

_____, contribuinte n.º_____

depositar na (b) _____, à ordem do Exmo. Senhor Presidente da Câmara

Municipal de Mafra de acordo com o disposto no nº 3 do artigo 90º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, a quantia de (c) _____ , que se destina a garantir o exacto e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do procedimento de contratação referente a **(d)** _____ , constituindo a caução a que refere o artigo 88º e seguintes, do mesmo diploma.

Localidade, _____ de _____ de _____

(e) _____

****

a) Identificação da entidade depositante (co-contratante);
b) Designação da Instituição Bancária
c) Quantia por extenso;
d) Descrição do Procedimento
e) Carimbo e assinatura da Entidade depositante.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Anexo IV

Modelo de Garantia Bancária/Seguro-Caução

Em nome e a pedido de **(1)** _____, vem o/a **(2)** _____ pelo
presente documento, prestar, a favor do Município de Mafra, uma garantia bancária/seguro-caução, até ao montante de **(3)** _____ **€** (por algarismos e por extenso), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo garantido no âmbito **(4)** _____ nos termos do artigo 90º do Código dos Contratos Públicos.

Declara o/a (instituição garante) _____ que a presente garantia corresponde a 5% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que solicitado por simples notificação escrita por parte do Município de Mafra.

Mais declara o/a (instituição garante) _____ que, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objecções do garantido, sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pelo Município de Mafra, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente de quaisquer prémios que lhe sejam devidos

A Instituição Garante

_____

****
(1) - Identificação completa do co-contratante;
(2) - Identificação completa da Instituição garante;
(3) - O valor deve corresponder a 5% do total da adjudicação, com exclusão do IVA;
(4) – Identificação do procedimento.

Departamento de Administração Geral e Finanças
Divisão de Gestão Financeira e Património
Área de Contratação Pública e Aprovisionamento

089

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Concurso Público, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos

CADERNO DE ENCARGOS

Designação da Empreitada:

"Remodelação do Antigo Edifício dos Bombeiros Voluntários de Mafra"

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144
E-MAIL: aprovisionamento@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt

ÍNDICE

1 – Objecto
2 – Disposições por que se rege a empreitada
3 – Interpretação dos documentos que regem a empreitada
4 – Esclarecimento de dúvidas
5 – Projecto
6 – Preparação e planeamento da execução da obra
7 – Plano de trabalhos ajustado
8 – Modificação do plano de trabalhos e do plano de pagamentos
9 – Prazo de execução da empreitada
10 – Cumprimento do plano de trabalhos
11 – Multas por violação dos prazos contratuais
12 – Actos e direitos de terceiros
13 – Condições gerais de execução dos trabalhos
14 – Erros ou omissões do projecto e de outros documentos
15 – Alterações ao projecto propostas pelo empreiteiro
16 – Menções obrigatórias no local dos trabalhos
17 – Ensaios
18 – Medições
19 – Patentes, licenças, marcas de fabrico ou de comércio e desenhos registados
20 – Execução simultânea de outros trabalhos no local da obra
21 – Outros encargos do empreiteiro
22 – Obrigações gerais
23 – Horário de trabalho
24 – Segurança, higiene e saúde no trabalho
25 – Resíduos da construção e demolição
26 – Preço e condições de pagamento
27 – Adiantamentos ao empreiteiro
28 – Descontos nos pagamentos
29 – Mora no pagamento
30 – Revisão de preços

31 – Contratos de seguro
32 – Outros sinistros
33 – Representação do empreiteiro
34 – Representação do dono da obra
35 – Livro de registo de obra
36 – Recepção provisória
37 – Prazo de garantia
38 – Recepção definitiva
39 – Restituição dos depósitos e quantias retidas e libertação da caução
40 – Deveres de informação
41 – Subcontratação e cessão da posição contratual
42 – Resolução do contrato pelo dono da obra
43 – Resolução do contrato pelo empreiteiro
44 – Foro competente
45 – Comunicações e notificações
46 – Contagem dos prazos
47 – Legislação Aplicável

Capítulo I

Disposições iniciais

Cláusula 1.ª

Objecto

1 - O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no Contrato a celebrar no âmbito do concurso para a realização da empreitada de **"Remodelação do Antigo Edifício dos Bombeiros Voluntários de Mafra".**

2 – A empreitada tem por objectivo a realização dos trabalhos definidos, quanto à sua espécie, quantidade e condições técnicas de execução, no projecto de execução e neste caderno de encargos.

3 – O projecto a considerar para efeitos do estabelecido no número anterior é o definido na cláusula 5.ª.

4 – As condições técnicas de execução dos trabalhos da empreitada são as deste caderno de encargos e as que eventualmente vierem a ser acordadas em fase do projecto aprovado.

Cláusula 2.ª

Disposições por que se rege a empreitada

1 - A execução do Contrato obedece:

a) Às cláusulas do Contrato e ao estabelecido em todos os elementos e documentos que dele fazem parte integrante;

b) Ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua actual redacção, diploma que aprovou o Código dos Contratos Públicos, doravante designado abreviadamente por "CCP";

c) Ao Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro, e respetiva legislação complementar;

d) À restante legislação e regulamentação aplicável, nomeadamente a que respeita à construção, à revisão de preços, às instalações do pessoal, à segurança social, à higiene, segurança, prevenção e medicina no trabalho e à responsabilidade civil perante terceiros;

e) Às regras da arte.

2 - Para efeitos do disposto na alínea *a)* do número anterior, consideram-se integrados no Contrato:

a) O clausulado contratual, incluindo os ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo Código;

b) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que tais erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do disposto no artigo 61.º do CCP;

c) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;

d) O caderno de encargos, integrado pelo programa projecto de decisão (ou apenas pelo programa nos casos previstos no número 3 do artigo 43.º do CCP);

e) A proposta adjudicada;

f) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo empreiteiro;

g) Todos os outros documentos que sejam referidos no clausulado contratual ou no caderno de encargos.

3 – Para além dos regulamentos referidos neste caderno de encargos, fica o empreiteiro obrigado ao pontual cumprimento de todos os demais que se encontrem em vigor e que se relacionem com os trabalhos a realizar.

4 – O dono da obra está obrigado a definir neste caderno de encargos as especificações técnicas constantes do disposto no artigo 49.º do CCP.

5 – O empreiteiro obriga-se a respeitar, no que seja aplicável aos trabalhos a realizar e não esteja em oposição com os documentos do Contrato, as especificações técnicas definidas nos termos do número anterior.

6 – A fiscalização pode, em qualquer momento, exigir do empreiteiro a comprovação do cumprimento das disposições regulamentares e normativas aplicáveis.

Cláusula 3.ª

Interpretação dos documentos que regem a empreitada

1 - No caso de existirem divergências entre os vários documentos referidos nas alíneas b) a g) do n.º 2 da cláusula anterior, prevalecem os documentos pela ordem em que são aí indicados.

2 - Em caso de divergência entre o programa e o projecto de prevalece o primeiro quanto à definição das condições jurídicas e técnicas de execução da empreitada e o segundo em tudo o que respeita à definição da própria obra.

3 – No caso de divergência entre as várias peças do projeto de execução:

a) As peças desenhadas prevalecem sobre todas as outras quanto à localização, às características dimensionais da obra e à disposição relativa das suas diferentes partes;

b) As folhas de medições discriminadas e referenciadas e os respetivos mapas resumo de quantidades de trabalho prevalecem sobre quaisquer outras no que se refere à natureza e quantidade dos trabalhos, sem prejuízo do disposto nos artigos 50.º e 61.º do CCP;
c) Em tudo o mais prevalecem o que constar da memória descritiva e das restantes peças do projeto de execução.

4 – Em caso de divergência entre os documentos referidos nas alíneas b) a h) do n.º 2 da cláusula anterior e o clausulado contratual, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código de Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo Código (preceito não aplicável se o contrato não for reduzido a escrito nos termos da alínea d) do n.º1 e n.º2 do artigo 95.º do CCP).

Cláusula 4.ª

Esclarecimento de dúvidas

1 - As dúvidas que o empreiteiro tenha na interpretação dos documentos por que se rege a empreitada devem ser submetidas ao director de fiscalização da obra antes do início da execução dos trabalhos a que respeitam.

2 - No caso de as dúvidas ocorrerem somente após o início da execução dos trabalhos a que dizem respeito, deve o empreiteiro submetê-las imediatamente ao director de fiscalização da obra, juntamente com os motivos justificativos da sua não apresentação antes do início daquela execução.

3 – O incumprimento do disposto no número anterior torna o empreiteiro responsável por todas as consequências da errada interpretação que porventura haja feito, incluindo a demolição e reconstrução das partes da obra em que o erro se tenha refletido.

Cláusula 5.ª

Projecto

1 - O projecto de execução a considerar para a realização da empreitada é o patenteado no procedimento, sendo integrado pelas seguintes peças:

- ❖ Plantas de Localização;
- ❖ Projeto de arquitetura;
- ❖ Projeto de Fundações e Estrutura;
- ❖ Projeto da Rede Predial de Água;
- ❖ Projeto da Rede de Drenagem Predial;

- Projeto das Instalações Elétricas;
- Projeto de Instalações Telefónicas;
- Projeto de Segurança Contra Riscos de Incêndio em Edifícios;
- Projeto de Sistema de Segurança Integrada;
- Projeto de AVAC;
- Plano de Segurança e Saúde em projeto;
- Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição;
- Mapa de Quantidades;

Capítulo II

Obrigações do empreiteiro

Secção I

Preparação e planeamento dos trabalhos

Cláusula 6.ª

Preparação e planeamento da execução da obra

1 - O empreiteiro é responsável:

a) Perante o dono da obra pela preparação, planeamento e coordenação de todos os trabalhos da empreitada, ainda que em caso de subcontratação, bem como pela preparação, planeamento e execução dos trabalhos necessários à aplicação, em geral, das normas sobre segurança, higiene e saúde no trabalho vigentes e, em particular, das medidas consignadas no plano de segurança e saúde, e no plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição;

b) Perante as entidades fiscalizadoras, pela preparação, planeamento e coordenação dos trabalhos necessários à aplicação das medidas sobre segurança, higiene e saúde no trabalho em vigor, bem como pela aplicação do documento indicado na alínea *i)* do n.º 4 da presente cláusula.

2 - A disponibilização e o fornecimento de todos os meios necessários para a realização da obra e dos trabalhos preparatórios ou acessórios, incluindo os materiais e os meios humanos, técnicos e equipamentos, competem ao empreiteiro.

3 - O empreiteiro realiza todos os trabalhos que, por natureza, por exigência legal, ou segundo o uso corrente, sejam considerados como preparatórios ou acessórios à execução da obra, designadamente:

a) Trabalhos de montagem, construção, manutenção, desmontagem e demolição do estaleiro, incluindo as correspondentes instalações, redes provisórias de água, de esgotos, de eletricidade e de meios de telecomunicações e vias internas de circulação;

b) Trabalhos necessários para garantir a segurança de todas as pessoas que trabalhem na obra ou que circulem no respetivo local, incluindo o pessoal dos subempreiteiros e terceiros em geral, para evitar danos nos prédios vizinhos e para satisfazer os regulamentos de segurança, higiene e saúde no trabalho e de polícia das vias públicas;

c) Trabalhos de restabelecimento, por meio de obras provisórias, de todas as servidões e serventias que seja indispensável alterar ou destruir para a execução dos trabalhos e para evitar a estagnação de águas que os mesmos possam originar;

d) Trabalhos de construção dos acessos ao estaleiro e das serventias internas deste;

e) O levantamento, guarda, conservação e reposição de cabos, canalizações e outros elementos encontrados nas escavações e cuja existência se encontre assinalada nos documentos que fazem parte integrante do contrato ou pudesse verificar-se por simples inspeção do local da obra à data da realização do procedimento adjudicatório;

f) O transporte e remoção, para fora do local da obra dos produtos de escavação ou resíduos de limpeza, no prazo de 2 dias após a conclusão dos trabalhos, em observância do plano de prevenção e gestão de RCD e das normas vertidas no DL n.º 46/2008, de 12 de Março, na sua actual redacção e do DL n.º 178/2006, de 5 de Setembro, na sua actual redacção;

g) A reconstrução ou reparação dos prejuízos que resultem das demolições a fazer para a execução da obra;

h) O trabalho de escoamento de águas que afetem o estaleiro ou a obra e que se encontrem previstos no Projeto ou sejam previsíveis pelo empreiteiro quanto à sua existência e quantidade à data da apresentação da proposta, quer se trate de águas pluviais ou de esgotos, quer de águas de condutas, de rios, de valas ou outras;

i) A conservação das instalações que tenham sido cedidas pelo dono da obra ao adjudicatário com vista à execução da empreitada;

j) A reposição dos locais onde se executaram os trabalhos em condições de não lesarem os legítimos interesses ou direitos de terceiros ou a conservação futura da obra, assegurando o bom aspeto geral e a segurança dos mesmos locais.

4 - A preparação e o planeamento da execução da obra compreendem ainda:

a) A apresentação pelo empreiteiro ao dono da obra de quaisquer dúvidas relativas aos materiais, aos métodos e às técnicas a utilizar na execução da empreitada;

b) O esclarecimento dessas dúvidas pelo dono da obra;

c) A apresentação pelo empreiteiro de reclamações relativamente a erros e omissões do projeto que sejam detetados nessa fase da obra, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 378.º do CCP;

d) A apreciação e decisão do dono da obra das reclamações a que se refere a alínea anterior;

e) O estudo e definição pelo empreiteiro dos processos de construção a adotar na realização dos trabalhos;

f) A apresentação pelo empreiteiro dos desenhos de construção, pormenores de execução e dos elementos do projeto que, nos termos da clausula 5.ª, lhe competir elaborar;

g) A elaboração e apresentação pelo empreiteiro do plano de trabalhos ajustado, no caso previsto no n.º 3 do artigo 361.º do CCP;

h) A aprovação pelo dono da obra dos documentos referidos nas alíneas *f) e g)*;

i) A elaboração de documento do qual conste o desenvolvimento prático do plano de segurança e saúde, devendo analisar, desenvolver e complementar as medidas aí previstas, em função do sistema utilizado para a execução da obra, em particular as tecnologias e a organização de trabalhos utilizados pelo empreiteiro.

5 – Durante toda a fase da obra o empreiteiro é obrigado a garantir os acessos seguros, quer dos peões, quer das viaturas, nos dois arruamentos contíguos ao edifício.

6 – Se durante a execução da empreitada, devido à circulação de viaturas e máquinas, ocorrerem assentamentos nos pavimentos dos arruamentos de acesso à obra, o empreiteiro terá que no final da referida empreitada deixar os arruamentos em perfeito estado. Se necessário, terá de levantar e reaplicar todos pavimentos danificados, às suas expensas, devendo o trabalho ser executado de acordo com o existente e com a aprovação da Fiscalização. Durante a obra se existirem anomalias que coloquem em causa a segurança de pessoas ou viaturas, estas terão de ser corrigidas de imediato. Mais se informa que a memória descritiva dos concorrentes deve dar a devida atenção a este assunto.

Caso o empreiteiro no final da obra não proceda às correções acima referidas, a receção provisória da obra não será efetuada enquanto tal não ocorrer, podendo o Dono da Obra, se necessário, recorrer à caução da obra, para executar os respetivos trabalhos. É de salientar

que memória descritiva e justificativa dos concorrentes também devem fazer referência a este assunto, a fim de clarificar como cada concorrente pretende garantir estas correções.

Cláusula 7.ª

Plano de trabalhos ajustado

1 – O plano de trabalhos destina-se, com respeito pelo prazo de execução da obra, à fixação da sequência e dos prazos parciais de execução de cada uma das espécies de trabalho previstas e à especificação dos meios com que o empreiteiro se propõe executa-los, bem como à definição do correspondente plano de pagamentos.

2 – O plano de trabalhos constante no contrato pode ser ajustado pelo empreiteiro ao plano final de consignação apresentado pelo dono da obra, nos termos dos artigos 357.º e 361.º, n.º 3 do CCP.

3 – O plano de trabalhos ajustado não pode implicar a alteração do preço contratual, nem a alteração do prazo de conclusão da obra, nem ainda alterações aos prazos parciais definidos no plano de trabalhos constante do Contrato, para além do que seja estritamente necessário à adaptação do plano de trabalhos ao plano final de consignação.

4 – O plano de trabalhos ajustado carece de aprovação pelo dono da obra, no prazo de 5 dias após a notificação do mesmo pelo empreiteiro, equivalendo o silêncio a aceitação.

5 – O ajustamento do plano de trabalhos deve ser concluído antes da data da conclusão da consignação total ou da primeira consignação parcial.

6 - O plano de trabalhos ajustado deve, nomeadamente:

a) Definir com precisão os momentos de início e de conclusão da empreitada, bem como a sequência, o escalonamento no tempo, o intervalo e o ritmo de execução das diversas espécies de trabalho, distinguindo as fases que porventura se considerem vinculativas e a unidade de tempo que serve de base à programação;

b) Indicar as quantidades e a qualificação profissional da mão-de-obra necessária, em cada unidade de tempo, à execução da empreitada;

c) Indicar as quantidades e a natureza do equipamento necessário, em cada unidade de tempo, à execução da empreitada;

d) Especificar quaisquer outros recursos, exigidos ou não no presente caderno de encargos, que serão mobilizados para a realização da obra.

e) Não subverter o plano de trabalhos a que se refere a alínea b) do n.º 4 do artigo 43º do CCP.

7 – No caso de se encontrarem previstas consignações parciais, o plano de trabalhos ajustado deverá especificar os prazos dentro dos quais elas terão de se realizar, para não se verificarem interrupções ou abrandamentos no ritmo de execução da empreitada.

8 - O plano de pagamentos deve conter a previsão, quantificada e escalonada no tempo, do valor dos trabalhos a realizar pelo empreiteiro, na periodicidade definida para os pagamentos a efetuar pelo dono da obra, de acordo com o plano de trabalhos ajustado.

Cláusula 8.ª

Modificação do plano de trabalhos e do plano de pagamentos

1 - O dono da obra pode modificar em qualquer momento o plano de trabalhos em vigor por razões de interesse público.

2 – No caso previsto no número anterior, o empreiteiro tem direito à reposição do equilíbrio financeiro do Contrato em função dos danos sofridos em consequência dessa modificação, mediante reclamação a apresentar no prazo de 30 dias a contar da data da notificação da mesma, que deve conter os elementos referidos no n.º 3 do artigo 354.º do CCP.

3 – Em quaisquer situações em que se verifique a necessidade de o plano de trabalhos em vigor ser alterado, independentemente de tal se dever a facto imputável ao empreiteiro, deve este apresentar ao dono da obra um plano de trabalhos modificado.

4 - Sem prejuízo do número anterior, em caso de desvio do plano de trabalhos que, injustificadamente, ponha em risco o cumprimento do prazo de execução da obra ou dos respetivos prazos parcelares, o dono da obra pode notificar o empreiteiro para apresentar, no prazo de dez dias, um plano de trabalhos modificado, adotando as medidas de correção que sejam necessárias à recuperação do atraso verificado.

5 - Em quaisquer situações em que se verifique a necessidade de o plano de trabalhos em vigor ser alterado, independentemente de tal se dever a facto imputável ao empreiteiro, deve este apresentar ao dono da obra um plano de trabalhos modificado.

6 - Sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 373.º do CCP, o dono da obra pronuncia-se sobre as alterações propostas pelo empreiteiro ao abrigo dos nºs 3 e 4 da presente cláusula no prazo de dez dias, equivalendo a falta de pronúncia a aceitação do novo plano.

7 – Em qualquer dos casos previstos nos números anteriores, o plano de trabalhos modificado apresentado pelo empreiteiro deve ser aceite pelo dono da obra desde que dele não resulte prejuízo para a obra ou prorrogação dos prazos de execução.

8 - Sempre que o plano de trabalhos seja modificado, deve ser feito o consequente reajustamento do plano de pagamentos.

Secção II

Prazos de execução

Cláusula 9.ª

Prazo de execução da empreitada

1 – O prazo de execução da empreitada é de **150 (cento e cinquenta) dias**, a contar da data da conclusão da consignação total, ou da primeira consignação parcial ou ainda da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, começando nessa mesma data a contar o prazo de execução da obra, nos termos do disposto nos n.º (s) 1 dos artigos 362º e 363º do CCP.

2 – A consignação deverá estar concluída num prazo não superior a 30 dias da celebração do contrato, nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 359º do CCP.

3 – O empreiteiro obriga-se a cumprir todos os prazos parciais vinculativos de execução previstos no plano de trabalhos em vigor.

4 – A requerimento do empreiteiro, devidamente fundamentado, poderá o dono da obra conceder-lhe prorrogação do prazo global ou dos prazos parciais de execução da empreitada.

5 – O requerimento previsto na cláusula anterior deverá ser acompanhado dos novos planos de trabalhos e de pagamentos, com indicação, em pormenor, das quantidades de mão-de-obra e do equipamento necessário ao seu cumprimento e, bem assim, de quaisquer outras medidas que para o efeito o empreiteiro se proponha adotar.

6 – Conforme disposto no artigo 373º do CCP, quando haja lugar à execução de trabalhos a mais, o prazo de execução da obra é proporcionalmente prorrogado nos seguintes termos:

a)Tratando-se de trabalhos da mesma espécie de outros previstos no contrato e a executar em condições semelhantes, são aplicáveis os prazos parciais de execução previstos no plano de trabalhos para essa espécie de trabalhos;

b) Tratando-se de trabalhos de espécies diferentes ou da mesma espécie de outros previstos no contrato mas a executar em condições diferentes, deve o empreiteiro apresentar uma proposta de prazo de execução no prazo de 10 dias a contar da data da notificação da ordem de execução dos mesmos.

7 – A contagem dos prazos referidos nos números anteriores, será feita no âmbito do disposto no artigo 471º do CCP.

Cláusula 10.ª

Cumprimento do plano de trabalhos

1 - O empreiteiro informa mensalmente o director de fiscalização da obra dos desvios que se verifiquem entre o desenvolvimento efectivo de cada uma das espécies de trabalhos e as previsões do plano aprovado.

2 - Quando os desvios assinalados pelo empreiteiro, nos termos do número anterior, não coincidirem com os desvios reais, o director de fiscalização da obra notifica-o dos que considera existirem.

3 - No caso de o empreiteiro retardar injustificadamente a execução dos trabalhos previstos no plano em vigor, de modo a pôr em risco a conclusão da obra dentro do prazo contratual, é aplicável o disposto no n.º 3 da cláusula 8.ª.

Cláusula 11.ª

Multas por violação dos prazos contratuais

1 - Em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra por facto imputável ao empreiteiro, o dono da obra pode aplicar uma sanção contratual, por cada dia de atraso, em valor correspondente a 1‰ do preço contratual.

2 - No caso de incumprimento de prazos parciais de execução da obra por facto imputável ao empreiteiro, é aplicável o disposto no n.º 1, sendo o montante da sanção contratual aí prevista reduzido a metade.

3 - O empreiteiro tem direito ao reembolso das quantias pagas a título de sanção contratual por incumprimento dos prazos parciais de execução da obra quando recupere o atraso na execução dos trabalhos e a obra seja concluída dentro do prazo de execução do Contrato.

Cláusula 12.ª

Actos e direitos de terceiros

1 - Sempre que o empreiteiro sofra atrasos na execução da obra em virtude de qualquer facto imputável a terceiros, deve, no prazo de 10 dias a contar da data em que tome conhecimento da ocorrência, informar, por escrito, o director de fiscalização da obra, a fim de este ficar habilitado a tomar as providências necessárias para diminuir ou recuperar tais atrasos.

2 - No caso de os trabalhos a executar pelo empreiteiro serem suscetíveis de provocar prejuízos ou perturbações a um serviço de utilidade pública, o empreiteiro, se disso tiver ou dever ter conhecimento, comunica, antes do início dos trabalhos em causa, ou no decorrer

destes, esse fato ao director de fiscalização da obra, para que este possa tomar as providências que julgue necessárias perante a entidade concessionária ou exploradora daquele serviço.

Secção III

Condições de execução da empreitada

Cláusula 13.ª

Condições gerais de execução dos trabalhos

1 - A obra deve ser executada de acordo com as regras da arte e em perfeita conformidade com o projecto, com o presente caderno de encargos e com as demais condições técnicas contratualmente estipuladas, de modo a assegurarem-se as caraterísticas de resistência, durabilidade e funcionamento especificadas nos mesmos documentos.

2 – Relativamente às técnicas construtivas a adoptar, o empreiteiro fica obrigado a seguir, no que seja aplicável aos trabalhos a realizar, o conjunto de prescrições técnicas definidas nos termos da cláusula 2.ª.

3 - O empreiteiro pode propor ao dono da obra a substituição dos métodos e técnicas de construção ou dos materiais previstos no presente caderno de encargos e no projecto por outros que considere mais adequados, sem prejuízo da obtenção das caraterísticas finais especificadas para a obra.

Cláusula 14.ª

Erros ou omissões do projecto e de outros documentos

1 - O empreiteiro deve comunicar ao director de fiscalização da obra quaisquer erros ou omissões dos elementos da solução da obra por que se rege a execução dos trabalhos, bem como das ordens, avisos e notificações recebidas.

2 - O empreiteiro tem a obrigação de executar todos os trabalhos de suprimento de erros e omissões que lhe sejam ordenados pelo dono da obra, o qual deve entregar ao empreiteiro todos os elementos necessários para esse efeito, salvo, quanto a este último aspeto, quando o empreiteiro tenha a obrigação pré contratual ou contratual de elaborar o projecto de execução.

3 - Só pode ser ordenada a execução de trabalhos de suprimento de erros e omissões quando o somatório do preço atribuído a tais trabalhos com o preço de anteriores trabalhos de suprimento de erros e omissões e de anteriores trabalhos a mais não exceder 40% do preço contratual.

4 - O dono da obra é responsável pelos trabalhos de suprimento dos erros e omissões resultantes dos elementos que tenham sido por si elaborados ou disponibilizados ao empreiteiro.

5- O empreiteiro é responsável pelos trabalhos de suprimento dos erros e omissões do projeto de execução por si elaborado, excepto quando estes sejam induzidos pelos elementos elaborados ou disponibilizados pelo dono da obra.

6 - O empreiteiro é responsável por metade do preço dos trabalhos de suprimentos de erros ou omissões cuja detecção era exigível na fase de formação do contrato nos termos previstos nos n.os 1 e 2 do artigo 61.º do CCP, excepto pelos que hajam sido identificados pelos concorrentes na fase de formação do contrato mas que não tenham sido expressamente aceites pelo dono da obra.

7 - O empreiteiro é ainda responsável pelos trabalhos de suprimento de erros e omissões que, não sendo exigível a sua detecção na fase de formação dos contratos, também não tenham sido por ele identificados no prazo de 30 dias a contar da data em que lhe fosse exigível a sua detecção.

Cláusula 15.ª

Alterações ao projecto propostas pelo empreiteiro

1 - Sempre que propuser qualquer alteração ao projecto, o empreiteiro deve apresentar todos os elementos necessários à sua perfeita apreciação.

2 - Os elementos referidos no número anterior devem incluir, nomeadamente, a memória ou nota descritiva e explicativa da solução seguida, com indicação das eventuais implicações nos prazos e custos e, se for caso disso, peças desenhadas e cálculos justificativos e especificações de qualidade da mesma.

3 – Não podem ser executados quaisquer trabalhos nos termos das alterações ao projecto propostas pelo empreiteiro sem que estas tenham sido expressamente aceites pelo dono da obra.

Cláusula 16.ª

Menções obrigatórias no local dos trabalhos

1 - Sem prejuízo do cumprimento das obrigações decorrentes da legislação em vigor, o empreiteiro deve afixar no local dos trabalhos, de forma visível, a identificação da obra, do dono da obra e do empreiteiro, com menção do respectivo alvará ou número de título de

registo ou dos documentos a que se refere a alínea *a)* do n.º 5 do artigo 81.º do CCP, e manter cópia dos alvarás ou títulos de registo dos subcontratados ou dos documentos previstos na referida alínea, consoante os casos.

2 - O empreiteiro deve ter patente no local da obra, em bom estado de conservação, o livro de registo da obra e um exemplar do projeto, do caderno de encargos, do clausulado contratual e dos demais documentos a respeitar na execução da empreitada, com as alterações que neles hajam sido introduzidas.

3 - O empreiteiro obriga-se também a ter patente no local da obra o horário de trabalho em vigor, bem como a manter, à disposição de todos os interessados, o texto dos contratos coletivos de trabalho aplicáveis.

4 - Nos estaleiros de apoio da obra devem igualmente estar patentes os elementos do projecto respeitantes aos trabalhos aí em curso.

Cláusula 17.ª

Ensaios

1 - Os ensaios a realizar na obra ou em partes da obra para verificação das suas caraterísticas e comportamentos são os especificados no presente caderno de encargos e os previstos nos regulamentos em vigor e constituem encargo do empreiteiro.

2 - Quando o dono da obra tiver dúvidas sobre a qualidade dos trabalhos, pode exigir a realização de quaisquer outros ensaios que se justifiquem, para além dos previstos.

3 - No caso de os resultados dos ensaios referidos no número anterior se mostrarem insatisfatórios e as deficiências encontradas forem da responsabilidade do empreiteiro, as despesas com os mesmos ensaios e com a reparação daquelas deficiências ficarão a seu cargo, sendo, no caso contrário, de conta do dono da obra.

Cláusula 18.ª

Medições

1 - As medições de todos os trabalhos executados, incluindo os trabalhos não previstos no projecto e os trabalhos não devidamente ordenados pelo dono da obra são feitas no local da obra com a colaboração do empreiteiro e são formalizados em auto.

2 - As medições são efetuadas mensalmente, devendo estar concluídas até ao oitavo dia do mês imediatamente seguinte àquele a que respeitam.

3 - Os métodos e os critérios a adoptar para a realização das medições respeitam a seguinte ordem de prioridades;

a) As normas oficiais de medição que porventura se encontrem em vigor;

b) As normas definidas pelo Laboratório Nacional de Engenharia Civil;

c) Os critérios geralmente utilizados ou, na falta deles, os que forem acordados entre o dono da obra e o empreiteiro.

Cláusula 19.ª

Patentes, licenças, marcas de fabrico ou de comércio e desenhos registados

1 – Salvo no que respeita a materiais e elementos de construção que sejam fornecidos pelo dono da obra correm inteiramente por conta do empreiteiro os encargos e responsabilidades decorrentes da utilização na execução da empreitada de materiais, de elementos de construção ou de processos de construção a que respeitem quaisquer patentes, licenças, marcas, desenhos registados e outros direitos de propriedade industrial.

2 - No caso de o dono da obra ser demandado por infração na execução dos trabalhos de qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o empreiteiro indemniza-o por todas as despesas que, em consequência, deva suportar e por todas as quantias que tenha de pagar, seja a que título for.

3 – O disposto nos números anteriores não é, todavia, aplicável a elementos de construção e processos de construção definidos neste caderno de encargos, para os quais se torne indispensável o uso de direitos de propriedade industrial, quando o dono da obra não indique a existência de tais direitos.

4 – No caso previsto no número anterior, se o empreiteiro tiver conhecimento de existência dos direitos em causa, não iniciará os trabalhos que envolvam o seu uso sem que a fiscalização, por ele consultada, o notifique por escrito de que o pode fazer.

Cláusula 20.ª

Execução simultânea de outros trabalhos no local da obra

1 - O dono da obra reserva-se o direito de executar ele próprio ou de mandar executar por outrem, conjuntamente com os da presente empreitada e na mesma obra, quaisquer trabalhos não incluídos no Contrato, ainda que sejam de natureza idêntica à dos contratados.

2 - Os trabalhos referidos no número anterior são executados em colaboração com o director de fiscalização da obra, de modo a evitar atrasos na execução do Contrato ou outros prejuízos.

3 - Quando o empreiteiro considere que a normal execução da empreitada está a ser impedida ou a sofrer atrasos em virtude da realização simultânea dos trabalhos previstos no n.º 1, deve apresentar a sua reclamação no prazo de dez dias a contar da data da ocorrência, a fim de serem adotadas as providências adequadas à diminuição ou eliminação dos prejuízos resultantes da realização daqueles trabalhos.

4 - No caso de verificação de atrasos na execução da obra ou outros prejuízos resultantes da realização dos trabalhos previstos no n.º 1, o empreiteiro tem direito à reposição do equilíbrio financeiro do Contrato, de acordo com os artigos 282.º e 354.º do CCP, a efectuar nos seguintes termos:

a) Prorrogação do prazo do Contrato por período correspondente ao do atraso eventualmente verificado na realização da obra, e;

b) Indemnização pelo agravamento dos encargos previstos com a execução do Contrato que demonstre ter sofrido.

Cláusula 21.ª

Outros encargos do empreiteiro

1 - Correm inteiramente por conta do empreiteiro a reparação e a indemnização de todos os prejuízos que, por motivos que lhe sejam imputáveis, sejam sofridos por terceiros até à recepção definitiva dos trabalhos em consequência do modo de execução destes últimos, da atuação do pessoal do empreiteiro ou dos seus subempreiteiros e fornecedores e do deficiente comportamento ou da falta de segurança das obras, materiais, elementos de construção e equipamentos;

2 - Constituem ainda encargos do empreiteiro a celebração dos contratos de seguros indicados no presente caderno de encargos, a constituição das cauções exigidas no programa do procedimento e as despesas inerentes à celebração do Contrato.

Secção IV

Pessoal

Cláusula 22.ª

Obrigações gerais

1 - São da exclusiva responsabilidade do empreiteiro as obrigações relativas ao pessoal empregado na execução da empreitada, à sua aptidão profissional e à sua disciplina.

2 - O empreiteiro deve manter a boa ordem no local dos trabalhos, devendo retirar do local dos trabalhos, por sua iniciativa ou imediatamente após ordem do dono da obra, o pessoal que haja tido comportamento perturbador dos trabalhos, designadamente por menor probidade no desempenho dos respectivos deveres, por indisciplina ou por desrespeito de representantes ou agentes do dono da obra, do empreiteiro, dos subempreiteiros ou de terceiros.

3 - A ordem referida no número anterior deve ser fundamentada por escrito quando o empreiteiro o exija, mas sem prejuízo da imediata suspensão do pessoal.

4 - As quantidades e a qualificação profissional da mão-de-obra aplicada na empreitada devem estar de acordo com as necessidades dos trabalhos, tendo em conta o respectivo plano.

Cláusula 23.ª

Horário de trabalho

O empreiteiro pode realizar trabalhos fora do horário de trabalho, ou por turnos, desde que, para o efeito, obtenha autorização da entidade competente, se necessária, nos termos da legislação aplicável, e dê a conhecer, por escrito, com antecedência suficiente, o respectivo programa ao director de fiscalização da obra.

Cláusula 24.ª

Segurança, higiene e saúde no trabalho

1 - O empreiteiro fica sujeito ao cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor sobre segurança, higiene e saúde no trabalho relativamente a todo o pessoal empregado na obra, correndo por sua conta os encargos que resultem do cumprimento de tais obrigações.

2 - O empreiteiro é ainda obrigado a acautelar, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, a vida e a segurança do pessoal empregado na obra e a prestar-lhe a assistência médica de que careça por motivo de acidente no trabalho.

3 - No caso de negligência do empreiteiro no cumprimento das obrigações estabelecidas nos números anteriores, o director de fiscalização da obra pode tomar, à custa dele, as providências que se revelem necessárias, sem que tal fato diminua as responsabilidades do empreiteiro.

4 - Antes do início dos trabalhos e, posteriormente, sempre que o director de fiscalização da obra o exija, o empreiteiro apresenta apólices de seguro contra acidentes de trabalho relativamente a todo o pessoal empregado na obra, nos termos previstos no n.º 1 da cláusula 31.ª.

5 - O empreiteiro responde, a qualquer momento, perante o director de fiscalização da obra, pela observância das obrigações previstas nos números anteriores, relativamente a todo o pessoal empregado na obra.

Cláusula 25.ª

Resíduos da Construção e Demolição

É da responsabilidade do empreiteiro todos os custos inerentes à gestão e colocação em vazadouro devidamente credenciado, de todos os resíduos da construção e demolição.

Capítulo III

Obrigações do dono da obra

Cláusula 26.ª

Preço e condições de pagamento

1 – Os pagamentos a efectuar pelo dono de obra têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado pela aplicação dos preços unitários contratualmente previstos para cada espécie de trabalho a realizar, tendo por base medições mensais a realizar de acordo com o disposto na cláusula 18ª.

2 – Os pagamentos são efectuados no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a apresentação da respectiva factura.

3 – As facturas e os respetivos autos de medição são elaborados de acordo com o modelo e respectivas instruções fornecidos pelo dono de obra.

4 – Cada auto de medição deve referir todos os trabalhos constantes do plano de trabalhos que tenham sido concluídos durante o mês, sendo a sua aprovação pelo dono de obra condicionada à realização completa daqueles.

5 – No caso de falta de aprovação de alguma fatura em virtude de divergências entre dono de obra e o empreiteiro quanto ao seu conteúdo, deve aquele devolver a respectiva factura ao empreiteiro, para que este elabore uma fatura com os valores aceites pelo dono de obra e uma outra com os valores por este não aprovados.

6 – O pagamento dos trabalhos a mais e dos trabalhos de suprimento de erros e omissões é feito nos termos previstos nos números anteriores, mas com base nos preços que lhes forem, em cada caso, especificamente aplicáveis, nos termos do artigo 373º do CCP.

Cláusula 27.ª

Adiantamentos ao empreiteiro

1 – O empreiteiro pode solicitar, através de pedido fundamentado ao dono da obra, um adiantamento da parte do custo da obra necessária à aquisição de materiais ou equipamentos cuja utilização haja sido prevista no plano de trabalhos.

2 – Sem prejuízo do disposto nos artigos 292º e 293º do CCP, o adiantamento referido no número anterior só pode ser pago depois de o empreiteiro ter comprovado a prestação de uma caução do valor do adiantamento, através de títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, garantia bancária ou seguro-caução.

3 – Todas as despesas decorrentes da prestação da caução prevista no número anterior correm por conta do empreiteiro.

4 – A caução para garantia de adiantamentos de preço é progressivamente liberada à medida que forem executados os trabalhos correspondentes ao pagamento adiantado que tenha sido efectuado pelo dono de obra, nos termos do nº 2 do artigo 295º do CCP.

Cláusula 28.ª

Descontos nos pagamentos

1 – Para reforço da caução prestada com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, às importâncias que o empreiteiro tiver a receber em cada um dos pagamentos parciais previstos é deduzido o montante correspondente a 5% desse pagamento.

2 – O desconto para a garantia pode, a todo o tempo, ser substituído por depósito de títulos, garantia bancária ou seguro-caução, nos mesmos termos previstos no programa do procedimento para a caução referida no número anterior.

Cláusula 29.ª

Mora no pagamento

Em caso de atraso do dono da obra no cumprimento das obrigações de pagamento do preço contratual, tem o empreiteiro direito aos juros de mora sobre o montante da dívida à taxa legalmente fixada para o efeito pelo período correspondente à mora.

Cláusula 30.ª

Revisão de preços

1 - A revisão de preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão-de-obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, é efectuada nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro, na modalidade de fórmula.

2 – É aplicável à revisão de preços a seguinte fórmula:

F07 – Reabilitação profunda de edifícios, conforme anexo do despacho n.º 1592/2004 (2ª série), de 23 de Janeiro.

O cálculo da revisão de preços é da responsabilidade do dono da obra, de acordo com o artigo 15.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro.

Secção V

Seguros

Cláusula 31.ª

Contratos de seguro

1 - O empreiteiro obriga-se a celebrar um contrato de seguro de acidentes de trabalho, cuja apólice deve abranger todo o pessoal por si contratado, a qualquer título, bem como a apresentar comprovativo que o pessoal contratado pelos subempreiteiros possui seguro obrigatório de acidentes de trabalho de acordo com a legislação em vigor em Portugal.

2 - O empreiteiro e os seus subcontratados obrigam-se a subscrever e a manter em vigor, durante o período de execução do Contrato, as apólices de seguro previstas nas cláusulas seguintes e na legislação aplicável, das quais deverão exibir cópia e respetivo recibo de pagamento de prémio na data da consignação.

3 - O empreiteiro é responsável pela satisfação das obrigações previstas na presente secção, devendo zelar pelo controlo efectivo da existência das apólices de seguro dos seus subcontratados.

4 - Sem prejuízo do disposto no n.º 3 da cláusula seguinte, o empreiteiro obriga-se a manter as apólices de seguro referidas no n.º 1 válidas até ao final à data da recepção provisória da

obra ou, no caso do seguro relativo aos equipamentos e máquinas auxiliares afetas à obra ou ao estaleiro, até à desmontagem integral do estaleiro.

5 - O dono da obra pode exigir, em qualquer momento, cópias e recibos de pagamento das apólices previstas na presente secção ou na legislação aplicável, não se admitindo a entrada no estaleiro de quaisquer equipamentos sem a exibição daquelas cópias e recibos.

6 - Todas as apólices de seguro e respetivas franquias previstas na presente secção e restante legislação aplicável constituem encargo único e exclusivo do empreiteiro e dos seus subcontratados, devendo os contratos de seguro ser celebrados com entidade seguradora legalmente autorizada.

7 - Os seguros previstos no presente caderno de encargos em nada diminuem ou restringem as obrigações e responsabilidades legais ou contratuais do empreiteiro perante o dono da obra e perante a lei.

8 - Em caso de incumprimento por parte do empreiteiro das obrigações de pagamento dos prémios referentes aos seguros mencionados, o dono da obra reserva-se o direito de se substituir àquele, ressarcindo-se de todos os encargos envolvidos e/ou por ele suportados.

Cláusula 32.ª
Outros sinistros

1 - O empreiteiro obriga-se a celebrar um contrato de seguro de responsabilidade civil automóvel cuja apólice deve abranger toda a frota de veículos de locomoção própria por si afetos à obra, que circulem na via pública ou no local da obra, independentemente de serem veículos de passageiros e de carga, máquinas ou equipamentos industriais, de acordo com as normas legais sobre responsabilidade civil automóvel (riscos de circulação), bem como apresentar comprovativo que os veículos afetos à obras pelos subempreiteiros se encontra segurado.

2 - O empreiteiro obriga-se ainda a celebrar um contrato de seguro relativo aos danos próprios do equipamento, máquinas auxiliares e estaleiro, cuja apólice deve cobrir todos os meios auxiliares que vier a utilizar no estaleiro, incluindo bens imóveis, armazéns, abarracamentos, refeitórios, camaratas, oficinas e máquinas e equipamentos fixos ou móveis, onde devem ser garantidos os riscos de danos próprios.

3 - O capital mínimo seguro pelo contrato referido nos números anterior deve perfazer, no total, um capital seguro que não pode ser inferior ao capital mínimo seguro obrigatório para os riscos de circulação (ramo automóvel).

4 - No caso dos bens imóveis referidos no n.º 2, a apólice deve cobrir, no mínimo, os riscos de incêndio, raio, explosão e riscos catastróficos, devendo o capital seguro corresponder ao respetivo valor patrimonial.

Capítulo IV

Representação das partes e controlo da execução do contrato

Cláusula 33.ª

Representação do empreiteiro

1 - Durante a execução do Contrato, o empreiteiro é representado por um director de obra, salvo nas matérias em que, em virtude da lei ou de estipulação diversa no caderno de encargos ou no Contrato, se estabeleça diferente mecanismo de representação.

2 - O empreiteiro obriga-se, sob reserva de aceitação pelo dono da obra, a confiar a sua representação a um técnico com a seguinte qualificação mínima: **Eng.º Técnico Civil ou Eng.º Civil.**

3 - Após a assinatura do Contrato e antes da consignação, o empreiteiro confirmará, por escrito, o nome do diretor de obra, indicando a sua qualificação técnica e ainda se o mesmo pertence ou não ao seu quadro técnico, devendo esta informação ser acompanhada por uma declaração subscrita pelo técnico designado, com assinatura reconhecida, assumindo a responsabilidade pela direção técnica da obra e comprometendo-se a desempenhar essa função com proficiência e assiduidade.

4 - As ordens, os avisos e as notificações que se relacionem com os aspectos técnicos da execução da empreitada são dirigidos diretamente ao director de obra.

5 - O diretor de obra acompanha assiduamente os trabalhos e está presente no local da obra sempre que para tal seja convocado.

6 - O dono da obra poderá impor a substituição do director de obra, devendo a ordem respetiva ser fundamentada por escrito.

7 - Na ausência ou impedimento do director de obra, o empreiteiro é representado por quem aquele indicar para esse efeito, devendo estar habilitado com os poderes necessários para responder, perante o director de fiscalização da obra, pela marcha dos trabalhos.

8 - O empreiteiro deve designar um responsável pelo cumprimento da legislação aplicável em matéria de segurança, higiene e saúde no trabalho e, em particular, pela correcta aplicação do documento referido na alínea *i)* do n.º 4 da cláusula 6.ª.

Cláusula 34.ª

Representação do dono da obra

1 - Durante a execução o dono da obra é representado por um director de fiscalização da obra, salvo nas matérias em que, em virtude da lei ou de estipulação distinta no caderno de encargos ou no Contrato, se estabeleça diferente mecanismo de representação.

2 - O dono da obra notifica o empreiteiro da identidade do diretor de fiscalização da obra que designe para a fiscalização local dos trabalhos até à data da consignação ou da primeira consignação parcial.

3 - O diretor de fiscalização da obra tem poderes de representação do dono da obra em todas as matérias relevantes para a execução dos trabalhos, nomeadamente para resolver todas as questões que lhe sejam postas pelo empreiteiro nesse âmbito, excetuando as matérias de modificação, resolução ou revogação do Contrato.

Cláusula 35.ª

Livro de registo da obra

1 - O empreiteiro organiza um registo da obra, em livro adequado, com as folhas numeradas e rubricadas por si e pelo director de fiscalização da obra, contendo uma informação sistemática e de fácil consulta dos acontecimentos mais importantes relacionados com a execução dos trabalhos.

2 - O livro de registo ficará patente no local da obra, ao cuidado do director da obra, que o deverá apresentar sempre que solicitado pelo director de fiscalização da obra ou por entidades oficiais com jurisdição sobre os trabalhos.

Capítulo V

Recepção e liquidação da obra

Cláusula 36.ª

Recepção provisória

1 - A recepção provisória da obra depende da realização de vistoria, que deve ser efectuada logo que a obra esteja concluída, mediante solicitação do empreiteiro, ou por iniciativa do dono da obra, tendo em conta o termo final do prazo total ou dos prazos parciais de execução da obra.

2 - No caso de serem identificados defeitos da obra que impeçam a sua recepção provisória, esta não é efectuada relativamente a toda a extensão da obra que não seja objecto de deficiência.

3 – O procedimento de recepção provisória obedece ao disposto nos artigos 394.º a 396.º do CCP.

Cláusula 37.ª

Prazo de garantia

1 - **Conforme indicado no ficheiro LPU - Mapa de quantidades.**

2 – Caso tenham ocorrido recepções provisórias parcelares, o prazo de garantia fixado nos termos do número anterior é igualmente aplicável a cada uma das partes da obra que tenham sido recebidas pelo dono da obra.

3 - Excetuam-se do disposto no n.º 1 as substituições e os trabalhos de conservação que derivem do uso normal da obra ou de desgaste e depreciação normais consequentes da sua utilização para os fins a que se destina.

Cláusula 38.ª

Recepção definitiva

1 – No final dos prazos de garantia previsto na cláusula anterior, é realizada uma nova vistoria à obra para efeitos de recepção definitiva.

2 - Se a vistoria referida no número anterior permitir verificar que a obra se encontra em boas condições de funcionamento e conservação, esta será definitivamente recebida.

3 - A recepção definitiva depende, em especial, da verificação cumulativa dos seguintes pressupostos:

a) Funcionalidade regular, no termo do período de garantia, em condições normais de exploração, operação ou utilização, da obra e respetivos equipamentos, de forma que cumpram todas as exigências contratualmente previstas;

b) Cumprimento, pelo empreiteiro, de todas as obrigações decorrentes do período de garantia relativamente à totalidade ou à parte da obra a receber.

4 - No caso da vistoria referida no n.º 1 permitir detectar a existência de defeitos da obra, da responsabilidade do empreiteiro, ou a não verificação dos pressupostos previstos no número anterior, o dono da obra fixa o prazo ao empreiteiro para a correcção dos problemas detectados, findo o qual será fixado o prazo para a realização de uma nova vistoria nos termos dos números anteriores.

Cláusula 39.ª

Restituição dos depósitos e quantias retidas e liberação da caução

1 - Feita a recepção definitiva de toda a obra, são restituídas ao empreiteiro as quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito.

2 - Verificada a inexistência de defeitos da prestação do empreiteiro, ou corrigidos aqueles que hajam sido detetados até ao momento da liberação, ou ainda quando considere os defeitos identificados e não corrigidos como sendo de pequena importância e não justificativos da não liberação, o dono da obra promove a liberação da caução destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, nos seguintes termos:

a) 25 % do valor da caução, no prazo de 30 dias após o termo do segundo ano do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos, designadamente as de garantia;

b) Os restantes 75 %, no prazo de 30 dias após o termo de cada ano adicional do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos, na proporção do tempo decorrido, sem prejuízo da liberação integral, também no prazo de 30 dias, no caso de o prazo referido terminar antes de decorrido novo ano.

Capítulo VI
Disposições finais

Cláusula 40.ª

Deveres de informação

1 - Cada uma das partes deve informar de imediato a outra sobre quaisquer circunstâncias que cheguem ao seu conhecimento e que possam afetar os respetivos interesses na execução do Contrato, de acordo com as regras gerais da boa fé.

2 - Em especial, cada uma das partes deve avisar de imediato a outra de quaisquer circunstâncias, constituam ou não força maior, que previsivelmente impeçam o cumprimento ou o cumprimento tempestivo de qualquer uma das suas obrigações.

3 - No prazo de dez dias após a ocorrência de tal impedimento, a parte deve informar a outra do tempo ou da medida em que previsivelmente será afetada a execução do Contrato.

Cláusula 41.ª

Subcontratação e cessão da posição contratual

1 – O empreiteiro pode subcontratar as entidades identificadas na proposta adjudicada, desde que se encontrem cumpridos os requisitos constantes dos n.º(s) 3 e 6 do artigo 318.º do CCP.

2 – O dono da obra apenas pode opor-se à subcontratação na fase de execução quando não estejam verificados os limites constantes do artigo 383.º do CCP, ou quando haja fundado receio de que a subcontratação envolva um aumento de risco de incumprimento das obrigações emergentes do Contrato.

3 - Todos os subcontratos devem ser celebrados por escrito e conter os elementos previstos no artigo 384.º do CCP, devendo ser especificados os trabalhos a realizar e expresso o que for acordado quanto à revisão de preços.

4 - O empreiteiro obriga-se a tomar as providências indicadas pelo diretor de fiscalização da obra para que este, em qualquer momento, possa distinguir o pessoal do empreiteiro do pessoal dos subempreiteiros presentes na obra.

5 - O disposto nos números anteriores é igualmente aplicável aos contratos celebrados entre os subcontratados e terceiros.

6 - No prazo de cinco dias após a celebração de cada contrato de subempreitada, o empreiteiro deve, nos termos do n.º 3 do artigo 385.º do CCP, comunicar por escrito o facto ao dono da obra, remetendo-lhe cópia do contrato em causa.

7 - A responsabilidade pelo exacto e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais é do empreiteiro, ainda que as mesmas sejam cumpridas por recurso a subempreiteiros.

8 - A cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, sendo, em qualquer caso, vedada nas situações previstas no n.º 1 do artigo 317.º do CCP.

Cláusula 42.ª

Resolução do contrato pelo dono da obra

1 – Para além de outras situações de grave violação das obrigações assumidas pelo cocontratante especialmente previstas no Contrato, e sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas, o contraente público pode resolver o contrato a título sancionatório nos seguintes casos:

a) Incumprimento definitivo do Contrato por facto imputável ao empreiteiro;

b) Incumprimento, por parte do empreiteiro, de ordens, directivas ou instruções transmitidas no exercício do poder de direcção sobre matéria relativa à execução das prestações contratuais;

c) Oposição reiterada do empreiteiro ao exercício dos poderes de fiscalização do dono da obra;

d) Cessão da posição contratual ou subcontratação realizadas com inobservância dos termos e limites previstos na lei ou no Contrato, desde que a exigência pelo empreiteiro (a terceiros) da manutenção das obrigações assumidas pelo dono da obra, contrarie o princípio da boa-fé;

e) Se o valor acumulado das sanções contratuais com natureza pecuniária exceder o limite previsto no n.º 2 do artigo 329.º do CCP;

f) Incumprimento pelo empreiteiro de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato;

g) Não renovação do valor da caução pelo empreiteiro, nos caso em que a tal esteja obrigado;

h) O empreiteiro se apresente à insolvência ou esta seja declarada judicialmente;

i) Se o empreiteiro, de forma grave ou reiterada, não cumprir o disposto na legislação sobre segurança, higiene e saúde no trabalho;

j) Se, tendo faltado à consignação sem justificação aceite pelo dono da obra, o empreiteiro não comparecer, após segunda notificação, no local, na data e na hora indicados pelo dono da obra para nova consignação desde que não apresente justificação de tal falta aceite pelo dono da obra;

l) Se ocorrer um atraso no início da execução dos trabalhos, imputável ao empreiteiro, que seja superior a 1/40 do prazo de execução da obra;

m) Se o empreiteiro não der início à execução dos trabalhos a mais decorridos 15 dias da notificação da decisão do dono da obra que indefere a reclamação apresentada por aquele e reitera a ordem para a sua execução;

n) Se houver suspensão da execução dos trabalhos pelo dono da obra por fato imputável ao empreiteiro ou se este suspender a execução dos trabalhos sem fundamento e fora dos casos previstos no n.º 1 do artigo 366.º do CCP, desde que da suspensão advenham graves prejuízos para o interesse público;

o) Se ocorrerem desvios ao plano de trabalhos nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 404.º do CCP;

p) Se não foram corrigidos os defeitos detetados no período de garantia da obra ou se não for repetida a execução da obra com defeito ou substituídos os equipamentos defeituosos, nos termos do disposto no artigo 397.º do CCP;

q) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

2 - Nos casos previstos no número anterior, havendo lugar a responsabilidade do empreiteiro, deverá o montante respetivo ser restituído ao dono da obra, sem prejuízo deste poder executar as garantias prestadas.

3 - No caso previsto na alínea q) do n.º 1, o empreiteiro tem direito a indemnização correspondente aos danos emergentes e aos lucros cessantes, devendo, quanto a estes, ser deduzido o benefício que resulte da antecipação dos ganhos previstos.

4 - A falta de pagamento da indemnização prevista no número anterior no prazo de 30 dias contados da data em que o montante devido se encontre definitivamente apurado confere ao empreiteiro o direito ao pagamento de juros de mora sobre a respetiva importância.

Cláusula 43.ª

Resolução do contrato pelo empreiteiro

1 - Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas, o empreiteiro pode resolver o contrato nos seguintes casos:

a) Alteração anormal e imprevisível das circunstâncias;

b) Incumprimento definitivo do contrato por facto imputável ao dono da obra;

c) Incumprimento de obrigações pecuniárias pelo dono da obra por período superior a seis meses ou quando o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros;

d) Exercício ilícito dos poderes tipificados de conformação da relacção contratual do dono da obra, quando tornem contrária à boa-fé a exigência pela parte pública da manutenção do contrato;

e) Incumprimento pelo dono da obra de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato;

f) Se não for feita consignação da obra no prazo de seis meses contados da data da celebração do contrato por facto não imputável ao empreiteiro;

g) Se, havendo sido feitas uma ou mais consignações parciais, o retardamento da consignação ou consignações subsequentes acarretar a interrupção dos trabalhos por mais de 120 dias, seguidos ou interpolados;

h) Se avaliados os trabalhos a mais, os trabalhos de suprimento de erros e omissões e os trabalhos a menos, relativos ao contrato e resultantes de atos ou fatos não imputáveis ao empreiteiro, ocorrer uma redução superior a 20% do preço contratual;

l) Se a suspensão da empreitada se mantiver:

i) Por período superior a um quinto do prazo de execução da obra, quando resulte de caso de força maior;

ii) Por período superior a um décimo do mesmo prazo, quando resulte de facto imputável ao dono da obra;

k) Se, verificando-se os pressupostos do artigo 354.º do CCP, os danos do empreiteiro excederem 20% do preço contratual.

2 - No caso previsto na alínea a) do número anterior, apenas há direito de resolução quando esta não implique grave prejuízo para a realização do interesse público subjacente à relação jurídica contratual ou, caso implique tal prejuízo, quando a manutenção do contrato ponha manifestamente em causa a viabilidade económico-financeira do empreiteiro, ou se revele excessivamente onerosa, devendo, nesse último caso, ser devidamente ponderados os interesses públicos e privados em presença.

3 - O direito de resolução é exercido por via judicial ou mediante recurso a arbitragem.

4 - Nos casos previstos na alínea c) do n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração ao dono da obra, produzindo efeitos 30 dias após a recepção dessa declaração, salvo se o dono da obra cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

Cláusula 44.ª

Foro competente

Para dirimir quaisquer questões relativas á validade, eficácia, aplicabilidade e interpretação do presente contrato, as Contratantes convencionam internacionalmente competentes os tribunais portugueses e territorialmente competente o Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 45.ª

Comunicações e notificações

1 - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no Contrato.

2 - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do Contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 46.ª

Contagem dos prazos

Os prazos previstos na execução do contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados em observância das regras contidas no artigo 471.º do CCP.

Cláusula 47.ª

Legislação Aplicável

Para todas as matérias não expressamente reguladas, relativas ao processo de concurso e ao cumprimento do contrato, observar-se-á o disposto no CCP, e demais legislação aplicável.

Paços do Município, 03/03/2015

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO DE CABIMENTO
ORÇAMENTO

Orçamento para o ano de 2015

C. O. Cap. 0301		DIVISÃO DE OBRAS E MANUTENÇÃO
C. F. 1.1.1. 0101		Administração geral Edifícios Municipais
C. E. 07010301		EDIFÍCIOS Instalações de Serviços
1	Orçamento Inicial	1.071.575,00
2	Reforços / Anulações	925.000,00
3= 1 + -2	Orçamento Corrigido	1.996.575,00
4	Despesas Pagas	154.176,28
5	Encargos Assumidos (a)	485.805,90
6 = 3 - 4 - 5	Saldo Disponível	1.356.592,82
7	Despesa Emergente, que fica cativa (b)	1.166.423,55
8 = 6 - 7	Saldo Residual	190.169,27

2015/03/03 (c)

CONCURSO PUBLICO - B), ART.º19º - EMPREITADAS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 290/2015PCO CPE 2/2015 " "Remodelação do Antigo Edifício dos Bombeiros Voluntários de Mafra".

A Chefe de Divisão
Financeira e Património
(Dulce Lourenço) (d)

(e)

(f)

(a) - Independentemente da gerência em que o foram, desde que o seu pagamento seja devido neste ano
(b) - Despesa a cabimentar
(c) - Data
(d) - Identificação funcional
(e) - Assinatura
(f) - Nome

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

...../...../.....

O Director de Departamento,

INFORMAÇÃO Interno/2015/2519

ASSUNTO: EDIFÍCIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS - Av.ª 25 de Abril - Mafra

Devido à necessidade de se proceder à Remodelação do Antigo Edifício dos Bombeiros Voluntários de Mafra, **solicita-se autorização superior para a abertura de um procedimento concursal**, com o objetivo de executar a empreitada supramencionada, nos termos do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

Propõem-se os seguintes parâmetros a considerar para o processo de empreitada:

- **Tipo de procedimento:** Concurso Público
- **Preço Base:** 1.100.399,58 € + IVA.
- **Prazo de execução:** 150 dias.
- **Caução:** 5%, conforme o artigo 89.º
- **Reforço da caução:** 5% nos autos de medição, conforme o artigo 353.º
- **Garantia:** conforme indicado na lista de preços unitários.
- **Fórmula para a Revisão de Preços, conforme DL n.º 6/2004, de 6 de Janeiro:**
- F07 – Reabilitação profunda de edifícios, conforme anexo do despacho n.º 1592/2004 (2ª série), de 23 de Janeiro.

- **Alvará da atividade da construção:**

a) Empreiteiro geral de Edifícios de Conservação Tradicional, na Classe correspondente ao montante da empreitada.

b) 5ª, 6ª e 8ª Subcategorias da 1ª Categoria, 8ª Subcategoria da 2ª Categoria e 1ª, 7.ª, 8.ª e 10.ª subcategorias da 4ª categoria que cubra o montante dos respetivos trabalhos.

c) Para os alvarás indicados na alínea b) os concorrentes podem recorrer a subcontratados, conforme previsto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

- **Elementos do Concurso:**
  - ❖ Plantas de Localização;
  - ❖ Projeto de arquitetura;
  - ❖ Projeto de Fundações e Estrutura;
  - ❖ Projeto da Rede Predial de Água;
  - ❖ Projeto da Rede de Drenagem Predial;
  - ❖ Projeto das Instalações Elétricas;
  - ❖ Projeto de Instalações Telefónicas;
  - ❖ Projeto de Segurança Contra Riscos de Incêndio em Edifícios;
  - ❖ Projeto de Sistema de Segurança Integrada;
  - ❖ Projeto de AVAC;
  - ❖ Plano de Segurança e Saúde em projeto;
  - ❖ Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição;
  - ❖ Mapa de Quantidades;
  - ❖ Mapa Orçamental;

- **Elementos a apresentar na proposta, conforme previsto no Art.º 57.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.**
  - Lista de Preços Unitários (Preenchendo o Ficheiro em Excel, fornecido no concurso);

- Memória descritiva e justificativa do modo de execução da empreitada;
- Plano de Trabalhos;
- Plano de Pagamentos;
- Mapa de Equipamento;
- Mapa de Mão-de-obra;
- Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição.

- **Documentos de habilitação, para além de outros obrigatórios ou previstos no art.º 81.º do CCP:**
  - Cópia do Alvará;
  - Plano de Segurança e Saúde de obra.

- **Critério de adjudicação:**

1 - A adjudicação é efetuada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

2 - Na apreciação e classificação das propostas serão considerados os seguintes fatores e subfactores que densificam o critério de adjudicação, indicando-se entre parêntesis os respetivos coeficientes de ponderação:

a) Preço global da proposta (50%);

b) Qualidade técnica da proposta (50%), dividida pelos seguintes subfactores:

b.1) Memória descritiva e justificativa do modo de execução da empreitada, incluindo descrição do planeamento de execução dos trabalhos, conforme o Caderno de Encargos (45%);

b.2) Plano de Trabalhos (20%);

b.3) Plano de Mão-de-Obra (17,5%);

b.4) Plano de Equipamento (17,5%).

3 - Para efeitos da pontuação/classificação das propostas em cada um dos fatores de apreciação indicados no ponto 2, serão aplicados os seguintes métodos:

a) No que concerne ao preço global das propostas, as respetivas pontuações serão obtidas com base na equação a seguir indicada:

$$x_i \, y_i = k$$

sendo K= 0,60 x preço base x 100;

x_i - valor da proposta de cada concorrente

y_i - pontuação de cada concorrente

b) No que concerne à qualidade técnica da proposta e aos subfactores que a compõem, sendo estes de natureza eminentemente qualitativa, a respetiva pontuação será efetuada numa escala de 0 a 100, segundo a seguinte metodologia:

- Apreciação e pontuação qualitativa segundo uma escala predeterminada de: Mau, Insuficiente, Suficiente, Bom e Muito Bom;

- Transformação da classificação qualitativa numa indexação quantitativa, através da seguinte correspondência numérica:

Mau.....[0-20[Pontos

Insuficiente.....[20-40[Pontos

Suficiente.....[40-60[Pontos

Bom.....[60-80[Pontos

Muito Bom.....[80-100] Pontos

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Sendo de referir o seguinte no que respeita a cada um dos subfactores:

b.1) Será fundamentalmente analisada a forma pormenorizada e coerente, como cada concorrente se propõe a executar a obra, incluindo descrição do planeamento de execução dos trabalhos, conforme peças escritas e desenhadas e Caderno de Encargos;

b.2) Será fundamentalmente analisada a pormenorização, a duração e a coerência na execução das várias tarefas, tendo em consideração o prazo para a execução da obra;

b.3) Será fundamentalmente analisada, ao longo do período de execução da obra, a quantidade e qualidade da mão de obra, tendo em atenção o tipo de trabalhos a executar, o prazo de execução e a sua coerência com o planeamento;

b.4) Será fundamentalmente analisada, ao longo do período de execução da obra, o tipo e a quantidade de equipamentos e a sua coerência, tendo em atenção os trabalhos a executar e o respetivo planeamento.

4 - Em caso de igualdade de pontuação, terá preferência a proposta de mais baixo preço.

- **Qualificação mínima para o representante do empreiteiro**
  - Eng.º Técnico Civil ou Eng.º Civil, apresentando o Curriculum Vitae e a Declaração da respetiva Ordem ou Associação Profissional.

- **Prazo para apresentação da proposta:** 20 dias

- **Proposta de Júri:**
  - António Fernandes;
  - 1 Elemento da CPA;
  - 1 Jurista.

  Suplentes:
  - Miriam Pombo;
  - 1 Jurista.

NOTA 1: Acrescentar os seguintes novos pontos à 6.ª Cláusula, do Caderno de Encargos, com o teor abaixo indicado:

5 – Durante toda a fase da obra o empreiteiro é obrigado a garantir os acessos seguros, quer dos peões, quer das viaturas, nos dois arruamentos contíguos ao edifício.

6 – Se durante a execução da empreitada, devido à circulação de viaturas e máquinas, ocorrerem assentamentos nos pavimentos dos arruamentos de acesso à obra, o empreiteiro terá que no final da referida empreitada deixar os arruamentos em perfeito estado. Se necessário, terá de levantar e reaplicar todos pavimentos danificados, às suas expensas, devendo o trabalho ser executado de acordo com o existente e com a aprovação da Fiscalização. Durante a obra se existirem anomalias que coloquem em causa a segurança de pessoas ou viaturas, estas terão de ser corrigidas de imediato. Mais se informa que a memória descritiva dos concorrentes deve dar a devida atenção a este assunto.

Caso o empreiteiro no final da obra não proceda às correções acima referidas, a receção provisória da obra não será efetuada enquanto tal não ocorrer, podendo o Dono da Obra, se necessário, recorrer à caução da obra, para executar os respetivos trabalhos. É de salientar que memória descritiva e justificativa dos concorrentes também devem fazer referência a este assunto, a fim de clarificar como cada concorrente pretende garantir estas correções.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

7 – As propostas no seu planeamento/programação dos trabalhos têm que obrigatoriamente garantir as exigências referidas nos pontos 5 e 6 desta Cláusula, pelo que serão excluídas todas as propostas que omitam e/ou não expliquem de forma clara como vão garantir aquelas obrigações.

Informa-se ainda que as propostas cujas descrições dos trabalhos que se propõem executar não cumpram as exigências do concurso, tornando-as, eventualmente, incoerentes/incongruentes terão de ser também excluídas.

À Consideração Superior,

Mafra, 2 de Março de 2015

X

António Sousa Fernandes
Chefe de Divisão

17.

110

MATADOURO REGIONAL de MAFRA

Relatório de Gestão

2014

Mafra, 29 de Janeiro de 2015

anexo X

MATADOURO REGIONAL de MAFRA

Relatório de Gestão 2014

Objecto:

- Comércio e indústria transformadora de gado, carnes verdes e produtos provenientes do abate.

Conselho de Administração:

Presidente	Eng.º Hélder António Guerra de Sousa Silva
Vogal	Dr. Joaquim Francisco da Silva Sardinha
Vogal	Dr. Hugo Manuel Moreira Luis

Sociedade Anónima matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Mafra, sob o nº 02684
Capital Social: 750.000,00 Euros – Contribuinte: PT – 505004232 – CAE Principal: 10110

RELATÓRIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Senhores Accionistas,
De acordo com o que determina a lei e o disposto no contrato social da Sociedade, submete-se à apreciação de V. Exas. o Relatório, Balanço, Demonstração de Resultados, Demonstração de Fluxos de Caixa, Demonstração das Alterações de Capitais Próprios e Anexos referentes ao Exercício de 2014.

O Conselho de Administração, em referência aos factos ocorridos e à actividade desenvolvida durante o exercício, considera importante realçar os seguintes aspectos:

I – INTRODUÇÃO

O ***Matadouro Regional de Mafra, S.A.,*** prestes a atingir os onze anos de actividade, conseguiu alcançar novamente um nível de resultados positivo, que mesmo com uma quebra no número de abates de bovinos a nível nacional, conseguiu superar os objectivos financeiros delineados, para o exercício de 2014. Este resultado, suporta a subida dos indicadores económicos e financeiros da empresa, contrariando o actual momento económico nacional, especialmente neste sector.

Esta situação, apenas foi possível devido à conjugação de vários fatores que continuamos a destacar desde a abertura da unidade, que passa por um esforço na captação de novos clientes e na reafirmação de alguns dos pontos fortes reconhecidos pelo mercado na nossa unidade, nomeadamente, a qualidade do serviço, o posicionamento geográfico, a qualidade dos seus recursos, a capacidade de inovação e a relação isenta e séria constantemente assumida com todos os clientes, fornecedores e colaboradores.

A manutenção de um contexto económico-financeiro nacional muito difícil e sem sinais ainda de melhoria (pelo menos ao nível do sector da pecuária), resultou numa quebra no volume da quantidade abatida na unidade superior a 2%.

O ano de 2014, caracterizou-se por um primeiro semestre fraco (com várias semanas a não ser possível ultrapassar as 78.000Kgs), tendo apenas invertido a partir do mês de Junho, com o arranque do abate de Touros Corridos, mantendo-se depois a níveis razoáveis até ao final do ano.

Foi neste âmbito, que o ***Matadouro Regional de Mafra, S.A.***, consolidou a sua posição no mercado da prestação de serviços de abate, destacando-se como uma unidade de referência para o sector e com uma quota de mercado nacional de 5,66%.

Durante 2014, mesmo com uma redução do número de abates (-7%), foi possível ter apenas uma baixa de 3,66% no valor das Vendas de Mercadorias e da Prestação de Serviços de Abate, permitindo atingir um volume de negócios de 2.234.454€ (Dois milhões, duzentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e quatro euros), conforme se poderá verificar no quadro seguinte:

VOLUME DE NEGÓCIOS

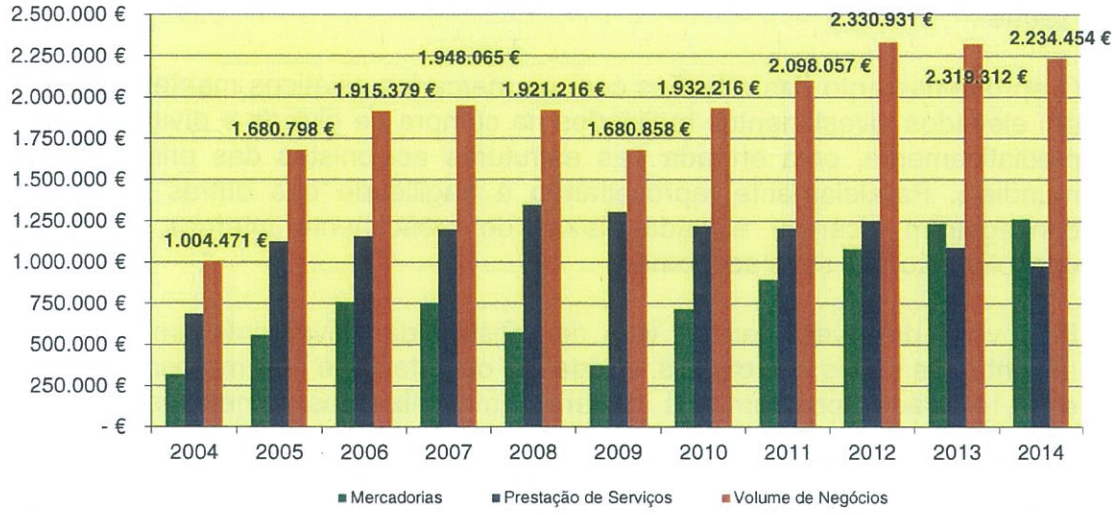

Com uma descida do valor na Prestação de Serviços de 10,22% e uma subida no valor das Mercadorias de 2,14%, existiu um decréscimo do valor do *EBITDA* em 6,64%, que atingiu um valor de 377.826,53€ (Trezentos e setenta e sete mil, oitocentos e vinte e seis euros e cinquenta e três cêntimos), proporcionando uma margem de *EBITDA* de 16,91%.

CASH-FLOW OPERACIONAL - EBITDA

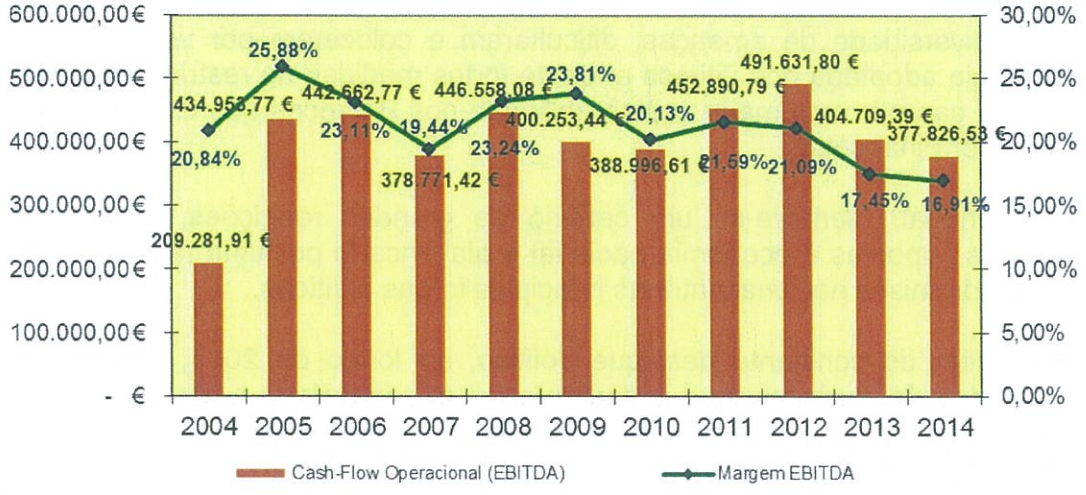

II – ENQUADRAMENTO MACRO-ECONÓMICO

A conjuntura em termos internacionais, ficou assinalada pelo crescimento e afirmação dos mercados asiáticos, face a um despertar da economia americana e à procura de um rumo para a política económica na zona euro. A dificultar, assistimos a uma reviravolta nos preços do petróleo, forçando a profundos ajustes na economia mundial e levando a que os principais países dependentes desta fonte energética, nomeadamente os países produtores, ficassem com a politica orçamental em "xeque".

O aprofundamento das relações com os mercados asiáticos manteve-se sustentado em elevados investimentos realizados na compra de divisas e dívida pública e mais mediaticamente, pela entrada nas estruturas accionistas das principais empresas mundiais. Paralelamente, aproveitando a fragilidade das outras zonas do globo, conseguiram alcançar elevadas taxas de crescimento internas, permitindo uma consolidação das suas economias.

Esta vaga de investimentos, veio demonstrar definitivamente um mundo global e assente nas novas tecnologias, obrigando os Estados e as Empresas, a se adaptar a esta realidade, por forma a poderem maximizar os benefícios a retirar deste paradigma.

O mercado americano, após fortes medidas aplicadas na política económica e monetária nos últimos anos, começou a sentir os primeiros sinais de recuperação, culminando designadamente, numa valorização do Dólar face ao Euro de 13% ao longo de 2014.

A somar a esta inflexão cambial, a Europa encontrou-se extremamente inquieta com uma economia em estagnação e com riscos de deflação no horizonte, para além das mudanças de liderança na sua estrutura, do impacto resultante do embargo económico à Rússia, do surgimento de algum extremismo/radicalismo político em certos países membros da comunidade europeia, entre outros factores.

Tanta diversidade de ameaças, dificultaram e colocaram por vezes em causa, a estratégia adoptada nos últimos anos de fortes medidas de restrição orçamental, de modo a garantir uma maior sustentabilidade nos Balanços dos Estados Europeus e do Sector Financeiro.

Em Portugal, manteve-se um cenário de grandes restrições, sustentado pelas medidas impostas à economia nacional e alavancado por uma falta de estratégia e de compromisso nacional entre as principais forças políticas.

Para além do constante despique político, ao longo de 2014, existiram grandes momentos de mudança, que lentamente foram conduzindo a sociedade portuguesa a descobrir uma nova realidade económica e financeira traduzida nomeadamente, pelos seguintes exemplos:

- A saída limpa da TROIKA durante o mês de Junho, apesar das dúvidas que pairaram durante o mês de Março sobre a possibilidade de um novo resgate financeiro;

- O acesso aos mercados financeiros externos em melhores condições e como exemplo, os juros cobrados pelas Obrigações do Estado Português a 10 Anos tiveram uma queda superior a 50%;
- Aumento em 1,9% das Exportações, demonstrando uma capacidade inédita dos empresários portugueses em descobrir novos mercados para os seus bens e serviços;
- Descida da Taxa de Desemprego em quase 15 por cento;
- Desmoronamento do Grupo Espírito Santo (BES) e respectivos impactos no sector financeiro e no tecido empresarial português.

Para além de muitos outros, estes são prova da grande volatilidade que tem sido o dia-a-dia dos portugueses, no que se refere ao contexto económico e financeiro, mostrando que foram criados os passos para uma maior sustentabilidade, assente num maior equilíbrio entre os sectores primário, secundário e terciário, onde assumirão extrema importância, a iniciativa privada, as exportações, o investimento estrangeiro, as sinergias com a comunidade portuguesa espalhada pelo mundo, procurando garantir um melhor país para todos.

III – ENQUADRAMENTO SECTORIAL

De seguida, pretende-se realizar uma breve análise dos principais factores que poderão ter influência no sector, sendo sempre necessário realçar a prudência que se deve utilizar na sua interpretação.

Relativamente ao consumo de carne de bovino, tal como temos destacado nos últimos anos, verificamos que se manteve a tendência de quebra no consumo per/capita, que se deve principalmente pela preferência dada pelo mercado, num período de grandes dificuldades económicas, em adquirir carnes com preços de vendas mais baixos (Porco, Frango, Peru, entre outras).

Face ao ano anterior, mantiveram-se as tendências, ou seja, no comércio internacional deu-se um aumento das importações em 9,5% da Carne Fresca/Refrigerada e da Carne Congelada em 8,7%, conforme se poderá verificar na tabela seguinte.

COMÉRCIO INTERNACIONAL - Janeiro a Dezembro

Unidade: Toneladas

	ENTRADAS		SAIDAS		Var. %	Var. %
	2014	2013	2014	2013	ENTRADAS 14/13	SAIDAS 14/13
Bov. Rep. Raça Pura	895,9	333,5	142,8	37,6	168,7%	279,3%
Outros Bovinos vivos	2772,2	1433,6	14563,0	12448,3	93,4%	17,0%
Carne Fresca/Refrig.	84050,3	76731,2	5057,8	6370,4	9,5%	-20,6%
Carne congelada	11935,3	10981,4	846,1	838,3	8,7%	0,9%
Miudezas	1978,6	2234,5	239,3	480,8	-11,5%	-50,2%
TOTAL	101632,3	91714,2	20849,0	20175,4	10,8%	3,3%

FONTE: I.N.E. (SIMA - dados preliminares)

Este comportamento, em termos de preços de carne nacional, foi provavelmente reflexo de um primeiro semestre onde os preços estiveram a níveis superiores (originando uma oportunidade para o aumento das importações), seguido de uma ligeira baixa de preços ao longo do segundo semestre, conforme é possível constatar no gráfico seguinte:

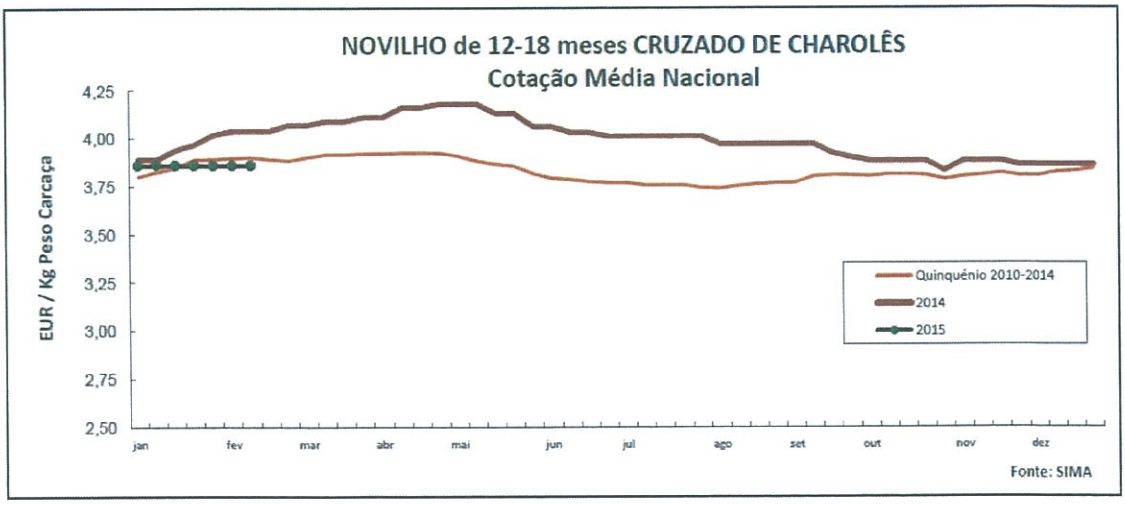

Mais concretamente, verificamos da sua leitura, que a cotação sofreu uma quebra ao longo do ano, mantendo uma tendência de preços alinhada com as médias de cotações dos últimos cinco anos.

O crescimento das importações, continua a demonstrar alguma fragilidade e falta de organização no sector, pois no início do ano, repentinamente existiram sinais de falta de animais para abate, ao mesmo tempo que, se verificava uma saída elevada de vitelos, principalmente para o mercado espanhol, comprometendo novamente de forma séria e gravosa, o mercado nacional de engordadores de bovinos.

A grande dificuldade, é que com a procura elevada de vitelos dos mercados externos, os preços dispararam e os produtores nacionais, ficaram sem condições para os acompanhar, comprometendo a rentabilidade nas engordas.

Apesar da ligeira melhoria no segundo semestre, o abate de bovinos a nível nacional sofreu uma quebra anual de aproximadamente 5,9% nas quantidades abatidas.

QUANTIDADES ABATIDAS NACIONAL - BOVINOS

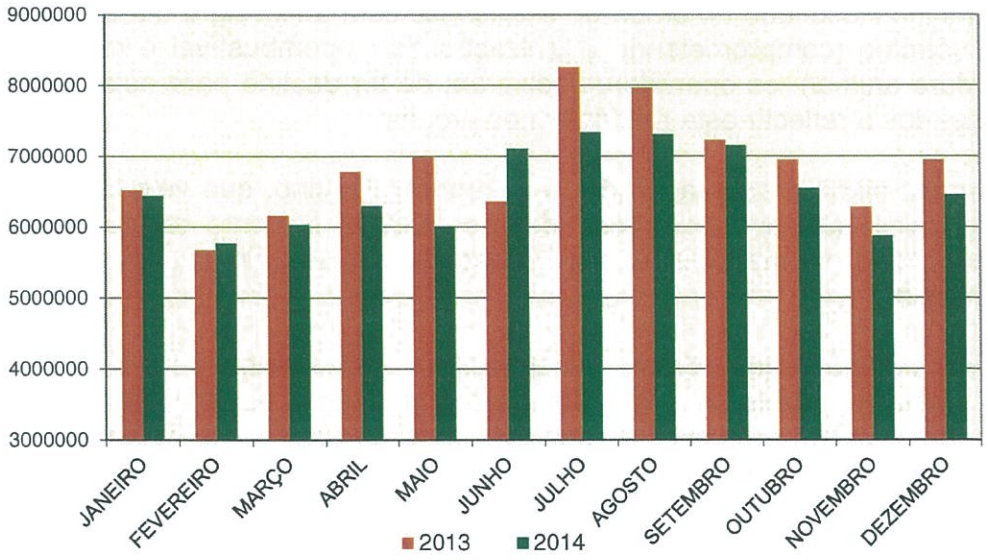

Relativamente aos factores de produção na pecuária, deve-se realçar a manutenção dos preços em níveis elevados da energia, da água, mão-de-obra e impostos, e uma ligeira correcção dos preços da alimentação animal, bem como, dos combustíveis.

A agravar, mantém-se o elevado nível de exigências normativas às explorações, nomeadamente ao nível do seu licenciamento (denominado REAP – Regime de Exercício da Actividade Pecuária), aliado às constantes alterações orgânicas na estrutura do MAMAOT (Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território) e da DGAV (Direcção Geral de Alimentação e Veterinária), que provocam uma instabilidade no dia-a-dia dos operadores do sector.

É visível ainda, que toda a política da PAC – Politica Agrícola Comum, está a ser desenvolvida numa perspectiva denominada de "Greening", ou seja, pela promoção de práticas agrícolas benéficas para o clima e o ambiente, promovendo uma maior sustentabilidade ambiental. Apesar da importância, por vezes dá origem a mediatismos, que em muito influenciam a escolha dos consumidores, dificultando ainda mais a actividade diária dos operadores.

Tal como já foi referido, verificamos o acentuar das dificuldades em conseguir garantir animais em número suficiente e com as características que os operadores da nossa região estão habituados a trabalhar (com uma média de pesos mais elevada), confirmando a tendência que já tínhamos destacado, de desinvestimento na recria de animais.

Esta situação, acentuada pelo momento económico nacional, demonstra a falta de investimento no sector e evidencia que o sector está bastante descapitalizado.

Relativamente ao ***Matadouro Regional de Mafra, S.A.***, verificou-se a partir do segundo semestre uma grande alteração na estrutura de preços dos subprodutos, provocando um aumento brutal dos custos relacionados com a destruição destas matérias. Resultado do embargo económico com a Rússia e da forte desvalorização do petróleo (comprometendo a utilização do biocombustível e respectivamente da gordura animal), os operadores deixaram de ter destino para estas matérias, sendo obrigados a reflectir esta realidade nos preços.

Tivemos ainda a aprovação do Regulamento Taurino, que veio impor uma série de exigências que os operadores do mercado, dificilmente as conseguem praticar, provocando um menor interesse e consequente desvalorização deste segmento de mercado.

Neste sentido, à que salientar ainda, a dificuldade que mantemos ao nível de preços de abate, resultante em parte, dos preços praticados pelas unidades mais próximas. Na tentativa, de aumentar os seus volumes de actividade, estão constantemente a proporcionar descidas nos preços, gerando uma maior pressão e dificultando a fidelização de clientes.

Continua-se a verificar, que apesar de algumas unidades continuarem no mercado com esta estratégia, não têm conseguido capitalizar em volumes de abate, pois analisando as respectivas quotas, verifica-se uma grande variação da actividade, consoante pratiquem preços mais baixos ou não. Assim, se continua a comprovar, que a melhor forma de fidelização dos clientes não pode ser assente exclusivamente no preço, mas em outros factores de diferenciação mais intangíveis, nomeadamente na prestação de um serviço de qualidade e personalizado, apenas possível com uma equipa de trabalho estável e muito motivada.

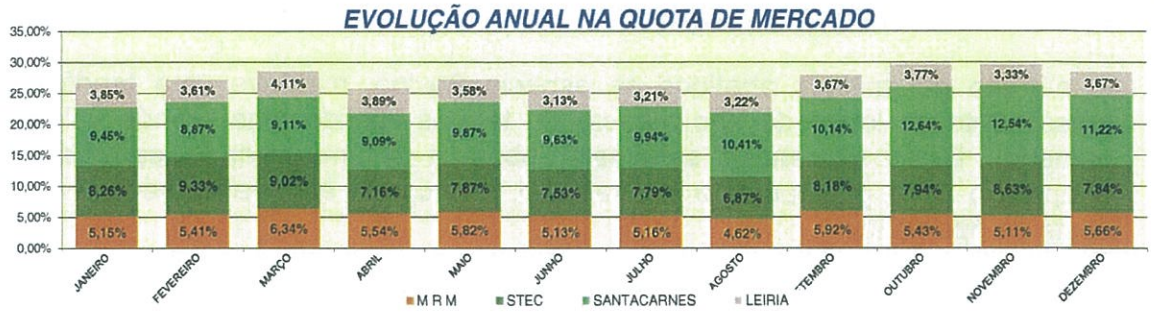

É neste contexto, que finalizamos o ano com uma elevada utilização da capacidade instalada do ***Matadouro Regional de Mafra, S.A.*** e que foi possível consolidar a quota de mercado nacional na prestação de serviço de abate de bovinos num valor próximo dos 5,66%.

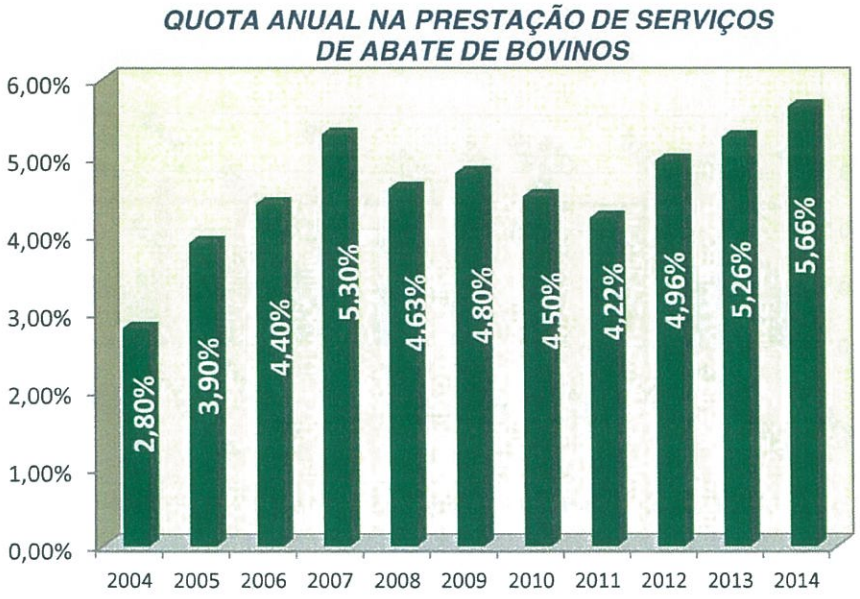

IV – EVOLUÇÃO DA ACTIVIDADE

O número de animais abatidos na espécie Bovino, manteve uma tendência de crescimento ao longo do ano, apesar de termos sentido uma grande volatilidade semanal. Estas diferenças semanais, obrigam a uma grande capacidade de adaptação e de planeamento de trabalho, implicando automaticamente um maior custo de operação.

Relativamente aos Ovídeos, verificou-se a manutenção dos clientes, que conseguiram uma ligeira melhoria nos abates de regularidade semanal e nas épocas da Páscoa e do Natal, conforme se poderá verificar no gráfico seguinte:

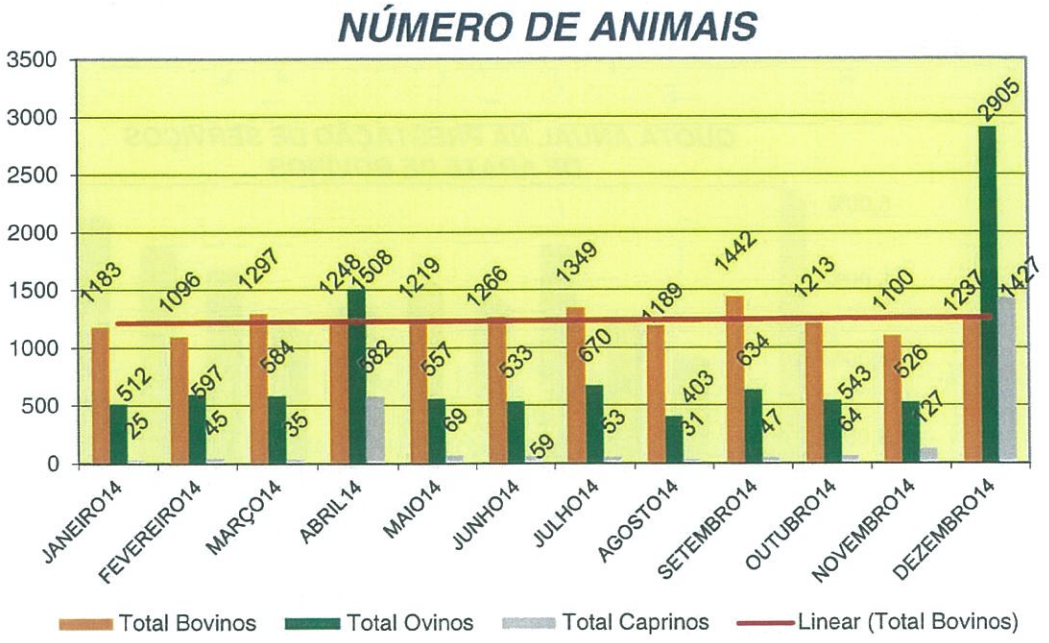

Em termos quantitativos, o ano de 2014 teve um decréscimo de 7% em número de bovinos abatidos. No entanto, verificou-se uma inversão na tendência dos pesos médios de abate (+5,5%), pelo que em termos ponderais a descida foi de apenas 2,2%.

		2013	2014	Variação
Vitelos	N.º Animais	273	183	-32,97%
De 0 a 08M	Peso (Kg)	49.505	32.727	-33,89%
Vitelões	N.º Animais	2.538	2.146	-15,45%
De 08 a 12M	Peso (Kg)	576.925	496.864	-13,88%
Bovinos	N.º Animais	10.557	10.452	-0,99%
De 12 a 24M	Peso (Kg)	3.036.465	3.129.963	3,08%
Bovinos	N.º Animais	785	728	-7,26%
De 24 a 30M	Peso (Kg)	186.236	199.997	7,39%
Bovinos	N.º Animais	952	624	-34,45%
De 30M a 48M	Peso (Kg)	204.428	151.070	-26,10%
Bovinos	N.º Animais	495	215	-56,57%
De 48M a 72M	Peso (Kg)	136.281	56.534	-58,52%
Bovinos	N.º Animais	343	477	39,07%
+ 72M	Peso (Kg)	80.977	109.216	34,87%
TOTAL	N.º Animais	15.943	14.825	-7,01%
	Peso (Kg)	4.270.817	4.176.371	-2,21%

Relativamente aos Ovídeos, existiu a manutenção dos clientes dedicados exclusivamente a este segmento de mercado, e verificamos uma ligeira subida nas quantidades abatidas semanalmente, tal como, nas campanhas da Páscoa e de Natal.

		2013	2014	Variação
Cordeiros	N.º Animais	3.365	2.967	-11,83%
	Peso (Kg)	20.675	18.104	-12,44%
Borregos	N.º Animais	5.133	6.693	30,39%
	Peso (Kg)	64.752	81.955	26,57%
Ovinos Adultos	N.º Animais	152	288	89,47%
	Peso (Kg)	3.952	6.476	63,87%
Cabritos de Leite	N.º Animais	2.446	2.422	-0,98%
	Peso (Kg)	13.298	13.262	-0,27%
Cabritos	N.º Animais	49	67	36,73%
	Peso (Kg)	526	684	30,04%
Caprinos Adultos	N.º Animais	55	105	90,91%
	Peso (Kg)	1.435	2.012	40,21%
TOTAL	N.º Animais	11.200	12.542	11,98%
	Peso (Kg)	104.638	122.493	17,06%

Resumidamente e conforme já referido, no ano de 2014 existiram reduções nas médias semanais da espécie Bovino e um incremento nas espécies de Ovídeos.

MÉDIAS SEMANAIS

N.º ANIMAIS											
	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Bovinos	183	256	288	291	328	322	324	311	350	307	285
Δ	N/A	39,66%	12,43%	1,06%	12,75%	1,37%	-2,51%	-3,81%	12,53%	-12,48%	-7,01%
Ovinos	111	159	140	198	125	114	183	143	191	166	191
Δ	N/A	43,39%	-11,98%	41,52%	-36,80%	-8,89%	60,32%	-21,61%	32,88%	-12,74%	15,01%
Caprinos	28	31	31	46	27	28	39	47	72	49	50
Δ	N/A	8,58%	-0,25%	49,94%	3,70%	4,99%	38,46%	19,82%	54,90%	-32,25%	1,73%

N.º KGS											
	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Bovinos	53850	74322	82068	83411	97524	93733	89792	88032	94490	82131	80315
Δ	N/A	38,02%	10,42%	1,64%	16,92%	-3,89%	-4,21%	-1,96%	7,34%	-13,08%	-2,21%
Ovinos	1005	1697	1712	2249	1413	1178	1876	1466	2020	1719	2049
Δ	N/A	68,87%	0,87%	31,39%	-37,17%	-16,63%	59,21%	-21,84%	37,78%	-14,89%	19,19%
Caprinos	95	140	183	264	148	164	223	260	417	293	307
Δ	N/A	46,92%	30,85%	44,31%	-43,83%	10,60%	35,98%	16,45%	60,71%	-29,68%	4,58%

É de salientar, que a partir do mês de Maio iniciou-se a prestação de serviços de abate para a espécie Equina, tendo sido abatidos até ao final do ano, 111 animais com um peso de 20.516Kgs. Por não existir histórico para comparação, estes valores não se encontram nas tabelas anteriores.

Em termos de distribuição geográfica dos clientes e dos fornecedores de gado, mantêm-se praticamente os registos dos anos anteriores, ou seja, que a grande maioria está sedeada no Distrito de Lisboa, estando em ambas situações o Concelho de Mafra na primeira posição. De seguida, e conforme se pode verificar na tabela dos clientes, destacam-se os concelhos de Sintra, Lisboa e Torres Vedras. Do lado dos fornecedores de gado, a situação é diferente, destacando-se o concelho de Torres Vedras seguido pelo Sobral de Monte Agraço.

Clientes

Concelhos	%
Mafra	56%
Sintra	19%
Lisboa	10%
Torres Vedras	9%
Vila Franca de Xira	3%
Sobral de Monte Agraço	2%
Cadaval	1%
Lourinhã	0%
Loures	0%

Fornecedores de Gado

Concelhos	%
Mafra	50%
Torres Vedras	24%
Sobral Monte Agraço	12%
Alenquer	6%
Lourinhã	4%
Loures	1%
Sintra	1%
Arruda dos Vinhos	1%
Cadaval	1%

V – INVESTIMENTO

Neste exercício, realizamos investimentos num valor superior a 14.500,00€ (Catorze mil e quinhentos euros), mantendo sempre uma perspectiva selectiva e traduzindo-se na aquisição de equipamentos de processo, na realização de melhorias na ETARI, na nave de abate e na abegoaria.

Na nave de abate, substituíram-se alguns equipamentos para melhorar a operacionalidade, nomeadamente o trimmer de gordura, a máquina de preparação de cabeças e verificou-se ainda uma grande reparação do guincho da sangria. Existiram ainda algumas reparações nos pavimentos, nas câmaras das miudezas e nas protecções das paredes da nave.

Na abegoaria, colocamos um piso de conforto na zona do cais, por forma, a melhorar a operacionalidade e o manuseamento dos animais na abegoaria, proporcionando mais um forte contributo para a melhoria do bem-estar animal.

Foi ainda necessário, a substituição de alguns computadores na linha de abate, nomeadamente na leitura do brinco e no posto de pesagem, fruto do elevado desgaste que estes equipamentos têm, obrigando periodicamente à sua actualização.

VI – RESULTADO DAS OPERAÇÕES

Neste exercício, existiu uma quebra nos Rendimentos Operacionais de 3,88%, justificada principalmente pela descida do número de abates, embora tenha sido ligeiramente compensada pela subida das Vendas, devido à manutenção da cotação dos Couros e Peles em valores altos.

- Valores em Euros -

Análise dos Rendimentos	2014	2013	Δ
Rendimentos Operacionais	2.247.035,75 €	2.337.619,12 €	-3,88%
Rendimentos Financeiros	4.000,97 €	3.894,29 €	2,74%

- Valores em Euros -

Análise dos Rendimentos	2014	2013	Δ
71 - Vendas	1.258.282,39 €	1.231.961,88 €	2,14%
72 - Prestação de Serviços	976.171,18 €	1.087.350,09 €	-10,22%
78 - Outros Rendimentos e Ganhos	12.582,18 €	18.307,15 €	-31,27%
79 - Juros, Dividendos e outros Rendimentos	4.000,97 €	3.894,29 €	2,74%

Mesmo com a quebra do número de abates já referida, as Vendas atingiram valores positivos, pois no seguimento do ano anterior, os Couros e Peles mantiveram uma boa valorização. Apenas assim, foi possível acomodar a tendência de desvalorização que tivemos nos outros subprodutos (Ossos, Masséteres e Vergas), tendo sido mesmo muito acentuada na Gordura, que desvalorizou mais de 60% (em consequência do embargo económico à Rússia associada a uma posterior desvalorização do petróleo). Relativamente à Prestação de Serviços, existiu uma descida de 10,22%, associado a um menor volume de abates e a uma concentração dos abates nos grandes clientes, obrigando automaticamente a uma redução do preço médio de venda.

Continuamos a assistir, a uma forte diminuição de actividade dos pequenos retalhistas e dos pequenos produtores, derivado provavelmente da situação económica que o país ainda se encontra a atravessar, adicionado da concorrência das grandes superfícies e da cada vez maior exigência burocrática do Estado.

Durante 2014, continuou-se a verificar uma diminuição no abate de animais com idades superiores a 30 meses (que obrigam à prestação de outros serviços, nomeadamente da remoção da coluna vertebral), nomeadamente dos Touros Corridos, que chegaram ao final da época com cerca de 250 animais. A aposta neste segmento de mercado, é de grande importância, pois para além de aumentar o número de abates, permite também ampliar a venda cruzada de outros serviços.

Devido à depreciação contabilística total da maior parte do equipamento básico instalado inicialmente na unidade, os Outros Rendimentos e Ganhos continuaram a sofrer uma forte diminuição dos seus réditos, pois os valores do subsídio não reembolsável da candidatura do IFADAP, estão associados à depreciação das instalações e dos equipamentos.

Na análise dos Gastos, verifica-se uma variação de 3,45% em termos Operacionais e por outro lado, uma redução superior a 42% em termos Financeiros.

- Valores em Euros -

Análise dos Gastos	2014	2013	Δ
Gastos Operacionais	2.027.157,87 €	2.099.584,84 €	-3,45%
Gastos Financeiros	874,59 €	1.530,30 €	-42,85%

- Valores em Euros -

Análise dos Gastos	2014	2013	Δ
61 - CMVMC	811.494,53 €	839.949,58 €	-3,39%
62 - FSE´s	451.924,44 €	471.350,01 €	-4,12%
63 - Gastos com Pessoal	590.900,94 €	597.396,06 €	-1,09%
64 - Gastos de Dep. e Amortizações	153.834,93 €	164.900,49 €	-6,71%
65 - Perdas por Imparidade	4.113,72 €	1.774,62 €	131,81%
68 - Outros Gastos e Perdas	14.889,31 €	24.214,08 €	-38,51%
69 - Gastos e Perdas de Financiamento	874,59 €	1.530,30 €	-42,85%

Destaca-se em termos de valores a descida em 3,39% da rubrica de CMVMC (Custo das Mercadorias Vendidas e Matérias Consumidas), proporcional à quebra das quantidades abatidas.

Relativamente à rubrica de FSE´s, existiu uma importante descida de valores (-4,12%) em praticamente todas as rúbricas, derivado da redução da actividade operacional e da aposta contínua na racionalização dos gastos da unidade. Devem-se destacar, as descidas nos gastos com combustíveis (-6,59%), gás (-20,14%) e da Conservação e Reparação (-21,75%). Em sentido contrário, evidencia-se a subida da electricidade (+4,81%), da água (+10,15%) e principalmente dos subcontratos relacionados com os subprodutos (+36,95%), em consequência do aumento abrupto verificado no segundo semestre.

Na rubrica de Gastos com Pessoal existiu uma variação negativa de 1,09%, demostrando a grande estabilidade existente na gestão de pessoal e que se deveu principalmente, à redução do valor do Prémio de Produtividade, pois o valor do EBITDA da empresa foi menor face ao ano anterior.

A rubrica dos Gastos de Depreciação e de Amortização, nos últimos anos tem assumido uma importância enorme para os resultados operacionais da sociedade, pois com o decorrer do calendário, grande parte do investimento, mais concretamente, do Equipamento Básico, vai ficando totalmente amortizado, pelo que neste exercício, voltou a existir uma forte redução, mais concretamente de 6,71%. Esta alteração relevante, vai permitindo à empresa uma maior ligeireza da sua estrutura de gastos fixos, garantindo uma maior capacidade concorrencial para o futuro.

Relativamente às Perdas por Imparidade, existiu um reforço de valores apesar destes serem todos anteriores ao ano de 2014. Felizmente durante este exercício, não existe nenhuma situação que consideremos que possa vir a criar constrangimentos na cobrança dos devidos créditos.

A rubrica de Gastos Financeiros, fechou o ano com uma diminuição de 42,85%, sendo o valor registado praticamente inerente às despesas bancárias pela disponibilidade das contas caucionadas contratualizadas.

- Valores em Euros -

Indicadores Económicos	2014	2013	Δ
Volume de Negócios	2.234.453,57 €	2.319.311,97 €	-3,66%
Mercadorias	1.258.282,39 €	1.231.961,88 €	2,14%
Prestação de Serviços	976.171,18 €	1.087.350,09 €	-10,22%
Cash-Flow Operacional (EBITDA)	377.826,53 €	404.709,39 €	-6,64%
Margem EBITDA	16,91%	17,45%	-3,10%
Resultados Operacionais	219.877,88 €	238.034,28 €	-7,63%
Resultados Liquidos	169.386,21 €	178.151,83 €	-4,92%

Em termos económicos, destaca-se a redução do Passivo em 66.351,11€ (Sessenta e seis mil, trezentos e cinquenta e um euros e onze cêntimos), a subida da Autonomia Financeira para 75,66% e a ligeira descida da Margem do EBITDA para 16,91%, resultando num Cash-Flow Operacional (EBITDA) de 377.826,53€ (Trezentos e setenta e sete mil, oitocentos e vinte seis euros e cinquenta e três cêntimos).

Indicadores Financeiros	2014	2013	Δ
Prazo Médio de Recebimentos (Dias)	63	60	5,36%
Prazo Médio de Pagamentos (Dias)	67	68	-1,44%

Em termos financeiros, existiu um ligeiro aumento do Prazo Médio de Recebimentos, pois apesar de um elevado esforço nas cobranças, o difícil momento económico já referido em ponto anterior, provocou automaticamente um maior saldo médio na conta corrente dos clientes. Em sentido contrário, esteve o Prazo Médio de Pagamentos, com o ganho de 1 dia, justificando uma grande vontade da sociedade de liquidar no mais curto espaço de tempo possível, as responsabilidades para com os seus fornecedores.

Deve-se destacar, o empenho que se incute na execução das obrigações assumidas, tal como no constante acompanhamento da carteira de clientes, por forma a mantermos, tanto quanto possível elevados níveis de cumprimento, mesmo tendo em consideração, as elevadas dificuldades financeiras com que o mercado se depara.

VII – RECURSOS HUMANOS

O ***Matadouro Regional de Mafra, S.A.***, desde o seu arranque sempre procurou ter uma equipa de colaboradores com níveis técnicos de referência do sector, tendo feito uma seleção cuidada e investido constantemente em formação, tanto ao nível do posto de trabalho, como ao nível colectivo.

Acresce, que para a especificidade da nossa actividade, foi considerado estratégico garantir estabilidade na equipa de trabalho, pois seria um garante de realizar uma prestação de serviços diferenciadora, tal como o mercado tem sabido reconhecer, pelo que as entradas e saídas de pessoal, assumem apenas um carácter pontual.

Como se poderá verificar pela leitura do quadro seguinte, destaca-se a idade média dos trabalhadores e o número de horas de formação dada por entidades externas.

Recursos Humanos	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008
Número de trabalhadores no final do periodo	30	30	32	29	30	30	30
Idade média dos trabalhadores	46	47	46	45	44	43	42
Antiguidade média dos trabalhadores	7,58	7,58	7,8	7,5	6,5	5,7	4,9
Horas de formação totais	84	87,5	72	106,5	193	111	166
Média de horas de formação por trabalhador	2,8	2,9	2,3	3,7	6,4	3,7	5,5
Gastos com o pessoal	590.900,94 €	597.396,06 €	554.947,38 €	549.898,07 €	557.696,66 €	554.556,20 €	540.609,31 €
Total de acidentes de trabalho	0	1	4	3	1	3	6
Média de acidentes de trabalho por trabalhador	0,00	0,03	0,13	0,10	0,03	0,10	0,20

Tendo em conta, a importância dos recursos humanos no desempenho operacional da unidade, é com bastante regularidade que se realizam reuniões com todo o pessoal, onde são analisadas em pormenor, todas as questões relacionadas com a actividade, clientes e meio envolvente.

VIII – MATÉRIAS AMBIENTAIS

A preocupação com a área ambiental, sempre assumiu grande importância, traduzindo-se numa constante prevenção em minimizar os impactos da nossa actividade.

Passando pela recolha diária de subprodutos, pela aquisição de equipamentos que cumpram os normativos ambientais, pelo correcto armazenamento das matérias subsidiárias (combustíveis, detergentes, etc.) e ainda, pela monitorização analítica da água (à entrada e à saída), das emissões gasosas e das descargas da ETARI.

Em simultâneo, procuramos a melhoria na eficiência energética e na optimização dos consumos de matérias subsidiárias, que para além de contribuírem para uma maior sustentabilidade ambiental, traduzem-se directamente em ganhos económicos para a sociedade.

Como exemplo, mantemos o reaproveitamento da água tratada da ETARI, nas pré-lavagens da abegoaria, que nos permite obter uma poupança mensal de aproximadamente 120 metros cúbicos.

Apesar de todas estas preocupações, deve-se destacar a dificuldade em conseguir responder a todas as exigências legais. É de realçar os valores analíticos obtidos na ETARI, que em 2014, atingiram a melhor média de registos, face aos valores limites de emissão exigidos para este sector.

IX – DÍVIDAS Á SEGURANÇA SOCIAL

Declara-se, para os devidos efeitos, que a sociedade não possui quaisquer dívidas à Segurança Social.

SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte: **MATADOURO REGIONAL MAFRA S A**
Firma/denominação: **MATADOURO REGIONAL MAFRA S A**
Número de identificação de Segurança Social: **20003600406**
Número de identificação Fiscal: **506004232**
Número de Declaração: **10068489**
Data de emissão: **04-11-2014**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada tem a sua **situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatro meses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida
Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2014.11.04 10:13:19 +00:00

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

Mod. GC 1-DGSS versão www.seg-social.pt

X – DÍVIDAS EM MORA AO ESTADO

Declara-se, para os devidos efeitos, que a sociedade não possui quaisquer dívidas às Finanças.

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de MAFRA - [1546]

CERTIDÃO

Humberto Pereira Martins, Chefe do Serviço de Finanças de MAFRA.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático de gestão e controlo de processos de execução fiscal, que MATADOURO REGIONAL DE MAFRA S A, NIF 505004232, tem a sua situação tributária regularizada, uma vez que não é devedor perante a Fazenda Pública de quaisquer impostos, prestações tributárias ou acréscimos legais.

A presente certidão é válida por três meses, nos termos do disposto no nº 4 do artigo 24º do Código de Procedimento e de Processo Tributário.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão em 8 de Janeiro de 2015.

O Chefe de Finanças

(Humberto Pereira Martins)

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 505004232
Cód. Validação: SKB9WH2X57ZN

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

XI – EVOLUÇÃO PREVISIVEL DA SOCIEDADE

Em consequência, das alterações que se deram no sector e que já referimos em ponto anterior, o ano de 2015 apresenta-se com uma grande dificuldade na sua previsibilidade.

Acresce, o momento económico nacional, que apesar dos indicadores positivos darem sinais de que o pior já passou, o que é certo, é que ainda não verificamos o mesmo tipo de comportamento relativamente ao consumo per capita de carne.

No sector, continua-se a verificar as empresas concorrentes cada vez mais dependentes das grandes superfícies e a trabalhar com grandes oscilações de produção, repercutindo-se directamente na rentabilidade do sector.

Continuamos diariamente com a preocupação em manter a fidelização dos clientes, principalmente os com maior volume de abates, pois estão constantemente a ser alvos de ofertas de preços mais baixos. Prosseguimos a melhoria na distribuição de abates ao longo da semana, que insistentemente o mercado continua a preferir e a sufocar o início da semana.

É de referir, as diligências realizadas pelo accionista maioritário para se adaptar à legislação sobre a Actividade Empresarial Local, nomeadamente, a segunda tentativa de hasta pública realizada durante Março de 2014, onde voltou a não comparecer nenhum interessado na alienação integral ou parcial (no mínimo de 44,33%) da participação no capital social desta sociedade. O Conselho de Administração analisa outras soluções para este imperativo, mas fundamentando sempre a importância que a sociedade tem para a região e as particularidades inerentes ao seu negócio e à fileira.

É neste ambiente, de grande incerteza, que apenas poderemos contrapor com a melhoria da prestação de serviços e cimentando o reconhecimento da qualidade do ***Matadouro Regional de Mafra, S.A.***.

XII – PROPOSTA DE APLICAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Com base nestes considerandos, a Sociedade Anónima ***Matadouro Regional de Mafra, S.A.*** apresenta no exercício de 2014 resultados positivos no valor de 169.386,21€ (Cento e sessenta e nove mil, trezentos e oitenta e seis euros e vinte e um cêntimos).

Nesta sequência, propomos realizar a seguinte aplicação:

- Reservas Legais.....28.207,87€
- Reservas Livres.....141.178,34€

Em simultâneo, por forma a garantir adequada remuneração aos accionistas da sociedade e tendo em consideração:

1. Que o valor a distribuir não irá condicionar a normal actividade da sociedade;
2. Que se manterá intacta a capacidade financeira para execução dos investimentos previstos;
3. Que os Capitais Próprios somado aos Resultados do Exercício de 2014 da sociedade, apresenta reservas livres de 630.355,91€ e reservas legais de 150.000,00€;
4. Que o valor das reservas é muito superior ao mínimo legal e estatutariamente exigível;
5. Que é admissível a distribuição dessas reservas livres sem que o capital próprio da sociedade, tal como resulta das contas apresentadas, fique inferior à soma do capital social e das reservas cuja distribuição aos accionistas não é permitida por lei e pelos estatutos.

O Conselho de Administração da Sociedade Anónima Matadouro Regional de Mafra, S.A. propõem que os Accionistas deliberem proceder à distribuição de reservas livres no montante de 300.000,00€ (Trezentos mil euros), equivalente ao valor bruto por acção de 2,00€, a distribuir pelos Accionistas, na proporção das suas participações, excluindo-se acções próprias em carteira, ao dia 31 de Dezembro de 2014.

VII – AGRADECIMENTOS

O Conselho de Administração reitera os seus agradecimentos a todos os que manifestaram confiança e preferência pela empresa, em particular aos clientes, fornecedores e credores, porque a eles se deve muito do nosso crescimento, desenvolvimento e a imagem que alcançamos no nosso mercado.

Aos colaboradores deixamos uma mensagem de apreço pelo seu profissionalismo e empenho, fundamental no bom funcionamento da empresa.

Mafra, 29 de Janeiro de 2015

O Presidente do Conselho de Administração

Eng.º Hélder António Guerra de Sousa Silva

Vogal do Conselho de Administração

Dr. Joaquim Francisco da Silva Sardinha

Vogal do Conselho de Administração

Dr. Hugo Manuel Moreira Luis

Demonstrações Financeiras

BALANÇO

PERÍODO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014

UNIDADE MONETÁRIA: EUROS

RUBRICAS	NOTAS	PERÍODOS 2014	PERÍODOS 2013
ACTIVO			
Activo não corrente			
Activos fixos tangíveis	*(4)*	1.260.786,60 €	1.399.933,64 €
Propriedades de investimento		0,00 €	0,00 €
Goodwill		0,00 €	0,00 €
Activos intangíveis		0,00 €	0,00 €
Activos biológicos		0,00 €	0,00 €
Participações financeiras - método de equivalência patrimonial		0,00 €	0,00 €
Participações financeiras - outros métodos	*(5)*	1.000,00 €	1.000,00 €
Accionistas/sócios		0,00 €	0,00 €
Outros activos financeiros		31,74 €	0,00 €
Activos por impostos diferidos		0,00 €	0,00 €
		1.261.818,34 €	1.400.933,64 €
Activo corrente			
Inventários	*(12)*	0,00 €	547,26 €
Activos biológicos		0,00 €	0,00 €
Clientes	*(6)*	393.425,31 €	387.603,81 €
Adiantamentos a fornecedores		0,00 €	0,00 €
Estado e outros entes públicos		59.874,16 €	64.281,38 €
Accionistas/sócios		0,00 €	0,00 €
Outras contas a receber		12.098,73 €	9.176,41 €
Diferimentos	*(7)*	3.011,78 €	4.993,12 €
Activos financeiros detidos para negociação		0,00 €	0,00 €
Outros activos financeiros		0,00 €	0,00 €
Activos correntes detidos para venda		0,00 €	0,00 €
Caixa e depósitos bancários	*(8)*	440.023,17 €	212.146,73 €
		908.433,15 €	678.748,71 €
TOTAL DO ACTIVO		**2.170.251,49 €**	**2.079.682,35 €**
CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO			
CAPITAL PRÓPRIO			
Capital realizado	*(9)*	750.000,00 €	750.000,00 €
Acções (quotas) próprias	*(9)*	-5.000,00 €	-5.000,00 €
Outros instrumentos de capital próprio		0,00 €	0,00 €
Prémios de emissão		0,00 €	0,00 €
Reservas legais		121.792,13 €	86.161,76 €
Outras reservas		489.177,57 €	346.656,11 €
Resultados transitados		0,00 €	0,00 €
Ajustamento em activos financeiros		0,00 €	0,00 €
Excedentes de revalorização		0,00 €	0,00 €
Outras variações no capital próprio		116.724,01 €	129.189,47 €
Resultado líquido do período		169.386,21 €	178.151,83 €
Interesses minoritários		0,00 €	0,00 €
TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO		**1.642.079,92 €**	**1.485.159,17 €**
PASSIVO			
Passivo não corrente			
Provisões		14.259,14 €	14.259,14 €
Financiamentos obtidos		0,00 €	0,00 €
Responsabilidade por benefícios pós-emprego		0,00 €	0,00 €
Passivos por impostos diferidos		0,00 €	0,00 €
Outras contas a pagar		0,00 €	0,00 €
		14.259,14 €	14.259,14 €
Passivo corrente			
Fornecedores		234.215,78 €	246.572,74 €
Adiantamentos de clientes		0,00 €	0,00 €
Estado e outros entes públicos		110.668,09 €	125.884,82 €
Accionistas/sócios		0,00 €	0,00 €
Financiamentos obtidos		0,00 €	0,00 €
Outras contas a pagar	*(10)*	169.028,56 €	207.805,98 €
Diferimentos		0,00 €	0,00 €
Passivos financeiros detidos para negociação		0,00 €	0,00 €
Outros passivos financeiros		0,00 €	0,00 €
Passivos correntes detidos para venda		0,00 €	0,00 €
		513.912,43 €	580.263,54 €
TOTAL DO PASSIVO		**528.171,57 €**	**594.522,68 €**
TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO E DO PASSIVO		**2.170.251,49 €**	**2.079.682,35 €**

Conselho de Administração

Técnico Oficial de Contas nº 40261

168814099

40261

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS POR NATUREZA

PERÍODO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014 — *UNIDADE MONETÁRIA: EUROS*

RENDIMENTOS E GASTOS	NOTAS	PERÍODOS 2014	PERÍODOS 2013
Vendas e Serviços Prestados			
Mercadorias	*(11)*	1.085.906,72 €	1.036.226,93 €
Produtos	*(11)*	172.375,67 €	195.734,95 €
Prestação de Serviços	*(11)*	976.171,18 €	1.087.350,09 €
Subsidios à exploração		0,00 €	0,00 €
Ganhos/perdas imputados de subsidiárias, associadas e empreendimentos conjuntos		0,00 €	0,00 €
Variação nos inventários da produção		0,00 €	0,00 €
Trabalhos para a própria entidade		0,00 €	0,00 €
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas			
Mercadorias	*(12)*	-797.316,93 €	-822.952,63 €
Matérias	*(12)*	-14.177,60 €	-16.996,95 €
Fornecimento e serviços externos		-451.924,44 €	-471.350,01 €
Gastos com o pessoal		-590.900,94 €	-597.396,06 €
Imparidade de inventários (perdas/reversões)		0,00 €	0,00 €
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)	*(13)*	-4.113,72 €	-1.774,62 €
Provisões (aumentos/reduções)		0,00 €	0,00 €
Imparidade de investimentos não depreciáveis/amortizáveis (perdas/reversões)		0,00 €	0,00 €
Aumentos/reduções de justo valor		0,00 €	0,00 €
Outros rendimentos e ganhos		12.582,18 €	18.307,15 €
Outros gastos e perdas		-14.889,31 €	-24.214,08 €
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos		**373.712,81 €**	**402.934,77 €**
Gastos/reversões de depreciação e de amortização	*(4)*	-153.834,93 €	-164.900,49 €
Imparidade de investimentos depreciáveis/amortizáveis (perdas/reversões)		0,00 €	0,00 €
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)		**219.877,88 €**	**238.034,28 €**
Juros e rendimentos similares obtidos		4.000,97 €	3.894,29 €
Juros e gastos similares suportados		-874,59 €	-1.530,30 €
Resultados antes de impostos		**223.004,26 €**	**240.398,27 €**
Imposto sobre o rendimento do período		-53.618,05 €	-62.246,44 €
Resultado líquido do período		**169.386,21 €**	**178.151,83 €**

Conselho de Administração

Técnico Oficial de Contas nº 40261

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

PERÍODO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014 — *UNIDADE MONETÁRIA: EUROS*

Rubricas			2014	2013
FLUXOS DE CAIXA DAS ACTIVIDADES OPERACIONAIS - MÉTODO DIRECTO:				
Recebimento de clientes		+	2.228.632,07 €	2.286.715,24 €
Pagamentos a fornecedores		-	-1.354.181,38 €	-1.374.009,59 €
Pagamentos ao pessoal		-	-596.371,01 €	-597.396,06 €
Caixa gerada pelas operações		+/-	278.079,68 €	315.309,59 €
Pagamento/recebimento do imposto sobre o rendimento		-/+	6.256,11 €	2.034,94 €
Outros recebimentos/pagamentos		+/-	-32.089,01 €	-23.090,96 €
Fluxos das actividades operacionais	*[1]*	+/-	252.246,78 €	294.253,57 €
FLUXOS DE CAIXA DAS ACTIVIDADES DE INVESTIMENTO:				
Pagamentos respeitantes a:				
Activos fixos tangiveis		-	-27.496,72 €	-59.567,15 €
Activos intangiveis		-	0,00 €	0,00 €
Investimentos Financeiros		-	0,00 €	0,00 €
Outros activos		-	0,00 €	0,00 €
Recebimentos provenientes de:				
Activos fixos tangiveis		+	0,00 €	0,00 €
Activos intangiveis Investimentos financeiros		+	0,00 €	0,00 €
Outros activos		+	0,00 €	0,00 €
Subsidios ao investimento		+	0,00 €	0,00 €
Juros e rendimentos similares		+	4.000,97 €	650,45 €
Dividendos			0,00 €	0,00 €
Fluxos das actividades de investimento	*[2]*	+/-	-23.495,75 €	-58.916,70 €
FLUXOS DE CAIXA DE ACTIVIDADES DE FINANCIAMENTO:				
Recebimentos provenientes de:				
Financiamentos Obtidos		+	0,00 €	0,00 €
Realizações de capital e de outros instrumentos de capital próprio		+	0,00 €	0,00 €
Cobertura de prejuizos		+	0,00 €	0,00 €
Doações		+	0,00 €	0,00 €
Outras operações de financiamento		+	0,00 €	0,00 €
Pagamentos respeitantes a:				
Financiamentos Obtidos		-	0,00 €	-141.400,00 €
Juros e gastos similares		-	-874,59 €	-1.530,30 €
Dividendos		-	0,00 €	0,00 €
Reduções de capital e de outros instrumentos de capital próprio		-	0,00 €	0,00 €
Outras operações de financiamento		-	0,00 €	0,00 €
Fluxos das actividades de financiamento	*[3]*		-874,59 €	-142.930,30 €
Variação de caixa e seus equivalentes	[1] + [2] + [3]		227.876,44 €	92.406,57 €
Efeitos das diferenças de câmbio		+/-	- €	- €
Caixa e seus equivalentes no início do período		+/-	212.146,73 €	119.740,16 €
Caixa e seus equivalentes no fim do período		+/-	440.023,17 €	212.146,73 €

Conselho de Administração

Técnico Oficial de Contas nº 40261

168814099

DEMONSTRAÇÃO DAS ALTERAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO

DESCRIÇÃO		NOTAS	Capital Próprio atribuído aos detentores do capital												Interesses minoritários	Total do Capital Próprio
			Capital realizado	Acções (quotas) próprias	Prestações suplementares e outros instrumentos de capital próprio	Prémios de emissão	Reservas legais	Outras reservas	Resultados transitados	Ajustamentos em activos financeiros	Excedentes de revalorização	Outras variações no capital próprio	Resultado líquido do período	Total		
POSIÇÃO NO INÍCIO DO PERÍODO 2014	6		**750.000,00 €**	**-5.000,00 €**	**0,00 €**	**0,00 €**	**86.161,76 €**	**346.656,11 €**	**0,00 €**	**0,00 €**	**0,00 €**	**129.189,47 €**	**178.151,83 €**	**1.485.159,17 €**	**0,00 €**	**1.485.159,17 €**
ALTERAÇÕES NO PERÍODO																
Primeira adopção de novo referencial contabilístico																0,00 €
Alterações de políticas contabilísticas																0,00 €
Diferenças de conversão de demonstrações financeiras																0,00 €
Realização do excedente de revalorização de activos fixos tangíveis e intangíveis																0,00 €
Excedentes de revalorização de activos fixos tangíveis e intangíveis e respectivas variações																0,00 €
Ajustamentos por impostos diferidos																0,00 €
Outras alterações reconhecidas no capital próprio		(2)					35.630,37 €	142.521,46 €				-12.465,46 €	-178.151,83 €	-12.465,46 €		-12.465,46 €
	7		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	35.630,37 €	142.521,46 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	-12.465,46 €	-178.151,83 €	-12.465,46 €	0,00 €	-12.465,46 €
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	8												**169.386,21 €**	**169.386,21 €**		**169.386,21 €**
RESULTADO INTEGRAL	9=7+8												**-8.765,62 €**	**156.920,75 €**		**156.920,75 €**
OPERAÇÕES COM DETENTORES DE CAPITAL NO PERÍODO																
Realizações de capital																0,00 €
Realizações de prémios de emissão																0,00 €
Distribuições																0,00 €
Entradas para cobertura de perdas																0,00 €
Outras operações																0,00 €
	10		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
POSIÇÃO NO FIM DO PERÍODO 2014	11=6+7+8+10		**750.000,00 €**	**-5.000,00 €**	**0,00 €**	**0,00 €**	**121.792,13 €**	**489.177,57 €**	**0,00 €**	**0,00 €**	**0,00 €**	**116.724,01 €**	**169.386,21 €**	**1.642.079,92 €**	**0,00 €**	**1.642.079,92 €**

Conselho de Administração

Técnico Oficial de Contas nº 40261

ANEXO

NOTA 1 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

1.1. **Denominação Social:** MATADOURO REGIONAL DE MAFRA, S.A.
1.2. **Sede:** RUA DO MATADOURO, Nº1, FONTAINHAS, 2644 – 002 SÃO MIGUEL DE ALCAINÇA
1.3. **Natureza da actividade:** COMÉRCIO E INDUSTRIA TRANSFORMADORA DE GADO, CARNES VERDES E PRODUTOS PROVENIENTES DO ABATE
1.4. **N.º de Identificação Colectiva**: 505 004 232
1.5. **Capital Social:** 750.000,00€ (Setecentos e cinquenta mil euros)
1.6. **Matriculada em:** Conservatória do Registo Comercial de MAFRA, sob o número 02684

Indicações gerais:
- Os valores indicados são expressos, salvo indicação em contrário, em euros.
- As notas que não constam do presente anexo não são aplicáveis à empresa no presente exercício.

Nota 2 – REFERENCIAL CONTABILÍSTICO DE PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

2.1. - As presentes demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro (NCRF) previstas pelo Sistema de Normalização Contabilístico (SNC), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de Julho, com as rectificações da Declaração de Rectificação n.º67-B/2009, de 11 de Setembro, e com as alterações introduzidas pela Lei n.º 20/2010, de 23 de Agosto. O SNC é regulado pelos seguintes diplomas:

- Aviso n.º 15652/2009, de 7 de Setembro (Estrutura Conceptual);
- Portaria n.º 986/2009, de 7 de Setembro (Modelos de Demonstrações Financeiras);
- Portaria n.º 1011/2009, de 9 de Setembro (Código das Contas);
- Aviso n.º 15655/2009, de 7 de Setembro (Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro);
- Aviso n.º 15654/2009, de 7 de Setembro (Norma contabilística e de relato financeiro para pequenas entidades);
- Aviso n.º 15653/2009, de 7 de Setembro (Normas Interpretativas).

Nota 3 – PRINCIPAIS POLITICAS CONTABILISTICAS

Activos Fixos Tangíveis

- Modelo do custo: custo, menos as depreciações acumuladas e quaisquer perdas por imparidades acumuladas.

Participações Financeiras

- Modelo do custo.

Inventários

- As existências estão valorizadas ao preço de custo.

Imposto sobre o rendimento

- Quantia que se espera que seja paga (recuperada de) às autoridades fiscais, usando as taxas fiscais (e leis fiscais) aprovadas à data do balanço (método dos impostos diferidos).

Custo dos empréstimos obtidos

- Deverão ser considerados como gastos do período.

Nota 4 – ACTIVOS FIXOS TANGÍVEIS

4.1. – Divulgações sobre activos fixos tangíveis

Os movimentos ocorridos nas rubricas dos activos fixos tangíveis constantes do balanço e as respectivas depreciações e ajustamentos, são discriminados no quadro seguinte:

UNIDADE MONETÁRIA: EUROS

Activos fixos tangíveis		Terrenos e recursos naturais	Edifícios e outras construções		Equipamento básico	Equipamento de transporte	Equipamento administrativo	Equipamentos biológicos	Outros activos fixos tangíveis	Activos fixos tangíveis em curso	Totais
			Terrenos	Edifícios							
Em 31.12.2012	Quantias brutas escrituradas	133.443,62 €	0,00 €	1.786.159,85 €	1.463.257,67 €	41.609,92 €	62.541,92 €	0,00 €	75.143,57 €	14.801,29 €	**3.576.957,84 €**
	Depreciações e perdas por imparidade acumuladas	0,00 €	0,00 €	-739.875,41 €	-1.168.294,39 €	-25.967,83 €	-49.960,74 €	0,00 €	-73.341,60 €	0,00 €	**-2.057.439,97 €**
	Quantias líquidas escrituradas	**133.443,62 €**	**0,00 €**	**1.046.284,44 €**	**294.963,28 €**	**15.642,09 €**	**12.581,18 €**	**0,00 €**	**1.801,97 €**	**14.801,29 €**	**1.519.517,87 €**
Adições				1.974,19 €	48.950,15 €	0,00 €	5.695,80 €	0,00 €	2.685,70 €	0,00 €	**59.305,84 €**
Revalorizações											**0,00 €**
Transferências										-14.801,29 €	**-14.801,29 €**
Reclassificações para activos não correntes detidos para venda											**0,00 €**
Alienações, sinistros e abates											**0,00 €**
Outras alterações					811,71 €						**811,71 €**
Depreciações				-87.225,42 €	-62.933,82 €	-5.032,32 €	-4.090,25 €	0,00 €	-5.618,68 €	0,00 €	**-164.900,49 €**
Perdas por imparidade											**0,00 €**
Em 31.12.2013	Quantias brutas escrituradas	133.443,62 €	0,00 €	1.788.134,04 €	1.513.019,53 €	41.609,92 €	68.237,72 €	0,00 €	77.829,27 €	0,00 €	**3.622.274,10 €**
	Depreciações e perdas por imparidade acumuladas	0,00 €	0,00 €	-827.100,83 €	-1.231.228,21 €	-31.000,15 €	-54.050,99 €	0,00 €	-78.960,28 €	0,00 €	**-2.227.511,10 €**
	Quantias líquidas escrituradas	**133.443,62 €**	**0,00 €**	**961.033,21 €**	**281.791,32 €**	**10.609,77 €**	**14.186,73 €**	**0,00 €**	**-1.131,01 €**	**0,00 €**	**1.394.763,00 €**
Adições				2.525,27 €	10.063,71 €	0,00 €	1.287,20 €	0,00 €	0,00 €	14.801,29 €	**28.677,47 €**
Revalorizações											**0,00 €**
Transferências										-14.801,29 €	**-14.801,29 €**
Reclassificações para activos não correntes detidos para venda											**0,00 €**
Alienações, sinistros e abates											**0,00 €**
Outras alterações											**0,00 €**
Depreciações				-87.358,96 €	-53.443,69 €	-5.032,32 €	-3.807,88 €	0,00 €	-4.192,08 €	0,00 €	**-153.834,93 €**
Perdas por imparidade											**0,00 €**
Em 31.12.2014	Quantias brutas escrituradas	133.443,62 €	0,00 €	1.790.659,31 €	1.523.083,24 €	41.609,92 €	69.524,92 €	0,00 €	77.829,27 €	0,00 €	**3.636.150,28 €**
	Depreciações e perdas por imparidade acumuladas	0,00 €	0,00 €	-914.459,79 €	-1.283.860,87 €	-36.032,47 €	-57.858,87 €	0,00 €	-83.151,68 €	0,00 €	**-2.375.363,68 €**
	Quantias líquidas escrituradas	**133.443,62 €**	**0,00 €**	**876.199,52 €**	**239.222,37 €**	**5.577,45 €**	**11.666,05 €**	**0,00 €**	**-5.322,41 €**	**0,00 €**	**1.260.786,60 €**

4.2. – Existência e quantias de restrições de titularidade de activos fixos tangíveis dados como garantia de passivos:

UNIDADE MONETÁRIA: EUROS

Activos fixos tangíveis cuja titularidade está restringida e/ou dados como garantia de passivos		Activos fixos tangíveis cuja titularidade está restringida		Activos fixos tangíveis dados como garantia de passivos			
		Naturezas das restrições	Quantias escrituradas	Formas das garantias	Quantias escrituradas dos activos dados como garantia	Passivos garantidos	
						Naturezas dos passivos	Quantias escrituradas dos passivos
31.12.2014	Terreno e Instalações	Garantia Hipotecária	2.320.000,00 €				
	Totais		2.320.000,00 €		0,00 €		0,00 €

Conta Caucionada associada à Conta n.º 10020 – Até ao montante de 400.000,00€ (Quatrocentos mil euros), com garantia hipotecária do terreno e instalações, conforme escritura celebrada no Cartório Notarial de Mafra em 26 de Março de 2003. A 31.12.2014 não existia nenhum valor utilizado.

4.3. – Depreciação acumulada no final do período.

UNIDADE MONETÁRIA: EUROS

Depreciações de activos fixos tangíveis	Edifícios e outras construções	Equipamento básico	Equipamento de transporte	Equipamento administrativo	Equipamentos biológicos	Outros activos fixos tangíveis	Totais
Acumuladas em 31.12.2012	**739.875,41 €**	**1.168.294,39 €**	**25.967,83 €**	**49.960,74 €**	**0,00 €**	**73.341,60 €**	**2.057.439,97 €**
Reforços	87.225,42 €	62.933,82 €	5.032,32 €	4.090,25 €	0,00 €	5.618,68 €	**164.900,49 €**
Reversões							**0,00 €**
Revalorizações							**0,00 €**
Transferências							**0,00 €**
Reclassificações para activos não correntes detidos para venda							**0,00 €**
Alienações							**0,00 €**
Sinistros							**0,00 €**
Abates							**0,00 €**
Outras alterações							**0,00 €**
Acumuladas em 31.12.2013	**827.100,83 €**	**1.231.228,21 €**	**31.000,15 €**	**54.050,99 €**	**0,00 €**	**78.960,28 €**	**2.222.340,46 €**
Reforços	87.358,96 €	53.443,69 €	5.032,32 €	3.807,88 €	0,00 €	4.192,08 €	**153.834,93 €**
Reversões							**0,00 €**
Revalorizações							**0,00 €**
Transferências							**0,00 €**
Reclassificações para activos não correntes detidos para venda							**0,00 €**
Alienações							**0,00 €**
Sinistros							**0,00 €**
Abates							**0,00 €**
Outras alterações							**0,00 €**
Acumuladas em 31.12.2014	**914.459,79 €**	**1.283.860,87 €**	**36.032,47 €**	**57.858,87 €**	**0,00 €**	**83.151,68 €**	**2.375.363,68 €**

128

Nota 5 – PARTICIPAÇÕES NÃO RELEVANTES NOUTRAS EMPRESAS

- Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Mafra – 1.000,00€ (Mil euros)
  Sede: Terreiro D. João V – 2640 Mafra

Nota 6 – VALOR GLOBAL DAS DÍVIDAS DE COBRANÇA DUVIDOSA

- Clientes – 52.370,63€ (Cinquenta e dois mil, trezentos e setenta euros e sessenta e três cêntimos).

Nota 7 – COMPOSIÇÃO DOS DIFERIMENTOS

Valores Diferidos	
Seguros	2.640,67 €
Juros e Outros Rendimentos	371,11 €
	3.011,78 €

Nota 8 – FLUXOS DE CAIXA

Rubricas	2014	2013
Numerário		
Caixa	1.553,55 €	1.236,01 €
Depósitos bancários mobilizáveis		
Depósitos à ordem	28.469,62 €	10.910,72 €
Depósitos a prazo	410.000,00 €	200.000,00 €
Outros depósitos	- €	- €
Equivalentes a caixa	- €	- €
Descobertos Bancários	- €	- €
Titulos Negociáveis	- €	- €
Caixa e seus equivalentes	**440.023,17 €**	**212.146,73 €**
Outras disponibilidades	- €	- €
Disponibilidades do Balanço	**440.023,17 €**	**212.146,73 €**

Nota 9 – CAPITAL SOCIAL

Totalmente realizado no valor de 750.000,00 Euros (Setecentos e cinquenta mil euros), dividido em 150.000 acções nominativas no valor de 5€ (Cinco euros) ao portador, distribuído da seguinte forma:

- Câmara Municipal de Mafra (CMM) .....700.000,00€ (93,32%)
- Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Mafra..... 30.000,00€ (4,00%)
- Associação de Agricultores do Concelho de Mafra..... 5.000,00€ (0,67%)
- Associação de Defesa Sanitária do Concelho de Mafra..... 5.000,00€ (0,67%)
- Coop. de Produtores e Comerciantes Agro-Pecuários Concelho de Mafra, C.R.L. 5.000,00€ (0,67%)
- Matadouro Regional de Mafra, S.A. – Acções Próprias..... 5.000,00€ (0,67%)

Nota 10 – OUTRAS CONTAS A PAGAR – CREDORES POR ACRÉSCIMO DE GASTOS

Acréscimo de Gastos	
Impostos a liquidar - IMI	4.622,43 €
Àgua a liquidar	977,00 €
Electricidade a liquidar	5.970,71 €
Telecomunicações a liquidar	303,54 €
Remunerações a liquidar	68.328,36 €
Prémio Produtividade não regular	48.211,05 €
Outros acréscimos	40.615,47 €
	169.028,56 €

Existe um valor a liquidar ao pessoal de 68.328,36 € (Sessenta e oito mil, trezentos e vinte e oito euros e trinta e seis cêntimos), respeitantes a encargos com férias e subsídio de férias e um outro respeitante ao prémio de produtividade de 48.211,05 € (Quarenta e oito mil, duzentos e onze euros e cinco cêntimos).

Nota 11 – REPARTIÇÃO DAS VENDAS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Mercado	Valor
Mercado Interno	2.227.432,97 €
Mercado Externo	
CE	7.020,60 €
Fora da CE	0,00 €
	2.234.453,57 €

Nota 12 – DEMONSTRAÇÃO DO CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS E DAS MATÉRIAS CONSUMIDAS

	Mercadorias	Matérias primas, subsidiárias e de consumo
Existências Iniciais	0,00 €	- 547,26 €
Compras	- 797.316,93 €	- 13.630,34 €
Regularização de Existências	0,00 €	0,00 €
Existências Finais	0,00 €	0,00 €
	- 797.316,93 €	- 14.177,60 €

Nota 13 – IMPARIDADES DE DIVIDAS A RECEBER E MOVIMENTOS OCORRIDOS NO EXERCÍCIO

Contas	Saldo Inicial	Reforço	Regularizações	Saldo Final
21 - Clientes				
219 - Perdas por imparidades acumuladas	47.062,21 €	4.113,72 €	0,00 €	51.175,93 €

Conselho de Administração

Técnico Oficial de Contas nº 40261

168814099

Certificação Legal de Contas

RSM Patrício, Moreira & Valente
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

Exercício de 2014

INTRODUÇÃO

1. Examinámos as demonstrações financeiras anexas do **Matadouro Regional de Mafra, S.A.**, as quais compreendem o Balanço em 31 de Dezembro de 2014 (que evidencia um total de balanço de 2.170.251 euros e um total de capital próprio de 1.642.080 euros, incluindo um resultado líquido de 169.386 euros) a Demonstração dos Resultados por Naturezas, a Demonstração dos Fluxos de Caixa, a Demonstração das Alterações no Capital Próprio no exercício findo naquela data e o correspondente Anexo.

RESPONSABILIDADES

2. É da responsabilidade do Conselho de Administração a preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira da Empresa e o resultado das suas operações, bem como a adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado.

3. A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no nosso exame daquelas demonstrações financeiras.

ÂMBITO

4. O exame a que procedemos foi efectuado de acordo com as Normas e as Directrizes Técnicas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes. Para tanto o referido exame incluiu:

   - a verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias constantes das demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pelo Conselho de Administração, utilizadas na sua preparação;
   - a apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adoptadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias;
   - a verificação da aplicabilidade do princípio da continuidade; e
   - a apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das demonstrações financeiras.

RSM Patrício, Moreira & Valente
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas

5. Entendemos que o exame efectuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.

6. O nosso exame abrangeu também a verificação da concordância da informação financeira constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

OPINIÃO

7. Em nossa opinião as demonstrações financeiras referidas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira do **Matadouro Regional de Mafra, S.A.** em 31 de Dezembro de 2014, o resultado das suas operações e os fluxos de caixa no exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS

8. É também nossa opinião que a informação constante do Relatório de Gestão é concordante com as Demonstrações Financeiras do exercício.

Lisboa, 20 de Fevereiro de 2015

Joaquim Patrício da Silva
(ROC nº 320)
em representação de
PATRÍCIO, MOREIRA, VALENTE & ASSOCIADOS
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, nº 21

RELATÓRIO E PARECER DO FISCAL ÚNICO

Exercício de 2014

Senhores Accionistas,

1. No cumprimento das disposições legais e do contrato da Sociedade, o Fiscal Único do Matadouro Regional de Mafra, S.A., no exercício das suas competências, após ter procedido à análise do Balanço, da Demonstração dos Resultados e dos demais elementos de prestação de contas preparados pelo Conselho de Administração, que acompanhavam o Relatório de Gestão e as Contas relativas ao exercício de 2014, vem apresentar o seu Relatório sobre a acção fiscalizadora desenvolvida e dar Parecer sobre esses mesmos documentos de prestação de contas.

2. Com a periodicidade que julgou conveniente, o Fiscal Único manteve o acompanhamento da actividade do Matadouro Regional de Mafra, S.A., através dos contactos que estabeleceu com a Administração e com os Serviços. Procedeu às verificações e análises da informação contabilística, com a consulta dos seus documentos de suporte e dos correspondentes registos. Verificou, em particular, as operações contabilísticas referentes ao apuramento dos resultados do exercício.

3. É sua convicção que os procedimentos técnicos seguidos que conduziram à elaboração das demonstrações financeiras apresentadas, e tendo em conta, em particular, as explicitações que se incluem no Anexo às Demonstrações Financeiras, complementadas com o exposto no Relatório de Gestão elaborado pelo Conselho de Administração, reflectem os valores evidenciados nos documentos que lhes servem de suporte, e, no seu conjunto, expressam, em termos financeiros e económicos, uma correcta avaliação do património e dos resultados.

4. Em documento separado, na qualidade de Revisor Oficial de Contas, procedeu à elaboração da Certificação Legal das Contas, parecer que deve ser tomado como parte integrante deste Relatório.

5. No seu relatório de gestão o Conselho de Administração dá conta da forma como se processou a actividade do Matadouro Regional de Mafra, S.A. no decorrer do exercício, e dos factos que contribuíram para os resultados obtidos. Para o Fiscal Único deve ser destacado:

   - a diminuição do total do Passivo em cerca de 66.351 euros, face a igual período de 2013, o qual apresenta o valor de 528.172 euros;
   - o aumento da autonomia financeira em cerca de 4,3%, passando de 71,4% para 75,7%, de 2013 para 2014, respectivamente;
   - a obtenção de um volume de negócios de 2.234.454 euros, registando uma decréscimo de 3,6% (84.858 euros) relativamente ao exercício anterior;
   - a diminuição dos rendimentos operacionais em 3,88% (90.580 euros), e dos gastos operacionais em 3,45% (72.427 euros), quando comparados com o exercício de 2013;

- o "cash flow operacional" (EBITDA) gerado de 377.827 euros, que se traduziu na descida da margem do EBITDA de 17,45% em 2013, para 16,91% em 2014, e

- os resultados operacionais de 2014 (219.878 euros) registaram uma diminuição de 18.156 euros (7,6%), que se traduziu num decréscimo do resultado líquido em 8.766 euros (4,9%), face a igual período de 2013.

6. O Município de Mafra, como Accionista maioritário com 93,3% do capital social do Matadouro Regional de Mafra, deveria ter procedido á alienação da respectiva participação financeira, para cumprimento das disposições previstas na Lei N.º 50/2012, de 31 de Agosto.
   Conforme referido no ponto XI do Relatório do Conselho de Administração, o Município de Mafra em Março de 2014 realizou, em hasta pública, uma segunda tentativa de alienação, integral ou parcial, da participação financeira detida no Matadouro Regional de Mafra. Á semelhança do verificado na anterior hasta pública, não foram recebidas quaisquer propostas. O Conselho de Administração continua a efectuar os procedimentos necessários para a resolução deste impasse, com vista ao cumprimento do previstos na referida Lei, podendo esta situação implicar alterações no desenvolvimento futuro da sociedade.

7. O Fiscal Único, face ao exposto, e tendo presente a evolução da actividade prevista para o exercício de 2015, é de

PARECER

a) que sejam aprovados o Relatório da Administração, Balanço e Contas, relativos ao exercício de 2014;

b) que seja aprovada a proposta de aplicação do Resultado Líquido, de 169.386,21 euros, apresentada pelo Conselho de Administração.

Lisboa, 20 de Fevereiro de 2015

O FISCAL ÚNICO

Joaquim Patrício da Silva
(ROC nº 320)
em representação de
PATRÍCIO, MOREIRA, VALENTE & ASSOCIADOS
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, nº 21

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

Concordo. Proponho que o assunto seja presente a reunião de câmara.

2015/03/03

O(A) Vereador(a),

Concordo. Proponho que o assunto seja objecto de deliberação do órgão executivo.

02/03/2015

O(A) Director(a) de Departamento,

Concordo com a proposta da Técnica. À consideração superior.

12/2/2015

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

À reunião.

03/03/15

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2015/1909

ASSUNTO: Projecto "Jornadas da Juventude 2015" - Valor de ingresso e inscrição

O projecto das *Jornadas da Juventude*, a realizar de 23 de Março a 26 de Abril e destinado aos jovens entre os 14 e os 29 anos, tem por objectivo disponibilizar um conjunto de iniciativas de âmbito formativo, informativo, pedagógico e lúdico, em vários locais do Concelho.

Neste sentido, a Câmara Municipal dando continuidade à política municipal de juventude no que concerne à oferta de uma panóplia de actividades que visem abranger o maior número de jovens, de acordo com as suas expectativas, interesses e necessidades, contempla no programa deste projecto, diversos eventos e *workshops,* uns de acesso gratuito e outros com um valor de inscrição simbólico, numa óptica de responsabilização.

Face ao exposto, no âmbito das atribuições do Município no domínio da educação, tempos livres e desporto, dispostas nas alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugadas com as competências da Câmara Municipal, relativamente à fixação de preços da prestação de serviços ao público, conforme alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º, Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, propõe-se a cobrança dos seguintes valores por cada participante de acordo com o quadro infra:

Nome da actividade	Preço de Inscrição
Workshop Automaquilhagem	5,00 €
Workshop O Ator e o Produto (1ª e 2ª parte)	5,00 €
Workshop DJ: iniciação ao Traktor	5,00 €
Workshop Sabores de Mafra	5,00 €
Teatro Juvenil "All you need is love: uma comédia quase romântica"	5,00 €
Mafra Lan Party	10,00 €

À Consideração Superior

Mafra, 12 de Fevereiro de 2015

A Técnica Superior

(Isabel Ramalhete)

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

Concordo. Proponho que o assunto seja presente a Reunião de Câmara.

2015/03/03

O(A) Vereador(a),

Concordo. Proponho que o assunto seja objecto de deliberação do órgão executivo.

02/03/2015

O(A) Director(a) de Departamento,

Concordo com o proposto.

2/3/015

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

À reunião.

03/03/15

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2015/2575

ASSUNTO: Contrato em Regime de Comodato de cedência de instalações, Escola Básica do Barril, à Freguesia da Encarnação - alteração

Em Novembro de 2010 a Autarquia celebrou um contrato em Regime de Comodato de cedência de instalações com a Junta de Freguesia da Encarnação cedendo, a título gratuito, o edifício da Escola Básica do Barril, para instalação de um Centro de Novas Oportunidades e de uma Delegação da Junta de Freguesia.

A instalação do Centro de Novas Oportunidades nunca se concretizou uma vez que esta medida foi cancelada no início de 2011, tendo a Junta de Freguesia dado conhecimento deste facto à Autarquia e solicitado a alteração do contrato de comodato celebrado, uma vez que esta entidade apenas utiliza duas das quatro salas disponíveis neste equipamento escolar.

Numa perspectiva de rentabilização dos equipamentos, poderá ser possível a cedência do espaço não utilizado a outras entidade, pelo que, se revela necessário proceder à alteração do contrato supra mencionado.

Tendo em conta que nos termos da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, cabe à Câmara Municipal criar, constituir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património municipal ou colocados, por lei, sob a administração municipal;

E da alínea u) também do n.º 1 do mesmo artigo, compete à Câmara Municipal apoiar actividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;

Propõe-se, na sequência da solicitação efectuada pela Freguesia da Encarnação, proceder à alteração ao Contrato em Regime de Comodato de Cedência de Instalações celebrado em 2010 com a referida Entidade, com vista à identificação do espaço efectivamente utilizado e que passa a constituir o objecto da cedência, a saber, a ala esquerda e logradouro do edifício da Escola Básica do Barril, cuja proposta de minuta se anexa à presente informação.

Mafra, 02 de Março de 2015

A Coordenadora do Gabinete de Apoio Institucional

Paula Santos

(Paula Santos)

ADENDA AO CONTRATO EM REGIME DE COMODATO DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES

Adenda ao Contrato em regime de Comodato de Cedência de Instalações entre o **Município de Mafra** e a **Freguesia da Encarnação.**

É celebrada e reciprocamente aceite, entre o **Município de Mafra**, sito na Praça do Município, 2644-001 Mafra, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Colectiva n.º 502 177 080, neste acto representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Hélder António Guerra de Sousa Silva, na qualidade de comodante, e a **Freguesia da Encarnação**, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Colectiva n.º 507 191 170, com sede em Largo Francisco Pereira Galantinho, 2640-232 Encarnação, neste acto representada pelo(a) _____, _____, adiante designado, como Segundo Contraente ou Comodatário, a presente adenda ao contrato de comodato, nos termos do artigo 1129º e seguintes do Código Civil, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Na Cláusula Primeira do Contrato em Regime de Comodato de Cedência de Instalações, onde se lê:

"Cláusula Primeira

A Câmara Municipal cede à Junta de Freguesia da Encarnação, gratuitamente, em regime de comodato, o edifício da Escola Básica do Barril, para que seja constituída uma *Delegação da Junta de Freguesia* e um *Centro de Novas Oportunidades*."

Deve ler-se:

"Cláusula Primeira

1. O Primeiro Contraente é proprietário e legítimo possuidor do prédio sito no Largo da Escola, Barril, 2640-202 Encarnação, inscrito na matriz predial Urbana sob o artigo 1193 da Freguesia da Encarnação, designado por EB1 do Barril.
2. O Primeiro Contraente entrega ao Segundo Contraente, a título gratuito e em regime de comodato, a ala esquerda e logradouro do edifício identificado na cláusula anterior, conforme planta anexa, para desenvolvimento das suas actividades."

Cláusula Segunda

Na Cláusula Terceira do Contrato em Regime de Comodato de Cedência de Instalações, onde se lê:

"Cláusula Terceira

O espaço emprestado destina-se exclusivamente à utilização mencionada na cláusula primeira, sem prejuízo do disposto na cláusula seguinte."

Deve ler-se:

"Cláusula Terceira

O espaço cedido destina-se à utilização mencionada no número 2 da cláusula primeira, sem prejuízo do disposto na cláusula seguinte."

O presente aditamento é celebrado em duplicado, valendo como documentos originais, os quais vão ser assinados por ambas as partes, ficando cada uma com um exemplar.

Mafra, _____ de _____ de 2015.

O Comodante, O Comodatário,

(Hélder António Guerra de Sousa Silva) (_____)

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO EM REGIME DE COMODATO
DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES

Considerando que:

As Juntas de Freguesia constituem um factor de mais-valia do poder local, desempenhando um importante papel na afirmação das identidades locais, no reforço do sentido de pertença a uma comunidade e na dinamização da cultura e economia locais;

Os *Centros Novas Oportunidades* destinam-se a assegurar a orientação dos adultos, para a resposta educativa e/ou formativa mais adequada e que poderá conduzir para a realização de um processo de *Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências (RVCC)*, ou para outros percursos educativos e formativos disponíveis, elevando os níveis de qualificação da população;

Na sequência do processo de reordenamento da rede escolar, o funcionamento da Escola Básica do Barril encontra-se suspenso, a partir do ano lectivo de 2009/2010, e que os alunos passaram a frequentar a nova Escola Básica da freguesia da Encarnação;

No âmbito do planeamento e do desenvolvimento compete à Câmara Municipal criar, constituir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património municipal ou colocados, por lei, sob a administração municipal, atento o disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18/09, na sua redacção actual;

É celebrado, entre a **Câmara Municipal de Mafra**, representada pelo seu Presidente, Eng.º José Maria Ministro dos Santos, como comodante, e a **Junta de Freguesia da Encarnação**, representada pelo seu Presidente,

Nuno João da Cruz Sardinha, como comodatário, o presente contrato de comodato, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

A Câmara Municipal cede à Junta de Freguesia da Encarnação, gratuitamente, em regime de comodato, o edifício da Escola Básica do Barril, para que seja constituída uma *Delegação da Junta de Freguesia* e um *Centro Novas Oportunidades*.

Cláusula Segunda

Este contrato é celebrado pelo prazo de dois anos, a contar da data da sua assinatura, considerando-se sucessivamente prorrogado por iguais períodos e nas mesmas condições, enquanto não for denunciado por qualquer das partes, com a antecedência mínima de noventa dias relativamente ao termo do prazo contratual, ou do termo da sua renovação, ou resolvido pelo comodante nos termos legais.

Cláusula Terceira

O espaço emprestado destina-se exclusivamente à utilização mencionada na cláusula primeira, sem prejuízo do disposto na cláusula seguinte.

Cláusula Quarta

À Câmara Municipal de Mafra reserva-se o direito de utilizar as referidas instalações, mediante aviso prévio de 15 dias.

Cláusula Quinta

O comodatário fica obrigado a conservar em bom estado o espaço emprestado, não o aplicando a fim diverso daquele que resulta do presente contrato, devendo entregá-lo ao comodante, findo o mesmo por qualquer

CÂMARA MUNICIPAL

causa, como o encontrou à data da entrega, indemnizando o comodante por qualquer prejuízo que possa causar.

Cláusula Sexta

As despesas com a conservação e o uso do espaço emprestado, bem como as decorrentes dos encargos gerais de funcionamento, incluindo a água e a luz, serão suportadas pelo comodatário durante a vigência do contrato.

Mafra, 25 de Novembro de 2010.

O Comodante,

(José Maria Ministro dos Santos, Eng.º)

O Comodatário,

(Nuno João da Cruz Sardinha)

Ala Esq. - R/C e
Logradouro

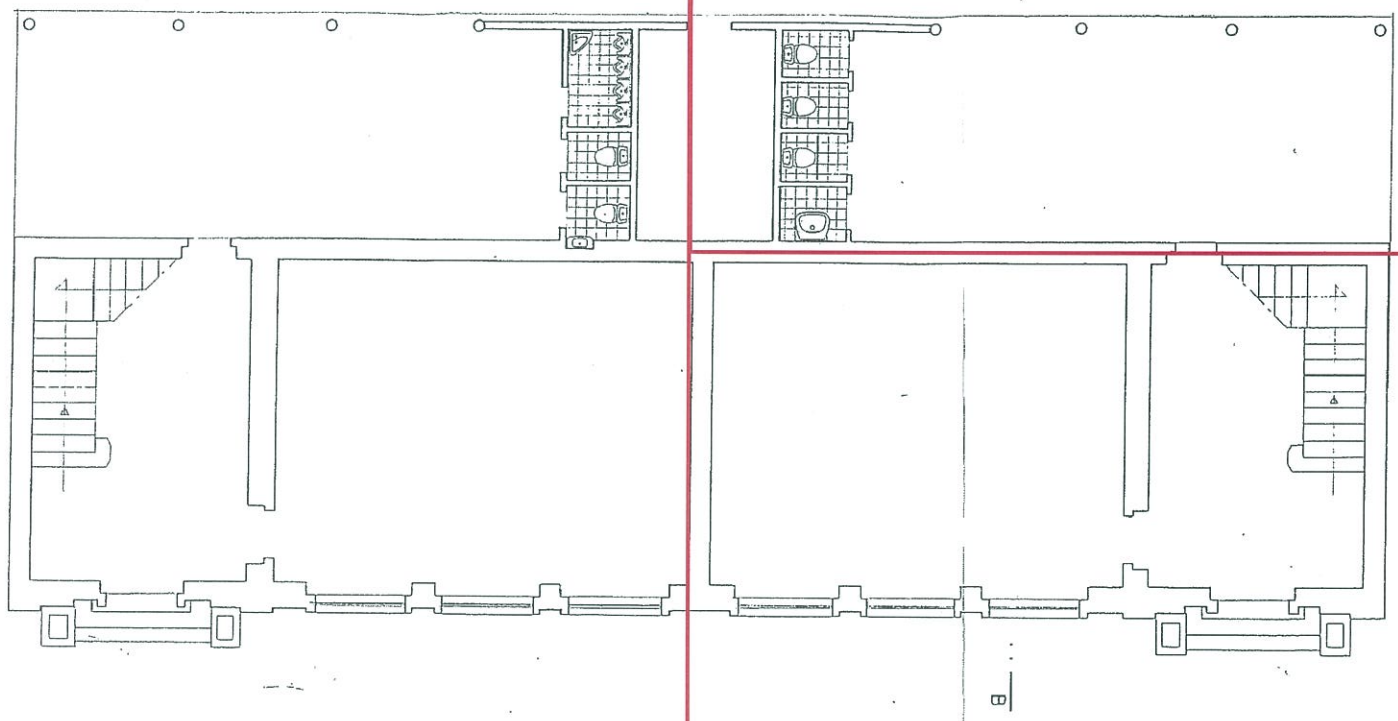

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA			DOU DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
	DATA	ASSUNTO ESCOLA PRIMÁRIA TIPO 4 SALAS	VERIFICAÇÃO
ARQUITECTO			
ENGENHEIRO		LOCAL	DIRECTOR
DESENHADOR			
TOPÓGRAFO			
Nº. ARQUIVO	Nº. PROCESSO	DESIGNAÇÃO PLANTA DO PISO 1	ESCALA 1/100
			DESENHO Nº.
			FASE DO PROJECTO

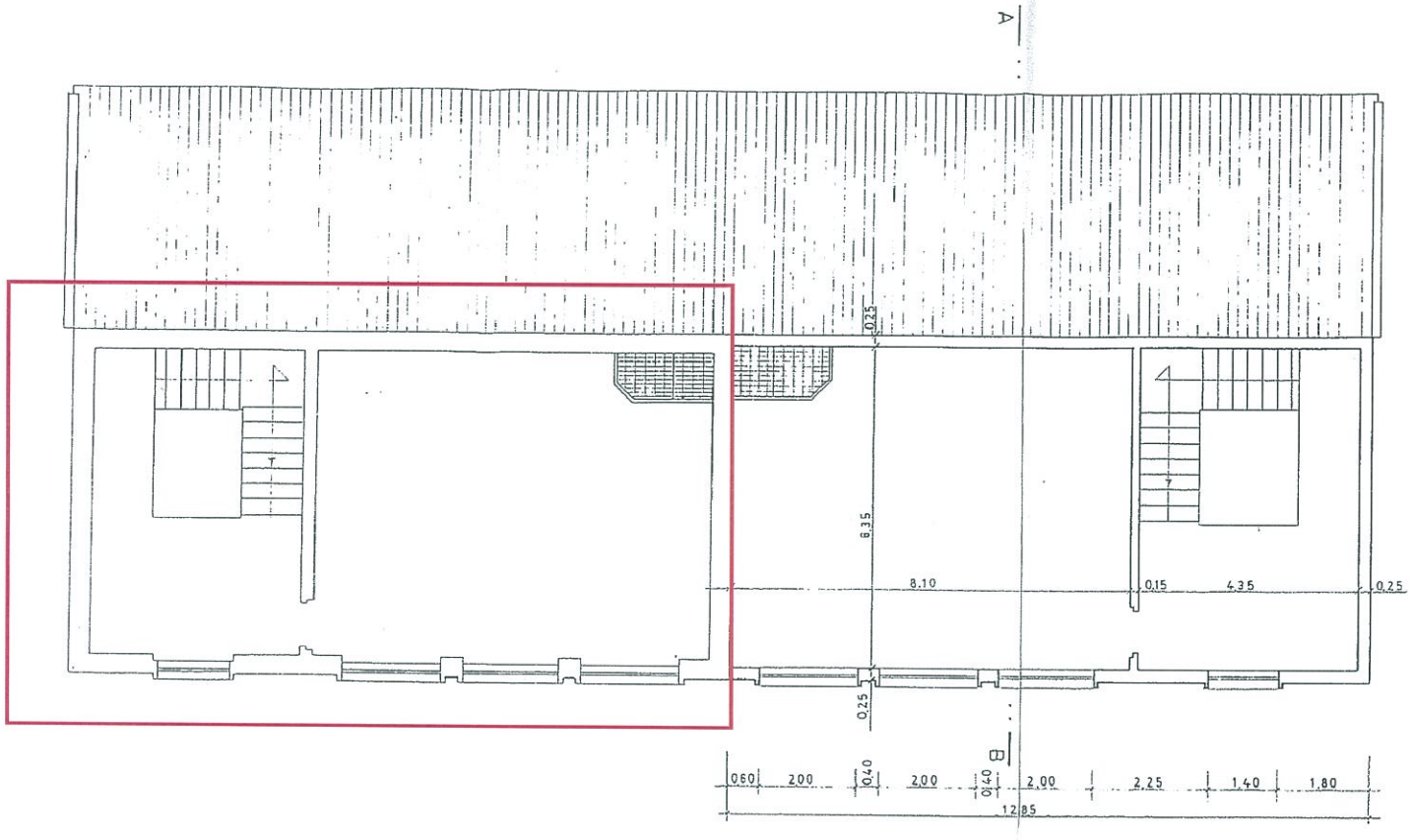

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA			DOU DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
	DATA	ASSUNTO ESCOLA PRIMÁRIA TIPO 4 SALAS	VERIFICAÇÃO
ARQUITECTO			
ENGENHEIRO		LOCAL	DIRECTOR
DESENHADOR			
TOPÓGRAFO			
Nº. ARQUIVO	Nº PROCESSO	DESIGNAÇÃO PLANTA DO PISO 2	ESCALA 1/100
			FASE DO PROJECTO
			DESENHO Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

Concordo. Proponho que o assunto seja presente a reunião do Executivo.

2015/03/03

O(A) Vereador(a),

Concordo. Proponho que o assunto seja objecto de deliberação do órgão executivo.

02/03/2015

O(A) Director(a) de Departamento,

Concordo com o proposto.

2/3/015

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

À reunião

03/03/15

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2015/2577

ASSUNTO: Contrato em Regime de Comodato de cedência de instalações, parte de EB do Barril, ao Grupo Desportivo do Barril

O Grupo Desportivo do Barril é uma associação que conta com 57 anos de serviço á comunidade promovendo a prática desportiva entre os jovens e adultos. A prática de futebol é a actividade mais representativa, no entanto a associação tem vindo a investir na diversificação da oferta desportiva, pelo que acolhe aulas de Ginástica e Zumba (adultos e crianças), bem como torneios de hipismo e o Concurso Anual de Saltos de Cavalo.

Profundamente envolvidos na sua comunidade, promovem ainda actividades culturais quer por moto próprio quer em colaboração com outras entidades, organizando as "Festas de Verão", torneios de chinquilho, snooker e sueca ou passeios de bicicleta.

Considerando que:

a) O Grupo Desportivo do Barril não dispõe de espaço que lhe permita aumentar a diversificação da sua oferta em termos de projectos desportivos, sociais e culturais;

b) Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, cabe à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;

Propõe-se, na sequência da solicitação efectuada pelo Grupo Desportivo do Barril, a celebração de um Contrato em Regime de Comodato de Cedência de Instalações com esta Entidade, com vista à cedência do primeiro andar direito da EB1 do Barril, para prossecução das suas actividades, conforme proposta de minuta que se anexa à presente informação.

Mafra, 02 de Março de 2015

A Coordenadora do Gabinete de Apoio Institucional

(Paula Santos)

CONTRATO EM REGIME DE COMODATO

DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES

Considerando as atribuições que os municípios dispõem no domínio da cultura, em conformidade com as disposições conjugadas do artigo 2.º, do n.º 1 e das alíneas e) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, diploma legal que aprovou, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais;

Considerando que, no âmbito das competências conferidas pelo Anexo I à citada Lei, nomeadamente na alínea u) do n.º 1 do seu artigo 33.º, compete à Câmara Municipal apoiar actividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;

Considerando que, atento o disposto na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I ao mesmo diploma legal, cabe ainda à Câmara Municipal criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do Município ou colocados, por lei, sob administração municipal;

Considerando que, na sequência do processo de reordenamento da rede escolar, a EB1 do Barril foi desactivada; e

Considerando que, o Grupo Desportivo do Barril, é uma associação desportiva, cujo objectivo se consubstancia, designadamente, em actividades de natureza desportiva, cultural e recreativa em prol da comunidade;

É celebrado e reciprocamente aceite, entre o **Município de Mafra**, Pessoa Colectiva de Direito Público n.º 502 177 080, com sede na Praça do Município, 2644-001 Mafra, neste acto representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Hélder António Guerra de Sousa Silva, adiante designado como Primeiro Contraente ou Comodante, e o **Grupo Desportivo do Barril**, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Colectiva n.º 500 787 590, com sede em Campo do Texugo, Rua do Texugo - Barril, 2640-218 Encarnação, neste acto representado pelo(a)_____, _____, adiante designado, como Segundo Contraente ou Comodatário, o presente Contrato de Comodato, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O Primeiro Contraente é proprietário e legítimo possuidor do prédio sito no Largo da Escola, Barril, 2640-202 Encarnação, inscrito na matriz predial Urbana sob o artigo 1193 da Freguesia da Encarnação, designado por EB1 do Barril.

Cláusula Segunda

Pelo presente contrato, o Primeiro Contraente entrega ao Segundo Contraente, a título gratuito e em regime de comodato, o primeiro andar direito do edifício identificado na cláusula anterior, conforme planta anexa, para desenvolvimento das suas actividades.

Cláusula Terceira

O presente contrato tem a duração de 1 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, considerando-se automática e sucessivamente prorrogado por iguais períodos e nas mesmas condições, enquanto não for denunciado por qualquer das partes, através de carta registada com aviso de recepção, com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias relativamente ao termo do

prazo contratual ou do termo da sua renovação, ou resolvido pelo Comodante nos termos legais.

Cláusula Quarta

Constitui obrigação do Primeiro Contraente abster-se da prática de actos que impeçam ou restrinjam o uso do edifício pelo Segundo Contraente.

Cláusula Quinta

Constituem obrigações do Segundo Contraente:

a) Manter o edifício em bom estado de conservação;
b) Não aplicar o edifício a fim diverso daquele a que o mesmo se destina;
c) Não utilizar o edifício de modo imprudente;
d) Avisar imediatamente o Primeiro Contraente, sempre que tenha conhecimento de vícios no edifício ou saiba que o ameaça algum perigo ou que terceiros se arroguem direitos em relação a ele sem que para tal estejam autorizados pelo Primeiro Contraente;
e) Restituir o edifício, findo o contrato;
f) Desenvolver actividades culturais e recreativas em prol do Município de Mafra.

Cláusula Sexta

O Primeiro Contraente reserva-se o direito de utilizar o edifício, mediante aviso prévio de 15 (quinze) dias.

Cláusula Sétima

É da responsabilidade do Segundo Contraente o pagamento de todas as despesas inerentes à utilização, manutenção e conservação do edifício objecto do presente contrato de comodato, nomeadamente as decorrentes dos encargos gerais de funcionamento, incluindo a água, a luz e telecomunicações.

Cláusula Oitava

O Segundo Contraente responderá por todas as deteriorações que se venham a verificar durante a vigência do presente contrato de comodato, exceptuando-se as que decorram de um uso normal e prudente do edifício.

Cláusula Nona

O Segundo Contraente não poderá realizar quaisquer obras ou benfeitorias no edifício sem o prévio consentimento do Primeiro Contraente.

Cláusula Décima

A restituição a que se refere a alínea e) da Cláusula Quinta far-se-á 60 (sessenta) dias após a notificação para o efeito, dirigida pelo Primeiro Contraente ao Segundo Contraente, através de carta registada com aviso de recepção.

Cláusula Décima Primeira

No final do contrato de comodato, ou das suas renovações, o edifício cedido deverá ser restituído pelo Segundo Contraente ao Primeiro Contraente no estado em que aquele o recebeu, livre de pessoas e bens, sem prejuízo das deteriorações inerentes a um uso normal e prudente.

Cláusula Décima Segunda

O Primeiro Contraente poderá resolver o presente contrato de comodato a todo o tempo e sem a interpelação prévia do Segundo Contraente para o efeito, desde que se verifique o incumprimento, por este, das obrigações estabelecidas no presente contrato de comodato.

Cláusula Décima Terceira

1. As questões resultantes da execução ou interpretação do presente contrato de comodato serão dirimidas por acordo do Comodante e do Comodatário.
2. Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente da Câmara Municipal de Mafra, ouvido o Comodatário e atenta a legislação em vigor.

Cláusula Décima Quarta

Ao presente contrato são aplicáveis as disposições constantes dos artigos 1129.º e seguintes do Código Civil, com as necessárias adaptações.

O presente contrato é celebrado em duplicado, valendo como documentos originais, os quais vão ser assinados por ambas as partes, ficando cada uma com um exemplar.

Mafra, _____ de _____ de 2015.

O Comodante, O Comodatário,

(Hélder António Guerra de Sousa Silva) (_____)

145

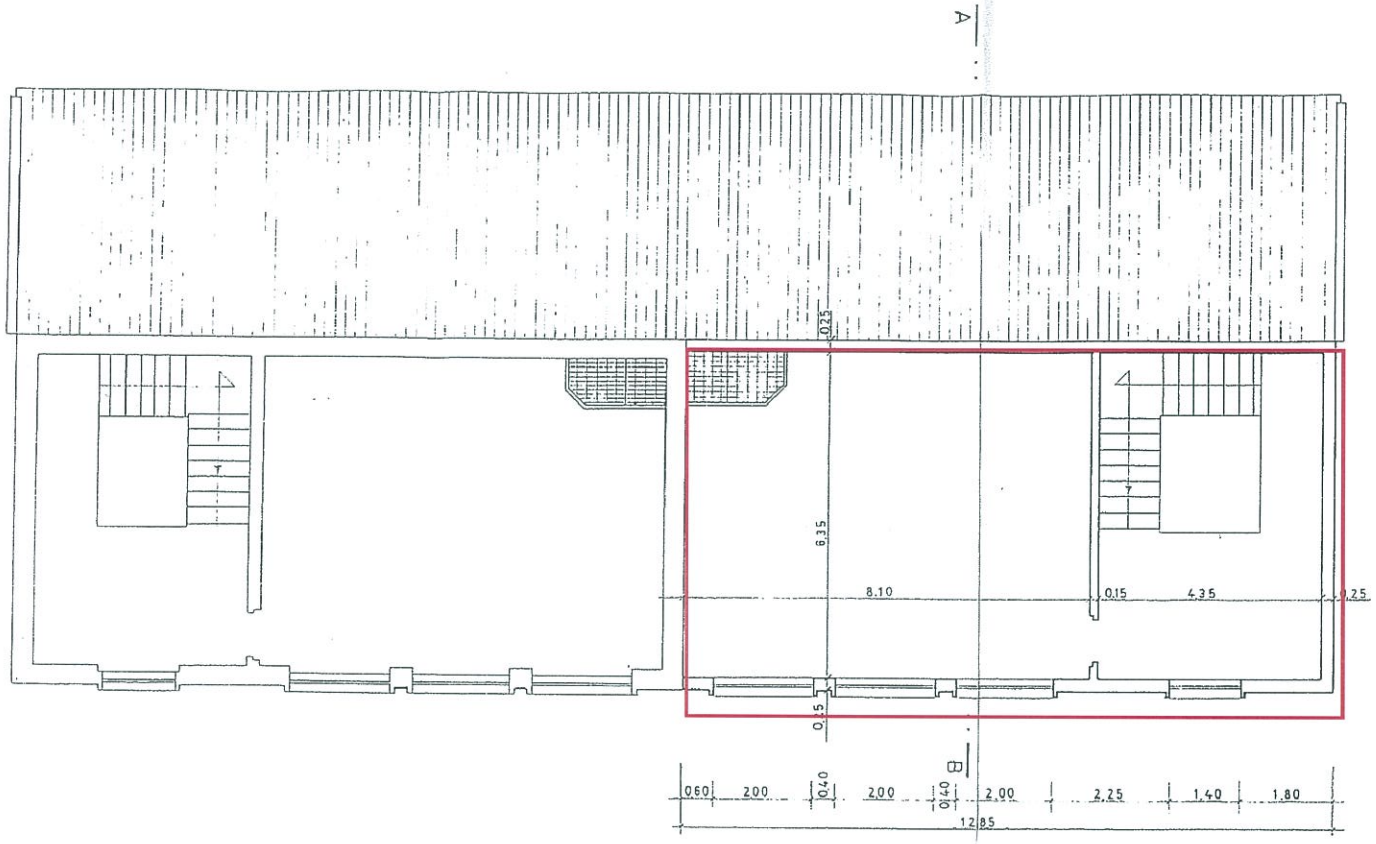

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA			DOU DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
	DATA	ASSUNTO ESCOLA PRIMÁRIA TIPO 4 SALAS	VERIFICAÇÃO
ARQUITECTO			
ENGENHEIRO			
DESENHADOR		LOCAL	DIRECTOR
TOPÓGRAFO			
Nº. ARQUIVO	Nº PROCESSO	DESIGNAÇÃO PLANTA DO PISO 2	ESCALA 1/100
			FASE DO PROJECTO
			DESENHO Nº

GRUPO DESPORTIVO DO BARRIL

Campo do Texugo – Rua do Texugo

2640 – 218 Barril, Encarnação

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
17 FEV. 2015
ENTRADA

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal de

MAFRA

Barril, 10 de fevereiro de 2015

Assunto: Cedência de sala de aulas da Antiga Escola Primária

Vem o Grupo Desportivo do Barril, solicitar a Vª. Exa., se digne ceder a este clube uma sala de aulas da antiga Escola Primária do Barril, para que assim, possa esta instituição desenvolver atividades da mesma, uma vez que a referida Escola se encontra situada no centro da localidade do Barril, junto a paragem de autocarros, de fácil acesso a todos aqueles que consigam vir a usufruir de tais instalações.

Com os melhores cumprimentos

Atentamente

O Presidente da Direção

João Luis dos Santos Silva

(João Luis dos Santos Silva)

Grupo Desportivo Barril
Cont. N.º 503 787 810
Barril - Encarnação

http://facebook/gdbarril / grupodesportivodobarril@gmail.com
Tel: 261 858 216 / 967 118 199

2.4.

- 147

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

Concordo. Proponho que o assunto lhe mereça o devido seguimento.

2015/03/03

O(A) Vereador(a),

Concordo. Proponho que o assunto seja objecto de deliberação do órgão executivo.

02/03/2015

O(A) Director(a) de Departamento,

Concordo com o proposto.

2/3/2015

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

A reunir

03/03/15

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2015/2570

ASSUNTO: Contrato em Regime de Comodato de cedência de instalações, parte de EB do Barril, ao Centro Social Paroquial N.ª Sra. da Encarnação

O Centro Social e Paroquial Nª Sra. da Encarnação, sediado no Barril, procura responder às necessidades concretas da comunidade, dos mais idosos às crianças e suas famílias, designadamente na área social.

A valência de Centro de Dia visa promover a qualidade de vida da pessoa idosa, por forma a permitir um envelhecimento saudável, proporcionando espaços de convívio e partilha a par da prestação de um conjunto de serviços que contribuem para a permanência dos idosos no seu meio sociofamiliar, abrangendo 46 idosos.

Ainda na área de idosos salienta-se o Serviço de Apoio Domiciliário (SAD) onde apoiam 24 idosos. É um serviço que assegura a prestação de cuidados personalizados no domicílio dos idosos que, por motivo de doença, deficiência ou

outros impedimentos, não possam assegurar, temporária ou permanentemente, a satisfação das suas necessidades básicas e/ou as atividades da vida diária.

No âmbito do apoio às famílias mais carenciadas, o Centro Social celebrou um acordo de cooperação com o Banco Alimentar, promovendo a distribuição de bens alimentares a estas famílias.

São parceiros do ISS, IP no FEAC – Fundo Europeu de Apoio a Carenciados, enquanto entidade mista (mediadora e beneficiária).

Com estes dois projectos apoiam 87 famílias, num total de 223 pessoas.

Estão a formalizar um acordo de cooperação com a Entrajuda – apoio a instituições de solidariedade social, no sentido de obter produtos não alimentares, designadamente produtos de higiene e limpeza, para distribuírem pelas famílias. Este acordo visa ainda proporcionar aos funcionários, técnicos e direcção, formação e apoio técnico em áreas como planeamento estratégico, diagnóstico organizacional, informática, contabilidade e fiscalidade, entre outros.

Para prossecução destas atribuições necessitam de um espaço que lhes permita armazenar os bens alimentares, bem como preparar os cabazes e receber as famílias aquando das entregas dos mesmos, existindo a possibilidade e se ceder uma sala na EB do Barril para o efeito.

Tendo em conta que nos termos da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, cabe à Câmara Municipal criar, constituir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património municipal ou colocados, por lei, sob a administração municipal;

E da alínea u) também do n.º 1 do mesmo artigo, que compete à Câmara Municipal apoiar actividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;

Propõe-se, a celebração de um Contrato em Regime de Comodato de Cedência de Instalações com o Centro Social Paroquial N.ª Sra. da Encarnação, com vista à cedência do rés-do-chão direito da EB1 do Barril, para prossecução das suas actividades, conforme proposta de minuta que se anexa à presente informação.

Mafra, 02 de Março de 2015

A Coordenadora do Gabinete de Apoio Institucional

Paula Santos

(Paula Santos)

CONTRATO EM REGIME DE COMODATO

DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES

Considerando as atribuições que os municípios dispõem no domínio da cultura, em conformidade com as disposições conjugadas do artigo 2.º, do n.º 1 e das alíneas e) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, diploma legal que aprovou, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais;

Considerando que, no âmbito das competências conferidas pelo Anexo I à citada Lei, nomeadamente na alínea u) do n.º 1 do seu artigo 33.º, compete à Câmara Municipal apoiar actividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;

Considerando que, atento o disposto na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I ao mesmo diploma legal, cabe ainda à Câmara Municipal criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do Município ou colocados, por lei, sob administração municipal;

Considerando que, na sequência do processo de reordenamento da rede escolar, a EB1 do Barril foi desactivada; e

Considerando que, o Centro Social Paroquial N.ª Sra. da Encarnação, é uma instituição particular de solidariedade social, cujo objectivo se consubstancia, designadamente, em actividades de apoio social em prol da comunidade;

É celebrado e reciprocamente aceite, entre o **Município de Mafra**, Pessoa Colectiva de Direito Público n.º 502 177 080, com sede na Praça do Município, 2644-001 Mafra, neste acto representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Hélder António Guerra de Sousa Silva, adiante designado como Primeiro Contraente ou Comodante, e o **Centro Social Paroquial de N.ª Sra. da Encarnação**, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Colectiva n.º 502 648 333, com sede em Largo de São Sebastião - Barril, 2640-202 Encarnação, neste acto representado pelo(a)_____, _____, adiante designado, como Segundo Contraente ou Comodatário, o presente Contrato de Comodato, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O Primeiro Contraente é proprietário e legítimo possuidor do prédio sito no Largo da Escola, Barril, 2640-202 Encarnação, inscrito na matriz predial Urbana sob o artigo 1193 da Freguesia da Encarnação, designado por EB1 do Barril.

Cláusula Segunda

Pelo presente contrato, o Primeiro Contraente entrega ao Segundo Contraente, a título gratuito e em regime de comodato, o rés-do-chão direito do edifício identificado na cláusula anterior, conforme planta anexa, para desenvolvimento das suas actividades.

Cláusula Terceira

O presente contrato tem a duração de 1 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, considerando-se automática e sucessivamente prorrogado por iguais períodos e nas mesmas condições, enquanto não for denunciado por qualquer das partes, através de carta registada com aviso de recepção, com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias relativamente ao termo do

prazo contratual ou do termo da sua renovação, ou resolvido pelo Comodante nos termos legais.

Cláusula Quarta

Constitui obrigação do Primeiro Contraente abster-se da prática de actos que impeçam ou restrinjam o uso do edifício pelo Segundo Contraente.

Cláusula Quinta

Constituem obrigações do Segundo Contraente:

a) Manter o edifício em bom estado de conservação;
b) Não aplicar o edifício a fim diverso daquele a que o mesmo se destina;
c) Não utilizar o edifício de modo imprudente;
d) Avisar imediatamente o Primeiro Contraente, sempre que tenha conhecimento de vícios no edifício ou saiba que o ameaça algum perigo ou que terceiros se arroguem direitos em relação a ele sem que para tal estejam autorizados pelo Primeiro Contraente;
e) Restituir o edifício, findo o contrato;
f) Desenvolver actividades culturais e recreativas em prol do Município de Mafra.

Cláusula Sexta

O Primeiro Contraente reserva-se o direito de utilizar o edifício, mediante aviso prévio de 15 (quinze) dias.

Cláusula Sétima

É da responsabilidade do Segundo Contraente o pagamento de todas as despesas inerentes à utilização, manutenção e conservação do edifício objecto do presente contrato de comodato, nomeadamente as decorrentes dos encargos gerais de funcionamento, incluindo a água, a luz e telecomunicações.

Cláusula Oitava

O Segundo Contraente responderá por todas as deteriorações que se venham a verificar durante a vigência do presente contrato de comodato, exceptuando-se as que decorram de um uso normal e prudente do edifício.

Cláusula Nona

O Segundo Contraente não poderá realizar quaisquer obras ou benfeitorias no edifício sem o prévio consentimento do Primeiro Contraente.

Cláusula Décima

A restituição a que se refere a alínea e) da Cláusula Quinta far-se-á 60 (sessenta) dias após a notificação para o efeito, dirigida pelo Primeiro Contraente ao Segundo Contraente, através de carta registada com aviso de recepção.

Cláusula Décima Primeira

No final do contrato de comodato, ou das suas renovações, o edifício cedido deverá ser restituído pelo Segundo Contraente ao Primeiro Contraente no estado em que aquele o recebeu, livre de pessoas e bens, sem prejuízo das deteriorações inerentes a um uso normal e prudente.

Cláusula Décima Segunda

O Primeiro Contraente poderá resolver o presente contrato de comodato a todo o tempo e sem a interpelação prévia do Segundo Contraente para o efeito, desde que se verifique o incumprimento, por este, das obrigações estabelecidas no presente contrato de comodato.

Cláusula Décima Terceira

1. As questões resultantes da execução ou interpretação do presente contrato de comodato serão dirimidas por acordo do Comodante e do Comodatário.
2. Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente da Câmara Municipal de Mafra, ouvido o Comodatário e atenta a legislação em vigor.

Cláusula Décima Quarta

Ao presente contrato são aplicáveis as disposições constantes dos artigos 1129.º e seguintes do Código Civil, com as necessárias adaptações.

O presente contrato é celebrado em duplicado, valendo como documentos originais, os quais vão ser assinados por ambas as partes, ficando cada uma com um exemplar.

Mafra, _____ de _____ de 2015.

O Comodante, O Comodatário,

(Hélder António Guerra de Sousa Silva) (_____)

Centro Social Paroquial

N.ª S.ª da Encarnação

Para:

Data: 26/02/2015

Câmara Municipal de Mafra

Assunto: Cedência de instalações

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Mafra, Eng. Helder Sousa Silva.

Desde 2006 que esta Instituição presta apoio às familias mais carenciadas da Freguesia da Encarnação, principalmente na distribuição de géneros alimentares:

- 2006 – 2013 o PCAAC,
- desde 2013 - Banco Alimentar;
- desde 2014 –FEAC
- com inicio em 2015 – Entrajuda (produtos higiene pessoal e limpeza)

Durante alguns anos utilizamos o salão da Igreja do Barril para o armazenamento e distribuição dos produtos, no entanto e dado o aumento significativo do nº de familias que nos solicitam apoio (em Fevereiro/15 - 87 familias com 223 elementos), esse espaço manifesta-se reduzido para proporcionarmos o serviço necessário às familias desta comunidade.

Assim, vimos solicitar a possibilidade de cedência por parte da Câmara Municipal de Mafra, de uma sala na antiga Escola Básica do Barril.

Agradecendo desde já a disponibilidade e colaboração de V. Exa. para o assunto acima exposto, subscrevemo-nos com consideração,

A Direção

(António Silva Gomes, Vice Presidente)

(José Rodrigues Alves, Secretário)

153

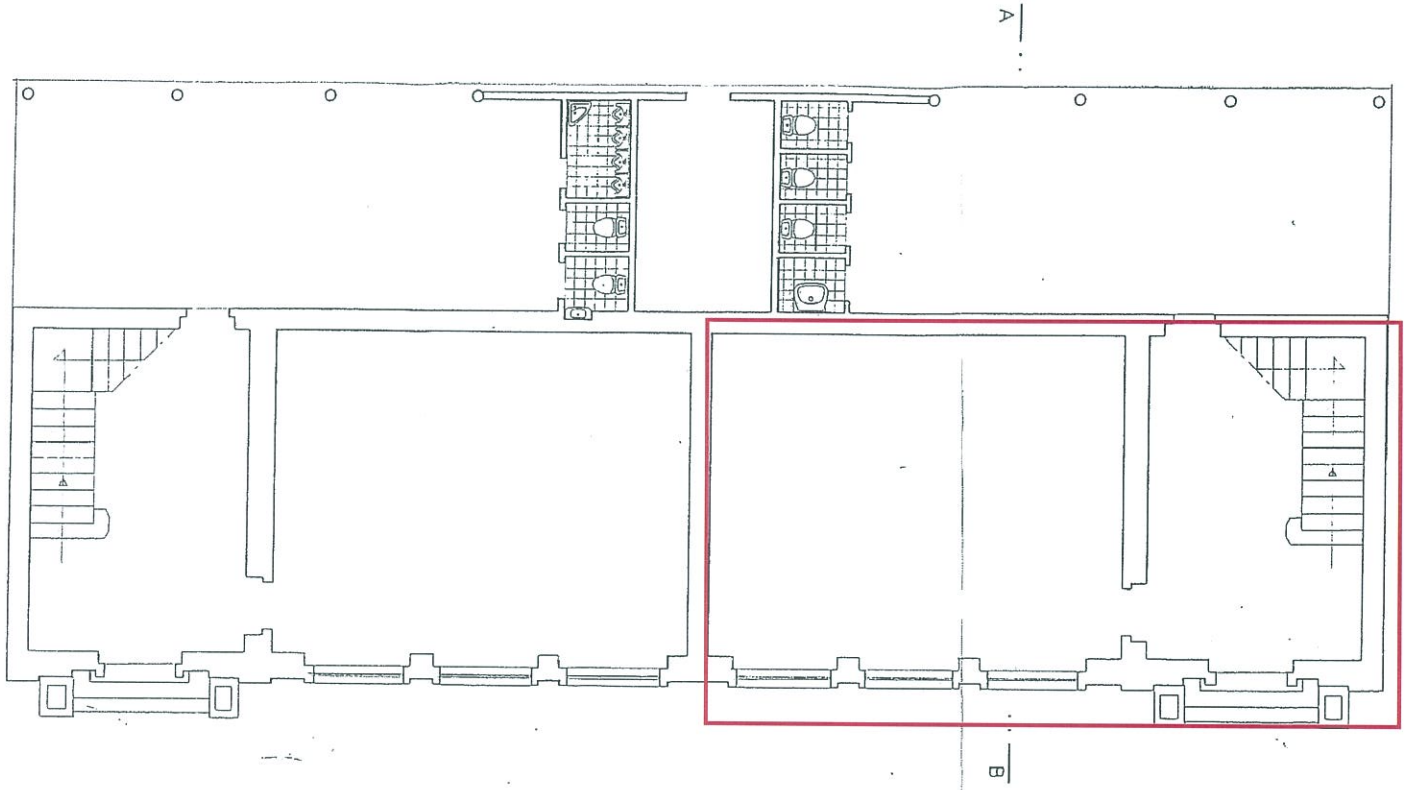

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA			DOU DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
	DATA	ASSUNTO ESCOLA PRIMÁRIA TIPO 4 SALAS	VERIFICAÇÃO
ARQUITECTO			
ENGENHEIRO		LOCAL	DIRECTOR
DESENHADOR			
TOPÓGRAFO			
Nº. ARQUIVO	Nº. PROCESSO	DESIGNAÇÃO PLANTA DO PISO 1	ESCALA 1/100 — DESENHO Nº FASE DO PROJECTO

2.5.

154

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

Concordo. Proponho que o assunto seja presente a reunião de câmara.

2015/03/03

O(A) Vereador(a),

Concordo. Proponho que o assunto seja objecto de deliberação do órgão executivo.

02/03/2015

O(A) Director(a) de Departamento,

Concordo com o proposto.

2/3/015

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

À reunião

03/03/15

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2015/2592

ASSUNTO: Contrato em Regime de Comodato de cedência de instalações, EB da Picanceira, à Comissão de Festas e Melhoramentos da Picanceira, ao Clube de Caçadores da Quinta da Serra e à Associação de Rega do Sobral da Abelheira e do Safarujo

A Comissão de Festas e Melhoramentos da Picanceira, o Clube de Caçadores da Quinta da Serra e a Associação de Rega do Sobral da Abelheira e do Safarujo, ambas Associações Sem Fins Lucrativos, preconizam actividades de natureza recreativa em prol da comunidade.

As duas últimas são gestoras da concessão da Zona de Caça Associativa de Casais da Serra Grande, Pequena, Pinhais e Outra, e da Rega do Rio Sobral e Safarujo, respectivamente.

As Entidades em questão carecem de espaço para instalação das suas sedes, pedido que dirigiram à Câmara Municipal de Mafra.

Tendo em conta que nos termos da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, cabe à Câmara Municipal criar, constituir e

anexo XV

gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património municipal ou colocados, por lei, sob a administração municipal;
E da alínea u) também do n.º 1 do mesmo artigo, compete à Câmara Municipal apoiar actividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;

Propõe-se, na sequência da solicitação efectuada pela Comissão de Festas e Melhoramentos da Picanceira, pelo Clube de Caçadores da Quinta da Serra e pela Associação de Rega do Sobral da Abelheira e do Safarujo, a celebração de um Contrato em Regime de Comodato de Cedência de Instalações com estas Entidades, com vista à cedência do edifício da Escola Básica da Picanceira, para instalação das suas sedes e prossecução das suas actividades, conforme proposta de minuta que se anexa à presente informação.

Mafra, 02 de Março de 2015

A Coordenadora do Gabinete de Apoio Institucional

Paula Santos

(Paula Santos)

CONTRATO EM REGIME DE COMODATO

DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES

Considerando as atribuições que os municípios dispõem no domínio da cultura, em conformidade com as disposições conjugadas do artigo 2.º, do n.º 1 e das alíneas e) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, diploma legal que aprovou, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais;

Considerando que, no âmbito das competências conferidas pelo Anexo I à citada Lei, nomeadamente na alínea u) do n.º 1 do seu artigo 33.º, compete à Câmara Municipal apoiar actividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;

Considerando que, atento o disposto na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I ao mesmo diploma legal, cabe ainda à Câmara Municipal criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do Município ou colocados, por lei, sob administração municipal;

Considerando que, na sequência do processo de reordenamento da rede escolar, a EB da Picanceira foi desactivada;

e

Considerando que, a Comissão de Festas e Melhoramentos da Picanceira, o Clube de Caçadores da Quinta da Serra e a Associação de Rega do Sobral da Abelheira e do Safarujo, ambas Associações Sem Fins Lucrativos, preconizam actividades de natureza recreativa em prol da comunidade, e,

no caso das duas últimas, gestoras da concessão da Zona de Caça Associativa de Casais da Serra Grande, Pequena, Pinhais e Outra, e da Rega do Rio Sobral e Safarujo, respectivamente;

É celebrado e reciprocamente aceite, entre o **Município de Mafra**, Pessoa Colectiva de Direito Público n.º 502 177 080, com sede na Praça do Município, 2644-001 Mafra, neste acto representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Hélder António Guerra de Sousa Silva, adiante designado como Primeiro Contraente ou Comodante, e, o **Clube de Caçadores da Quinta da Serra,** Associação Sem Fins Lucrativos, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Colectiva n.º 502 334 657, neste acto representado pelo(a)_____, _____, a **Associação de Rega do Sobral da Abelheira e do Safarujo**, Associação Sem Fins Lucrativos, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Colectiva n.º 510 588 875, neste acto representada pelo(a)_____, _____, e a **Comissão de Festas e Melhoramentos da Picanceira**, Associação Sem Fins Lucrativos, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Colectiva n.º 901 316 865, neste acto representada pelo(a)_____, _____, adiante designados, como Segundos Contraentes ou Comodatários, o presente Contrato de Comodato, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O Primeiro Contraente é proprietário e legítimo possuidor do prédio sito na Picanceira, 2640-071 Santo Isidoro, designado por EB da Picanceira.

Cláusula Segunda

Pelo presente contrato, o Primeiro Contraente entrega aos Segundos Contraentes, a título gratuito e em regime de comodato, o edifício

identificado na cláusula anterior, conforme planta anexa, para desenvolvimento das suas actividades.

Cláusula Terceira

O presente contrato tem a duração de 1 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, considerando-se automática e sucessivamente prorrogado por iguais períodos e nas mesmas condições, enquanto não for denunciado por qualquer das partes, através de carta registada com aviso de recepção, com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias relativamente ao termo do prazo contratual ou do termo da sua renovação, ou resolvido pelo Comodante nos termos legais.

Cláusula Quarta

Constitui obrigação do Primeiro Contraente abster-se da prática de actos que impeçam ou restrinjam o uso do edifício pelos Segundos Contraentes.

Cláusula Quinta

Constituem obrigações dos Segundos Contraentes:

a) Manter o edifício em bom estado de conservação;
b) Não aplicar o edifício a fim diverso daquele a que o mesmo se destina;
c) Não utilizar o edifício de modo imprudente;
d) Avisar imediatamente o Primeiro Contraente, sempre que tenha conhecimento de vícios no edifício ou saiba que o ameaça algum perigo ou que terceiros se arroguem direitos em relação a ele sem que para tal estejam autorizados pelo Primeiro Contraente;
e) Restituir o edifício, findo o contrato;
f) Desenvolver actividades culturais e recreativas em prol do Município de Mafra.

Cláusula Sexta

O Primeiro Contraente reserva-se o direito de utilizar o edifício, mediante aviso prévio de 15 (quinze) dias.

Cláusula Sétima

É da responsabilidade dos Segundos Contraentes o pagamento de todas as despesas inerentes à utilização, manutenção e conservação do edifício objecto do presente contrato de comodato, nomeadamente as decorrentes dos encargos gerais de funcionamento, incluindo a água, a luz e telecomunicações.

Cláusula Oitava

Os Segundos Contraentes responderão por todas as deteriorações que se venham a verificar durante a vigência do presente contrato de comodato, exceptuando-se as que decorram de um uso normal e prudente do edifício.

Cláusula Nona

Os Segundos Contraentes não poderão realizar quaisquer obras ou benfeitorias no edifício sem o prévio consentimento do Primeiro Contraente.

Cláusula Décima

A restituição a que se refere a alínea e) da Cláusula Quinta far-se-á 60 (sessenta) dias após a notificação para o efeito, dirigida pelo Primeiro Contraente aos Segundos Contraentes, através de carta registada com aviso de recepção.

Cláusula Décima Primeira

No final do contrato de comodato, ou das suas renovações, o edifício cedido deverá ser restituído pelos Segundos Contraentes ao Primeiro Contraente no estado em que aqueles o receberam, livre de pessoas e bens, sem prejuízo das deteriorações inerentes a um uso normal e prudente.

Cláusula Décima Segunda

O Primeiro Contraente poderá resolver o presente contrato de comodato a todo o tempo e sem a interpelação prévia dos Segundos Contraentes para o efeito, desde que se verifique o incumprimento, por estes, das obrigações estabelecidas no presente contrato de comodato.

Cláusula Décima Terceira

1. As questões resultantes da execução ou interpretação do presente contrato de comodato serão dirimidas por acordo do Comodante e dos Comodatários.
2. Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente da Câmara Municipal de Mafra, ouvidos os Comodatários e atenta a legislação em vigor.

Cláusula Décima Quarta

Ao presente contrato são aplicáveis as disposições constantes dos artigos 1129.º e seguintes do Código Civil, com as necessárias adaptações.

O presente contrato é celebrado em duplicado, valendo como documentos originais, os quais vão ser assinados por ambas as partes, ficando cada uma com um exemplar.

Mafra, _____ de _____ de 2015.

O Comodante,

(Hélder António Guerra de Sousa Silva)

Os Comodatários,

(_____)

(_____)

(_____)

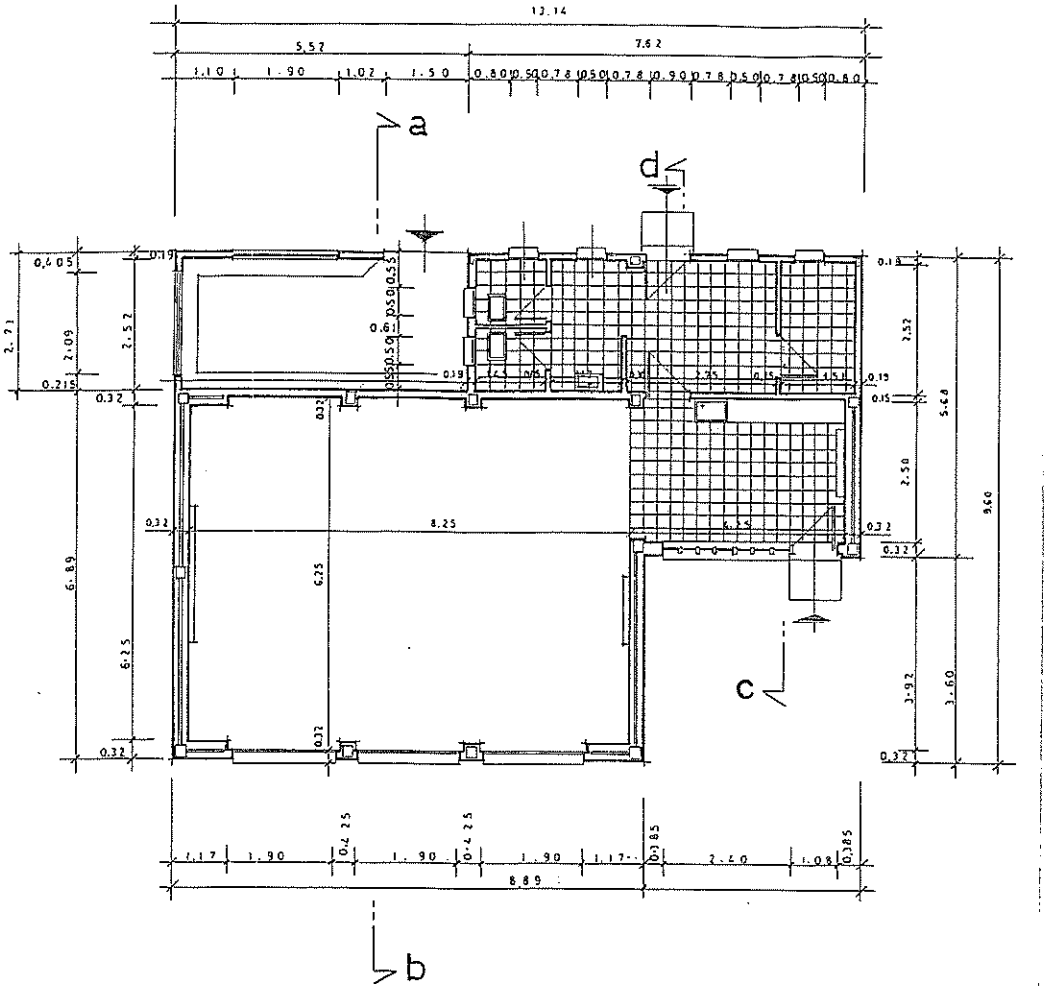

PLANTA DO PISO

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA			DOU DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
	DATA	ASSUNTO ESCOLA PRIMÁRIA TIPO 1 SALA (DIREITA)	VERIFICAÇÃO
ARQUITECTO			
ENGENHEIRO		LOCAL	DIRECTOR
DESENHADOR			
TOPÓGRAFO			
Nº. ARQUIVO	Nº. PROCESSO	DESIGNAÇÃO PLANTA DO PISO	ESCALA 1/100
			FASE DO PROJECTO
			DESENHO Nº. 08

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
03 MAR. 2015
ENTRADA:

Exmº. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Mafra
Largo do Município, nº. 1
2640-001 Mafra

O Clube de Caçadores da Quinta da Serra, com o NIF,502334657, inscrito no Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas com o nº. 3.683.90 e a Associação de Rega do Sobral da Abelheira e do Safarujo, com o NIF 510588875, respetivamente gestores da concessão da Zona de Caça Associativa de Casais da Serra Grande, Pequena, Pinhais e Outras, Processo nº. 433 ICNF, e gestora da Rega do Rio Sobral e Safarujo, vêm requerer a V.Exª., a cedência do edifício da Escola Primária da Picanceira, a qual se encontra desactivada, para constituir a sede social das instituições a cima citadas, bem como para a Comissão de Festas da Picanceira.

Informa-se que as associações referidas se comprometem a executar obras de restauro nas respetiva instalação e recinto.

Pede Deferimento

Picanceira, 02 de Março de 2015

A Direção do Clube de Caçadores

Clube de Caçadores

Jnl. 502 334 637 2640 MAFRA

A Direção da Associação do Rio

2.6

- 160

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

Concordo. Proponho que o assunto seja presente a reunião de Câmara.

2015/03/03

O(A) Vereador(a),

Concordo. Proponho que o assunto seja objecto de deliberação do órgão executivo.

02/03/2015

O(A) Director(a) de Departamento,

Concordo com o proposto.

02/03/015

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

À reunião

03/03/15

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2015/2566

ASSUNTO: Grupo Desportivo do Barril – Atribuição de apoio financeiro

Fundado no dia 01 de Janeiro de 1958, o Grupo Desportivo do Barril procura promover, junto da comunidade, actividades e projectos sociais, promovendo a prática desportiva e cultural junto dos jovens e propiciando oportunidades de convívio social e comunitário. Através da realização de intercâmbios desportivos e culturais na freguesia onde se inserem e em localidades limítrofes.

O Grupo é uma referência especialmente para os praticantes de Futebol das várias idades numa óptica de formação e de competição, desde os petizes (crianças dos 3 aos 6 anos) até uma equipa de juniores, competindo em campeonatos federados da Associação de Futebol de Lisboa.

A associação tem vindo a investir na diversificação da oferta desportiva, pelo que acolhe aulas de Ginástica e Zumba (adultos e crianças), bem como torneios de hipismo e o Concurso Anual de Saltos de Cavalo.

anexo XVI

Ao mesmo tempo, o Grupo Desportivo do Barril constitui-se como um pólo de actividades culturais e desportivas para toda a comunidade, através da organização de um calendário de eventos ao longo do ano, a exemplo as "Festas de Verão", os torneios de chinquilho, snooker e sueca, ou os passeios de bicicleta.

No âmbito das suas atribuições e procurando uma melhoria das condições das suas instalações e equipamentos, especialmente os utilizados nos jogos de futebol das competições oficiais, o Grupo Desportivo do Barril tem por intenção efetuar a instalação de relva sintéctica no campo de futebol, tendo efetuado, para esse fim, solicitação de apoio à Câmara Municipal de Mafra.

Considerando que, para a concretização do objectivo a que se propõe:

a) O Grupo Desportivo do Barril apresentou candidatura a apoio por parte da CCDRLVT – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, a qual foi seleccionada tendo-lhes sido atribuído um apoio financeiro no montante de 55 416,71€;

a) A referida associação não dispõe de capacidade financeira para suportar integralmente a intervenção em causa;

b) A exemplo de anos anteriores, outros apoios desta natureza foram concedidos, nomeadamente ao Livramento, à Ericeira, à Encarnação, a Mafra, à Malveira e a Alcainça, de entre outros;

c) Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, cabe à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;

Face ao exposto, e na sequência de pedido de apoio, formalizado pelo Grupo Desportivo do Barril, propõe-se a atribuição de uma verba no valor de 94 929,19€ (noventa e quatro mil novecentos e vinte e nove euros e dezanove cêntimos) a esta Entidade, para a realização desta obra, ficando os restantes encargos decorrentes da obra à responsabilidade do Clube.

Mafra, 02 de Março de 2015

A Coordenadora do Gabinete de Apoio Institucional

Paula Santos

(Paula Santos)

Vimos por este meio remeter à V/ apreciação a nossa proposta para a execução dos trabalhos supra mencionados, de acordo com as especificações e condições gerais de fornecimento anexas, estando à vossa disposição para qualquer esclarecimento adicional.

01. ÂMBITO

A presente proposta de orçamento refere-se à construção de um campo de futebol 11 em relva sintética, incluindo sub-base desportiva, sistema de rega e sistema de drenagem.

02. RESUMO DE ACTIVIDADES E ORÇAMENTO

MAPA DE QUANTIDADES						
Campo de Futebol 11 - Relva Sintética						
Área do Campo 106m x 69m						
Art.	Descrição dos trabalhos	Un.	Quant.	Preço Un.	Preço Art.	Preço Cap.
CAPÍTULO 1 - MOVIMENTO DE TERRAS						3.657,00 €
1.1	Execução do movimento de terras necessário ao nivelamento com máquina de laser e compactação da base desportiva até 98% do Proctór Modificado, com pendentes a 4 águas de 0,5%, carga, transporte a vazadouro e todos os trabalhos necessários à sua correta execução;	m²	7314,00	0,50 €	3.657,00 €	
CAPÍTULO 2 - DRENAGEM						10.300,00 €
2.1	Fornecimento e montagem de coletor perimetral geodreno de 125mm de diâmetro tipo DRENOPLÁS, de acordo com as peças desenhadas, incluindo abertura de vala com 0,5% de inclinação, fecho de vala com brita bago de arroz de 5mm, compactação e todos os acessórios de ligação e trabalhos necessários à sua correta execução;	ml	170,00	14,00 €	2.380,00 €	
2.2	Fornecimento e montagem de coletor perimetral geodreno de 160mm de diâmetro tipo DRENOPLÁS, de acordo com as peças desenhadas, incluindo abertura de vala com 0,5% de inclinação, fecho de vala com brita bago de arroz de 5mm, compactação e todos os acessórios de ligação e trabalhos necessários à sua correta execução;	ml	170,00	16,00 €	2.720,00 €	
2.3	Fornecimento e montagem de tubo geodreno de 65mm de diâmetro exterior tipo DRENOPLÁS, com espaçamento de 8m, de acordo com as peças desenhadas, incluindo ligação ao coletor perimetral, fecho de vala com brita bago de arroz de 5mm, compactação e todos os acessórios e trabalhos necessários à sua correta execução;	ml	520,00	10,00 €	5.200,00 €	

SPORTFIELD

Assunto:
Campo de Futebol 11_106m x 69m
Relva Sintética

Requerente:
Exmo. Sr.
Grupo Desportivo do Barril

Proposta Nº:
2014-11-05

Data:
5 de Novembro de 2014

PROPOSTA DE ORÇAMENTO

CAMPO DE FUTEBOL 11 – RELVA SINTÉTICA_106Mx69M

email: elisiopedreirobelo@gmail.com | 960131307 | 962477750 - Elísio Belo
Beco das Palmeiras nº 13, Comporta, Alcácer do Sal - 7580-622

CAPÍTULO 3 - SISTEMA DE REGA						15.130,00 €
3.1	Fornecimento, instalação e testes de funcionamento de tubagem do tipo PEAD PN10 com 90mm de diâmetro, incluindo todos os acessórios, maciçamentos, materiais e trabalhos necessários ao seu correto funcionamento;	ml	360,00	10,00 €	3.600,00 €	
3.2	Fornecimento, montagem e testes de funcionamento de aspersores tipo "POP-UP PLAYGROUND" da SIME, ou equivalente, incluindo todos os acessórios, ligações e trabalhos necessários ao seu correto funcionamento;	un.	2,00	1.400,00 €	2.800,00 €	
3.3	Fornecimento, montagem e testes de funcionamento de aspersores tipo "LVZR 22WVAC" da PERROT, ou equivalente, incluindo todos os acessórios, ligações e trabalhos necessários ao seu correto funcionamento;	un.	2,00	680,00 €	1.360,00 €	
3.4	Fornecimento, montagem e testes de funcionamento de aspersores tipo "I40" da HUNTER, ou equivalente, incluindo todos os acessórios, ligações e trabalhos necessários ao seu correto funcionamento;	un.	4,00	205,00 €	820,00 €	
3.5	Fornecimento, instalação e testagem de electroválvulas do tipo "ICV-201" de 50mm (2") da HUNTER, ou equivalente, incluindo caixas e todos os acessórios, ligações e trabalhos necessários ao seu correto funcionamento;	un.	2,00	580,00 €	1.160,00 €	
3.6	Fornecimento, montagem e testagem de programador eletrónico exterior do tipo "XC-601x-E" de 6 estações da HUNTER, ou equivalente, incluindo todos os acessórios, ligações, bateria recarregável e trabalhos necessários ao seu correto funcionamento;	un.	1,00	190,00 €	190,00 €	
3.7	Fornecimento e instalação de quadro elétrico completo, para ligação ao grupo sobrepressor e programador eletrónico, com arrancador, auto - indutoras para motor de 20CV., proteção e ligação á rede, ao programador, ás sondas de nivel de água e pressostatos, incluindo todos os acessórios, materiais, ligações e trabalhos necessários ao seu correto funcionamento;	un.	1,00	1.000,00 €	1.000,00 €	
3.8	Fornecimento e instalação de cabo elétrico UR, com secção de 1,5 mm2, incluindo todos os acessórios, materiais e trabalhos inerentes;	ml	1500,00	0,80 €	1.200,00 €	
3.9	Fornecimento e montagem de bomba submersível JOVAL, modelo 62714, de 20 CV, incluindo os acessórios e trabalhos necessários ao seu correto funcionamento;	un.	1,00	2.750,00 €	2.750,00 €	
3.10	Fornecimento, instalação e testagem de todos os acessórios de saída da bomba, incluindo um manómetro, uma válvula adufa, uma válvula de retenção e todos os acessórios, materiais e trabalhos necessários de ligação à conduta principal;	vg.	1,00	250,00 €	250,00 €	
CAPÍTULO 4 - FUNDAÇÕES						400,00 €
4.1	Fornecimento e execução de fundação em balizas de F11, com as dimensões de 500x500x500mm, de acordo com as peças desenhadas, em betão C20/25 incluindo escavação, remoção de produtos sobrantes a vazadouro, cofragem perdida, betão de limpeza com 50mm de espessura, com todos os materiais e trabalhos necessários à sua correta execução;	un.	4,00	100,00 €	400,00 €	

CAPÍTULO 5 - PAVIMENTO/BASE DESPORTIVA						120.858,90 €
5.1	Espalhamento e execução de pendentes a 4 águas de 0,5% de inclinação com máquina de laser, de base drenante com 80mm de espessura média, em brita bago de arroz de 5mm sobre a camada do ponto anterior e de acordo com as peças desenhadas, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários à sua correta execução.	m³	585,12	35,00 €	20.479,20 €	
5.2	Fornecimento e instalação de relva sintética, modelo "Sintra M50#11" de 5/8" e 11 pontadas - monofilamento "Diamond Shape" da SAFINA, composta pela inserção dos tapetes de relva, colagem das juntas, marcações desportivas e todos os trabalhos necessários à correta execução deste artigo, incluindo o fornecimento de colas e fita de colagem.	m²	7314,00	11,00 €	80.454,00 €	
5.3	Execução de marcações desportivas de 120mm de um campo de futebol 11 longitudinal em relva branca e duas marcações de futebol 7 transversais em relva amarela, incluindo o fornecimento das relvas, geotextil e cola para as juntas, assim como todos os materiais e trabalhos necessários à sua correta aplicação;	ml.	1275,00	1,00 €	1.275,00 €	
5.4	Fornecimento e aplicação de camada de enchimento em areia de quartzo, lavada e seca, com 97% de sílice, granolumetria entre 0,3-0,8mm, numa quantidade de aproximadamente 15Kgs/m2;	kg.	109710,00	0,04 €	4.388,40 €	
5.5	Fornecimento e aplicação de camada de enchimento em SBR, granolumetria entre 0,5 e 2,5mm, numa quantidade de aproximadamente de 13Kgs/m2;	kg.	95082,00	0,15 €	14.262,30 €	
TOTAL DA PROPOSTA						**150.345,90 €**

03. PREÇO

O valor total da proposta é de 150.345,90€ (Cento e cinquenta mil, trezentos e quarenta e cinco euros e noventa cêntimos), ao qual acrescerá o valor relativo a impostos, IVA a 23%, de acordo e ao abrigo da lei portuguesa em vigor.

04. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

50% do valor total no ato de adjudicação e os restantes 50% a acordar entre o cliente e o n/ departamento financeiro.

05. RESPONSABILIDADES

5.1 - É da responsabilidade da empresa SPORTFIELD:
- Cumprimento integral do planeamento dos trabalhos;
- Cumprimento da lei geral de segurança e higiene no trabalho;
- Preparação e programação dos trabalhos;
- Qualidade e qualificação de todos os trabalhadores intervenientes nos trabalhos;
- Fornecimento de todos os consumíveis necessários à execução dos trabalhos.

5.2 - Exclusões:
- Fornecimento de água e energia elétrica;
- Local de estaleiro, vigilância e segurança dos equipamentos em obra;
- Licenciamento e licenças de obra, seguros da obra, etc.;
- Quaisquer responsabilidades para além das mencionadas no nosso orçamento;
- Trabalhos não possíveis de identificar e/ou quantificar antes da sondagem inicial.

06. INÍCIO DOS TRABALHOS

A combinar com o cliente.

07. VALIDADE DA PROPOSTA:

A presente proposta tem a validade de 30 dias.

08. NOTA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS PROPOSTOS

O preço proposto foi desenvolvido com base nos rendimentos de trabalho, quantidades, qualidade de mão-de-obra e equipamentos necessários para a execução dos respetivos trabalhos. Da aplicação dos diversos encargos adstritos à atividade económica em causa, resulta o valor da proposta apresentada.
No seguimento da metodologia referida, foi tido em conta o grau de dificuldade dos trabalhos em curso, atendendo à especialidade dos mesmos e à sua localização.

Setúbal, 5 de Novembro de 2014

De V. Exas.
Atenciosamente

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo

12
466

Exmo. Senhor
Presidente do
Grupo Desportivo do Barril

Rua do Texugo - Charneca da Encarnação
(Complexo Desportivo do Campo do Texugo)
2640-218 ENCARNAÇÃO-MFR

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
		S02033-201502-VP 850.10.10.00037.2014	20-02-2015

ASSUNTO: Colocação de relva Sintética no Campo de Futebol de Onze
LVT-001/DP/15-SP2 Lisboa - Mafra
Candidatura selecionada

Por despacho de Sua Excelência o Secretário de Estado da Administração Local, de 9 de Fevereiro de 2015, **foi selecionada a candidatura** designada em epígrafe, para ser comparticipada através das dotações do PIDDAC da Direção Geral das Autarquias Locais (DGAL), com os seguintes valores:

- Investimento elegível - 98.958,42 €
- Comparticipação solicitada - 69.270,89 €
- Apoio concedido - 55.416,71 €

Assim, deverá V. Exa., informar esta CCDR, **até ao próximo dia 25 de Fevereiro**, do interesse em celebrar o respetivo protocolo, indicando-nos os contatos dessa entidade devidamente atualizados (morada, telefone e mail).

Tendo a candidatura em causa por base o Despacho MCOTA nº. 7187/2003 (2ª. série), de 11 de Abril, alertamos V. Exa. para o disposto no seu ponto nº. 82:

"As entidades promotoras, cujas candidaturas tenham sido selecionadas podem dar início aos trabalhos mediante administração direta, comunicando tal facto ao serviço regional desconcentrado, ou caso se trate de execução por ajuste direto ou por concurso limitado, dando conhecimento da data de consignação da obra"

Solicita-se ainda a V. Exa., o envio dos seguintes comprovativos:

- NIB (Número de Identificação Bancária)

- De autorização de consulta da situação contributiva (Segurança Social) e tributária (Finanças) concedidas à DGAL, cujo NIF - número de identificação fiscal - é o 600035972 e o NISS - número de identificação de segurança social - é o 20003555803,

Aproveita-se a oportunidade, para enviar a V. Exa. o modelo do painel de divulgação da obra, o qual terá de ser colocado em local de boa visibilidade, e cuja execução é da responsabilidade dessa entidade, devendo ser remetida a esta CCDR fotografia da sua afixação.

Com os melhores cumprimentos,

O Vice - Presidente

Damas Antunes

Anexos: modelo de painel de divulgação da obra.

Jm

GRUPO DESPORTIVO DO BARRIL

Campo do Texugo – Rua do Texugo

2640 – 218 Barril, Encarnação

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
12 FEV. 2015
ENTRADA:

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal de

MAFRA

Barril, 10 de fevereiro de 2015

Assunto: Apoio para Colocação de Relva Sintética no Campo de Futebol

O Grupo Desportivo do Barril, vem solicitar à Câmara Municipal de Mafra, presidida por Vª. Exa., apoio financeiro para a colocação de relva sintética no Campo de Jogos do Texugo – Barril.

Para a concretização de um objetivo desta Direção e sendo este clube o único do Concelho filiado na Associação de Futebol de Lisboa que atualmente tem a sua atividade da modalidade de futebol de formação a ser praticada num terreno pelado (terra batida), é de mais imperativo a colocação de um piso de relva sintética no mesmo.

Assim, esta Direção do Grupo Desportivo do Barril, efetuou vários contactos com empresas da especialidade, no sentido de conseguir o melhor orçamento/qualidade.

Após, o referido estudo de mercado, optou este clube pela empresa, Sportfield, a qual apresentou um orçamento no valor de 150.345,90€ (cento e cinquenta mil, trezentos e quarenta e cinco euros e noventa cêntimos), acrescido de taxa de IVA em vigor, cuja cópia de orçamento se anexa.

http://facebook/gdbarril / grupodesportivodobarril@gmail.com
Tel: 261 858 216 / 967 118 199

Mediante o orçamento atrás mencionado, o Grupo Desportivo do Barril, efetuou uma Candidatura para Comparticipação de Equipamentos Urbanos de Utilização Coletiva da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, em 18/12/2014, a qual tinha como valor limite por lei de 100.000€ (cem mil euros), sendo que o valor do orçamento da obra extraído do projeto de execução aprovado, foi de 98.958,42€ (noventa e oito mil, novecentos e cinquenta e oito euros e quarenta e dois cêntimos), conforme cópia do mesmo que se anexa e se aguarda resposta.

Com os melhores cumprimentos

Atentamente

O Presidente da Direção

João Luis dos Santos Silva

(João Luís dos Santos Silva)

Grupo Desportivo Barril
Cont. N.º 500 787 596
Barril - Encarnação

http://facebook/gdbarril / grupodesportivodobarril@gmail.com
Tel: 261 858 216 / 967 118 199

INFORMAÇÃO DE CABIMENTO 693
ORÇAMENTO

Orçamento para o ano de 2015

C. O. Cap. 0102		CÂMARA MUNICIPAL
C. F.	2.5.2. 06	Desporto, recreio e lazer
C. E.	080701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS Instituições Sem Fins Lucrativos

1	Orçamento Inicial	100.030,00
2	Reforços / Anulações	17.500,00
3= 1 + -2	Orçamento Corrigido	117.530,00
4	Despesas Pagas	7.500,00
5	Encargos Assumidos (a)	2.500,00
6 = 3 - 4 - 5	Saldo Disponível	107.530,00
7	Despesa Emergente, que fica cativa (b)	94.929,19
8 = 6 - 7	Saldo Residual	12.600,81

2015/03/03 (c)

CABIMENTO PRÉVIO PARA: COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA AO GRUPO DESPORTIVO DO BARRIL, PARA COLOCAÇÃO DE UM RELVADO SINTÉTICO".

A Chefe de Divisão
Financeira e Património (d)
(Dulce Lourenço)

(e)

(f)

(a) - Independentemente da gerência em que o foram, desde que o seu pagamento seja devido neste ano
(b) - Despesa a cabimentar
(c) - Data
(d) - Identificação funcional
(e) - Assinatura
(f) - Nome

INFORMAÇÃO DE CABIMENTO 693
ORÇAMENTO

Orçamento para o ano de 2015

C. O. Cap. 0102		CÂMARA MUNICIPAL
C. F.	2.5.2. 06	Desporto, recreio e lazer
C. E.	080701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS Instituições Sem Fins Lucrativos

1	Orçamento Inicial	100.030,00
2	Reforços / Anulações	17.500,00
3= 1 + -2	Orçamento Corrigido	117.530,00
4	Despesas Pagas	7.500,00
5	Encargos Assumidos (a)	2.500,00
6 = 3 - 4 - 5	Saldo Disponível	107.530,00
7	Despesa Emergente, que fica cativa (b)	94.929,19
8 = 6 - 7	Saldo Residual	12.600,81

2015/03/03 (c)

CABIMENTO PRÉVIO PARA: COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA AO GRUPO DESPORTIVO DO BARRIL, PARA COLOCAÇÃO DE UM RELVADO SINTÉTICO".

A Chefe de Divisão
Financeira e Património
(Dulce Lourenço)

(d)

(e)

(f)

(a) - Independentemente da gerência em que o foram, desde que o seu pagamento seja devido neste ano
(b) - Despesa a cabimentar
(c) - Data
(d) - Identificação funcional
(e) - Assinatura
(f) - Nome

2.7.

170

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER	DESPACHO
Concordo. Proponho que o assunto seja presente a reunião de Câmara. 2015/03/03 O(A) Vereador(a), Concordo. Proponho que o assunto seja objecto de deliberação do órgão executivo. 02/03/2015 O(A) Director(a) de Departamento, Concordo com o proposto. 2/3/015 O(A) Chefe de Divisão	A reunião. 03/03/15 O Presidente da Câmara, (Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2015/2379

ASSUNTO: Marchas Populares 2015 – Transferência de verbas para as Freguesias

As Marchas Populares têm origem nas festas Juninas, as celebrações medievais do solstício de verão, e nas festas religiosas que celebravam o Santo António, São João e São Pedro. As primeiras celebrações em Portugal remontam pelo menos ao séc. XVIII.

Lisboa e Setúbal são as cidades portuguesas onde esta tradição se encontra mais enraizada, com organização regular de desfiles desde o início do séc. XX, celebrando o Santo António.

Também em Mafra as marchas remontam ao início do séc. XX unindo as gentes em torno desta tradição popular tornada momento de convívio, partilha e encontro.

Fomentando esta tradição, foi lançado um desafio às Juntas e Uniões de Freguesia do concelho de Mafra, convidando-as a organizar uma marcha popular que represente a sua freguesia para participar num desfile de Marchas.

anexo XVII

O evento terá dois momentos distintos, um primeiro momento, que acontecerá no dia 13 de Junho, constituído pelo desfile de todas as Marchas em Mafra, organizado pela Câmara Municipal; e um segundo momento, que ocorrerá entre os dias 14 e 26 de Junho, em que as Marchas percorrerão as Freguesias do Concelho, sendo a organização destes desfiles da responsabilidade da Freguesia anfitriã.

Tendo em conta que nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, cabe à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;

Considerando também a alínea u) do n.º 1 do mesmo artigo, compete à Câmara Municipal apoiar actividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;

E encontrando-se a verba contemplada em orçamento (2014-A-54);

Propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 2500€ (dois mil e quinhentos euros), a cada Freguesia participante, para organização da iniciativa.

Mafra, 2 de Março de 2015

A Coordenadora do Gabinete de Apoio Institucional

(Paula Santos)

INFORMAÇÃO DE CABIMENTO 675
ORÇAMENTO

Orçamento para o ano de 2015

C. O. Cap.	0102		CÂMARA MUNICIPAL
C. F.	4.2.	0101	Transferências entre administrações Transferências Correntes
C. E.	04050102		Continente Freguesias

1	Orçamento Inicial	1.491.210,00
2	Reforços / Anulações	16.500,00
3= 1 + -2	Orçamento Corrigido	1.507.710,00
4	Despesas Pagas	244.734,60
5	Encargos Assumidos (a)	1.235.472,83
6 = 3 - 4 - 5	Saldo Disponível	27.502,57
7	Despesa Emergente, que fica cativa (b)	27.500,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	2,57

2015/03/03 (c)

CABIMENTO PRÉVIO PARA: "COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA ÀS FREGUESIAS PARA APOIO À REALIZAÇÃO DAS MARCHAS POPULARES 2015".

A Chefe de Divisão
Financeira e Património
(Dulce Lourenço) (d)

(e)

(f)

(a) - Independentemente da gerência em que o foram, desde que o seu pagamento seja devido neste ano
(b) - Despesa a cabimentar
(c) - Data
(d) - Identificação funcional
(e) - Assinatura
(f) - Nome